SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3116

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0136/2021

FRENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°0136/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a JOSÉ EVANGELISTA DE ARAÚJO – ME , CNPJ/CPF N°13.440.238/0001-80, a Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de A-03-01-8, com descrição EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, e critério locacional (zero), (produção bruta: 9.900 M 3 /ANO), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida á Estrada Fazenda Miracema, s/nº Zona Rural no Município de Joanésia no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º14'3,7'' e Longitude: 42°40'33,79, conforme processo administrativo nº 0464/0465/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0136/2021 [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 16/109/2031.

JOANÉSIA, MG, 16 de setembro de 2021.

AIKEN CRISTIAN ANDRADE DIAS
Prefeito
Autoridade Municipal

Verso
Processo Nº 0464/0465/2021/cimva
Esta Licença Não Dispensa Nem Substitui a Obtenção, Pelo Requerente, de Certidões, Alvarás, Licenças ou Autorizações, de Qualquer Natureza, Exigidos Pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. a Concessão da Licença Deverá Ser Publicada Nos Termos do Capítulo Lll da dn Copam Nº 217/2017, Sob Pena de Sua Anulação.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1B3DC23B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0131/2021

FRENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO LAS N° 0131/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a CONTRUTORA E EMPREENDIMENTO FÉLIX LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 11.191.245/0001-60, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL, (área útil: 8.720,00 m 2), volume da movimentação de solo DESATERRO: 73.571,13 M 3 , porte G, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida na Avenida José Raimundo, denominação lotes nº 53,54,55 e 56 no Bairro Granjas Vagalumes, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º25'16,60'' e Longitude: 42º32'58,27'', conforme processo administrativo nº 01239/01240/2021/CIMVA, e em
conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0131/2021 [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 14/10/2024.

Ipatinga, MG,14 de outubro de 2021
.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo Nº: 01239/01240/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0B31505F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo Administrativo Licitatório n.º 017/2020Inexigibilidade / CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 001/2020 - O Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com Sede à Rua Café Filho, n°. 76 – Imbaúbas, Ipatinga, Estado de Minas Gerais, por intermédio do seu Pregoeiro, faz saber a todos, que na presente data se **ENCERRADA**o edital de credenciamento, destinado a contratação de empresa para serviço de locação de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e veículos leves, para atendimento à demandado dos municípios consorciados.

Ipatinga, MG, 15 de outubro de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:97A6C031

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 29/2021, DISPENSA Nº 25/2021

Uniar Comércio de Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado, em cumprimento ao Convênio nº 131/2020, firmado entre CIDES e MP-MG. Empresa: UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 18.928.807/0001-54. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 5.828,32 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia,08 de outubro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:4325F2C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO.** Início da sessão dia **28/10/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 15 de outubro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do Cistri

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9C19C174

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PORTARIA Nº 003/2021

DILIGÊNCIAS
Processo Administrativo: Portaria nº 003/2021

Diante da não apresentação das alegações finais pela empresa "Cootransmundi" – Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda. - CNPJ sob o nº 06.236.059/0001-60, após designação de defensor dativo com juntada de alegações finais, a Comissão Processante, em reunião na presente data, decidiu encaminhar os autos para o membro relator, no intuito da prolação do relatório final, com posterior encaminhamento aos demais membros da Comissão Processante.

Guaxupé - MG, 06 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GODOY
Presidente

LEINER MARCHETTI PEREIRA
Relator

ÊNIO HERONDINO DE MORAES
Vogal

RELATÓRIO

Processo Administrativo: Portaria nº 003/2021

I - Dos Fatos

Nos termos da Portaria nº 003/2021, foi inaugurado o processo administrativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias pela empresa "Cootransmundi – Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.059/0001-60, objeto do Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão nº 002/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
O Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão nº 002/2021 teve o seguinte objeto, assim definido em seu edital:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões com CONDUTOR/OPERADOR, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

A abertura do presente processo administrativo foi motivada, uma vez que a empresa ora processada sagrou-se vencedora de alguns itens do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021, sendo devidamente convocada para assinar a ata de registro de preços contendo os itens que foram-lhe adjudicados. Ocorre que a empresa ora processada não assinou a ata de registro de preços alegando, em síntese, através de e-mail encaminhado em 20/07/2021 que em razão da constante alta no preço dos combustíveis, a proposta apresentada tornou-se inexequível, razão pela qual desiste do certame, senão veja-se na íntegra:

, -------- Mensagem original --------
Assunto: Re: Convocação CIMOG
Data: 2021-07-20 10:39
De: contato@mundial.coop.br
Para: licitacao@cimog.mg.gov.br

Bom dia;

Tendo em vista a política de preços dos combustíveis adotada pela Petrobras, o que vem ocasionando recorrentes inesperados aumento de preço do óleo diesel na bomba, a proposta ofertada por essa empresa na
licitação Pregão Presencial Nº 002/2021, Processo Nº 003/2021 se tornou inexequível, razão pela qual apresenta nesse momento a sua desistência de participar desse certame.

Atenciosamente,
Contato Cooperativa Mundial

Rua dos Inconfidentes, 867 - Savassi,
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30. 140 - 128

Tel: (33) 3321-7858 (31) 2532-2314

Assim, em razão da empresa adjudicatária ter declinado da assinatura da ata de registro de preços, bem como do compromisso assumido perante o CIMOG e seus respectivos municípios consorciados, a direção do Consórcio resolveu deflagrar o presente procedimento no intuito de verificar se houve descumprimento da legislação e de normas editalícias pela empresa processada, bem como se houve prejuízo e eventual mácula ao interesse público, frente às demandas existentes oriundas dos Municípios Consorciados.
A Comissão Processante, ao receber a portaria inaugural, em 21 de julho de 2021, instalou os trabalhos, e determinou o seguinte:
a) citar da empresa processada acerca da abertura do processo administrativo, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da citação, para apresentação de defesa prévia;
b) intimação dos seguintes Prefeitos, na qualidade de testemunha, devendo a empresa ser intimada para, querendo, acompanhar as respectivas oitivas:
b.1) Maria Conceição dos Reis Pereira – Prefeita Municipal de Jacuí – MG;
b.2) Nei André Freire – Prefeito de Bom Jesus da Penha – MG.
c) intimação da empresa processada para, querendo, produzir as provas que entender necessário
d) após o término da instrução, intimar a empresa processada para, querendo, apresentar alegações finais.
A empresa processada foi devidamente citada para apresentação da defesa prévia e, querendo, acompanhar as oitivas das testemunhas arroladas pela Comissão Processante. Ao término do prazo de 05 (cinco) dias, a empresa não manifestou, tampouco compareceu para o acompanhamento das oitivas da Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira e do Sr. Nei André Freire, Prefeitos Municipais de Jacuí e Bom Jesus da Penha, respectivamente.
As testemunhas foram devidamente intimadas e compareceram para prestar os esclarecimentos necessários em 13 de agosto de 2021.
A Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, em síntese, relatou que:

O Município de Jacuí foi um dos participantes do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021,(...); que o Município não dispõe de frota própria para atender a todas as demandas públicas de máquinas, equipamentos e caminhões; que o Município estava aguardando a homologação do certame para contratar os serviços, em especial os serviços de motoniveladora, visando a manutenção de estradas rurais, uma vez que o Município possui grande extensão territorial, tendo aproximadamente 2.000 Km de estradas rurais; que a impossibilidade de contratação da empresa vencedora do certame causou grandes transtornos ao Município, eis que o período de seca (escassez de chuvas) é o período ideal para realizar a manutenção preventiva nas estradas rurais, visando suportar o período de chuvas; que o Município precisa concluir uma obra de asfaltamento entre o Município de Jacuí e Fortaleza de Minas, sendo que necessitaria dos serviços de motoniveladora para execução da contrapartida de terraplenagem, sendo que tais serviços restaram atrasados, impactando no cronograma da obra de asfaltamento; que o Município deixou de licitar em razão de sua participação na licitação do CIMOG; que o Município encaminhou ao CIMOG um ofício (Ofício 105/2021, de 02/07/2021), solicitando 300 (trezentas) horas de serviços de motoniveladora, todavia, em razão do problema advindo do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021, não foi possível o atendimento; que no dia 16/07/2021, a depoente estava no CIMOG, tendo presenciado a recusa do representante da empresa Cootransmundi" – Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda., em assinar a ata de registro de preços; que restou evidente que a empresa não tinha equipamentos disponíveis para o atendimento dos Municípios consorciados do CIMOG, eis que indagou à depoente se conhecia alguém ou alguma empresa que pudesse subcontratar os serviços; que ratifica que o Município sofreu prejuízo material em razão da ausência de solução na contratação oriunda do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021, além de ter sofrido críticas de opositores e de parte da população em decorrência do atraso no atendimento da demanda acima informada

O Sr. Nei André Freire, em síntese, relatou que:

(..) que o Município não dispõe de frota própria para atender a todas as demandas públicas de máquinas, equipamentos e caminhões, que o Município estava aguardando a homologação do certame para contratar os serviços de motoniveladora (item 01), escavadeira hidráulica (item 06) caminhão basculante toco (item 07) e caminhão basculante trucado (item 08); que com relação aos serviços de motoniveladora, iria realizar a manutenção das estradas rurais; que com relação ao caminhão basculante, utilizaria para o transporte de cascalho para a manutenção de estradas rurais; que com relação a escavadeira hidráulica utilizaria para retirada do cascalho para manutenção das estradas rurais; que o Município deveria executar a manutenção de um trecho de cerca de 300 Km de estradas rurais; que em razão da não contratação da empresa vencedora do certame, os munícipes que seriam beneficiados com os serviços acima citados, reclamaram junto a Prefeitura, pois o momento mais adequado de realização das obras seria o período de "seca", visando a preparação para suportar o período chuvoso; em razão do ocorrido, o Município paralisou outras atividades, para colocar a única motoniveladora que possui, para realização das atividades acima narradas; que sofreu desgaste político e administrativo em razão do ocorrido; que na licitação anterior (mesmo objeto) o Município de Bom Jesus da Penha foi um dos que mais demandaram os serviços licitados pelo CIMOG; que o Município não providenciou anteriormente licitação para tais serviços, pois estava aguardando a homologação da licitação do CIMOG; que em razão do problema oriundo do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021, o Município deflagrou, no presente mês, licitação para retroescavadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica em razão do insucesso da licitação do CIMOG; que ratifica o prejuízo administrativo e o desgaste político sofrido em razão dos atrasos dos serviços previstos no Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão nº 002/2021, do CIMOG (...).

Após a oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Processante, esta intimou a empresa processada para apresentar as provas que se pretendia produzir, evidenciando-as no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ultrapassado o prazo, a empresa manteve-se inerte, não indicando nenhum tipo de provas que pretendia produzir.
Em 27 de agosto do corrente ano, a empresa processada foi novamente intimada para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de até 10 (dez) dias, sendo encaminhada, na íntegra, a cópia dos autos. Findo o prazo, a empresa processada manteve-se inerte, sem apresentar qualquer defesa.
Em reunião da comissão processante, em 10 de setembro, decidiu solicitar à gestão do CIMOG a nomeação de um defensor dativo, no intuito de se conceder o direito do contraditório e ampla defesa à empresa processada.
Na data de 23 de setembro de 2021, o processo administrativo foi prorrogado através da Portaria nº 006/2021, ante a impossibilidade de conclusão no prazo de 60 dias anteriormente previsto na Portaria nº 003/2021.
Em 28 de setembro a gestão do CIMOG indicou o Dr. Neander Oliveira – OAB/MG nº 137.431, que aceitou a incumbência.
Em 05 de outubro de 2021 houve o protocolo das alegações finais pelo defensor dativo, onde, em síntese, afirma que a empresa ora processada infringiu cláusulas editalícias, pugnando pela aplicação de penalidade que leve em consideração a razoabilidade e proporcionalidade, no único intuito de permitir a continuidade dos trabalhos da empresa processada.
Em 06 de outubro a Comissão Processante encerrou a fase de instrução e encaminhou-me os autos para prolação do relatório.
Em síntese, estes são os fatos.

II - Do Mérito
Quanto a análise meritória dos fatos, torna-se necessário a análise da legislação, dos termos editalícios e das provas produzidas nos autos.
Quanto a legislação, tem-se a Lei Federal nº 8.666/93 – "Lei de Licitações e Contratos", aplicada subsidiariamente às licitações

processadas pela modalidade pregão e a Lei Federal nº 10.520/02 – "Lei do Pregão".
A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 43, §6º relata que:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Sobre o §6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, Marçal Justen Filho assim explica:

(...) a desistência manifestada posteriormente à fase de habilitação será juridicamente ineficaz, eis que não terá o efeito de desvincular o licitante pela proposta realizada. (...) Não é cabível submeter a desistência posterior à fase de habilitação à presença dos requisitos de recomposição de preços (...) Não se admite a desistência, quando formulada depois da fase de habilitação, se traduzir uma conduta eticamente reprovável. E a reprovabilidade ética compreende não apenas manifestações dolosas como também aquelas eivadas de culpa(...)

E continua o mesmo autor:

As considerações expostas relativamente ao pregão são extensivas às licitações processadas com inversão de fases. Se a fase de habilitação for antecedida pelo julgamento das propostas, não caberá desistência delas. Ou seja, o sujeito que comparece ao certame deve honrar a proposta apresentada (...)

Assim, resta clarividente que a desistência da empresa ora processada é ineficaz, pois se deu após o julgamento do certame, em momento juridicamente impossível. Os motivos apresentados no pedido de desistência não possuem fundamento, uma vez que a Petrobrás vem reajustando os combustíveis consideravelmente desde o exercício de 2020, não sendo uma condição decorrente de fato superveniente. A Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, relatou estar no CIMOG no dia em que os representantes da empresa ora processada estiveram pessoalmente no Consórcio. A testemunha afirmou que o intuito da empresa era terceirizar os serviços, não dispondo de maquinários suficientes para atender a demanda do CIMOG.

Ainda a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 81 assim aduz:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Sobre o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, Marçal Justen Filho assim explica:

A regra legal estabelece que, no plano do Direito Administrativo, a recusa do particular de honrar a proposta equivale ao inadimplemento do contrato, ainda que ele não esteja formalizado. Trata-se de inadimplemento de dever imposto a todo aquele que participa de uma licitação: se a proposta for aceita pela Administração e se esta convocar o adjudicatário para a contratação, cabe a ele o dever de firmar o contrato no prazo devido.
O particular que incorrer na responsabilidade prevista no art. 81 estará sujeito às sanções administrativas (inclusive à multa administrativa), assim como à indenização por perdas e danos à Administração. Entre os lucros cessantes, inclui-se a diferença a maior que a Administração será obrigada a desembolsar para obter a prestação(...) Poderá ocorrer, por exemplo, que a recusa do particular acarrete demora na operacionalização de uma certa obra ou serviço público. Dita demora poderá impedir a Administração de perceber tarifas ou remunerações. O particular inadimplente terá o dever de responder pela perda da receita sofrida pela Administração.

Pelas disposições do art. 81, resta a evidência de que a empresa processada restou inadimplente perante o CIMOG e os municípios participantes do processo licitatório, causando-lhes prejuízo de ordem material, bem como de ordem moral, conforme relatado pelas duas testemunhas nos autos.
O art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 traduz exatamente as penalidades ao particular que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assina o contrato, senão veja-se:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sobre o dispositivo, o Manual de Sanções Administrativas, do Tribunal de Contas de União explica que:

Por outro lado, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto nº 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
(...)
É relevante ressaltar que as sanções relativas à prática de atos ilegais cometidos na fase licitatória, devem ser fixadas no edital e observar os ditames da Lei nº 10.520/2002, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Analisando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, referente ao art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, tem-se:

Jurisprudência do TCU
Acórdão: 1793/2011 – Plenário
Enunciado:
As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993.

Acórdão: 754/2015 - Plenário
Enunciado:
A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Acórdão:2081/2014 - Plenário
Enunciado:
A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

Diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, é um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração

administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Quando determinada ação é classificada como ilícita, gera-se o dever de punição. A omissão de punição ao ilícito é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Foge da discricionariedade da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, a conduta do agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.
Ademais, o próprio defensor dativo, em sua peça profissional, reconhece explicitamente que a empresa ora processada descumpriu normas editalícias, bem como legais, pugnando apenas por uma pena mais branda.
O edital do certame, seguiu as diretrizes legais, sendo que no item 12.1.2, trouxe a seguinte previsão:

"Quando o licitante não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora; ou a autoridade competente poderá revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar;

O disposto nos itens 14 e 15 do edital, referem-se a previsão das sanções administrativas e da penalidade de multa, senão veja-se:

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente às sanções previstas no artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:
14.1.1–advertência;
14.1.2 –multas;
14.1.3 –suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
14.1.4 –declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA
15.1 – A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;
d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.
15.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto aos Municípios Consorciados do CIMOG.

Sobre a aplicação de penalidade oriunda da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento:

Não havia ainda clara manifestação deste Tribunal acerca da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 aos contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade pregão, uma vez que sua lei de regência, Lei nº 10.520/2002, também possui regime sancionatório próprio. No entanto, o TCU, no âmbito do Acórdão 2.530/2015 – Plenário, buscou apaziguar tal questão ao tratar de temas referentes à abrangência e à aplicabilidade das diversas sanções relacionadas a licitações e contratos administrativos.
Segundo o entendimento desta Corte de Contas, as sanções incidentes nas infrações cometidas em licitações e contratos administrativos previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos incisos III e IV da nº Lei 8.666/1993 possuem graus de aplicação distintos e podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez:
a) A suspensão temporária (Art. 87, III, LLC) é a mais branda das sanções comparadas e seus efeitos somente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou;
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão "produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal);
c) A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/1993, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas"

As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 deixaram margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual. Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

III – Do Dispositivo
Diante de todo o exposto, levando em consideração todo o caso fático, as provas produzidas nos autos e a jurisprudência dominante, sugiro a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, concernente ao impedimento de licitar e contratar com o CIMOG e seus municípios consorciados pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa. Esta última fixada em 10% (dez por cento) do valor global previsto na ata de registro de preços, nos termos do item 15., "d", do instrumento convocatório.
Havendo o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias após a ciência da cominação, poderá ser concedido um desconto de até 70% (setenta por cento) de seu valor atualizado.
O não pagamento da multa no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá gerar inscrição do título em dívida ativa com posterior execução judicial, nos termos da legislação própria.

Este é o voto do relator, o qual encaminho aos demais membros da Comissão Processante.

Leiner Marchetti Pereira
Relator

Guaxupé – MG, 07 de outubro de 2021.

De acordo com o relator.

Guaxupé – MG, 08 de outubro de 2021.

Marco Antônio Godoy
Presidente

Ênio Herondino de Moraes
Vogal

DECISÃO

Processo Administrativo: Portaria nº 003/2021

Nos termos do relatório da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria CIMOG nº 003, de 20 de julho de 2021, acolho, na íntegra, todos os seus termos para aplicar as seguintes penalidades administrativas à empresa Cootransmundi – Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.059/0001-60: impedimento de licitar e contratar com o CIMOG e seus municípios consorciados pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa fixada em 10% (dez por cento) do valor global previsto na ata

de registro de preços, podendo ser recolhido aos cofres do CIMOG, o respectivo valor, após a apuração, concedendo 70% (setenta por cento) de desconto, se quitado até 30 (trinta) dias após ciência da penalidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guaxupé-MG, 11 de outubro de 2021

Custodio Ribeiro Garcia
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: Portaria nº 003/2021
Intimação: Cootransmundi" – Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda. - CNPJ sob o nº 06.236.059/0001-60

O Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria CIMOG nº 003/2021, intima a empresa acima identificada para, querendo, apresentar recuso contra a decisão proferida nos autos, encaminhando, para tanto, o relatório da Comissão Processante e a decisão da autoridade competente. O recurso poderá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta intimação.

Guaxupé - MG, 12 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GODOY
Presidente

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 15ª edição, pág. 704.

Pág. 705

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 15ª edição, pág. 1001.

https://portal.tcu.gov.br/data/files/7E/94/90/77/8292271066D98227E18818A8/manual-de-sancoes%20administrativas.pdf , pág. 11

https://portal.tcu.gov.br/data/files/7E/94/90/77/8292271066D98227E18818A8/manual-de-sancoes%20administrativas.pdf , pág. 19 e 20.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:9C354268

EDITAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, acato por inteiro o resultado do julgamento procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nomeada através da Portaria nº 001/2021, de 15/01/2021 **HOMOLOGANDO,** para fins de direito, o objeto do Processo Licitatório nº **004/2021,** Pregão Presencial nº **003/2021**, à empresa: **ZAGONEL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.365.223/0001-54**, sediada na BR 282,KM nº 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, Santa Catarina, com o Valor Global de R$ 26.749.950,20 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de led instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios indicados no preâmbulo, integrantes do **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, conforme descrição constante no anexo I deste edital, tendo como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, objeto do retro mencionado Pregão, conforme valores adjudicados pelo Pregoeiro.

Guaxupé-MG, 15 de outubro de 2021.

Prefeito
CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:B6E87B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 21 DE 15/10/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADVOGADO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº2243-09.
Resolve:

Fica nomeado para ocupar o cargo público de **ADVOGADO DA MESA DIRETORA** de natureza estatutária, de provimento efetivo, nível IX, padrão A, o Sr. **LUCAS EDUARDO DIAS SILVA;**
As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo estão dispostos na Lei Municipal nº 2243-09, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários;
A posse no cargo ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme Lei Municipal n°1.453-93, art.17, §1º.
O prazo para o servidor ora nomeado entrar em exercício é de tRinta dias contados da data da posse, conforme Lei Municipal nº 1.453-93, art.19, §1º, I;
Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de outubro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:0989D969

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencialº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e álcool), para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG. Data da abertura dia 03/11/2021 as 13:00 h.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belo Oriente. Rua Minas Gerais nº 81, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG, por e-mail: cmbo.licitacao@gmail.com.- Informações-31-3258-1941.

ÉRIKA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:F1D73AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de assessoria e serviços técnicos de engenharia/arquitetura visando à viabilização dos procedimentos para contratação das obras de construção do Anexo e Garagem Coberta, Sistema Automático de Irrigação e Separação de Águas, Reforma da Rampa de Acesso, Adaptação/Unificação de Ambientes e Pintura Interna e dos Gradis e Portões da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Marka Arquitetura e Engenharia Ltda EPP, CNPJ nº 17.754.152/0001-82. Valor total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Período de Vigência: 08/10/2021 a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.00.00-25 e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.35.99.1.00.00-23.

Curvelo, 08 de outubro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:75348DD3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem expressa em pedágios utilizando transponder de identificação veicular (TIV) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Gimave – Meios de Pagamentos e Informações Ltda, CNPJ nº 05.989.476/0003-82. Valor total estimado: R$ 2.000,40 (dois mil reais e quarenta centavos). Período de Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.22.99.1.00.00-22.

Curvelo, 08 de outubro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:16114EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **GLADSTONE CORREA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 23/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

c) Data da Homologação: 15/10/2021

d) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos; material eletro e eletrônico; material de expediente e equipamento de proteção, segurança e socorro.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor	Qtde. de itens	Total dos itens
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	R$ 2.106,00
ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	4	R$ 2.539,98
ARJ INFORMÁICA E ACESSÓRIOS EIRELI	12	R$ 6.638,00
TOTAL	**17**	**R$ 11.283,98**

Ficam declarados **desertos** os **itens 7 e 13** e **frustrado** o **item 01** do Processo Licitatório 23/2021 – Pregão Presencial 11/2021.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:BBB316F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021

Autorizo o Processo Administrativo autuado sob o n° 022/2021, Dispensa nº 014/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar Curso de capacitação In Company na Câmara Municipal de Santa Bárbara, que visa promover o desenvolvimento dos conhecimentos referentes a Licitação, abrangendo principalmente à nova Lei de Licitação (Lei 14.133/2021) e Formação de Pregoeiros. Separados em módulos, destinado aos servidores da casa, a fim de alinhar as competências individuais às competências essenciais da instituição para alcance dos objetivos estratégicos, conforme especificações, previsões e exigências descritas neste Termo de Referência – determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:5F7EB6C8

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE N.º 569/2021

"Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidor ou agente político do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte **Resolução**:

Art.1º. As consignações em folha de pagamento de servidor ou agente político do Poder Legislativo do município de Santa Bárbara serão reguladas por esta Resolução.
Parágrafo único: Essa resolução se aplica a servidores inativos e pensionistas, se for o caso.

Art. 2º. Considera-se consignação em folha de pagamento o desconto efetuado no subsídio do agente político ou na remuneração do servidor público vinculado à Câmara Municipal tendo por objeto o

adimplemento de obrigações de sua titularidade assumidas junto às entidades enumeradas nesta Resolução.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – consignante: a Câmara Municipal de Santa Bárbara que realiza o desconto relativo às consignação compulsória ou facultativa no subsídio do agente político ou na remuneração servidor, em favor do consignatário;
II – consignatário: o beneficiário dos créditos resultantes de consignação compulsória ou facultativa;
III – consignação compulsória: o desconto incidente sobre folha de pagamento procedido por força de lei ou de determinação judicial;
IV – consignação facultativa: o desconto incidente sobre folha de pagamento mediante prévia e expressa autorização deste e da entidade consignante.

Art. 4º. São consideradas consignações compulsórias para fins do disposto nesta Resolução:
I – contribuição para a Previdência Social;
II – pensão alimentícia judicial;
III – tributos incidentes sobre rendimentos do trabalho assalariado;
IV – reposição e indenização de valores ao erário;
V – cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
VI – mensalidade ou contribuição em favor de entidades sindicais, nos termos da lei;
VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º. São consideradas consignações facultativas para fins do disposto nesta Resolução:
I – mensalidade instituída para o custeio de entidade de classe, associação, clube de servidores e sindicato;
II – mensalidade em favor de cooperativa instituída de acordo a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
III – contribuição para entidade aberta ou fechada de previdência complementar que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como para seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
IV – amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
V – pensão alimentícia de caráter voluntário, consignada em favor de dependente que conste dos registros funcionais de agente político ou servidor;
VI – prestação relativa ao financiamento de imóvel adquirido de entidade financiadora de imóveis residenciais;
VII – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou por seguradora que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar.

Art. 6º. A consignação facultativa ocorrerá mediante o credenciamento da entidade consignatária e cumprimento das demais disposições desta Resolução.
§1º. Qualquer entidade que atenda ao disposto nesta Resolução poderá se credenciar como consignatária.
§2º. A operação de empréstimo de que trata esta resolução dar-se-á por meio de instrumento de empréstimo a ser firmado entre o consignado e o consignatário, observados os dispositivos legais vigentes e as disposições do convênio.

Art. 7º. Para fins do processamento de consignação facultativa, o consignatário deverá enviar a Câmara Municipal os dados relativos aos descontos.
§1º. A remessa dos dados fora dos prazos definidos para esse fim implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações da folha de pagamento do mês de competência.
§2º. A instituição consignatária disponibilizará ao beneficiário que solicitar a quitação antecipada de seu débito, no prazo máximo de cinco dias úteis contados do recebimento da solicitação, o boleto para pagamento, contendo o valor total antecipado do débito, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor.

Art. 8º. Não será admitida a consignação em folha de pagamento de desconto inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 9º. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, e os descontos facultativos não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.
§1º. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do agente político ou servidor, deduzida de todos os descontos legais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual.
§2º. Para fins do disposto nesta Resolução, as consignações incidirão também nos meses em que o servidor estiver em gozo de férias.

Art. 10. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as consignações facultativas.

Art. 11. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santa Bárbara por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo agente político ou servidor junto ao consignatário.
Parágrafo único: O cumprimento, pelo consignante, das obrigações assumidas em convênio ficará automaticamente suspenso com relação ao consignado que deixar de receber sua remuneração ou subsídio, conforme o caso, em decorrência de rompimento de vínculo ou eventuais afastamentos, independentemente do motivo, durante todo o período em que perdurar o afastamento.

Art. 12. A qualquer momento poderá a Câmara Municipal de Santa Bárbara descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Resolução ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados o contraditório, a ampla defesa.
§1º. Somente dois anos após o descredenciamento previsto no *caput* deste artigo poderá o consignatário solicitar novo credenciamento.
§2º. O processo de descredenciamento poderá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, observado, no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 1910/2019.

Art. 13. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por força de lei;
II – por ordem judicial;
III – por vício insanável no processo de consignação;
IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por consignatário ou terceiro que com ele contrate;
V – por interesse da entidade consignatária, expresso por meio de solicitação formal;
VI – a pedido formal do consignado;
VII – pela administração pública, a qualquer tempo, quando comprovar que a entidade consignatária não atende às exigências legais.
§1º. O pedido de cancelamento de consignação, por parte do consignado, implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subseqüente, caso a do mês do pedido já tenha sido processada.
§2º. As consignações facultativas relativas a empréstimo ou a venda de produtos somente poderão ser canceladas pelo servidor ou pensionista com a aquiescência do consignatário, mediante pedido formal, e as demais, mediante comunicação prévia ao consignatário.

Art. 14. Na hipótese de se verificar insuficiência ou inexistência de saldo disponível para a realização de descontos facultativos regularmente autorizados, a ordem de prioridade para o atendimento aos consignatários terá como critério a antiguidade do desconto na folha de pagamento.

Art. 15. Na hipótese de a consignação referente à amortização de empréstimos e financiamentos não poder ser integralmente efetivada por falta de margem consignável, será utilizado o saldo disponível, e os valores que eventualmente o ultrapassarem serão incorporados ao saldo devedor da operação, incidindo sobre eles os encargos contratuais pactuados.

Parágrafo Único. Os valores a que se refere o *caput* serão descontados por ocasião do vencimento da operação de crédito, com a prorrogação do prazo das prestações.

Art. 16. Os casos omissos e a regulamentação eventualmente necessária para o fiel cumprimento desta Resolução serão resolvidos por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:5819B8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº: 58/ 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O PREGOEIRO designado pela **Portaria n.º 08/ 2021 de 06 de janeiro de 2021**, da Câmara Municipal de São Lourenço, Minas Gerais, por este ato vem CONVOCAR a todos os interessados para participarem do objeto a ser licitado, contratação de Empresa Especializada para **"Aquisição de Leitor de Livro Digital, objeto de (PRONTA ENTREGA) e de Itens de Informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas eespecificado no termo de referência (ANEXO I)"**para atender a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520, e das condições fixadas no respectivo Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E INFORMAÇÕES: Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58 – Centro. TELEFONE (35) 3332-2001.
DIA: **29 de outubro de 2021, nesta sexta-feira**,**às 13hs.**
O Edital na íntegra se encontra disponível na entrada da Recepção da Sede e no Sitio Eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço: www.camarasl.mg.gov.br;

São Lourenço/MG, em 15 de outubro de 2021.

JOÃO BOSCO DE LELES
Pregoeiro,Portaria nº 08/2021

Publicado por:
João Bosco de Leles
Código Identificador:41E65248

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA DE RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4 ZERO/NOVO PARA ATENDER A DEMANDA DE ILICINEA, MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.426.859/0001-53; vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:C5A1906E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIMAMS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, que prorroga o prazo de vigência por 36 meses, a partir da assinatura. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:1346C9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 010/2021 quem tem por objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI. A retificação ocorreu com a supressão dos itens 7.2.8; 7.2.9; 7.2.10 e 7.2.11 do Termo de Referência (Anexo I). Como a retificação não altera as condições e exigências para habilitação, fica mantida a data da sessão pública para 27/10/2021 às 09:00 hs na Sede Administrativa do CIMVALPI. O Edital consolidado contendo a retificação 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito a Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do sítio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, ou ainda através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário 07:00 às 16:00 horas.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Pregoeira e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:D42B8558

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 E A EMPRESA DALMA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 002/2020 de prestação de serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dalma Pneus Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para R$ 14.166,00(quatorze mil cento e sessenta e seis reais). Data da assinatura do Termo Aditivo:15/10/2021.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:AA92401B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°111/2018 E A EMPRESA PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 111/2018 de prestação de serviços lavação geral e polimento em veículos leves e em veículos pesados, lavação das cortinas, lavação das carapuças dos bancos, lavação dos bancos dos ônibus e dos veículos leves a seco, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Pedro Paulo de Assis Filho – Me. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 01/01/2022 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 68.390,00(sessenta e oito mil trezentos e noventa reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 205.765,00 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 274.155,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/10/2021.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:2490C9F3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020 E A EMPRESA LUIZ CARLOS SILVÉRIO - ME

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 003/2020 de prestação de serviços de conserto, rodizio, troca e vulcanização de pneus nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério - Me . Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 18.532,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais) para R$27.798,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/10/2021.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:1D01D416

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020 E A EMPRESA AJATO EXTINTORES LTDA

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 005/2020 de prestação de serviços de Recarga de extintores nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ajato Extintores Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais) para R$2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/10/2021.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:6BE2FEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 039/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. Objeto: Adesão à ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de contratação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado. Valor Global: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Contrato N. º CL – 026/2021, Valor: R$ 5.800,00; Contratada a empresa **JC Comercio e Refrigeração Ltda,** com sede na Rua Independência, nº 51, Bairro Triangulo, Ponte Nova -MG, inscrita no CNPJ sob Nº 09.439.486.0001-33. Vigência do contrato: 04/10/2021 à 31/12/2021.

Ponte Nova, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Viviane Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3E644322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Do Baixo Jequitinhonha -**CIMBAJEXHASTENREITER & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS– CNPJ:18.169.726/0001-18.**

Objeto do Contrato:contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para consórcios público de forma remota.

Vigência do Contrato: Jacinto -MG, 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022.

Valor global do Contrato:R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	12	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA – RATEIO OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do Consórcio, no prazo legal.

Jacinto – MG, 15 de outubro de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E7104B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2021
INEXIGIBILIDADE: N° 010/2021
CREDENCIAMENTO: Nº 010/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHETES, ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

CONTRATADO: HOSPEDAGEM BH LTDA - EPP - CNPJ: 11.780.156/0001-59.
CONTRATO: N°052/2021
VALOR ESTIMATIVO: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro 2021.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	**46**	**1.00.00**	**10.302.0002.2011 3.390.39.00**	**Serviços de especialidades médicas Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica**

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de outubro de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EE7DFC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0062/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Registro de Preços 010/2021. Objeto: eventual aquisição de Hidrômetros e Tubetes para o DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 031/2021 – Signatário: **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.470.827/0001-88, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE.

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0062/2021 – Pregão Presencial 010/2021 – Registro de Preços 010/2021. Objeto: eventual aquisição de Hidrômetros e Tubetes para o DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 032/2021 – Signatário: **METALÚRGICA BOCAIÚVA LTDA**, CNPJ nº 32.768.522/0001-24, no valor de R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais)302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Data de assinatura: 15 de outubro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A2C2265A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 9. TERMO ADITIVO AUTO POSTO TREVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 032/2020 - Contratada: AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 096/20, Pregão Presencial 029/2020. Registro de Preços 032/20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 032/20, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual o valor do litro de Diesel S-10 fica alterado de R$ 4,874 para R$ 5,252, ficando acrescido o montante de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 339.095,00 (trezentos e trinta e nove mil e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C2461620

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O DMAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG, torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para a licitação, **EDITAL Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio e acetileno para utilizações em serviços de solda realizados pelos setores

operacionais da autarquia, conforme descrição detalhada no item 02. **CREDENCIAMENTO**: a partir das 13h30min do dia 28/10/2021. Admite-se a participação presencial e/ou apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. A Proposta deverá ser apresentada impressa, conforme modelo do Anexo V, nos termos do Edital. Demais informações encontram-se na íntegra do Edital que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou via e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371 ou 3819-5360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara recomendada pela ANVISA. O valor global médio estimado para o certame será de R$ 26.987,33 (Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Ponte Nova (MG), 15/10/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:91933878

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 240/2021

A DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso IX e XXII da Lei 4643/07;

CONSIDERANDO que no dia 19 de outubro comemora-se o "Aniversário e Emancipação Política e Administrativa da Cidade, feriado municipal conforme Lei nº5070 de 21 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1ºNão haverá expediente no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegreno dia18 de outubro de 2021, retornando às atividades administrativas normaisno dia20 de outubro.
Art. 2º Como compensação, nos dias 15e 22 de outubro de 2021, o expediente a ser cumprido por todos os servidores do Instituto será das 08:00 às 17:00 horas, inclusive para o atendimento externo dos segurados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 13de outubro de 2021.

FÁTIMA A.BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6BBA1FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, torna pública a realização de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, no dia 29 de outubro de 2021, às 08h45min, pelo site www.licitacoes-e.com.br, conforme edital, tendo como objeto: aquisição de equipamentos de informática, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 020/2021. O Edital pode ser retirado no site do Iprem www.iprem.mg.gov.br, e também estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo telefone: (35) 3427-9700.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2021.

POLIANA DE CARVALHO OLIVA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:072B44EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade. Ficam convocadas as empresas: LINDOLFO EMILIO VIANA 26111713604; COOPERATIVA DE TRANSPORTE GLOBAL LTDA; GENILSON MARTINS DE SOUZA 00690396660 e CVB – COOPERATIVA VITORIA BRASIL, em seus respectivos itens.Prazo de dois dias. Caso não aceite será cancelado os itens do ato licitatório, e instaurado um novo procedimento administrativo licitatório.

Açucena/MG, 14/10/2021

RAULISON MORAIS.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:58A94274

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação com CBUQ e drenagem pluvial em ruas da sede do munícipio de Açucena - MG, em conformidade com os Anexos do Edital de Tomada de Preço n.º 004/2021 e Contrato de Repasse Financeiro n.°889495 / 2019 - MDR / CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. Abertura: 04/11/2021 às 13 H. Açucena/MG, 15/10/2021. O edital encontra-se a disposição na Sede e no Site da Prefeitura Municipal.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2424EE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

Contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade, consagrou vencedora a empresa: COOPSAN COOPERATIVA DE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SANTANA, nos itens 01 e 02.

Açucena/MG, 15/10/2021 -

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8E5E1FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO Nº 089 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre cessão da servidora CLAUDIENE APARECIDA DE MORAIS para o exercício de função comissionada no TRF da 1° Região.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Nº 0988/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida a partir de **18 DE OUTUBRO DE 2021** a servidora **CLAUDIENE APARECIDA DE MORAIS**, à 2° Vara da Justiça Federal da Subsecção Judiciária de Uberaba-MG, para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC – 02.

Art. 2° - As despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora serão reembolsadas a esta Prefeitura pelo Tribunal Regional Federal da 1° Região.

Art. 3º - As despesas referentes ao cargo comissionado ocupado pela referida servidora, ocorrerão sob as responsabilidades do Tribunal Regional Federal da 1° Região, mediante reembolso.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:68D37F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 116/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 009/2021, PAL nº. 116/2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso III.

Contrato tem vigência de 01(um) mês a partir da data assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação de espetáculo "DRUMMOND PELOS CANTOS" para fins de interiorização do FESTTO 2021, em continuação a programação das festividades do aniversário dos 150 (cento e cinquenta anos) de Araçuaí-MG, á pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social espetáculos os quais serão realizados nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL IN-CENA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.304.255/0001-03, com sede à Rua Amadeu Onofre, nº.206, Bairro Manoel Pimenta, Teófilo Otoni-MG, CEP:39.802-083.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Dotação Orçamentária:
02.07.04.13.391.0032.1068.3.3.90.39.00 - Ficha 443 - Fonte 100

Providencie-se a publicação da Ratificação e a lavratura do competente contrato e sua publicidade.

Araçuaí/MG, 08 de outubro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:165D9E25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2021 PAL 062/2021 PP032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/10/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2021 COM A EMPRESA **DATEN TECNOLOGIA LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021. **–** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1,1 DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE **ITEM 01**– (MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 1TB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300 GB, SEM MONITOR, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES) DE 205(DUZENTOS E CINCO) PARA 250(DUZENTOS E CINQUENTA), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 733.285,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) PARA R$ 894.250,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:02E9C674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

N.º Processo: 55/2021 – CONVITE n°: 07/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TECHSERV TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ/MF sob o no 07.201.949/0001-07.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 03 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B04E7A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA Nº 37/2021

N.º Processo: 81/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AVANTE LICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, CNPJ/MF sob o no 43.580.198/0001-32. OBJETO: Aquisição de uniformes para as colaboradoras lotadas nas escolas municipais desta urbe. PREGÃO PRESENCIAL 36/2021. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 18.798,20. Data de assinatura

01 de outubro de 2021.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:6BA94A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 89/2.021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2.021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratar empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de tendas, gradil e banheiros químicos para realização de eventos pelas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Araújos, com o fornecimento de insumos e equipamentos, (material e mão de obra).
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 15 de outubro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:05540B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2999/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.999 – 13/10/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA FARNESE RABELO AMORIM"*** a atual "Rua A" no Bairro Distrito Industrial II, a qual tem início na Avenida Marginal I e término na Rua Tenente Florêncio Nunes.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 13 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8D317BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3000/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.000 – 13/10/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA SEBASTIÃO MODESTO RIBEIRO"*** a atual "Rua 09" no Bairro Pinheiros, em Arcos/MG, a qual tem início na Rua Dorvelina Roque Teixeira e término na Rua Josefino Gomide.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 13 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F83FFA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3001/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.001 – 13/10/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA"*** a atual "Rua B" no Bairro Distrito Industrial II, a qual tem início na Rua A e término na Avenida Magalhães Pinto.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 13 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DD2550BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROC. 0111/2021

Processo n° 111/2021

Pregão Eletrônico n° 42028/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada pata o fornecimento de lubrificantes automotivos e filtros incluindo serviços de troca/instalação no Município de Argirita.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

AUTO POSTO 3A LTDA - EPP - CNPJ: 00.494.504/0001-05
Valor Total de R$ 277.910,20 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

ARGIRITA, 13 de Outubro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:085612B8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2021

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
DATA: 13/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes automotivos e filtros incluindo serviço de troca/instalação no Município de Argirita de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a AUTO POSTO 3ª LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.494.504/0001-05, sediada na Rua José Paradelas nº302, Centro, Argirita, CEP. 36.710-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal (is), Sr. Leandro Senra de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. MG12491121, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.257746-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 277.910,20 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 135

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B137A6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 104/2021, Credenciamento n.º 07/2021, Inexigibilidade nº 09/2021, Objeto: Prestação de serviços técnico especializado de eutanásias em cães domiciliados, semi domiciliados e de rua em caso confirmados de leishmaniose. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Clinica Veterinária Mariana Guimarães Fonseca-ME. Valor Global R$ 24.000,00. Vigência: 12 meses, data da assinatura: 15/10/2021-

Arinos, 15 de outubro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0D6470E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 096/2020 PROCESSO 120/2020 PREGÃO 060/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 096/2020 celebrado com:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: ADITIVO de prazo para Contratação de empresa para o prestação de serviço de seguro de veículos, para atender as Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência 05/08/2021 à 05/08/2022

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E93A441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 110/2020 PROCESSO 159/2021 DISPENSA 053/2021

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 110/2021 celebrado com:

VIA ÔNIBUS EIRELI - CNPJ: 39.692.584/0001-49

Objeto: ADITIVO de prazo para Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte urbano de passageiros para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, sendo disponibilizado mais 1 (um) veículo reserva com as mesma características, incluindo motorista, para realização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Barroso, pelo período de 1 (um mês), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.983, 11 de maio de 2021

Vigência 08/10/2021 à 08/11/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6B2A53A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 175/2021 DISPENSA 056/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Contratação do SEBRAE/MG Serviço Brasileiro de apoio ás Micro e Pequenas Empresas , para prestação de serviço na ministrar curso de orientação aos fornecedores / empresários de Barroso qual tenha intenção de vender para a Administração Pública direta e indireta quanto ao quer deve ser feito para incorporar a vendas de seus produtos ou serviços para este mercado, além disso, tem também, o objetivo fomentar o empreendedorismo no Brasil auxiliando as pequenas empresas e Micro empreendedores individuais

SEBRAE – CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1A9FF272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 11/2021 PROCESSO 175/2021
DISPENSA 056/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO 110/2021 – PROCESSO 175/2021
DISPENSA 056/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 110/2021 DISPENSA Nº 053/21 Contratação do SEBRAE/MG Serviço Brasileiro de apoio ás Micro e Pequenas Empresas, para prestação de serviço na ministrar de curso de orientação aos fornecedores / empresários de barroso qual tenha intenção de vender para a Administração Pública direta e indireta quanto ao quer deve ser feito para incorporar a vendas de seus produtos ou serviços para este mercado, alem disso, tem também, o objetivo fomentar o empreendedorismo no Brasil auxiliando as pequenas empresas e Micro empreendedores individuais.
Empresa: SEBRAE – CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7891FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 174/2021 DISPENSA 055/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Curso de capacitação de secretários municipais e servidores da educação. Os cursos são : Gerenciamento dos Programas do MEC através do SIMEC, que será realizado nos dias 14 e 15/10/2021. E o curso Captação de Recursos para Educação através do Preenchimento do PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo, que terá programação nos dias 19 e 20/10/2021. Os cursos serão online.
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – CNPJ: 20.513.859/0001-01

Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:745CE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO 011/2020
INEXIGIBILIDADE 001/2020

O município de Barroso trona publico o 6º Termo aditivo de **Prazo e Valor** aos contratos do Proc. 11/2020 Inexigibilidade 01/2020, Gestão de rede Complementar de media e Alta Complexidade junto com:

Contrato nº 18/2020 Laboratório de Analises Clinicas Graçano CNPJ: 041.922.830/0001-71

Valor contrato aditivado: R$ 10.465.98 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contrato nº 19/2020 Darge e Darge Ltda CNPJ: 26.129.510/0001-57

Valor contrato aditivado: R$ 10.465,98 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contrato nº 20/2020 Laboratório de Analises Clinicas Vitae Ltda CNPJ: 00.638.803/0001-76

Valor contrato aditivado: R$ 10.465,98 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Contrato nº 21/2020 APAE de Barroso CNPJ: 20.288.940/0001-35

Valor contrato aditivado: R$ 103.002,35 (cento e três mil e dois reais e trinta e cinco centavos)

Contrato nº 22/2020 Instituto Nossa Senhora Do Carmo Divisão Hospitalar CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor contrato aditivado: R$ 889.937,66 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Fica aditivo o prazo dos contratos originais em **03 (três) meses**

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:247691D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO PROCESSO 136/2021 PREGGÃO 051/2021

ERRATA
O Município de Barroso torna publico a Errata ao Edital: 063/2021 - Processo Licitatório: 136/2021 – Pregão Presencial: 051/2021. OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, referente ao fornecimento de concentradores de oxigênio. Visando atender a demanda variável, de pacientes que fazem uso contínuo de oxigênoterapia domiciliar. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
.
DOS LOTES ANEXO I

O LOTE 3 DO ANEXO SERÁ EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
TENDO EM VISTA O VALOR DOS ITENS DO LOTE

Onde-se lê: 18/10/2021
Lê-se: 27/10/2021 às 13h00 horas

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6D320CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 165/2021
PREGÃO 064/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000165/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0064/2021**, de **14/10/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Aquisição de mesas, cadeiras e guarda-sol para atender os frequentadores da area da piscina do clube do Ceclans

Fornecedor	Valor Total	Situação
05012 - BAZAR VANDER LTDA	R$ 2.130,00	Vencedor
22601 - OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME	R$ 5.376,00	Vencedor

14 de Outubro de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9476E296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 058/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME,** CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80, MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69**, **AUTOLUK-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **20.063.556/0001-34, PRIMUS MAGAZINE LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **42.165.422/0001-67**.Valor Total: **R$2.831.085,20(Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 07/10/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:903A85C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 058/2021 Pregão Eletrônico 030/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME,** CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80, MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69**, **AUTOLUK-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **20.063.556/0001-34, PRIMUS MAGAZINE LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **42.165.422/0001-67**.
Inicio: 08.10.2021 Vigência: 08.10.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:930C4758

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº **062/2021** – Tomada de Preços n° **002/2021** – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitação, contratos e controle interno.
Empresa vencedora: **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ/MF: **23.234.484/0001-39**.
Valor Total**: R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/10/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E90F0F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 160/2021. Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitação, contratos e controle interno. Empresa vencedora: **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ/MF: **23.234.484/0001-39**. Valor total estimado: **R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).** Início: 15.10.2021. Vigência: 15.10.2022.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de outubro de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AB69D1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 605/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC nº 605/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto**a aquisição de carimbos.As propostas serão aceitas até o dia 22/10/2021 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail**compras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35) 99227-0496**e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6B75F9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 113/2021 = 13/10/2021

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cabo Verde – MG e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º A **Conferência Municipal de Saúde** é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme **Portaria nº 122/2021**, datada de 08/10/2021, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município de Cabo Verde para o dia 18/11/2021.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Saúde e seus desafios".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Ginásio de Esportes do Bairro São Judas Tadeu, situado na Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos nº 300.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão organizadora.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência constaram em Regimento Especial, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 13 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7F603A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE CONVOCA A 4° (QUARTA) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 122/2021

Convoca a 4° (quarta) Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO, Secretário Municipal de Saúde de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere ,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica convocada a 4° Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em 18 de Novembro de 2021, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde, Minas Gerais.

Art. 2ºO Tema da Conferência será "Saúde e seus Desafios".
Art. 3ºA Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pelo substituto por ele nomeado.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde expedirá, regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designado pelo titular da pasta.
Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais patrocinadores.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 08 de Outubro de 2021

ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO
Gestor Municipal do SUS

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1EA20E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEL NULIDADE DO CONTRATO ASSINADO PELA CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, BEM COMO INEXECUÇÃO PARCIAL DO MESMO E A PROVÁVEL IRREGULARIDADE CONTIDA NO ADITIVO

PORTARIA Nº 123 de 08 de outubro de 2021.

Instaura processo administrativo e nomeia comissão para apurar possível nulidade do contrato assinado pela Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como inexecução parcial do mesmo e a provável irregularidade contida no aditivo contratual de concessão, dentre outros;

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Cláudio Antônio Palma, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso IX da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO as diversas irregularidades na contratação do serviço de abastecimento de água e esgoto, que conforme reportado pelo Setor de Licitações, não foi precedida pelo certame legal, bem como atendendo as inúmeras denúncias de moradores, de membros do poder legislativo sobre problemas de abastecimento e falta de investimento em infraestrutura, faz-se necessária a apuração da inexecução parcial do contrato assinado pela concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
CONSIDERANDO que mesmo não havendo tratamento de esgoto no Município de Cabo Verde/MG, houve a comunicação externa através do ofício 183/2021 – PRE discriminando a respeito de revisão de valores que unificou as tarifas em patamar único de 74%, causando prejuízo financeiros aos cidadãos que já estão pagando por serviço que não é fornecido.
CONSIDERANDO, que mesmo havendo pedido de reconsideração da decisão uma vez que não é fornecido tratamento de esgoto no Município a COPASA quedou-se inerte, faz-se necessária a apuração sob eventual descumprimento contratual.
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, diante do abastecimento irregular ou a escassez do fornecimento de água;
CONSIDERANDO que foram encaminhados ofícios/notificações por diversas vezes para a COPASA solicitando providências;

CONSIDERANDO a falta de investimentos em infraestrutura da COPASA no município, mesmo havendo o aditivo da concessão assinado e em vigência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei 8.987/95 que prevê a possibilidade de declaração de caducidade da concessão em caso de serviço prestado de forma inadequada ou deficiente, bem como no caso de descumprimento contratual;
CONSIDERANDO a existência de um contrato de programa assinado entre Município e COPASA com cláusulas abusivas que não resguardam direitos ao município;
CONSIDERANDO que a COPASA ainda não firmou nenhuma medida para tratar o esgoto do município, conforme prevê o contrato de programa, desrespeitando suas cláusulas;
CONSIDERANDO que a COPASA quer fazer a cobrança da Taxa de Esgoto sem haver a devida prestação do serviço;
CONSIDERANDO que o aditivo contratual não está em conformidade com o que prevê a LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a possível nulidade do contrato assinado pela Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como inexecução parcial do mesmo e a provável irregularidade contida no aditivo contratual de concessão, em virtude ausência de processo licitatório e constante irregularidades na prestação dos serviços pactuados, tais como desabastecimento de água no município de Cabo Verde, falta de investimentos previstos contratualmente, da cobrança da Taxa de Esgoto sem haver a sua coleta, dentre outros;
Art. 2º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo anterior, observarão o disposto na Lei Federal 8987/95, em especial o artigo 38 e nos casos omissos observarão o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.
Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:
Celso Alberto Lourenço Filho - Presidente.
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis - Vice-Presidente.
Antônio Jurandir Marcolino - Secretário.
Art. 4º - Caberá à Comissão, apurar eventuais responsabilidades por parte da Concessionária e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo contra a mesma.
Art. 5º Determino a Comissão que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.
Art. 6º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Cabo Verde, 08 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7C62E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO - TP 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 397/2021

TOMADA DE PREÇOS 010/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **397/2021**, na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 010/2021, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em pavimentação asfaltica em CBUQ, de Trecho da Estrada Vicinal do Bairro Lagoa Preta, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 397/2021. **Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 03/11/2021 às 13h00min. Reunião Inaugural: 03/11/2021 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG**, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:92D61AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - TP 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 396/2021

TOMADA DE PREÇOS 009/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **396/2021**, na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 009/2021, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em recapeamento asfaltico em CBUQ, da Av. Nossa Senhora da Assunção e outras ruas, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 396/2021. **Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 03/11/2021 às 09h00min. Reunião Inaugural: 03/11/2021 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG**, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5B229BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*

Contrato n.º 168/2021: MAURO LUCIO RIBEIRO &CIA LTDA - EPP. Valor total: R$ 4.634,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais);
Contrato n.º 169/2021: FABIANO RODRIGUES PEREIRA. Valor total: R$ 5.054,00 (Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais).
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de guloseimas para serem distribuídos em comemoração ao dia das crianças.
Processo Licitatório n.º 215/21 – Pregão Presencial n.º 052/2021.
Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 9.688,00 (Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339032-566.*

Cachoeira de Minas, 07 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:397B82BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 170/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Objeto: Prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 01 (Um) veículo da Frota Municipal.
Processo Licitatório n.º 214/2021 – Pregão Presencial n.º 051/2021.
Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Valor total: R$ 3.498,00 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.08.244.0801.2.116.339039-338.*

Cachoeira de Minas, 08 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9D0CF279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 171/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MED-CLIN MARIENSE LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços hospitalares, clínica médica geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre.
Processo Licitatório n.º 216/2021 – Pregão Presencial n.º 050/2021.
Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 74.120,00 (Setenta e Quatro Mil e Cento e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.122.1005.2.051.339034-565.*

Cachoeira de Minas, 13 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C41DCA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 172/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DEVA VEÍCULOS LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão caçamba, em atendimento ao convênio n.º 892043/2019/MAPA.
Processo Licitatório n.º 155/2021 – Pregão Eletrônico n.º 053/2021.
Vigência: 14/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 450.100,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Cem Reais).
Dotações Orçamentárias: *02.07.03.26.782.2601.2.138.449052-451; e 02.07.03.26.782.2601.2.138.449052-450.*

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2DE092C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 173/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação com fornecimento de um kit clorador completo mais pastilhas, para o poço artesiano do Bairro Abertão, zona rural do município.
Processo Licitatório n.º 226/2021 – Compra Direta.
Vigência: 14/10/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 2.480,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.07.02.17.511.1701.2.209.339039-431.*

Cachoeira de Minas, 14 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:AB935279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 0086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Antiga Estação Ferroviária - Cajuri – MG, com fornecimento de materiais e acessórios, com a finalidade de conservação por se tratar de Bem Tombado pelo Decreto nº 165/2006**, no Município de Cajuri, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexos a este edital.
RECORRENTE: CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI CNPJ: 35.484.968/0001-15
RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAJURI.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 35.484.968/0001-15, com sede na Rua Dom Silvério, 75 – centro – Porto Firme (MG), por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato

administrativo praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, que a **HABILITOU**, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Cajuri, foi designado pelo Prefeito Municipal, com base na Portaria no 01/2021, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DAS PRELIMINARES
Alega a recorrente que ao tomar ciência da habilitação da empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.560.554/0001-16** no dia 1° (primeiro) de outubro de 2021, informado pela ATIVA LICITAÇÕES, e registrado em Ata na presente sessão e publicado no Diario Oficial dos Muicipios Mineiros – AMM/MG, mesmo assim tendo a recorrente 05 dias úteis para interpor recurso Administrativo, prazo final que se dará no dia 08 de outubro de 2021, portanto dentro do prazo recursal, razão pela qual o presente recurso se afigura plenamente tempestivo.

DOS FATOS
A recorrente interpõe o presente recurso em decorrência de haver esta respeitável comissão, julgar erroneamente **HABILITADA** a signatária do certame supra especificado.

No tocante a habilitação da empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA,** a RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da Comissão Permanente de Licitação de forma errônia e ilegal, que a empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA,** deveria ser **INABILITADA, pelo fato da mesma não comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, a serviços na área do patrimônio histórico, como requer a alínea "c" do item 5.3.2 do Edital da Tomada de Preço n° 006/2021.** .

Todavia, tal decisão foi equivocada e necessita de reforma.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Após apresentar os fundamentos desta comissão, argumentaremos os motivos pelos quais chegamos a conclusão que a decisão pela **HABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA JONPE ENGENHARIA LTDA,** deve se retificada, pois está equivocada, uma vez que a NÃO apresentação do **Atestado de Capacidade Técnica, a serviços na área do patrimônio histórico, como requer a alínea "c" do item 5.3.2 do Edital da Tomada de Preço n° 006/2021**, descumprindo requisitos essenciais da segurança jurídica no cumprimento do edital e no jugamento objetivo.

De fato o jugamento pela Comissão Permanente de Licitação foi subjetivo e não objetivo como determina a Lei, pois não inabilitou a empresa por ter descumprindo requisitos de habilitação na forma que els mesmos colacionaram no Edital.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Isto porque, aqui não se trata de documentação incompleta ou suficiente a qual poderia ser juntada em momento posterior, e sim da ausência de reqisitos indispensaveis à habilitação.

Diante do exposto, e invocando-se ainda mais os sabios suprimentos da Comissão Permanente de Licitação, confia que Vossas Exelências **REFORMARÃO** a decisão proferida, declarando **INABILITADA** a empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA,** por descumprido os seguintes itens do edital: alínea "c" do item 5.3.2 e alínea "a" do item 5.2.1.5 do edital da Tomada de Preço n° 006/2021, ora não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil, quando do cadastramento e não comprovou capacidade técnica operacional na execução de obras semelhantes ao objeto da licitação, ora relacionadas ao patrimônio histórico.

DOS PEDIDOS
Diante dos fatos expostos, requer-se a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou habilitada a empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA,** visto que a **RETIFICAÇÃO** proposta pela **RECORRENTE** é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado, a **RECORRENTE** cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências objetivas reguladas no referido instrumento convocatório, tendo apresentado farta documentação que comprovem sua capacidade para execução da obra em questão em relação de documentos de habilitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão Permanente de Licitação, reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do Art. 109, da Lei nº 666/93, observando-se ainda o disposto n §3º do mesmo artigo.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS
Acerca das fundamentações da Recorrente, conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.
Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.
No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.
Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.
No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.
Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:
" *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,**vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**.
Em consonância com essa ordem de ideias, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que a unidade jurisdicionada, em futuras licitações,**ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a devida**

motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.(Grifamos.)
Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.
O Art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 3º da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II *- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
III *- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
IV *- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:
a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
b) (VETADO).
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (VETADO).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):
"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, ***devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações*** **contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)"**

O edital é o regramento interno do procedimento licitatório, e, por isto, faz lei entre o Poder Público e a parte licitante. ***A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação***. É através do edital que a Administração Pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato.
Nesta esteira, não é dado à Administração, como ou sem concordância dos licitantes, deixar de observar rigorosamente o estabelecido na Lei e no instrumento convocatório do certame, inclusive no que concerne ao rito procedimental, às fases em que se desenvolve e o caráter delas, e sem que lhe assita qualquer margem de liberdade para tomar decisões pautadas por critérios de conveniência e oportunidade.

NO MÉRITO
Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A ALEGAÇÃO DA RECORRENTE DE QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NÃO DEVERIAR HABILITAR A EMPRESA JONPE ENGENHARIA LTDA DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 8666/93, DEVERÁ PROSPERAR.

Já a Lei 8666/93 prevê que:
Art. 21 Os avisos contendo ***os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões,*** *embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*
[....]

Fato concreto é que a empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA** descumpriu o disposto da **alínea "c" do item 5.3.2 do Edital da Tomada de Preço n° 006/2021** deixando de apresentar a capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

Verifica-se que o recurso em comento se baliza no entendimento de que esta nobre Comissão cometeu um grave equivoco em habilitar a empresa já que a mesma não demonstra sua capacidade de execução e da mesma forma o profissional detentor dos atestados apresentados para a execução da obra.

Examinando cada ponto recorrido do recurso, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ser totalmente fundamentadas e assertivas as alegações da recorrente.

DA DECISÃO
Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, **TEMPESTIVO**, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS nº 000006/2021, e no Ante todo o exposto, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI., no sentido de reformar a

decisão antes proferida e declarar a empresa **JONPE ENGENHARIA LTDA, INABILITADA**.

Cajuri 13 de outubro de 2021.

LORÊNA AP. SANTOS DE CASTRO

UDERLAINDO JOSÉ BATALHA

SILMAR GOMES RODRIGUES

Encaminha-se à Autoridade Superior, par cumprimento do disposto no §3º, Art. 109, da Lei nº 8666/93.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7E15DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 0086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - CAJURI – MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS, COM A FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO POR SE TRATAR DE BEM TOMBADO PELO DECRETO Nº 165/2006, NO MUNICÍPIO DE CAJURI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA, ANEXOS A ESTE EDITAL.

RATIFICO O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajuri, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021,** interposto pela empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 35.484.968/0001-15 , com sede na Rua Rua Dom Silvério, 75 – centro – Porto Firme (MG), , concluído em 13 de outubro de 2021, conforme ata própria, e resolve DEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, e decide RATIFICAR o julgamento realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros.

Cajuri, 14 de outubro de 2021

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:21168805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2021 TOMADA DE PREÇO N° 06/2021

MUNICÍPIO DE CAJURI/MG - Licitação T.P. 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da antiga estação ferroviária - Cajuri – mg, com fornecimento de materiais e acessórios, com a finalidade de conservação por se tratar de bem tombado pelo decreto nº 165/2006, no município de Cajuri, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexos a este edital. Abertura de envelope das propostas dia 20/10/2021, às 09h00min. 14/10/2021.

LORÊNA AP. SANTOS DE CASTRO
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DF716558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEX. 0027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 0192/2021 – Modalidade: Inexigibilidade nº 0027/2021 —– Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS.**
. Período : 19/10/2021 a 29/10/2021 .– site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059

Campanha, 15 de Outubro de 2021

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:198520DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCAL Nº 00066/2021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 88/2021 - Processo Licitatório nº 000194/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00066/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP P13 - Dotações:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado: R$ 47.974,34** (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) **- Data de Abertura**: **04/11/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de outubro de 2021

SILVANO DOMINGOS SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8A451C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 – ADESÃO CARONA Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório nº 111/2021 – Adesão Carona nº 011/2021. Extrato de Contrato nº SL 077/2021. Objeto: Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatório, em 100 (cem) caninos e/ou felinos. Empresa Contratada: Maria Efigênia Freitas Carvalho ME – CNPJ nº 30.062.551/0001-40. Adesão carona a ata de registro de preços, oriundo do Processo Licitatório nº 011/2021 – Edital nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços nº 008/2021 da AMARP – Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo. Valor da contratação: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato terá validade de 01/10/2021 à 30/11/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CC603835

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2021 – DISPENSA 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato SL 079/2021 - Processo Licitatório 114/2021 – Dispensa 012/2021. Objeto: Aquisição emergencial do medicamento enoxaparina sódica subcutânea e intravenosa 60mg/ 0,6ml, para paciente em terapia anticoagulante devido os ricos de trombose. Contratada: Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Ltda. – CNPJ 32.384.285/0001-06. Valor Total: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais). Vigência: de 05/10/2021 à 04/12/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:905089AE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - ADESÃO CARONA Nº 012/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Processo Licitatório nº 116/2021 - Adesão Carona nº 012/2021. Extrato de Contrato nº SL 080/2021. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos pesados e agrícolas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços mecânicos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético via WEB em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real e em rede especializada de serviços. Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli – CNPJ 12.039.966/0001-11 – Taxa de Administração: - 0,75%. Valor do contrato: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Adesão carona a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, oriunda do Processo Licitatório 020/2021 – Pregão Presencial 007/2021, da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Vigência: de sua assinatura dia 06/10/2021 até 05/10/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0303C15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 25/2021, 21 DE SETEMBRO DE 2021 - CIDRUS

PORTARIA Nº 25/2021, 21 de setembro de 2021

HOMOLOGA SAÍDA DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MÉDICO VETERINÁRIO

CONSIDERANDO o Edital 01/2021;
CONSIDERANDO o Termo de Convocação datado de 08 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a posse realizada em 12 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho sem justa causa por iniciativa do Empregado datado de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Homologar a exoneração do servidor Sr. ERIK ANTONIO ANATRIELLO ao cargo de médico veterinário conforme termo de rescisão contratual;
Art. 1º: Publique-se no site da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
Art. 2º; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CANDEIAS/MG – 21 de setembro de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:858F7FC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 024/2021 - CIDRUS

PORTARIA 024/2021

Dispõe sobre os Municípios que integram o Consórcio.

CONSIDERANDO a necessidade de publicidades dos atos de empresa em função pública;
CONSIDERANDO a inserção dos municípios em datas distintas
CONSIDERANDO ter sido aprovado o ingresso dos municípios em Assembleia Extraordinária realizadas em datas distintas;
CONSIDERANDO a necessidade individual de cada ente municipal consorciado

RESOLVE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, PESSOA Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n. 20.321.585/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Morais Lamounier, neste ato torna público que após deliberação das Assembleias foi aprovado o ingresso dos seguintes entes municipais:
Art. 1º - Esta portaria homologa os municípios que integram o consórcio aprovados pela Assembléia Extraordinária;
Art. 2º - Os municípios que integram o consórcio são:
Município de Alpinópolis – Lei Orgânica Municipal de 30 de março de 1990.
Município de Alterosa – Lei Municipal autorizativa nº 1.960/2018 de 20 de novembro de 2018.
Município de Araújos – Lei Municipal autorizativa nº 1.036/2014 de 10 de outubro de 2014.
Município de Bom Sucesso – Lei Municipal Ratificativa nº 3.368 de 19 de dezembro de 2013.
Município de Camacho – Lei Municipal nº 652/2012 de 12 de dezembro de 2012 (SIM).
Município de Campanha – com Lei Municipal autorizativa nº 2.846/2011 e 3.182/2017 de 29 de junho de 2017.

Município de Campo Belo – com Lei Municipal autorizativa nº 3.182/2012 de 29 de junho de 2017, Lei nº 172 de 20 de setembro de 2019.
Município de Candeias – com Lei Municipal ratificativa nº 1.700/2013 de 04 de novembro de 2013.
Carmópolis de Minas – com Lei Municipal autorizativa nº 2.038/2013 de 14 de novembro de 2013.
Município de Carmo do Cajurú – Lei Municipal nº 2411/2013.
Carmo do Rio Claro – Lei 3.117 de 15 de junho de 2021.

Município de Córrego Fundo – com Lei Municipal nº 579/2013 de 27 de novembro de 2013.
Município de Formiga – Lei Municipal nº 4.851/2013 de 27 de novembro de 2013.
Município de Monsenhor Paulo – Lei Orgânica Municipal de 19 de março de 1990.
Município de Oliveira – Lei Municipal autorizativa nº 3.234/2013, Lei ratificativa nº 3.731/2020.
Município de Paraguaçu – Lei Municipal autorizativa nº2.306 de 25 de abril de 2016.
Município de Passatempo – Lei Municipal nº 1.809/2019 de 26 de agosto de 2019.
Município de Pedra do Indaiá – Lei Municipal autorizativa nº 655/2018 de 26 de agosto de 2013.
Município de Perdigão – com Lei Municipal autorizativa nº 1.626/2015 de 10 de dezembro de 2015, Lei nº 1.594 de 13 de maio de 2014.
Município de Santana do Jacaré – com Lei Municipal autorizativa nº 1.677/2013 de 15 de maio de 2013; Lei nº 1.676 de 03 de junho de 2013, Lei nº 1.951 de 23 de dezembro de 2020.
Município de Santo Antônio do Amparo – com Lei Municipal nº 1.700/2013 de 26 de novembro de 2013, Lei nº1.921/2019.
Município de São Francisco de Paula – Lei Orgânica Municipal 1 de 1990.
Município de São José da Barra – Lei Orgânica Municipal de 30 de junho de 2014.
Município de São João Del Rei – com Lei Municipal nº 6.863 de 07 de fevereiro de 2017, Lei nº 5.711/2020 de 13 de outubro de 2020, Lei autorizativa de 01 de setembro de 2020.
Art. 3º - O consórcio passa a ter um total de 24 (vinte e quatro) municípios sócios;
Art.4º - Publique-se no site da AMM.

Candeias – MG, 30 de agosto de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:FDB4EF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021

PAL Nº 048/2021 – PE Nº 001/2021 – ATA DE RP N° 036/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO JONAS CÂMARA LTDA.
CNPJ: 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ITEM 141.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.916,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
ASSINATURA: 17/08/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:18B1595D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PROCESSO Nº 140/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2021. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar destinado ao atendimento das Escolas Municipais do Município de Carmo da Mata. Recebimento das propostas: das 8:00 do dia 22/10/2021 às 08:00 do dia 08/11/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 08/11/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:64AA23A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho, Consultoria e Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho para atender as Normas Trabalhistas Vigentes e as Exigências do E - Social

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 28/10/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 28/10/2021 às 13h15min do dia 28/10/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 28/10/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 15 de outubro de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5AF45732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 119/2021.** Objeto: Aquisição de medicamentos e fraldas descartáveis para atender determinação judicial. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresas vencedoras: **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 15.147.720/0001-51, no valor de **R$ 4.890,00 e TOTAL FARMA CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de **R$ 4.139,12.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4944C3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 04/21 - PP Nº. 02/21 - SRP Nº 01/21. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5D70DFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CANCELAMENTO – EDITAL 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO. Torna sem efeito a publicação do EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG, fls 33 em 29/09/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CE5266AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 170/21 - PP Nº. 25/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru. Empresas Contratadas: Expresso Cajuru Ltda, valor R$ 86.680,00 e Thallis César Aparecido Batista Ribeiro – ME, valor R$ 94.545,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6FC626E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. Pregão Presencial nº 76/2021. Processo Licitatório nº 124/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHOS OU SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLINGUINDASTE E 01 (UM) POLINGUINDASTE SIMPLES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIPIO DE CARNEIRINHOMG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS à empresa vencedora do certame: WD COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.622.840/0001-70, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Data Adjudicação: 07/10/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.. Carneirinho-MG.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:372F195E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. Pregão Presencial nº 76/2021. Processo Licitatório nº 124/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHOS OU SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLINGUINDASTE E 01 (UM) POLINGUINDASTE SIMPLES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIPIO DE CARNEIRINHOMG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS à empresa vencedora do certame: WD COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.622.840/0001-70, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Data Homologação: 07/10/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D67922BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2021

MUNICÍPO DE CARNEIRINHO-MG. Pregão Presencial nº 76/2021. Processo Licitatório nº 124/2021. Extrato do Contrato nº 081/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: WD COMERCIO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.622.840/0001-70, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Objeto: A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHOS OU SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLINGUINDASTE E 01 (UM) POLINGUINDASTE SIMPLES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIPIO DE CARNEIRINHOMG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Prazo e local de Entrega: O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. O objeto deverá ser entregue no local da Ordem de Fornecimento. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de até

60(sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Assinatura: 07/10/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3131AD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. Pregão Presencial de Registro de Preços nº 77/2021. Processo Licitatório nº 126/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ROZANGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 353.413,69 (trezentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 111.316,36 (cento e onze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); BINDELA E BINDELA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.609.874/0001-76, no valor global de R$ 273.369,29 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); e V.R LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 145.979,86 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Data Adjudicação: 13/10/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EDEC2405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. Pregão Presencial de Registro de Preços nº 77/2021. Processo Licitatório nº 126/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: ROZANGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 353.413,69 (trezentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 111.316,36 (cento e onze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); BINDELA E BINDELA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.609.874/0001-76, no valor global de R$ 273.369,29 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); e V.R LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 145.979,86 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Data Homologação: 13/10/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BC934CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. Pregão Presencial de Registro de Preços nº 77/2021. Processo Licitatório nº 126/2021. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratadas: ROZANGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 353.413,69 (trezentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos); CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 111.316,36 (cento e onze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); BINDELA E BINDELA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.609.874/0001-76, no valor global de R$ 273.369,29 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); e V.R LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 145.979,86 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 13/10/2021. Validade: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D0F25CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020. Processo Licitatório nº 78/2020. Sexto termo aditivo ao Contrato N° 76/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 27.630.273/0001-76; Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato originário de execução dos serviços da Contratada, conforme Cláusula Primeira do presente termo, no percentual financeiro de 18,75 % (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), referente ao LOTE 02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, NA CIDADE DE CARNEIRINHO-MG de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; valor total R$ 26.576,73; Data da assinatura: 01/09/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8838C944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 019/2020
Processo autuado n° 249/2020
Contrato nº 111/2020
Contratada: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Objeto:o objeto é a execução de obra de pavimentação em pré-moldado de concreto do estacionamento do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken e UBS Moacir Francisco de Sá, situados na Rua da Outra Banda em Catas Altas

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 22/01/2022 e de vigência contratual até o dia 28/01/2022
Data da assinatura: 15/10/2021

Catas Altas, 15 de outubro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C6B4F31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 076/2021, Pregão Presencial n.º 025/2021 publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 03 de Maio de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 076/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021
ATA DE REGISTRO N.º 077/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA: Solo Poços Artesianos Serviços de Perfuração LTDA, inscrita no CNPJ: 07.294.293/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço especializado de Perfuração de Poços artesianos no Município de Chapada do Norte/MG conforme solicitação da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico **e** Termo de Referência, Anexo I constante no edital.
VALOR ESTIMADO:R$ 401.462,22 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021

Chapada do Norte/MG, 22 de Setembro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1D04D7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº **089/2021**, Modalidade Pregão Presencial nº **027/2021** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços no município de Chapada do Norte/MG em atendimento à diversas Secretarias. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2021 ás 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLIC**A: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 15 de Outubro de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:56D2B304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATORIO 086.2021

ERRATA – DATA DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Tipo Tecnica e Preço- Nº 002/2021
PROCESSO Nº 086/2021

O Município de Chapada do Norte/MG, vem através da presidente de Comissão Permanente de Licitação, corrigir a data de abertura da Tomada de Preços acima citada, na publicação do dia 08/10/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3111. Data correta da abertura da licitação: dia 16/11/2021.

Chapada do Norte/MG, 15 de Outubro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:099FE41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATORIO 087.2021

ERRATA – DATA DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 003/2021

TOMADA DE PREÇOS- tipo técnica e preço Nº 003/2021
PROCESSO Nº 087/2021

O Município de Chapada do Norte/MG, vem através da presidente de Comissão Permanente de Licitação, corrigir a data de abertura da Tomada de Preços acima citada, na publicação do dia 08/10/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3111. Data correta da abertura da licitação: dia 17/11/2021.

Chapada do Norte/MG, 15 de Outubro de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9AC93675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 057/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/10/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à **Contratação de empresa para locação de estruturas e afins para comemoração natalina e festividades do Réveillon 2022, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria**

Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 15 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A69093BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 313/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 313/2021, autuado em 14/10/2021, Pregão Eletrônico nº. 059/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de Aparelhos Eletrocardiógrafos de 12 derivações simultâneas para computador ECG, para disponibilização nos Postos de Saúde e Pronto Atendimento, através da Emenda nº 07 Modificativa ao Projeto de Lei nº. 36, de 28 de Agosto de 2020 e Resolução SES MG nº. 7.555/2021, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 28/10/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , www.licitardigital.com.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F5D93C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 315/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 315/2021, autuado em 15/10/2021, Pregão Eletrônico nº. 061/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de HERBICIDAS para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 29/10/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , www.licitardigital.com.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8272D3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 316/2021 - CREDENCIAMENTO 007/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 316/2021, autuado em 15/10/2021, Credenciamento 007/2021, constitui objeto desta licitação o credenciamento de profissionais para atuarem como tradutores e intérpretes em LIBRAS, em eventos, campanhas, e outras ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Cláudio e suas secretarias/assessorias, de acordo com o especificado no termo de referência, que será realizada no dia 09/11/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75E46459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 255/2021 - CREDENCIAMENTO 006/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 255/2021, autuado em 17/08/2021, Credenciamento 006/2021, constitui objeto desta licitação o credenciamento de pessoa jurídica para realização de todos os exames laboratoriais contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, que será realizada no dia 10/11/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D148A428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 254/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 254/2021, autuado em 17/08/2021, Credenciamento 005/2021, constitui objeto desta licitação o credenciamento de pessoa jurídica para realização de procedimentos anatomopatológicos e citopatológicos contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, que será realizada no dia 10/11/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AC00C376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 317/2021 - PREGÃO ELETRONICO 062/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 282/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Eletrônico nº. 052/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de nobreaks para o pronto atendimento do município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 29/10/2021 às 13h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , www.licitardigital.com.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BDA8E7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 318/2021, autuado em 15/10/2021, Pregão Presencial nº. 37/2021, constitui objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro PVC para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 29/10/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A36854C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 320/2021, autuado em 14/10/2021, Pregão Eletrônico nº. 064/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de custeio diversos para atendimento das necessidades básicas das unidades de saúde, em atendimento à RESOLUÇÕES 7132/2020, 7156/2020 E PORTARIA 1462 PROPOSTA 36000386282202100 , de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 03/11/2021 às 13h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , www.licitardigital.com.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:69E8820E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 321/2021, autuado em 14/10/2021, Pregão Eletrônico nº. 065/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos diversos (mobiliário, médico hospitalar, dentre outros), para manutenção das atividades das unidades de saúde, em atendimento à RESOLUÇÃO 7132/2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 05/11/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; , www.licitardigital.com.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Outubro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6194644E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0014/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0059/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME , situada à RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO N° 1034 - LETEAMENTO DO VALE II - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG , inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, sendo favorável ao aumento do preço do FILÉ DE FRANGO (SEM PELE E SEM OSSO) pelo respectivo preço de R$ 19,96 (Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 06 de Outubro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B24F062C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0054/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA., situada à ROD JK (BR-459), KM 99 - JARDIM SANTA EDWIRGES, 37.552-484, POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sendo favorável ao aumento do preço do Esparadrapo 10 cm x 4,5 c/ capa Missner Adpele pelo respectivo preço de R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 07 de outubro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5D662E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO

ATA FINAL CREDENCIAMENTO Nº001/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), ás 13:00 (treze horas), no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG- reuniram-se em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pela Sra. Prefeita Municipal, através da Portaria nº 4508/2018 de 08.03.2021**, Silene das Graças da Silva Andrade, Presidente da CPL, Keula Alves Soares,Vice-Presidente, Lara Canassa Ferreira, Secretária**, para dar continuidade e conclusão no processo licitatório nº 090/2021- **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021,** que tem por objeto a **Contratação/Credenciamento de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia/análises clínica para atender usuários do SUS do Município de Conquista-MG, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste termo de referência . Tendo em vista 04 (quatro) empresas participantes, sendo: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES LTDA; LABAC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; INSTITUTO DE ANALISE E PESQUISAS CLINICAS DE SACRAMENTO LTDA E O FLORENTINO & QUAIOTTI LTDA** as quais todas atenderam as exigências e apresentaram as documentações conforme edital , estando assim **CREDENCIADAS** . Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 15 de outubro de 2021.

Assinatura dos membros da C.P.L :

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da CPL

KEULA ALVES SOARES
Vice-Presidente

LARA CANASSA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:B9903A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO Nº 113/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Keula Alves Soares, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 113/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDROS FANTASIAS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: ***Valor total estimado R$13.994,19 (treze mil novecentos e noventa e quatro mil e dezenove centavos)***

Prazo de entrega: - A Contratada deverá executar os projetos no prazo de 05 dias, contanto a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Data da abertura da sessão pública: **28 de outubro de 2021**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2021 até às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 28 de outubro de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 28 de outubro de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida José Mendonça nº 1.262, Jardim Jatobá, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 14 de outubro de 2021.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F4BEB1D0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4597/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4597/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA CLÁUDIA SILVA CARAMORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13 (treze) dias, a partir do dia 04/10/2021, para tratamento médico.

- **ROSELI MARIA NOGUEIRA RONCOLATO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 01/10/2021, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 15 de outubro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C045BC8A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4596/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4596/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA DA SILVA	GARI	20/09/2020 a 19/09/2021	07/10/2021 a 05/11/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista - MG, 15 de outubro de 2021.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:805C9677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit higiênico composto de calcinhas absorventes, nécessaire, lenços umedecidos, sabonete líquido e álcool em gel, para distribuição gratuita para estudantes do sexo feminino do Ensino Fundamental e Médio, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.664 de 20 de agosto de 2021, que institui o Programa Bem Estar Íntimo, Decreto Municipal Regulatório nº 2.656 de 13 de Setembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição do kit higiênico será realizada em atendimento à Lei nº2.664 de 20 de agosto de 2021 e tem como objetivo combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros itens necessários ao período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **10/11/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de outubro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:178F00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de concreto usinado e aluguel de bomba estacionária, para execução de passeios, guias, sarjetas e bases para academia ao ar livre, em diversos pontos do município (prestação de serviços entregue em obra), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A presente solicitação tem por finalidade a prestação de serviços com fornecimento de concreto usinado, não estrutural, a ser utilizado na construção de bases para instalação de aparelho de academias ao ar livre, passeios públicos não armados, guia (meio-fio), sarjeta e outros serviços semelhantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica pela necessidade de aquisição dos serviços de forma parcelada, dentro das necessidades de cada obra. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **14/10/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **074/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: BETA CONCRETOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.412.509/0001-63, com sede na Sítio Lali, nº S/N, Bairro Zona Rural, no município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.170-000, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a) administrador(a) o ou a Sr(a). Elizandra Cassiano Soares, brasileiro(a), divorciada, empresária, Cédula de Identidade nº MG-12.767.121, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF nº 062.158.416-92, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 214, Bairro Park Urupês, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.062.620, vencedora no valor estimado de **R$ 52.600,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Firmados em **15/10/2021.** Vigência **15/10/2021** a **14/10/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de outubro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B9807DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 001/21, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA –MG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA –MG

Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Córrego Danta - MG, através de seu Presidente Sr. GUSTAVO LUIS MARTINS

GARCIA, com endereço na Av. Francisco Campos, 743, Córrego Danta-MG, com CPF nº 05701283666, doravante denominada CEDENTE e Prefeitura Municipal de Corrego Danta-MG, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDNEI MARTINS DE MATOS, com endereço a Av. Francisco Campos 27 – Córrego Danta-MG, com CPF 69712930610, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm entre si ajustada a cessão de Bens Móveis de 01 (hum) BEBEDOURO INOX 100 LITROS da Cedente à Cessionária, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do seguinte BEM:
- BEBEDOURO INOX DE 100 LITROS COM PATRIMONIO DE NUMERO 000419 – NATUREZA 1.3.3.01.01.00 DA CEDENTE (CAMARA MUNICIPAL) – o qual compõe o patrimônio da mesma.

Parágrafo Único – O Bem descrito nesta clausula deverá ser utilizado exclusivamente para uso no Centro Poliesportivo Enoc Chagas de Carvalho a fim de oferecer água potável de qualidade, salutar, e propiciar conforto e satisfação dos frequentadores.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o BEM especificados na clausula primeira, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, para uso no Centro Poliesportivo Enoc Chagas de Carvalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA
4.1 – A CESSIONARIA compromete-se a:
a) manter o BEM do objeto deste instrumento sob a sua guarda e inteira responsabilidade;
b) – zelar pela manutenção do BEM discriminado na cláusula primeira;
c) – custear todas e as despesas necessárias à guarda, uso e conservação do mesmo durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações;
d) – custear todos e quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A cessão de uso terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, iniciando no dia 02 de Outubro de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo é o da Comarca de Luz.
E, por estarem de acordo, assinam os participes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com os vereadores.

Córrego Danta-MG, 02 de outubro de 2021

Camara Municipal de Corrego Danta - MG
GUSTAVO LUIZ MARTINS GARCIA
Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Corrego Danta -MG
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Vereadores:

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO

JOSÉ COSTA MELO

HELENO CORREA

DIEVISON DE PAULA EUZÉBIO BERNARDES

EMERSON BRAGANÇA SILVA

ERNANDO DE ASSIS ROCHA

JOSÉ BOLÍVAR PEREIRA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3A721631

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 "CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA QUE MENCIONA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e convocada a candidata a seguir indicada para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: SECRETÁRIA ATENDENTE	
6º lugar	Cátia Maria Pereira da Silva

Art. 2º. A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de outubro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FF05A659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

Contrato de Saldo de Ata nº:077/2021
Processo Licitatório nº:071/2020
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 13/10/2021

Contrato de Saldo de Ata nº:076/2021
Processo Licitatório nº:071/2020
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 13/10/2021

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C5BA781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 009/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 021/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina Comum: Preço contratado: **R$ 6,67**; Preço Reajustado: **R$ 6,91;**
Diesel Comum: Preço contratado: **R$ 5,03**; Preço Reajustado: **R$ 5,37;**
Etanol: Preço contratado**: R$ 4,65;** Preço Reajustado: **R$ 5,21;**
Diesel S10: Preço contratado**: R$ 5,10;** Preço Reajustado: **R$ 5,41**

Assinatura: **15 de setembro 2021**
Vigência: **a partir de 18 de outubro de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BE9B5265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
38º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: - Inclui no contrato o valor de R$240.149,08 junto ao Item 08 - UNACON, conforme Portaria GM/MS nº 659, de 09 de junho de 2021, que habilitou o Hospital Imaculada Conceição como unidade de assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com serviços de Radioterapia, competência Agosto/2021 e Setembro/2021. Inclui no contrato o valor de R$720.000,00), conforme liberação pela Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de setembro de 2021, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 15 (quinze) leitos de UTI Adulto Tipo II para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de Agosto/2021. Inclui no contrato o valor de R$249.802,69 junto ao Item 13, MAC/FAEC, em parcela única, considerando as Resoluções SES/MG nº 7.607 de 20/07/2021 e 7.655 de 12/08/2021, que autorizam o ressarcimento da produção aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID-19 para as competências Maio e Junho/2021. Reprograma os valores do Item 10 – Extrapolamento/UNACON em virtude da Deliberação CIB/SUS nº 3467 de 21/07/2021, que aprovou a programação de recursos financeiros na PPI/MG à título de ressarcimento do extrapolamento da Oncologia de Alta Complexidade para as competências Abril a Setembro/2021. Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 01/10/2022. Impacto Financeiro: R$21.836.629,87. Data: 01/10/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E3560CD3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CAPUT DO ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de publicação em imprensa oficial do Estado de Minas Gerais de atos e expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade de licitação e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.4.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.00.00-137. Valor: R$ 53.154,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais). Data: 14/10/2021**. PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - CNPJ nº 05.475.103/0001-21.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:11293CED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2058.3.3.90.39.1.00.00-604. Valor: R$ 21.314,00 (vinte e um mil, trezentos e quatorze reais). Data: 15/10/2021**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS - CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1577C7D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 063/2021

Referente à execução dos Serviços de Engenharia para realização de obras e infraestrutura com execução de construção de praça pública em área localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, bairro Passaginha, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, conforme Convênio de Saída nº 130100126/2021/SEINFRA. Valor Global: R$ 165.132,30 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos). PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA. Início dos Trabalhos: 07/10/2021. Data: 07/10/2021.

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2CC077D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/10/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.023,75

Curvelo, 15 de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:00251405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público a Errata n°.02 do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05, de 25 de fevereiro de 2021 .Edital e mais: Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ ou (38) 3722-3677.

Curvelo, 15/10/21.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D2A43047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, e do Memorando nº 010/SECPLAN/21, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado,

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/06/2016	54110-9 - Ag. 0103-1 - recurso recebido para execução do Convênio 787304/2013 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	R$ 100.000,00

Curvelo, 15 de outubro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0A477BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 497,DE 15DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 13/2021, de 14 de setembro de 2021, para ocargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 514/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 13/2021, de 14de setembro de 2021,para o cargo de **Médico Generalista ESF- Sede/Distritos**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:46AB447E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 498, DE 15DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investidura, não tomaram posse no prazo legal ou desistiram, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2017, o Edital de Nomeação 15/2021e o Decreto nº 450, de13 de setembro de 2021;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno de número 525/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º-Ficam revogadas as nomeações dos servidores abaixo especificados, aprovados no Concurso Público 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investidura ou não tomaram posse no prazo legal:

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 15/2021			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Decreto de Nomeação**
Jhonnathan Oliveira Moura	25/08/1992	88º	450/2021
Douglas dos Reis Faria	11/06/1985	93º	450/2021
Oscar da Luz Freire	07/05/1972	95º	450/2021
João Victor Souza Lima	30/06/1998	96º	450/2021
Renato Dayvid Pimenta	01/09/1981	100º	450/2021
Lara Rocha Ribeiro dos Santos	06/09/1989	103º	450/2021

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:80316468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 061, DE 15DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerandoa regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 028, de 03de abril de 2020, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerandoo dispostono Memorando Interno de número 641/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio,
RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeadapara compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC cujo objeto é aexecução do "Projeto de incentivo à Capoeira", formalizada por meio da Portaria 028, de 03de abril de 2020, a servidora Vanessa de Pádua Melloem substituição à Ana Paula de Souza Santos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 15 de outubro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:81F2C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 050/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Objeto: Aquisição de "Academias ao Ar Livre" para desenvolvimento de projetos sociais no município pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Fonte de Recursos: Convênio SEDESE nº1481000239/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na publicação do dia 21/09/2021 do Jornal O Tempo, página 19, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pagina 41 e Diário Estadual dos Municípios Mineiros, página 04, onde se lê "valor global de R$ 163.668,00", leia-se " valor global de R$ 54.556,00".

Diamantina, 15 de outubro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:793C4F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021.

Após análise técnica e emissão de parecer da área contábil e de engenharia, ficam**HABILITADAS**as seguintes empresas Unibase – Construção e Pavimentação Eireli, Emconbras – Empresa de Conservação Brasileira – Eireli, Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda e ECR – Empresa de Construção e Conservação. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27708DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2021.

Após análise técnica e emissão de parecer da área contábil e de engenharia, ficam**HABILITADAS**as seguintes empresas Unibase – Construção e Pavimentação Eireli, Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira – Eireli, Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda e ECR – Empresa de Construção e Conservação. E**INABILITADAS**as empresas Unicapa União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico e LM Empreendimentos e Consultoria Eireli. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016454C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 535/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr.Márcio Roberto Silva Cruz–**Cargo:**Técnico de Enfermagem 40horas/semanais–na UAP Afonso Pena– **Período:**18/10/2021 a 17/10/2022. – **Total:**R$1.962,37(Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AFCE482

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 089/2020

Contratado (a): Mariella Oliveira Rodrigues. **Cargo:**Enfermeiro (P.S.F)a partir de 12/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D6A4A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO E NO EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

OBJETO: Prospecção de mercado e avaliação quantitativa de interessados na permissão de uso de espaço público mediante encargos, sob outorga específica para exploração de atividades socioeconômicas pertinentes a PAA - Parque de abastecimento de aeronaves. Retifica-se a data do certame acima publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 04/10/2021 – Edição 3107,**onde se lê**"Data para entrega da intenção e documentos no dia 29 de outubro de 2021, de 09h às 11h"**Passa a lê**"Data para entrega da intenção e documentos no dia 05 de novembro de 2021, de 09h às 11h.".

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES,
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:088E59E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 257/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pelo servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES;**

CONSIDERANDO que o servidor está cursando o 6º período de Psicologia, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **27/09/2021 a 17/03/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório ao servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903577-4, lotado na E.S.F. Belvedere/SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, **o horário de estudo será às quartas-feiras**, **das 16h às 17h40min.**

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor às quartas-feiras durante o estágio curricular obrigatório, será de 07h às 11h30min e das 13h às 15h30min.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/09/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DCCEEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 254/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando o 5º (quinto) período de Enfermagem - Bacharelado, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **28/09/2021 a 22/02/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9903102-0, lotada na E.S.F. Planalto l - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será às terças-feiras, das 07 h às 11 horas **ou** de 13h às 17 horas, podendo o horário ser alternado.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora nas terças-feiras será de 07h às 11horas ou de 13h às 17 horas, podendo o horário ser alternado conforme o cronograma de estudos**.**

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada**.**

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Outubro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º O art. 159 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** Deverá ser concedido horário especial ao servidor estável estudante ou servidor que estiver prestando serviço militar no Tiro de Guerra, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário dessas atividades e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração e dos demais direitos. (NR Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 1º vetado (Lei Complementar nº 113, de 07 de outubro de 2005).

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal. (NR Lei Complementar nº 113, de 22 de setembro de 2005).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7C27DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/2021 – CT 002/2020 – PL 305/2019.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 01/12/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1498683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2021
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 014/2021.

Objeto: Credenciamento destinado a permissão de uso de espaço público no Centro Administrativo de Divinópolis para exploração comercial de venda de alimentação e bebidas na modalidade food truck, nos termos da lei nº. 8.666/93; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria. Comunicamos a quem possa interessar que fica prorrogado o credenciamento para o referido certame, até dia 27/10/2021 às 17h:00min, sendo a abertura dos envelopes redesignada para o dia 28/10/2021 às 13h:00min. O edital em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F0A81D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 001/2018 – PL 189/2018.

CONTRATADO: ENGEFOTO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração da razão social de ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A para ENGEFOTO ENGENHARIA LTDA, bem como a alteração no contrato social da empresa ENGEFOTO passando a natureza jurídica de Sociedade Anônima para Sociedade Empresária Ltda, conforme Artigo 61 da Lei 8.666/93. **ASS:** 05/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DAE6EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.687/21

Nomeia a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Thays Santos Mendonça no cargo público de provimento em comissão de Gerência de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/10/2021.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B318598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-SEMAS

Objeto: A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), cujo objeto é a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Centro de Atendimento a População em Situação de Rua.

Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em 15/10/2021, às 13h, no auditório, os membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto nº 14.1496 de 09 de fevereiro de 2021, sendo composta por Luciana Maria de Araújo, matrícula 14002003, Leonardo Gomes de Oliveira, matrícula 99036757, Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira, matrícula 99014735, Maicom Marques de Paula, matrícula 99020881, Eliane Alves Ferreira da Fonseca, matrícula 99021425 e Marina Maia Cordeiro, matrícula 99023778.

Apesar da ampla publicidade que foi dado ao Edital de Chamamento Público nº 03/2021-SEMAS e da reabertura do prazo para apresentação de propostas, encerrado em 08 de outubro 2021, pela ausência de apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil a Comissão de Seleção considerada deserto o certame.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão de Seleção para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada pelos membros da Comissão.

_____
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO:

_____
LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA:

_____
MAICOM MARQUES DE PAULA:

_____
APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MOREIRA:

_____
ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA:

_____
MARINA MAIA CORDEIRO:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:620FA229

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que o Edital de Chamamento nº 03/2021-SEMAS, que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Centro de Atendimento a População em Situação de Rua foi considerado DESERTO, visto a ausência de apresentação de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Divinópolis/MG, 15 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:784AB402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021-SEMAS E Nº 06/2021-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que será realizado no dia, horário e local abaixo discriminado sessão pública de esclarecimento de eventuais dúvidas acerca dos Editais de Chamamento Público nº 05/2021-SEMAS e nº 06/2021-SEMAS, que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.

Dia: 19/10/2021
Horário: 13 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

Procedimentos
a) Credenciamento: será realizado 15 minutos antes do horário marcado para o início da Sessão, limitado ao número máximo de 39 pessoas devido à capacidade do auditório que será utilizado para a realização da sessão.

b) Forma de apresentação das solicitações de esclarecimento: (i) Por escrito: mediante preenchimento de formulário constante do anexo a este Comunicado, que deverá ser entregue na data da sessão pública. (ii) Por manifestação oral: mediante inscrição a ser realizada na data da sessão pública. As manifestações orais respeitarão a ordem de inscrição.
O tempo para manifestação de cada participante será determinado pela Comissão de Seleção, de acordo com a quantidade de inscritos e o tempo destinado à sessão de esclarecimentos.
Além da possibilidade de solicitação de esclarecimentos na sessão pública informado acima, as OSC´s interessadas também podem solicitar esclarecimentos e orientações sobre os editais, conforme previsto no item 10 dos respectivos certames.

c) Respostas da Comissão aos pedidos de esclarecimentos: a critério da Comissão de Seleção, por manifestação oral na própria sessão pública ou, posteriormente, por meio de divulgação de ata.

ANEXO
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

O presente formulário visa registrar a solicitação de esclarecimento referente aos Editais de Chamamento Público nº 05/2021 e nº 06/2021, que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.

Todos os campos do presente formulário são de preenchimento obrigatório.

1. Organização da Sociedade Civil: _____
2. Representante legal: _____
3. Telefone (com DDD): (___) _____
4. Endereço eletrônico: _____

Edital - Item do Edital e/ou seus Anexos	Esclarecimento solicitado

Divinópolis/MG, 15 de outubro de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06011B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral - ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12°	JANAYNA LOPES DE CARVALHO
13°	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14°	LUANA MOREIRA FONSECA
15°	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer na Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 19/10/2021 ao dia 21/10/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC49EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a desistência dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8°	LARISSA AZEVEDO NUNES
9º	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10°	VICTOR FELIX SANTOS DINIZ
11°	BIANCA MONTEIRO FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 19/10/2021 ao dia 21/10/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EBE9457

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40H	
Classificação	**Nome**
87°	BETANIA RIBEIRO DE AMARAL OLIVEIRA
88°	JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS PRUDENCIO
90°	ERIKA LEDA DE ANDRADE

Divinópolis, 15 de Outubro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C1D074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente de Consultório Dentário – PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
33°	DAYENE SABRINE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF, PIS e comprovante de águaou energia elétrica,no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data

desta publicação das 08:30 às 17:00,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº4450/98.

Divinópolis, 15 de Outubro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97F210E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27_2021.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 29 de Outubro de 2021, a partir das 13h30MIN será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros, conforme especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 15 de outubro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:AF95E5D8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28_2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 29 de Outubro de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, SOLDAGENS DE PEÇAS, CONFECÇÕES EM GERAL E REPAROS, CONFORME A NECESSIDADE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL). Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 15 de outubro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9E5C0187

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29_2021.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 29 de Outubro de 2021, a partir das 10h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 15 de outubro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:D99BA15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 0012/2021 Processo Licitatório n° 009/2021 –Dispensa de Licitação n° 008/2021. Celebrado entre a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e o licitante ADRIANO MUNIZ DE OLIVEIRA; CPF: 069.613.186-22 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIAMG.., por Dispensa de Licitação pelo valor de R$ 3.000,00 (Mil e quinhentos reais). Setor de Licitação.

Estrela do Indaiá, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A6246191

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 06/21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 15/10/2021 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá, período 2022-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Estrela do Indaiá, período 2022-2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 15 de outubro de 2021.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1D2AB7BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 07/21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 15/10/2021 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social a regulamentação dos benefícios eventuais no município, conforme ata nº 135º.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar os benefícios eventuais no município, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.754, de 12/04/2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 15 de outubro de 2021.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AC69A48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 08/21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 15/10/2021 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social, bem como seu termo aditivo, conforme ata nº 135º.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço Piso Mineiro nº 4251000277/2021 e seu respectivo termo aditivo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 15 de outubro de 2021.

SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:69B2AA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020

CONTRATO: Nº 114/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO l, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** RECOMPOSIÇÃO DE VALOR, CONFORME A VARIAÇÃO DO INCC, DE ACORDO COM O CONBTRATO 114/2020. **VIGÊNCIA:** 03/05/2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:70901E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 86/2021, DISPENSA 32/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 86/2021, Dispensa 32/2021, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de ambientes (interno e externo), no controle de pragas urbanas e vetores e higienização de caixas d'agua para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **CONTROLLAR DESINFESTAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ 17.323.609/0001-05,** com sede na Rua Bezerra de Menezes, nº 224, Bairro Nazaré, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-420, no valor global de **R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais)**, assinado e ratificado em 07/10/2021, com vigência até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2236BAB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 83/2021, DISPENSA 30/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical para atender as necessidades do Departamento de obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica: jurídica **SUFOKS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 08.450.690/0001-92,** com sede na Área Fazenda Lagoinha, S/N, Raimundo Cardoso, Bom Despacho/MG, no valor global de R$ 19.500,00 (trinta mil reais), assinado e ratificado em 30/09/2021, com vigência de 03 (três) meses. Onde se lê: Processo 74/2021, Dispensa 26/2021, leia-se Processo 83/2021, Dispensa 30/2021. As demais informações permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B30A2327

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 78/2021, DISPENSA 28/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, objeto: **Aquisição de equipamentos mobiliários e materiais pedagógicos para sala de recursos multifuncional para atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com as pessoas jurídicas: jurídica **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 04.443.182/0001-26,** com sede na Av. Sind. Wanderley Teixeira Fernandes, 595, Industrial Dr. Helio Pentagna Guimarães, Contagem/MG- CEP 32.113-498**,** valor de **R$ 10.867,98 (dez mil sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)** assinado e ratificado em 22/09/2021, com vigência de 03 (três) meses. Onde se lê: Processo 7482021, Dispensa 28/2021, leia-se: Processo 78/2021, Dispensa 28/2021. Onde se lê: Chefe do Departamento de obras: Vandenice de Carvalho Babosa, leia-se: Chefe do Departamento de Educação: Vandenice de Carvalho Babosa. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. As demais informações permanecem inalteradas.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:21C155C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 75/2021, DISPENSA 27/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51. Objeto: **Aquisição de ferramentas para o Setor de Manutenção para atender as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com as pessoas jurídicas: jurídica **EQUIPAMENTOS AC LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.087.804/0001-40,** com sede na Av. Dom Pedro II, nº 1190, Calos Prates, Belo Horizonte/MG – CEP 30.710-010, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** e **MATEUS SOARES R.SILVA 13230109635** inscrita no **CNPJ 25.314.197/0001-64,** com sede na Rua Formosa, nº 540, Santa Helena, Contagem/MG - CEP 32.015-370 no valor de **R$ 17.690,86 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando **R$ 21.780,86 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)** assinado e ratificado em 13/09/2021, com vigência de 03 (três) meses. Onde se lê: Processo 74/2021, Dispensa 26/2021, leia-se: Processo 75/2021, Dispensa 27/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BD512476

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 71/2021, DISPENSA 24/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51. Objeto: **aquisição de uniformes para atender as demandas do departamento de administração e finanças conforme especificações contidas no anexo I deste instrumento, firmado com a pessoa jurídica: W3 UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.084.973/0001-32,** com sede na Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 269, comp 281, Bairro Jardim Atlântico, Cidade de Belo Horizonte - CEP 31.710-420**,** no valor global de **R$ 24.213,73 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos).** Assinado e ratificado em 08/08/2021, com vigência até 31/12/2021. Onde se lê: Processo 71/2021, Dispensa 22/2021, leia-se: Processo 71/2021, Dispensa 24/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5F6915AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 52/2021, DISPENSA 18/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51. Objeto: Aquisição de Cilindros para oxigênio medicinal com capacidade p/50 litros (10m3), novo sem carga, para atender as demandas do Departamento de Saúde (...), firmado com a pessoa jurídica: OXIGEN FULL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.210.300/0001-00, com sede na Rua Quatro, nº 319, Bairro Monte Castelo, cidade de Contagem - CEP 32.285.196. No valor de R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Assinado e ratificado em 15/06/2021, com vigência até 15/12/2021. Onde se lê: Processo 47/2021, Dispensa 17/2021, leia-se: Processo 52/2021, Dispensa 18/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D8CF9324

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 31/2021, DISPENSA 10/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalar para atender as necessidades do departamento de saúde**, firmado com a empresa: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 08.245.855/0001-94** com sede na Rua Das Canoas, nº 765, Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, no valor de R$ 32.366,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais). Assinado e ratificado em 20/04/2021, com vigência até 20/06/2021. Onde se lê: Processo 30/2021, Dispensa 09/2021, Leia-se Processo 31/2021, Dispensa 10/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:94C5B6FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 87/2021, DISPENSA 33/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 87/2021, Dispensa 33/2021, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para atender as necessidades do Departamento de obras, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica: jurídica **GEOGLOBAL ENGEHARIA E TOPOGRAFIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 28.246.926/0001-80,** com sede na Rua Petrópolis, nº128, Canada, Belo Horizonte/MG – CEP 31.130-03, no valor global de **R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**), assinado e ratificado em 08/10/2021, com vigência até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Carlos Mendes da Silva. Chefe do Departamento de obras: Paulo Grasiane Gonçalves Moreira.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:783E7CD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021, CREDENCIAMENTO 01/2021, INEX 02/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 11/2021 – Credenciamento 01/2021, Inexigibilidade 02/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Pediatra, Neurocirurgião/Neurologista, Endocrinologista e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2021(...), firmado com as pessoas jurídicas: **BRUNO BORBA APOLINÁRIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.081.004/0001-29**, com sede na Rua Sebastião de Campos Valadares, 74, apt 201, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), que equivale ao percentual de **24**% (vinte e quatro por cento), assinado em **01/08/2021. CLINICALLIMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.210.721/0001-91**, com sede na Rua da Praia, 30, apt 30b, Centro, Rio Vermelho/MG – CEP 39170-000, no valor de **R$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais), que equivale ao aumento de **25%,** (vinte e cinco por cento), assinado em **13/08/2021. LPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.197.322/0001-33,** com sede na AV. Raja Gabáglia, 1001, conj. 208, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380, no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), que equivale ao aumento de **25%** (vinte e cinco por cento), assinado em **01/10/2021**. **PH TRINDADE - UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.891.677/0001-44,** com sede na Av. Carijós, 340, Bairro Santa Maria, cidade de Curvelo/MG, CEP 35.790-468, no valor de **R$ 17.850,00** (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), que equivale ao aumento de **24,29**%, (vinte e quatro, vírgula, vinte e nove por cento), assinado em **30/09/2021.** Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8650184D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3157 DE 14/10/2021

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos e consultoria, para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Outubro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:60622FCC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 SAAE

Inexibilidade 001/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F6713CC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

Pregão 007/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5F02DD55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

Pregão 013/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A9F880D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

Pregão 014/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E51A8B00

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Pregão 016/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8824466A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

Pregão 017/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D26D33C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

Pregão 018/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9337029A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021

Pregão 019/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:42CC2CD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021

Pregão 022/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:97CAE404

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Pregão 016/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:65F84EDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Pregão 038/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:FDD0A547

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021

Pregão 039/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BE7D69CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021

Pregão 040/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DD513BAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021

Pregão 041/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:94CBFFFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

Pregão 042/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:063E0462

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

Pregão 042/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B6E1ABBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021

Pregão 045/2021

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F8C49B8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2020

Pregão 081/2020

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A47F8FDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2020

Pregão 083/2020

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de Outubro de 2021

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9A25365A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 038/2021 PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 032/2021 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3080 do dia 25 de agosto de 2021, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, a servidora **DULCILENE MARIA NASCIMENTO**, atualmente com 55 anos de idade.
Art. 2º. **Onde se lê:** "Professor I, Classe III, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 12.230, **CPF: 950.553.396-91**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e no artigo 34 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 09 de agosto de 2021**", **leia-se:** Professor I, Classe III, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 12.230, **CPF: 950.553.396-91**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, §§ 3º e 5º da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e no artigo 34 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 09 de agosto de 2021**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 15 de outubro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:14D8C89F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3157 DE 15/10/2021 SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, para uso nesta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Outubro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:53EA23BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 170/2020 – Inexigibilidade nº. 015/2020 – Edital de Credenciamento nº. 006/2020.Contratante: Município de Formiga – MG,**Contratada:**Laboratório São Luiz Ltda.**Da Rescisão:**O presente contrato fica rescindido a partir desta data, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório 110/2021 – Pregão 076/2021 e a prévia notificação a CONTRTADA, conforme documentos de fls. 105/109 do processo licitatório e previsão legal no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.**Data:**08/10/2021.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A6F9D8F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 170/2020 – Inexigibilidade nº. 015/2020 – Edital de Credenciamento nº. 006/2020.Contratante: Município de Formiga – MG,**Contratada:**Laboratório São Geraldo Ltda.**Da Rescisão:**O presente contrato fica rescindido a partir desta data, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório 110/2021 – Pregão 076/2021 e a prévia notificação a CONTRTADA, conforme documentos de fls. 104/108 do processo licitatório e previsão legal no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.**Data:**08/10/2021.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D9F35D93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 082/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 082/2019 (Processo Licitatório 138/2019 – Dispensa: 022/2019).Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Locadores:BLAITON FREITASeVALTER ELIAS DE MELO.VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 28/10/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 28/10/2022, conforme documentos de fls. 315/421, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DOVALOR:**Conforme acordo entre as partes (fls. 373), na forma da cláusula quarta, item 4.3 do contrato original, o valor mensal passa deR$2.073,33 (dois mil e setenta e três reais e trinta e três centavos),para***R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)***mensais. O valor total do presente instrumento é de*R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**DATA:**15/10/2021.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:21FFC807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 126/2021- PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Proc. 126/21- PREGÃO PRESENCIAL 062/2021 – Contratação de serviços médicos de clinico geral complementar, para ações de combate ao COVID19, para atender as demandas do município de Grão Mogol -. Credenciamento: 03/11/2021 - 13h - licitacao@graomogol.mg.gov.br–www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:5AC3E2EB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO 116/21- PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- Proc. 116/21- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, maquinas e equipamentos, com franquia mínima de 160 horas mês, incluindo manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, motorista e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de estradas e rodagens do município de Grão Mogol/MG. Prorrogação do Credenciamento: 20/10/2021 - 13h - licitacao@graomogol.mg.gov.br–www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:F8AC201E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 020/2021 – Pregão Eletrônico: 001/2021 – SRP 001/2021. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNP Nº 04.845.181/0001-08.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço dos combustíveis: Gasolina Comum e Etanol Comum. Com o realinhamento o valor unitário do litro da **Gasolina** passa de R$ 6,549 para **R$ 6,849** e do **Etanol** passa de R$ 4,899 para **R$ 5,199**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 15/10/2021.

Guaraciaba/MG, 15/10/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DD7A0C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: ROBERTO NALON PEREIRA LTDA – ME – **CNPJ:** 02.607.095/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para realização de serviços de manutenção e locação de

receptores de sinal de TV, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.2. Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato, prorrogando por mais um período de 12 (Doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Diretoria de Cultura e Turismo e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

3.1. Fica reajustado o valor do Contrato de acordo com o índice IGP – M de 7,143%, alterando o valor mensal da prestação de serviços de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)** para **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Processo Licitatório nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 093/2018.

SIGNATÁRIOS: ROBERTO NALON PEREIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C7500961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 164/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 072/2021, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA ME.** Objeto: serviço de gestão de Restaurante Popular com preparo, fornecimento e distribuição de até 300(trezentas) refeições diárias no Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12(doze) meses. Valor: **R$ 520.650,00**.

Guaxupé, **14/10/2021**.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A31FACC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2020, originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2020, firmado com a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.** Objeto:supressão contratual. Valor R$ 1.486,00. Fundamento legal: Artigo 65,II, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 24/09/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AFA24C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 039/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Distrato ao Contrato nº 039/2012 originado da realização da Concorrência Pública nº 003/2012 firmado com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES SABOR & COR LTDA ME.** Fundamento legal: Artigo78, inciso II c/c 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/10/2021.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C7352B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2015, originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2015, firmado com a empresa CURTUME GUAXUPÉ LTDA EPP**.** Objeto: **transferência dos direitos do imóvel LOTE 02 (12.031,80 m²), matrícula nº 30.784, no Polo da Moda de Guaxupé, doado a empresa CURTUME GUAXUPÉ LTDA EPP, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.919.938/0001-40, situada na Avenida Paulo Ribeiro do Valle, nº 1439, Bairro Japy, Guaxupé/MG, para sua filial aberta em Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.919.938/0002-20, situada na Rua Benedito Braga – Taxista, nº 39, Polo da Moda, para que possa constituir defesa junto a Receita Federal do Brasil, perante intimações em nome do CNPJ da Matriz e no CNPJ da Filial e possa pedir o cancelamento de construção em nome da Matriz**.

Guaxupé/MG, 13/10/2021.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9A8AB39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.459, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 2.459, de 07 de outubro de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alínea "k" do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, inciso V, art. 3º cc inciso I art. 56 da Lei Complementar Municipal n. 09/2019 – Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel registrado sob matrícula n. 8.407, folha n. 1 livro n. 2, do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG e PAULO ROGÉRIO SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF sob o Nº 505.393.706-06, ALESSANDRA SOUZA DE MORAES KIREJIAN inscrita no CPF sob o Nº 902.987.806-15, EDISON PUNTEL DE MORAES FILHO inscrito no CPF/MF sob nº 027.821.466-53, HITLER PUNTEL,

inscrito no CPF sob n. 150.235.916-20 e **TATIANA MORAES PASQUA, inscrita no CPF sob n. 978.480.776-91** com as seguintes medidas e confrontações.

Um prédio situado nesta cidade, à Rua Pereira do Nascimento, n. 108, com três pavimentos, contendo a parte térrea 8 cômodos e a área construída de 72,00 m²; no segundo pavimento, contendo 09 cômodos e a área construída de 82,00 m²; e no terceiro pavimento 4 cômodos e a área construída de 45,00 m² e o seu respectivo terreno medindo 12,00 m de frente para a rua Pereira do Nascimento; 31,50 m do lado direito, confrontando com propriedade de Joaquim Libânio Leite Ribeiro Neto; 8,00 + 12,00 m + 21,00 m do lado esquerdo, confrontando com Iorio Adami e Heitor Augusto Azii e 23,30 m nos fundos confrontando com propriedade de Jesuíno Costa Monteiro Neto, encerrando a área total de 643,36 m².

Art. 2º. Este imóvel ora declarado de utilidade pública será objeto de específica avaliação levando-se em conta o seu estado de conservação, bem como trata-se de bem tombado por meio do Processo n. 17 que resultou na edição do Decreto de Tombamento n. 2004, de 06 de julho de 2018 e devidamente inscrito no Livro de Tombo nos termos da Lei Municipal n. 1.383/97, alterada pela Lei Municipal n. 2.166/2012.

Ar. 3º. Este imóvel ora declarado de utilidade pública é um bem necessário para preservação do patrimônio público por se tratar de marco arquitetônico e histórico no Município de Guaxupé.

Art. 4º. As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do exercício em que se ultimar, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º. Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos de responsabilidade do expropriado referentes ao bem desapropriado.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados, os mesmos serão quitados no ato do recebimento do preço da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos de responsabilidade do expropriado referentes ao bem desapropriado.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados de responsabilidade do expropriado, os mesmos deverão ser decotados do valor a ser depositado.
.
Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 07 de outubro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F8C3A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.460 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 2.460 de 07 de outubro de 2021

ALTERA DECRETO 2.414 DE 13 DE JULHO DE 2021 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, alínea i, do art. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 2.414 de 13 de julho de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel com área de **21.26.07 hectares**, objeto da matrícula n.1.247 folhas n.(s) 01 e 02, fichas 3, 4 e 5, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de :

MASSA INSOLVENTE de Ofir de Castro;

Herdeiros de Esmerino Joaquim Ribeiro do Valle:
SILVIA IVANI PEDROZA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 011.776.266-08;
ADRIANA RIBEIRO DO VALE PASQUA inscrita no CPF nº 536.157.006-00 e seu esposo, MARCELO PASQUA, inscrito no CPF nº 510.124.566-68;

MARCIA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 589.203.666-91 e seu esposo HENRIQUE SAVIO SENEDESE, inscrito no CPF nº 560.960.036-72, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vicente Calicchio, nº 138 – Nova Guaxupé – Guaxupé/MG – CEP. 37800-000.
HELOISA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 772.021.806-00 e seu esposo LÁZARO TOMÉ DE REZENDE, inscrito no CPF nº 406.105.606-97.
MARINA RIBEIRO DO VALE FURLAN. inscrita no CPF nº 657.539.176-15e seu esposo PAULO RUBENS FURLAN, inscrito no CPF nº 772.008.296-68.
FABIANA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 000.108.416-01 e seu esposo GUSTAVO DO VALE ELIAS, inscrito no CPF nº 685.406.396-53.

Anézio Mateus Martins, CPF n. 027.845.216-72;
Helia Martins de Melo, CPF 192.427.866-91;
Altamiro Mateus Sobrinho, CPF 471.156.106-49 e esposa;
Elizabeth de Fátima Martins, CPF 339.641.066-15;
Doroni Maria Martins Romão, CPF 108.727.348-03;
Helio Martins, CPF 679.829.808-72;
Alessandro Martins, CPF 833.070.446-72;
Alexandre Martins, CPF 195.924.448-54;
Adalberto Cosme Martins, CPF 008.586.736-57,
Anderson Carlos Martins, CPF 037.062.776-89;
Regiane Celi Martins, CPF 014.059.746-80
Rosana Martins, CPF 061.263.706-94

Descrição do imóvel - MATRÍCULA 1.247

DESCRIÇÃO CONFORME LEVANTADO NO LOCAL:

Todas as coordenadas aqui descrita estão referenciadas no Sistema de Coordenadas Arbitrária e encontram-se representadas no Sistema Topográfico Local (STL). Todos os azimutes e distâncias foram calculados no Plano Topográfico Local (PTL). Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **2.017,371** m e E: **4.761,320** m, com azimute de **165°34'32"** e distância de **46,09m;** deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **1.996,770** m e E: **4.766,191** m, com azimute de **166°41'49"** e distância de **21,17m;** deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **1.919,165** m e E: **4.721,235** m, com azimute de **210°04'59"** e distância de **89,69m;** deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **1.914,375** m e E: **4.719,252** m, com azimute de **202°29'21"** e distância de **5,18m;** deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **1.902,206** m e E: **4.719,949** m, com azimute de **176°43'27"** e distância de **12,19m;** deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **1.892,272** m e E: **4.722,080** m, com azimute de **167°53'28"** e distância de **10,16m;** deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **1.883,767** m e E: **4.726,094** m, com

azimute de **154°44'07"** e distância de **9,41m;** deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **1.854,829** m e E: **4.747,363** m, com azimute de **143°41'02"** e distância de **35,91m;** deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **1.800,709** m e E: **4.791,671** m, com azimute de **140°41'37"** e distância de **69,94m;** deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **1.793,291** m e E: **4.796,054** m, com azimute de **149°25'08"** e distância de **8,62m;** deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **1.765,096** m e E: **4.811,067** m, com azimute de **151°57'55"** e distância de **31,94m;** deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **1.758,117** m e E: **4.815,494** m, com azimute de **147°36'59"** e distância de **8,26m;** deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **1.721,235** m e E: **4.849,241** m, com azimute de **137°32'29"** e distância de **49,99m;** deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **1.698,299** m e E: **4.873,446** m, com azimute de **133°27'25"** e distância de **33,35m;** deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **1.689,566** m e E: **4.882,443** m, com azimute de **134°09'07"** e distância de **12,54m;** deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **1.677,598** m e E: **4.892,181** m, com azimute de **140°51'49"** e distância de **15,43m;** deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **1.650,343** m e E: **4.911,110** m, com azimute de **145°13'09"** e distância de **33,18m;** deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **1.647,339** m e E: **4.911,577** m, com azimute de **171°09'55"** e distância de **3,04m;** deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **1.628,508** m e E: **4.912,670** m, com azimute de **176°40'43"** e distância de **18,86m;** deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **1.599,569** m e E: **4.910,595** m, com azimute de **184°06'06"** e distância de **29,01m;** deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **1.569,715** m e E: **4.898,714** m, com azimute de **201°42'00"** e distância de **32,13m;** deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **1.544,100** m e E: **4.887,050** m, com azimute de **204°28'58"** e distância de **28,15m;** deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **1.538,685** m e E: **4.884,781** m, com azimute de **202°44'24"** e distância de **5,87m;** deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **1.507,879** m e E: **4.873,325** m, com azimute de **200°23'54"** e distância de **32,87m;** deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **1.573,991** m e E: **4.531,940** m, com azimute de **280°57'36"** e distância de **347,73m;** deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **1.578,609** m e E: **4.500,602** m, com azimute de **278°23'01"** e distância de **31,68m;** deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **1.580,562** m e E: **4.481,091** m, com azimute de **275°42'57"** e distância de **19,61m;** deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **1.581,971** m e E: **4.458,533** m, com azimute de **273°34'26"** e distância de **22,60m;** deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **1.582,227** m e E: **4.430,907** m, com azimute de **270°31'52"** e distância de **27,63m;** deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **1.580,017** m e E: **4.401,054** m, com azimute de **265°45'59"** e distância de **29,93m;** deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **1.574,071** m e E: **4.366,542** m, com azimute de **260°13'28"** e distância de **35,02m;** deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **1.565,423** m e E: **4.334,534** m, com azimute de **254°52'49"** e distância de **33,16m;** deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **1.558,688** m e E: **4.314,571** m, com azimute de **251°21'23"** e distância de **21,07m;** deste segue até o ponto **P35** definido pelas coordenadas N: **1.554,172** m e E: **4.303,222** m, com azimute de **248°18'04"** e distância de **12,21m;** deste segue até o ponto **P36** definido pelas coordenadas N: **1.515,257** m e E: **4.232,004** m, com azimute de **241°20'49"** e distância de **81,16m;** deste segue até o ponto **P37** definido pelas coordenadas N: **1.506,128** m e E: **4.218,846** m, com azimute de **235°14'53"** e distância de **16,01m;** deste segue até o ponto **P38** definido pelas coordenadas N: **1.397,974** m e E: **4.063,954** m, com azimute de **235°04'30"** e distância de **188,91m;** deste segue até o ponto **P39** definido pelas coordenadas N: **1.531,330** m e E: **3.900,940** m, com azimute de **309°17'07"** e distância de **210,61m;** deste segue até o ponto **P40** definido pelas coordenadas N: **1.544,057** m e E: **3.879,675** m, com azimute de **300°54'06"** e distância de **24,78m;** deste segue até o ponto **P41** definido pelas coordenadas N: **1.547,748** m e E: **3.871,055** m, com azimute de **293°10'35"** e distância de **9,38m;** deste segue até o ponto **P42** definido pelas coordenadas N: **1.587,126** m e E: **3.768,883** m, com azimute de **291°04'38"** e distância de **109,50m;** deste segue até o ponto **P43** definido pelas coordenadas N: **1.590,628** m e E: **3.770,017** m, com azimute de **17°56'22"** e distância de **3,68m;** deste segue até o ponto **P44** definido pelas coordenadas N: **1.592,001** m e E: **3.771,942** m, com azimute de **54°29'36"** e distância de **2,36m;** deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **1.637,707** m e E: **3.854,530** m, com azimute de **61°02'21"** e distância de **94,39m;** deste segue até o ponto **P46** definido pelas coordenadas N: **1.688,051** m e E: **3.951,163** m, com azimute de **62°28'52"** e distância de **108,96m;** deste segue até o ponto **P47** definido pelas coordenadas N: **1.674,845** m e E: **3.965,684** m, com azimute de **132°17'06"** e distância de **19,63m;** deste segue até o ponto **P48** definido pelas coordenadas N: **1.735,143** m e E: **4.098,115** m, com azimute de **65°31'09"** e distância de **145,51m;** deste segue até o ponto **P49** definido pelas coordenadas N: **1.719,334** m e E: **4.362,001** m, com azimute de **93°25'43"** e distância de **264,36m;** deste segue até o ponto **P50** definido pelas coordenadas N: **1.723,883** m e E: **4.373,230** m, com azimute de **67°56'48"** e distância de **12,12m;** deste segue até o ponto **P51** definido pelas coordenadas N: **1.734,224** m e E: **4.384,345** m, com azimute de **47°03'50"** e distância de **15,18m;** deste segue até o ponto **P52** definido pelas coordenadas N: **1.910,903** m e E: **4.562,234** m, com azimute de **45°11'44"** e distância de **250,72m;** deste segue até o ponto **P53** definido pelas coordenadas N: **1.956,076** m e E: **4.615,803** m, com azimute de **49°51'38"** e distância de **70,07m;** deste segue até o ponto **P54** definido pelas coordenadas N: **1.995,659** m e E: **4.665,347** m, com azimute de **51°22'34"** e distância de **63,41m;** deste segue até o ponto **P55** definido pelas coordenadas N: **2.019,546** m e E: **4.695,095** m, com azimute de **51°14'17"** e distância de **38,15m;** deste segue até o ponto **P56** definido pelas coordenadas N: **2.051,637** m e E: **4.735,193** m, com azimute de **51°19'44"** e distância de **51,36m;** deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, com azimute de **54°42'37"** e distância de **17,94m.** Contém nesta área uma faixa non aedificani de **15,00m,** confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-491, com área de **13.141,49m².** O perímetro acima descrito encerra uma área de **277.194,51m².**

CONFRONTAÇÕES: Do ponto **P1** ao ponto **P3**, segue confrontando com **Imóvel de Propriedade Particular**; do ponto **P3** ao ponto **P25**, segue confrontando com **Estrada Morro Agudo**; do ponto **P25** ao ponto **P38**, segue confrontando com **Faixa de Domínio da Rodovia BR-491**; do ponto **P38** ao ponto **P42**, segue confrontando com **Estrada da Canebo**; do ponto **P42** ao ponto **P1**, segue confrontando com a **Estrada da Canebo ao Morro Agudo".**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 07 de outubro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:10E0DEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 093/2021, firmado com a(s) empresa(s): CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI; GRÁFICA CS EIRELI; GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA; GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI; INFO DIRECT COMERCIAL LTDA; R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; TIPOGRAFIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAXUPÉ LTDA – ME; **.Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de confecção de Impressos Gráficos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: R$ **106.435,75**

Guaxupé/MG, 18/10/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C5E7BA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 424/2021

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 424/2021
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição n°3112 de 11 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 3° Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

LEIA-SE:

Art. 3° Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 270, parágrafo único, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Guaxupé, 15 de outubro de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:557C86F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

Origem: Pregão Eletrônico 026/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área da saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Vencedor 1: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES – ME - CNPJ: 24.603.766/0001-29
Valor Total: R$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais).

Vencedor 2: DP INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ: 42.280.959/0001-78
Valor Total: R$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).

Vencedor 3: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 38.408.899/0001-59
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Vencedor 4: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ: 04.552.128/0001-19
Valor Total: R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).

Vencedor 5: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP - CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor Total: R$ 9.664,58 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Vencedor 6: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 26.499.522/0001-73
Valor Total: R$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais).

Vencedor 7: ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP - CNPJ: 10.279.430/0001-48
Valor Total: R$ 2.857,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 15 de outubro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3FDA162F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021 – PROCESSO Nº 069/2021

Extrato de Contrato Nº 101/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços técnicos de elaboração do plano de contratações públicas na área da saúde para o exercício de 2022**, nos termos do Processo nº 069/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, tendo como contratada a empresa **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.689/0001-41, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: FICHA: 211/102 - 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis/MG, 15 de outubro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:92D84FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 97/2021 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 97/2021 Pregão Eletrônico 79/2021 SRP – 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica para realização dos eventos esportivos do município. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/10/2021, horário de Brasília - DF. Edital e inteiro teor da retificação, disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7E0D65B5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 2.818, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.818, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Itaguara/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e o disposto nos artigos 7º e 8º deste dispositivo legal;
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Itaguara/MG, conforme indicado na presente Portaria.
§1º Em cumprimento ao artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo para exercício das funções essenciais à execução desta Lei:
I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Adorvelino José Camilo de O. Andrade, inscrito no CPF sob o nº 294.436.016-72, portador da cédula de identidade sob o nº M-1.496.026;
II. EQUIPE DE APOIO:
a) Felipe de Oliveira Cunha, inscrito no CPF sob o nº 105.722.396-45, portador da cédula de identidade sob o nº MG-15.975.980;
b) Paulo Tarcísio Guimarães Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 109.620.646-37, portador da cédula de identidade sob o nº MG-16.449.796.
§2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
Art. 2º As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguara, 15 de outubro de 2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio José Soares e Silva
Código Identificador:68FB8460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 118/2021 – processo licitatório nº 118/2021 – modalidade pregão presencial nº 12/2021 para registro de preços. O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento de Vinicius Ramos Amaral: 1) A procuração pode ser assinada digitalmente? caso, não possa, pode ser uma cópia da originalautenticada em cartório? RESPOSTA: A procuração pode ser assinada digitalmente. Também serão aceitas cópias da original autenticado em cartório. 2) Essa licitação é para todas empresas do brasil ou é limitada para empresas da região?Resposta: Não há limitação com relação à localidade da empresa. Há itens com participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, mas não há limitação com relação à localização da empresa.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF4D090A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 121/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Megadec Distribuidora Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de material para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, da Secretária de Assistência Social e da Secretaria de Saúde. Importante mencionar que com relação aos quantitativos referentes à merenda escolar e programa saúde na família ainda que as aulas presenciais e os eventos do programa saúde na cozinha encontrem-se suspensas devido à pandemia decorrente do Corona Vírus a realização do processo licitatório faz parte das ações de planejamento das atividades das respectivas secretarias. Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor acrescido ao contrato perfaz um total de R$ 18.475,41. Vigência à partir de 30/08/2021. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A7F767E2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 226/2021 - processo licitatório nº 226/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 117/2021. Torna público que no dia 28/10/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 117/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de adesivos para lixeiras, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ambiente, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/10/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:442C91B9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 166/2021 - processo licitatório nº 166/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 84/2021. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, com sede à Estrada dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, Encantado/RS, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHO** seus argumentos para que seja retificado o instrumento convocatório da forma em que segue:
Onde lê-se: Entregar os móveis e eletrodomésticos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.
Leia-se: Entregar os móveis e eletrodomésticos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.
Fica alterada a data da abertura do certame em 28/10/2021. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1FD4638F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 059/2021, firmado entre as partes em 25/03/2021.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 059/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa para realização de serviço de perícia médica dos servidores municipais. A prestação do serviço médico deverá englobar os seguintes serviços: ITEM 1 - Perícias médicas para concessão, homologação e controle de licença saúde, prorrogação de licença saúde, licença por acidente de trabalho, prorrogação de licença por acidente de trabalho e readaptação de função. ITEM 2 – Revalidação e homologação de atestados médicos", originário do processo Administrativo nº 115/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Japaraíba e a empresa **ABELMAR - ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 07.407.438/0001-38.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo nº 77,78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e está prevista no itens 13.1 e 13.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 059/2021

Japaraíba/MG, 13 de outubro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:11E8FFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL Tomada de Preço n° 005/2021
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL do Tomada de Preço n° 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 15/10/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:5B5EB511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021– POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Comum (2,55%), passando de R$ 5,88 para R$ 6,03; Etanol Comum (10,86%), passando de R$ 4,42 para R$ 4,90; Diesel S10 (7,04%), passando de R$ 4,531 para R$ 4,85 e; Diesel S500 (7,09%), passando de R$ 4,51 para R$ 4,83. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:136967C1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

A argumentação da recorrente quanto ao acervo técnico apresentado pela recorrida atende ao item 7.1.4 "b" do edital, por ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado pelo DAE. Diante disso,*d.m.v.,*a decisão de habilitação da empresa recorrida deverá ser mantida, por questão de direito, em apreço aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, razoabilidade, compatibilidade, entre outros.
Nesses termos, o Pregoeiro delibera pela manutenção da decisão de habilitação da licitante REIS & REIS Auditores Associados EPP. Na forma do art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, os autos do Processo Licitatório nº 31/2021, Pregão Presencial nº 30/2021, serão encaminhados ao Diretor do DAE para análise e julgamento do recurso interposto pela licitante MACIEL Consultores S.S.
A ata de julgamento está publicada na íntegra no site oficial do DAE em www.daejoaomonlevade.com.br e no hall de publicações da Autarquia.Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, subscrita pelo Pregoeiro.

João Monlevade, 11 de outubro de 2021.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro - DAE

DESPACHO JULGAMENTO RECURSO
O Diretor do DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Senhor José Afonso Martins, no uso de suas atribuições legais, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante MACIEL Consultores S.S. e adota como fundamentos aqueles consignados na presente ata pelo Pregoeiro.

João Monlevade, 11 de outubro de 2021

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D7DFDEA8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 132 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado nº 02/2021 no DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2021, Edital Processo Seletivo Nº 02/2021, referente aos cargos de Ajudante Operacional, Pedreiro e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º A homologação referente ao cargo de Operador de Máquinas (Retroescavadeira) aguardará as etapas ainda não cumpridas, previstas no **Edital Processo Seletivo Nº 02/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:260AFE8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -CARTA CONVITE Nº 04/2021,

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 348/2021, modalidade **Carta Convite nº 04/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS) E SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO E CAMINHONETES), PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LOTE 01			
LICITANTE	**VALOR UNITÁRIO / HORA**	**VALOR TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WORD CAR DIESEL AUTO PEÇAS	R$ 79,00	R$ 53.720,00	1º

LOTE 02			
LICITANTE	**VALOR UNITÁRIO / HORA**	**VALOR TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ERNANE FERREIRA 934.364.836-72	R$ 45,00	R$ 54.000,00	1º

João Monlevade, 15 de Outubro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8C24530A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 06 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

.

DISPÕEM SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO que "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" é a pessoa "CREDENCIADA" pela "AUTORIDADE DE TRÂNSITO" para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 09/2020 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;
CONSIDERANDO a relação de POLICIAIS MILITARES repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 09/2020, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.
RESOLVE:
Art. 1º - DESCREDENCIAR os "POLICIAIS MILITARES", abaixo relacionados, na função de "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO", previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
MATRÍCULA NOME DO POLICIAL
161866-9 GERALDO MARTINS DA SILVA
139928-6 GILANO ULISSES CORDEIRO
126885-3 LUCIANO BRAGA PEREIRA
141890-4 SEBASTIÃO GERALDO DE S. JUNIOR
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:15DCA32B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 7 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDEDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerias – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 09/2020 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:
Art. 1°. CREDENCIAR os POLICIAIS MILITARES, abaixo relacionados, para exercer a função de "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 09/2020.
MATRÍCULA NOME DO POLICIAL
179431-2 ALEF ALESSANDRO GOBBO SILVA
111286-1 ANGELO OLIVEIRA DUMONT
170816-3 CARLOS HENRIQUE SILVA MAYER
171089-6 MARCOS VINICIUS AREDES DE PAULA
179420-5 PATRICIA FERREIRA DE LIMA
179479-1 SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
175415-9 WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/10/2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:472322FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 261/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 261/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Oftalmologia e Plástica Brasil Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **atendimentos médicos de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro MG/SUS e Municípios pactuados, para prestação de serviços médicos de atenção especializada aos portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 009/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/10/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8A729D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO Nº 153/2021

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO Nº 153/2021
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município.

MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP – CNPJ 13.545.473/0001-16

RELATÓRIO:

A empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:
O pedido da empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas seguintes razões a seguir aduzidas:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação, informo para a empresa Impugnante que no item 24 do Edital consta uma clausula com os seguintes dizeres:

"24.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação ***o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas****."*

Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado no Edital poderá ser prorrogado conforme solicitação da empresa vencedora do certame.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 15 de Outubro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DD59BF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2021
ADJUDICAÇÃO I

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 009/2021 – que objetiva o credenciamento, de serviços e atendimentos médicos de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro MG/SUS e Municípios pactuados, para prestação de serviços médicos de atenção especializada aos portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário das demandas dos municípios, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Oftalmologia e Plástica Brasil Serviços Médicos Ltda.				
Bruno Luiz Miolo – CRM nº 54213/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	200	Atendimento Médico com Especialidade em Oftalmologia	R$ 70,00	R$ 14.000,00

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
14/10/2021

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5B56BD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 054/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 012/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde sendo o item 48 de ampla concorrência e os demais destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado.

Abertura no dia 28 de Outubro de 2021 às 08h300min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 15/10/2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:266C7EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO, TIPO ELETRÔNICO N.º 101/2021. OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 (ZERO) KM HOMOLOGADO COMO CAMINHONETE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO, Tipo ELETRÔNICO n.º 101/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 (ZERO) KM HOMOLOGADO COMO CAMINHONETE (CATEGORIA B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 08/11/2021 às 9:00 horas. O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/10/2021 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
15/10/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:99D04D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do ARTIGO 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, **CNPJ: 17.464.652/0001-80**, visando à **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA DA PRATA.**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Processo n° 218/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2021.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:9D1B98FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do ARTIGO 25, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, **CNPJ: 17.464.652/0001-80**, visando à **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA DA PRATA.**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Processo n° 218/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2021.

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:C9C2BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 076/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR TIPO MACA, COM 02 (DUAS) PARADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 076/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ELEVADOR TIPO MACA, COM 02 (DUAS) PARADAS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS OU 1.200 KG E VELOCIDADE 60M/MIN DA MARCA DES, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 29/10/2021 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
15/10/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:60CAFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 104/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE E BOLSAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 104/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE E BOLSAS, PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS QUE SERÃO CONCEDIDOS AS GESTANTES REFERENCIADAS NOS CRAS, E FRALDAS E POMADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 09/11/2021 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 15/10/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AC8A0638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 088/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS DE JARDINAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS SETORES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 088/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS DE JARDINAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 10/11/2021 às 8:00 horas.
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
15/10/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2994FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 68/2021 - PRC 58/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 058/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS – PMGIRS, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 04 (QUATRO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O Prefeito Municipal, considerando que os Pregoeiros José Gabriel Elias e Saulo Lacerda procederam à Adjudicação do objeto deste processo para a empresa **GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA**, vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG**, 15** de outubro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:86022E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 030/2021/CMDCA

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa da Prata para execução do projeto "Estimular", em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, objetivando a aquisição de 02 (dois) conjuntos de mesas e cadeiras infantis.
O projeto será executado de Novembro à Dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, totalizando R$ 5.359,70 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), captados por doações de pessoas físicas e jurídicas através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº 001/2020/CMDCA.

Considerando o artigo 41, caput, do Decreto Municipal nº 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças com deficiência intelectual e múltiplas, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 14 de Outubro de 2021.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:7180758A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
7ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data: 19/10/2021, de 13h às 15h.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja28, L'aqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;

- Comprovante de Escolaridade: ensino fundamental completo;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";
-Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Certificado do Curso especializado de transporte de emergência, conforme resolução CONTRAN nº 798 de 18 de junho de 2020, ministrado por entidade credenciada conforme resolução 168/2004, se declarado na inscrição.
- Comprovante de experiência profissional remunerada nos serviços público/privado, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão, ou por outro documento inequívoco de comprovação, se declarado na inscrição.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
44	MARLON LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	15/10/2021
45	NAMIR GIOVANNI MAZALA PEREIRA	MOTORISTA	15/10/2021
46	VALDEI DOS ANJOS NOVAES	MOTORISTA	15/10/2021
47	MARCELO BORGES LANA	MOTORISTA	15/10/2021

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:051D9349

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
6ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARAPARTICIPAÇÃODO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O Curso ocorrerá nos dias 20/10 e 26/10 de 2021 a partir das 8:00h no Centro Administrativo desta Prefeitura, localizado à na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500- Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG e no período compreendido entre 21/10, 22 e 25/10 de 2021 na modalidade online.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
20	ISLÂNDIA DA SILVA MEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
21	ERIKA LUIZA SILVA VIANA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
11	GESSICA CRISTINA TOMAZ NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3744C71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Eduardo Cunha Faria	03928687471	B
Matheus Barbosa da Silva	05045071802	B
Ricardo Cotosky Egídio Filho	05778121409	B
Tatiana Giordano de Resende	04003130605	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:33B047CE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2021 – PROCESSO INTERNO 14.909/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER** - CNPJ: 07.952.460/0001-69.

Objeto: realizar atividades esportivas para as crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, regularmente matriculados nas Escolas Municipais de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022.

Valor: Não haverá repasse de recursos financeiros.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:97D8D259

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 079/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FABRITELHAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 20.762.658/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE ESTEIRA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL, NAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DA COLETA SELETIVA - PARQUE SOCIOAMBIENTAL RECICLAR.

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 18.325,12.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
322	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0EB1B1DD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 081/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MAMBRINI, CARROCERIAS E GUINDASTES EIRELI** - CNPJ: 11.505.656/0001-82.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de carroceria aberta mista, tipo graneleira, para transporte de carga seca, no caminhão ford cargo 1317, placa hlf - 2115, pertencente ao quadro de veículos da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, incluindo vistoria do inmetro.

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 46.000,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
294	02.04.04.18.452.0026.2049.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:86B1D503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1243 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta a alienação de imóveis de propriedade do Município de Laranjal, localizados na Fazenda do Norte, Estrada Laranjal – Aracati, Zona Rural".

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º - Esta lei regulamenta a alienação de imóveis de propriedade do Município de Laranjal, localizados na Fazenda do Norte, Estrada Laranjal – Aracati, Zona Rural, Matrícula nº 35.679- L. 2, área 1: 3.726,09 m², com o objetivo de gerar emprego e renda, através de apoio às empresas privadas sediadas no território do Município de Laranjal, ou que aqui venham a se instalar, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art.2º - Verificado o interesse público, a importância para a economia municipal, a geração de emprego e renda e observadas às disposições da Lei Federal nº8666/93, os imóveis de propriedade do Município de Laranjal, localizados na Fazenda do Norte, Estrada Laranjal – Aracati, Zona Rural, poderão ser alienados nas seguintes modalidades:
I - Através do empréstimo gratuito ou oneroso, na modalidade concessão de direito real de uso;

II- Doação com cláusula de reversão;

III- Permuta.

§ 1º A concessão de direito real de uso, será realizada pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, podendo ser revogado no caso de interesse público devidamente justificado, suspensão ou encerramento das atividades da empresa beneficiária, ou o não atendimento das demais condições previstas nesta lei e em regulamento próprio.
§ 2º A doação considerará a expressão monetária dos investimentos realizados pela empresa para sua instalação, e somente será realizada, caso a beneficiária mantenha em seu quadro, já no inicio do funcionamento, no mínimo 10 (dez) empregados.
§ 3º A Escritura Pública de Doação, conterá obrigatoriamente cláusulas de impenhorabilidade, salvo por dívidas de natureza trabalhista, de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do registro da escritura, e de reversão ao Município de Laranjal caso ocorra neste período, à suspensão ou encerramento das atividades da empresa beneficiária ou o não atendimento das demais condições estabelecidas nesta lei e em regulamento próprio.
§ 4º A permuta será realizada na hipótese de interesse público, especialmente, na área da saúde, educação, meio ambiente e assistência social, devendo ser precedida de avaliação prévia, e ficando a empresa que se instalar no local obrigada a cumprir, no que couber, todas as condições estabelecidas nesta lei e em regulamento próprio.
Art.3º - A empresa beneficiada terá os prazos improrrogáveis, a partir da assinatura do instrumento de alienação, de:
I - 06 (seis) meses para apresentar os projetos de construção para aprovação junto aos órgãos competentes;
II - 03 (três) meses, contados da aprovação dos projetos para iniciar a construção;
III - 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras;
IV - 60 (sessenta dias) para dar início às atividades.
§ 1º O projeto de construção contemplará, no mínimo, a utilização de 30% (trinta por cento) da área total do lote.
§ 2º A área mínima para construção estabelecida no inciso I, poderá ser reduzida em função do tipo de atividade a ser exercida no local, desde que justificada pela empresa interessada e após emissão de parecer conclusivo do órgão técnico da Municipalidade.
Art.4º -A empresa que desejar se instalar no local, deverá apresentar além dos documentos de regularidade, exigidos na Lei Federal nº8666/93, os seguintes documentos:
I - Certidão negativa de protesto de títulos da Comarca onde a empresa tiver sua sede;
II - Certidão atualizada de bens expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município e de sua sede;
III - Projeto circunstanciado do investimento empresarial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa de tributos federais, estaduais e municipais a serem gerados, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade da empresa e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
IV - Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa.
Art.5º - A alienação dos imóveis será precedida de verificação dos seguintes critérios:
I - Capital inicial de investimento;
II - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
III - Área necessária para instalação;
IV - Viabilidade de funcionamento regular;
V - Produção inicial estimada;
VI - Objetivos;
VII - Impacto ambiental;
VIII - Outros informes de interesse público.
Art.6º - A empresa atendida pelo benefício desta Lei obriga-se a:
I - Assinar Termo de Compromisso de se manter instalada e em funcionamento no Município, pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) meses ininterruptos;
II - Atingir, no prazo de 05 (cinco) anos, 100% (cem por cento) do projeto circunstanciado do investimento empresarial, previsto no artigo 5º, inciso III, sob pena de revogação da alienação, sem direito a indenização;
II - Manter em seu quadro de empregados um mínimo de 70% (setenta por cento) de mão de obra local;
III - Adquirir, preferencialmente, utensílios e/ou matérias primas de empresas locais e no comércio da cidade;
IV - Atender, rigorosamente, as exigências dos órgãos de proteção ambiental municipal, estadual e federal, no tratamento dos despejos, dejetos, detritos ou poluentes, produzidos por suas atividades em geral.
Art.7º - O Município deverá acautelar-se, no ato da alienação prevista nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.
Art.8º - O Município, independente dos incentivos fixados nos artigos anteriores, poderá colaborar com as empresas através de serviços de terraplenagem, instalação de rede de água e esgoto, de energia elétrica

e outras, considerando, sempre, a repercussão da atividade empresarial na economia municipal.
Art.9º - O Município dará preferência, na alienação dos imóveis, à empresa que se comprometer a admitir, como empregados, o maior número de pessoas residentes em seu território e utilizar a maior quantidade de matéria-prima local.
Art.10 - É proibida a locação ou transferência da posse a terceiros, a qualquer título, do imóvel alienado, sob pena de revogação do ato de alienação.
Art.11 - O descumprimento pela empresa beneficiada, de quaisquer das obrigações especificadas nesta lei e em regulamento próprio, implicará em reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem erigidas nos imóveis, que ficarão incorporadas.
Art.12 - A benfeitorias já existentes no local deverão ser devolvidas no estado em que se encontram.
Art.13 - Será outorgado a concessão de direito real de uso as empresas que já se encontrem em atividade no local, conforme apurado em Processo Administrativo próprio, as quais deverão observar as disposições desta lei, no que couber.
Art.14 - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art.15 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.
Art.16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:47F0ADD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 067/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço especializado, através do método DIR/Floortime, para tratamento de transtorno do espectro autista, em atendimento ao determinado liminarmente nos autos do processo nº 5001646-32.2021.8.13.0439.
DATA: 27/10/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 13 de outubro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:24384F81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10 para a frota de veículos do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

DIAS E ALVARENGA LTDA
CNPJ: 41.950.940/0001-29
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 20 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$ R$252.615,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/10/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9547E1DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalação de infra-estrutura de redes com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Empresa vencedora:

REYVI INTERNET LTDA
CNPJ: 10.275.916/0001-08
RUA SERAFIM DE ALMEIDA COIMBRA, Nº 162 – BAIRRO CENTRO
RECREIO/MG
CEP: 36.740-000
ITEM 01.
Valor Global Total R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/10/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:57319E99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em RECARGA DE EXTINTORES, com o escopo de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNCIO LTDA-ME
CNPJ: 12.151.305/0001-83
RUA JOÃO DIAS NETO, Nº 38, LOJA 3-A – BAIRRO VILA REIS
CATAGUASES/MG
CEP: 36.770-228
Valor Global Total R$ R$3.092,00 (três mil e noventa e dois reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/10/*2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:57EA2A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de instalação de infra-estrutura de redes com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 até 15/10/2 022
VALOR ESTIMADO: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 135/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021, Registro De Preço nº 075/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e João Batista Moreira Carneiro pela Contratada Reyvi Internet LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:69A52178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNCIO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em RECARGA DE EXTINTORES, com o escopo de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 até 15/10/2022
VALOR ESTIMADO: R$3.092,00 (três mil e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 136/2021, Pregão Presencial nº 064/2021, Registro De Preço nº 076/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Daniela Faria Portela Fritz pela Contratada Minas Gerais Materiais de Combate a Incêncio LTDA-ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C811C7AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DIAS E ALVARENGA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10 para a frota de veículos do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 até 24/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$252.615,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 137/2021, Pregão Presencial nº 065/2021, Registro De Preço nº 077/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Celeste Aida Alvarenga Dias pela Contratada Dias E Alvarenga LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B5FAF114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALTIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma da UBS Manoel José da Costa – Centro, no Município de Laranjal/MG, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas em anexo ao edital.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021
VIGÊNCIA: 05/10/2021 até 31/01/2022
VALOR ESTIMADO: R$41.437,75 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta sete reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 122/2021, Tomada de Preço nº 001/2021,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio de Souza Azevedo pela Contratada Altis Engenharia e Serviços EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:400F733A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALTIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de muro externo de fechamento e reforma da UBS Mario Inácio Carneiro – Bairro Norberto Berno, no Município de Laranjal/MG, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas em anexo ao edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
VIGÊNCIA: 13/10/2021 até 13/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$55.353,40 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 123/2021, Tomada de Preço nº 003/2021,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio de Souza Azevedo pela Contratada Altis Engenharia e Serviços EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:90716969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.599 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial do Município de Leopoldina o 'Dia Municipal do Empreendedorismo' e a "Semana Municipal do Empreendedorismo" e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Leopoldina o "Dia Municipal do Empreendedorismo", a ser comemorado anualmente, no dia 19 do mês de novembro, e a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá na semana em que recair o dia 19 do referido mês.

Art. 2° A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3° A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá um cunho não só comemorativo, mas, sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4° Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5° A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6° A Câmara Municipal de Leopoldina reservará em seu calendário anual um ou mais dias para a cessão do Plenário durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando obviamente as demais atividades e eventos oficiais da Casa no período.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de outubro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1C5AD8C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.600 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Divulgação e Conscientização sobre a Doença de Parkinson e de apoio àqueles que manifestam essa doença no âmbito do município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal de divulgação e conscientização sobre a doença de Parkinson e de apoio àqueles que manifestam essa doença", a ser realizada anualmente, na semana que compreende os dias 7 a 11 de abril, coincidindo com o Calendário da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2° O evento tem como objetivo esclarecer a população quanto à importância da identificação prematuramente dos sintomas e sinais da Doença de Parkinson, tanto pelos profissionais da área da saúde quanto pelos leigos, bem como, esclarecer ao grande público sobre os problemas relacionados à doença, buscando a conquista de apoio de toda a sociedade às iniciativas que visam a melhorar as condições de vida das pessoas acometidas pela doença.

Art. 3° A "Semana Municipal de divulgação e conscientização sobre a doença de Parkinson e de apoio àqueles que manifestam essa doença" prevê a realização de atividades conducentes a:

I - promover a integração daqueles com doença de Parkinson em todos os níveis sociais;
II - esclarecer a comunidade em geral no que diz respeito às peculiaridades da doença, limitações, necessidades e potencialidades daqueles que a manifestam;

III - divulgar os serviços existentes no município para diagnóstico e tratamento da Doença de Parkinson, bem como os sintomas e a necessidade de apoio familiar, comunitário e institucionais públicos e privados aos que padecem da doença;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre pessoas com interesse sobre doença de Parkinson, familiares, profissionais, gestores municipais e a sociedade em geral;

V - promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às necessidades e direitos de pessoas com a doença de Parkinson.

VI - estimular o desenvolvimento de estratégias, junto ao poder executivo municipal, que permitam a todas as pessoas com doença de Parkinson residentes no município de Leopoldina o acesso ao tratamento multidisciplinar da doença, tanto no nível ambulatorial, quanto no hospitalar.

Art.4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de outubro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5CB10C9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.601 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras - por servidores públicos.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar o aprendizado dessa língua em órgãos públicos e conscientizar sobre a necessidade de sua utilização.

§1º A campanha viabilizará o contato de tradutores e intérpretes de Libras com os servidores públicos.

§2º A campanha poderá ser divulgada por meio de palestras educativas, cartazes, folhetos e cartilhas explicativas sobre os sinais de Libras mais utilizados, ale de seu alfabeto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de outubro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:25FD8FF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.602 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a instituição de campanha de conscientização sobre a importância do ensino de música nas escolas públicas municipais.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição de campanha de conscientização sobre a importância do ensino de música nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A campanha tem como objetivo a ampliação das disciplinas afins, conforme deliberado pelo Parâmetro Curricular Nacional, objetivando ampliar o acesso à cultura da música desde a infância.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, e se necessário, por meio de decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de outubro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:30F85BFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 01659/2021 - DISPENSA Nº 013/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural destinado a atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO e AEE, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Ficha 168, JOSÉ ANTÔNIO ALVES GREGÓRIO, CPF 898.682.776-04, no valor de R$17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais), NÉLIO BARTOLE RAMOS, CPF nº. 114.321.526-53, no valor de R$ R$17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais) e ROSA MARIA MACHADO SAGGIORO, CPF nº. 496.871.586-20, no valor de R$17.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).

Prefeitura de Leopoldina, 05 de outubro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA3F4021

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.151/19

CP nº. 001/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda – CNPJ:07.711.109/0001-86
DA VIGÊNCIA : Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2021, conforme solicitação da Controladoria Geral (Memorando nº. 24-2021), em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO REAJUSTE: Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual passa a ser o IPCA (IBGE), alterando assim a cláusula décima quinta do contrato original, sendo o percentual 8,982180%, passando para o valor de R$ 120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos) por tonelada, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/09/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F03B3C5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO, Pregão Eletrônico nº

068/2021, PRC 1449/2021. **Objeto:** aquisição de veículos novos (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 18/10/2021, às 09:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de outubro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:131C4E5C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1702/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
A Prefeitura de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº79, de 08 de janeiro de 2021, tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do referido edital, tendo em vista a solicitação efetuada pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG**

Passando o presente Edital a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada:

7.4. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por **engenheiro qualificado**, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

Leia-se:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada:

7.4. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por **engenheiro ou arquiteto qualificado**, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

A Comissão de Licitação esclarece que o **Anexo III** foi alterado e encontra-se anexo, permanecendo **inalterados** os demais itens do edital.

O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis

Leopoldina, MG, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III - TP Nº 009/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A FIRMA _____PARA CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o Município de Leopoldina, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, e aqui representado por seu Prefeito Municipal – Senhor Pedro Augusto Junqueira Ferraz, e como CONTRATADA, a Empresa_____,sociedade_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____sediada na _____, bairro _____na cidade de _____, e aqui representada por seu diretor(es)____ ___.

Cláusula Primeira - Objeto:
Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de vestiários no campo do Bairro Bandeirantes, em Leopoldina/MG, prazo de execução 03 (três) meses. O prazo de execução das construções, descrito acima, deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico–financeiro, projeto arquitetônico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI, anexos.

Parágrafo único – A obra deverá obedecer rigorosamente o memorial descritivo que integram os Anexos da Tomada de Preços 009/2021, a que corresponde este Contrato.

Cláusula Segunda - Valor do Contrato e Dotação Orçamentária:
O valor do contrato será de R$..... (____) correndo a despesa por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 021603.2781200401.324.449051– fichas:777.

Recursos: Próprio.

§ único - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

Cláusula Terceira - Medição e Pagamento:

3.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, tomando por base as especificações e os desenhos de projetos;

3.2. Somente após a autorização do setor competente, o Contratado deverá emitir a nota fiscal dos serviços, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados nos itens 3.8 e 3.9, a fim de que a Contratante possa efetuar o pagamento;

3.3. As medições serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras.

3.4. O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês.

3.5. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização de teste de funcionamento quando for o caso.

3.6. Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

3.7. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura, sob pena de não pagamento do mesmo.

3.8. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentado o registro de execução da reforma na entidade profissional competente abrangendo todos os serviços que serão executados, matrícula da obra no INSS e Alvará de execução.

3.9. Em todas as faturas será retido na fonte o recolhimento do ISS da Prefeitura de Leopoldina, deverão ser anexadas às guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de seus empregados lotados no contrato referentes ao mês da prestação dos serviços e a declaração da Contabilidade Regular com os respectivos balanços e a cópia da GFIP, respeitando também as determinações do artigo 188 da Instrução Normativa 03/05, de 14/06/05.

3.10. O efetivo pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos acima.

3.11. A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na
GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.12. É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à Prefeitura Municipal de Leopoldina dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração.

3.13. Somente será efetuado o pagamento da medição final se instruída com os seguintes documentos:

a) laudo de recebimento de obras emitido pela área responsável pela mesma;

b) quitação, do último mês, junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva da Contratada, referente à obra objeto deste contrato.

c) CND do INSS da reforma, a esta Prefeitura;

d) Cópia da rescisão trabalhista efetuada e de suas devidas quitações.

3.14. Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

3.15. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

3.16. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Leopoldina serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Administração. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecido neste Edital.

3.17. A Contratada e/ou a subcontratada, quando for o caso, se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas.

3.18. A Contratada e subcontratada se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações por ela assumidas.

Cláusula Quarta - Prazo de Execução:

O objeto deste Contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela autoridade competente;

4.1. Os prazos de execução da reforma, descritos acima, deverão ser executados simultaneamente, pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI, contados a partir da data da Ordem de Início do Serviço.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

§ único : A obra ou serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, sob pena da Contratada incorrer na multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início dos mesmos.

Cláusula Quinta - Regime Legal e Cláusulas Complementares:

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.888/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei 10.098, de 19/12/2009 e complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital origem, e conforme normas estabelecidas na ABNT.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante:

6.1. Garantir o acesso ao local do serviço;

6.2. Expedir a Ordem de Início do Serviço;

6.2.1 A ordem de início só será expedida com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras;

6.3. Fornecer HABITE-SE OU ACEITE dos serviços se executado conforme projeto licitado.

6.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

6.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Contrato;

6.6. Exercer fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, transmitindo por escrito às dúvidas que surgirem, estando a Contratada sujeita a cumpri-las.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada:

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o registro de execução da reforma, na entidade profissional competente e Alvará de execução.

7.2. Durante a execução da reforma ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

a) Cópias das especificações;

b) Cópia da planilha orçamentária contratada;

c) Cópia do cronograma físico-financeiro;

d) Cópia do contrato;

e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);

f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;

g) Registro ou atestado de responsabilidade técnica da execução da obra ou serviço na entidade profissional competente, e o Alvará de licença para a execução, fornecido pelo Município;

h) Ordem de serviço;

i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;

j) Especificações técnicas e memorial descritivo;

k) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;

l) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.

7.4. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

7.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

7.6. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Leopoldina, a inspeção das reformas e manutenções e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

7.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7.8. Obedecer integralmente o Plano de Segurança da reforma, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.9. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Contratante.

7.10. Os materiais e mão-de-obra a serem empregados nas manutenções e serviços, decorrentes deste contrato, serão de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à Contratada colocar na obra, em bom estado, de funcionamento, o equipamento ou maquinário, sempre que necessário.

7.11. A supervisão poderá determinar à Contratada um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, sempre que constatar serem eles insuficientes para dar à manutenção no andamento previsto.

7.12. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Leopoldina ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

7.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, civis e penais, resultantes da Contratação da obra e serviços.

7.14. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

7.15. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Leopoldina com relação aos serviços.

7.16. A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.17. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

7.18. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

7.19. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

7.20. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.21. Informar a fiscalização da Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.22. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

7.23. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

7.24. Será de responsabilidade da firma vencedora a confecção da placa da obra, conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura de Leopoldina/MG, devendo ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

7.25. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

7.26. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

7.27. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;

7.28. Efetuar o registro da empreitada na entidade profissional competente;

7.29. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da reforma objeto de Contrato.

7.30. Comunicar oficialmente a Contratante a listagem das empresas subcontratadas, devendo comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados, bem como a regularidade fiscal e trabalhista das mesmas.

a) Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa, com comprovação das quitações trabalhistas originadas em decorrência da subcontratação.

7.31. As prorrogações de prazo solicitadas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras.

7.32. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.

7.33. O contratado deverá ter á frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter no canteiro de obra um encarregado, que deverá permanecer em tempo integral durante o andamento da mesma.

7.34. O contratado fica obrigado em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.35. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666/93**.**

Cláusula Oitava - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato:
8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da reforma;

e) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada ou de seus sócios-diretores;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Contratante, de obras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

n) a suspensão da execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, parcelas destas, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da reforma, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente as obras prevista, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta da Contratada, inclusive, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à Contratante.

Cláusula Nona - Penalidades:

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.888/2021.

9.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 na forma do Decreto Municipal nº.4.888/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;

9.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 9.6 e 9.7.

9.5. O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 9.3. alínea "a".

9.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

9.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 9.6, até a medição mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 9.3. alínea "b".

9.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação da reforma por justa causa e aceita pela Contratante.

9.9. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.10. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4.888/2021.

9.11. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura de Leopoldina, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado à partir da publicação da decisão definitiva na esfera administrativa, com observância ao art.20, §2º do Decreto Municipal nº. 4.888/2021.

9.12. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.13. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

9.14. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

9.15. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização;

c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

e) demais hipóteses previstas no contrato.

Cláusula Décima - Da Garantia do Contrato:

(a redação do caput será feita conforme opção de garantia feita pela licitante vencedora).

§ 1º A caução/garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que lhe forem impostas.

§ 2º Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

§ 3º Quando do recebimento definitivo da reforma, será liberada a caução/garantia, deduzindo-se os valores das multas porventura aplicadas ainda não quitadas pelos pagamentos devidos à empresa, na forma da cláusula sétima deste instrumento.

§ 4º A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

IV- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 5º A modalidade "seguro- garantia" somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima.

§ 6º A garantia contratual a ser prestada deverá ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e devidamente atualizada quando do Aditamento Contratual.

§ 7º A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

§ 8º Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Cláusula Décima Primeira - Vigência:

A Contratada obriga-se a entregar a Contratante à obra, objeto deste contrato, inteiramente concluída no prazo máximo de:

§ 1º O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memoria de cálculo e memorial descritivo, contados a partir da data da Ordem de Início do Serviço;

§ 2º Os prazos poderão ser alterados quando:

a) houver serviços em excesso que alterem as quantidades;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios à obra, que estejam sob responsabilidade da Contratante.

c) por motivos de força maior, compreendendo: greves, "lockout", perturbações
industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 3º Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra Contratadas.

§ 4º Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

§ 5º Caso a Contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens da reforma previstos neste Contrato, a Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à Contratante.

§ 6º O prazo previsto no caput desta cláusula e no § 5º, poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 7º O prazo de vigência do contrato será de: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - Do Recebimento da Obra:

A obra será recebida pela Supervisão/Fiscalização da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos Serviços executados até o seu definitivo recebimento.

§ 1º A Contratada comunicará por escrito à Supervisão, a conclusão da reforma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ocasião em que o Contratante analisará as condições técnicas e financeiras finais de sua execução.

§ 2º O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

§ 3º O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na reforma.

§ 4º Durante o período de 90 (noventa) dias da data da expedição do termo de recebimento provisório, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pela Supervisão da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 6º Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da Contratada e deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Leopoldina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a apuração de seu resultado.

§ 7º Após a conclusão da reforma, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida, pela Supervisão, inspeção final de toda a obra, em consonância com o projeto, especificações e documentação contratual.

§ 8º O objeto do presente Contrato somente será recebido após o Contratante aprovar e comprovar o final de sua execução.

§ 9º Para a liberação da última fatura é necessário, além do que consta no processo de medição e faturamento:

a) laudo de recebimento da reforma emitido pela área responsável pela mesma;

b) apresentação de quitação junto ao INSS pela empresa, através de recolhimento da matrícula geral, referente à obra objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - Da Responsabilidade:

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Contratante, a Contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

§ único - Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

Cláusula Décima Quarta - Do Equilíbrio Financeiro:

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

§ único- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da reforma, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Quinta -Dos Reajustes:

Será utilizado o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo como critério de reajuste contratual, quando o período de execução das obras ultrapassarem 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro:

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Leopoldina, inobstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na
legislação em vigor.

§ 1º As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

§ 2º Em caso de adoção dos regimes de empreitadas por preço global e de empreitada integral, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 3º Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

§ 4º Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito De Leopoldina

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura:_____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

TP: 009/2021 PRC: 1702/2021

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 4.888/2021, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Local e data.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº109.595

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B05DEECD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
II ALTERAÇÃO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 91/2021, PRC 1701/2021. Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/10/2021, ANO XIII|N° 3106; Fica retificado objeto, o item 9.10.5 do Edital e Anexo I – Termo de Referência. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do Siconv – Plataforma Mais Brasil, e demais portais de gestão de instrumentos de repasse do Governo Federal e do Governo estadual, englobando apoio na elaboração e cadastramento de planos de trabalho, monitoramento da divulgação dos programas disponíveis, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, capacitação e treinamento de profissionais, conforme Termo de Referência. **Onde se lê:** Dia da Licitação: 19/10/2021. **Leia-se: Dia da Licitação: 05/11/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de outubro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D3C2BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

EXTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 01/2021
PROCESSO Nº 06/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, torna público que realizará procedimento de credenciamento, visando a contratação de empresas operadoras de telefonia fixa e móvel e empresas de internet para prestação de serviços local a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no Regime: Chamamento Publico, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, MAIOR SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO LOCAL, com estimativa anual fixada em R$ 30.000,00.

Esclarecimentos: 1 - Presencial: Na sede da Câmara Municipal, das 7 até as 13 horas de segunda a sexta-feira ou **2 - Eletrônicos:** pelos ZAP: (34) 3453-1029 ou no e-mail: ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com, até o dia 31/12/2021.

Limeira do Oeste - MG, 14 de outubro de 2021.

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:718CBCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0178/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021
Data: 08/10/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3044 de 04 de março de 2021, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 629/2021** de 08 de outubro de 2021, **RATIFICA** a contratação do Técnico de Enfermagem, **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** brasileiro, portador do **CPF: 014.817.336-56**, para fins de" **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

Fundamento Legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$13.440,00** (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Luz/MG, 08 de Outubro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8EAB569B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** torna pública a retificação da publicação Códigos Identificadores 06544C2E e 5DDC240F, PRC Nº. 156/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021**. ONDE SE LÊ**: **KARINA HAMDAN ZAHREDDINE NASSIF LEONEL**, VALOR GLOBAL: **R$ 107.100,00**(cento e sete mil e cem reais). LEIA-SE: **KARINA HAMDAN ZAHREDDINE**; VALOR GLOBAL: **R$ 137.100,00** (cento e trinta e sete mil e cem reais)

Luz/MG, 15/10/2021.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5E536AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 162/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 162/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** de acordo com termo de referencia e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **04/11/2021 as 08:30 Horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 15.10.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B082CFD4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 136/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

ROBERTO RIVBELINO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula Nº. 1648, Cargo: Assistente Administrativo. Conversão em pecúnia de três meses de licença prêmio assiduidade referente ao quarto período completado em 31/12/2012 e ao quinto período completado em 30/1/2018.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:10A058DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 137/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

LEONARDO DE ARAUJO JUNIOR – Matrícula Nº. 4724, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio assiduidade referente ao primeiro período completado em 9/6/2016. (conversão realizada em maio de 2018 – Prc. 15527/2018, de 26/4/2018)

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:336EE2CC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 138/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

DOUGLAS DA SILVA PACHECO – Matrícula Nº. 5822, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo. Conversão em pecúnia de dois meses de licença prêmio assiduidade referente ao primeiro período completado em 13/5/2020.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:879BD2E1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECUNIA – ATO Nº 139/2021

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MARIA JOSE CAETANO VINHAL – Matrícula Nº. 1480, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de quatro meses de licença premio assiduidade, referentes ao terceiro período completado em 29/1/2014 e ao quarto período completado em 29/1/2019.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BE8FFBE1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 140/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CLIVIA SILVA FERREIRA – Matrícula Nº. 4956, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo de três meses de licença premio assiduidade referentes ao período completado em 28/4/2018.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1B899544

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 141/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO – Matrícula Nº. 3053, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I –Gari. Conversão em pecúnia de seis meses de licença premio assiduidade, referentes aos períodos completados em 31/7/2009, 4/1/2015 e 3/1/2020..

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6658E3AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 142/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO – Matrícula Nº. 5849, Cargo: TMS 2 – Técnico em Saúde Bucal. Conversão em pecúnia de dois meses de licença premio assiduidade, referente ao período completado em 18/5/2020.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:446F49F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECUNIA – ATO Nº 143/2021.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA – Matrícula Nº. 5262, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de DOIS meses de licença premio assiduidade, referentes ao período completado em 11/6/2018.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:017B378D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 144/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JAQUELINE BERNARDES DA SILVA – Matrícula Nº. 5357, Cargo: TMS 2 – Técnico em Enfermagem. Conversão em pecúnia de dois meses de licença premio assiduidade, referente ao período completado em 15/12/2018.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E470780A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 145/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

DAGMAR MARIA SILVA CARVALHO – Matrícula Nº. 3049, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I –Gari. Conversão em pecúnia de três meses de licença premio assiduidade, referentes aos períodos completados em 31/7/2009 e 30/7/2014.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3F082126

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 147/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

LEONARDO DE ARAUJO JUNIOR – Matrícula Nº. 4724, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio assiduidade referente ao primeiro período completado em 9/6/2016.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:48A6492A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 148/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

EDEVALDO ROSA CAMPOS LEITE – Matrícula Nº. 5871, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Conversão em pecúnia de dois meses de licença prêmio assiduidade referente ao primeiro período completado em 24/5/2020

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E297E1EB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 149/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

FABRICIANO TIBURCIO MESQUITA – Matrícula Nº. 3040, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I –Pedreiro. Conversão em pecúnia de dois meses de licença prêmio assiduidade referentes ao segundo qüinqüênio completado em 22/6/2016.

Luz, 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B7BE4488

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 146/2021.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 4978, Cargo: Assistnete de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu. Conversão em pecúnia de dois meses de licença prêmio assiduidade referente ao primeiro período completado em 3/8/2017.

Luz, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:98F36734

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA O SR. PAULO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **PAULO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-1.482.843 e inscrito no CPF sob o N.º 293.771.106-53, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2021.

Luz, 15 de outubro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0E087572

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA O SR. LUIS FELIPE MENDES PINTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **LUIS FELIPE MENDES PINTO** portador da Carteira de Identidade N.º MG-19.683.303 e inscrito no CPF sob o N.º 129.649.896-48, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de outubro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D3FBCAC0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerada a Sra. SILVANA DE PAULO TAVARES ARAÚJO, matrícula nº 607, CPF. 819.068.706-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por invalidez pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 201.800.280-0.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

Luz, 15 de outubro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AF5410B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Ana Cristina Mauler, no uso e gozo de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Advocacia Geral do Município tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, interposto em face de 87(oitenta e sete) contribuintes, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. E assim, tendo sido determinada a citação dos 87(oitenta e sete) contribuintes pessoalmente, não se logrou êxito na citação de 19 (dezenove) , e estando os mesmos, abaixo indicados, em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital e na forma da lei. Assim, é este edital para CITAR os 19 (dezenove) contribuintes, srs. ANTÔNIO JORGE BENAZZI DA SILVA, CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO, D'PHARO CONFECÇÕES LTDA ME, por seu representante legal, EDIVALDO FREITAS DE TOLEDO, ERLY DE SOUZA, GERALDA PAULINO DUQUE, JOÃO CÂNDIDO BARBOSA, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO E OUTRO, JÚLIO CÉSAR LIMA OLIVEIRA, LUANA RABELO MARTINS, LUCI CLAUDETE DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA ARAGÃO DE OLIVEIRA, MILTON MARTINS LOPES, MILTON ROBERTO FERNANDES ALHADAS JÚNIOR, ORLANDO VIEIRA DOS REIS, OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ROSANA FLORENZANO LIMA MAINI e VERÔNICA DOS REIS ME, por seu representante legal, de todo o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. Assim, ficam todos citados, a fim de que tomem conhecimento de que foi instaurado referido processo administrativo em seu desfavor, pelo que terão o prazo de 15(quinze) dias para apresentar sua defesa e, caso queiram, no mesmo prazo, indicar provas que porventura queiram produzir, inclusive apresentar o rol de testemunhas, se for o caso, no mesmo prazo devendo produzir a prova documental, tudo sob pena de PRECLUSÃO. Referido prazo fluirá após o decurso do prazo do presente edital, o qual será de 10(dez) dias. Não sendo contestada a ação administrativa, será decretada a revelia. Será o presente edital afixado e publicado na

forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AD404A0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 224/2021
DISPENSA N° 124/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 224/2021
Dispensa n° 124/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS TROCAS DE TELHAS E RIPAS DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
MARCOS ALRELIO DA SILVA - CNPJ: 32.658.807/0001-02
Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7945D9CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 223/2021
DISPENSA N° 123/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 223/2021
Dispensa n° 123/2021

Objeto: Contratação de profissional para realização de projeto de reforma do Parque José Schettino , no município de Mar de Espanha, no exercício de 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
FOCCUS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 35.327.999/0001-62
Valor Total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:06F4FB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 037/2021 Processo Licitatório Nº 0062/2021 – Pregão Presencial Nº 18/2021. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte em caminhão caçamba (Bitruck) para atender a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **CLAUDINEY MARTINS PESSOA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 36.770.656/0001-30, com sede na Rua Osvaldo Rodrigues, 78 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor Registrado: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**Prazo: 14 de outubro de 2021 até 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AB6384FF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato nº011/2021 - Processo Licitatório Nº 03/2021 – Pregão Presencial Nº 03/2021. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado**VICTOR SANTOS NEVES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 37.208.699/0001-90 com sede à Rua José Alves, nº15 , Bairro Madre Paulina em Matutina/MG, alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR DO CONTRATO - O valor do **BISCOITO AGUA E SAL** passa de **R$5,30 (cinco reais e trinta centavos)** para **R$5,70(cinco reais e setenta centavos), FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** de **R$3,80(três reais e oitenta centavos)** para **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e FEIJÃO TIPO 01 de R$6,35(seis reais e trinta e cinco centavos)** para **R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C9E2741C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM NA VAN DUCATO AMBULANCIA PLACA QXX4F67 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, ATRAVÉS DA EMPRESA **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 18.524.868/0001-56,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 4.666,49 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CFD3D0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II, IV e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Art. 3º, I, II e III, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.065, de 03 de outubro de 1.995,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, constituído de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros efetivos, 04 (quatro) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Daiane Marques de Oliveira Marques – Titular;
2. Claudenice Teixeira Apolônio – Suplente.
b) Representante das Associações de Moradores ou Comunitárias:
1. Rosinei de Souza Marink Vieira – Titular;
2. Débora Luíza da Silva – Suplente.
c) Representante das Igrejas Católicas:
1. Camila Ferreira Rodrigues – Titular;
2. Benedito Francisco de Freitas – Suplente.
d) Representante das Igrejas Evangélicas:
1. Elieder de Jesus Ferreira – Titular;
2. Ely Monteiro – Suplente.

II – Representantes dos profissionais da área de Saúde:
a) 02 (dois) representantes da categoria:
1. Elenilda Gonçalves do Nascimento Dias – Titular;
2. Nilda Mendes da Silva – Titular;
3. Idalícia Almezinda Valadão de Miranda – Suplente;
4. Juliana Aparecida Mariana da Silva Lopes – Suplente.

III – Representantes do Governo Municipal e Prestadores:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Bettânia Ribeiro Ramos Miranda – Titular;
2. Daianne de Souza Silva – Suplente.
b) Representante do Hospital local:
1. Edson Rodrigues de Jesus – Titular;
2. Dayse Carmem da Rocha Dutra – Suplente.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, membro nato e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, deverá convocar todos os membros nomeados por este Decreto, a fim de iniciarem suas atividades, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:39E1651E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°171/2020. OBJETO ARP: PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTRAS. FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA SOLUÇOES TECNOLÓGICAS. OBJETO DO TERMO: CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020, ASSINADA EM 09/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 15/10/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD065C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.238/2021

"Denomina de "CRAS Dr. Lenine Brum Junqueira Passos" o Centro de Referência de Assistência Social do Distrito de Itamuri e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "CRAS DR. LENINE BRUM JUNQUERIA PASSOS" o Centro de Referência de Assistência Social do Distrito de Itamuri.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F1A29C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.240/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.732.533,78** (três milhões, setecentos e trinta dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.002 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 22 - Obrigações Patrimoniais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**

TOTAL R$ 8.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3370.41.00 30 - Contribuições
100.99 Recursos Ordinários **R$ 290.000,00**

TOTAL R$ 290.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.084 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 342 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 710.210,00**

TOTAL R$ 710.210,00

02.05.01.12.361.0028.2.083 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 325 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 275.000,00**

TOTAL R$ 275.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.086 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 361 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 375 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 275.000,00**

TOTAL R$ 275.000,00

02.05.01.12.122.0001.2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria
4490.52.00 312 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 55.373,88**

TOTAL R$ 55.373,88

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001.2.334 - Pagamento de Pessoal
3190.94.00 411 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 195.930,00**

TOTAL R$ 195.930,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3190.04.00 439 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 390.000,00**

TOTAL R$ 390.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% Educação Infantil Pré escola
3190.04.00 470 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.117 - Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 587 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 10.997,65**
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 110.000,00**
3190.94.00 590 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 23.564,73**

TOTAL R$ 144.562,38

02.06.01.10.301.0037.2.120 - Manutenção das Atividades d Saúde Bucal
3190.04.00 598 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 4.895,50**
3190.94.00 601 - Indenizações e Restituições
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 10.562,02**

TOTAL R$ 15.457,52

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.0.007 - Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00 220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.03.04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 172 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 266 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 35.000,00**
3190.13.00 267 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**

TOTAL R$ 43.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.04.00 1060 - Contratação por Tempo Determinado

100.99 Recursos Ordinários **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.2.057 - Manutenção das Redes de Energia Elétrica e iluminação Pública
3390.39.00 1685 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117.00 Cont. Custeio Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.050.000,00**

TOTAL R$ 1.050.000,00

02.08.15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1546 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

02 - EXECUTIVO
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - CONTROLE INTERNO
04.121.0054.2.343 - Manutenção da Secretaria
3190.11.00 1861 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 75.000,00**

TOTAL R$ 75.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.732.533,78

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.14.00 31 - Diárias - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.30.00 32 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.35.00 36 - Serviços de Consultoria
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**
3390.39.00 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 65.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.005 - Atividades Administrativas - PROCON
3390.30.00 48 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.317 - Manutenção do Convênio com a SDS - Unidades Prisionais
3350.41.00 53 - Contribuições
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.320 - Homenagens e Premiações
3390.30.00 55 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**
3390.31.00 56 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.39.00 58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**
4490.52.00 59 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 13.000,00

02.01.01.06.122.0001.1.001 - Segurança Pública com Cidadania
3390.30.00 67 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 3.000,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022.1.087 - Pintura de Vias e Sinalização - DEMUTTRAN
3390.30.00 112 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 36.000,00**
4490.52.00 114 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 56.000,00

02.01.04.15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02 - EXECUTIVO
02 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001.2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
3390.14.00 135 - Diárias - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.30.00 136 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.39.00 140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 25.000,00**
3390.40.00 141 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 46.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.687 - Manutenção das Atividades da Uaitec
3390.30.00 143 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.36.00 144 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**
3390.39.00 145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.688 - Manutenção das Atividades do Prédio CDE - Centro
de Desenvolvimento Empresarial e Sala Mineira do Empreendedor
3390.30.00 147 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 6.000,00**
3390.36.00 148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**
3390.39.00 149 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**
4490.52.00 150 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.689 - Manutenção das Atividades do CAT - Centro de Apoio

ao Trabalho
3390.30.00 151 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.36.00 152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.39.00 153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**

_____
TOTAL R$ 6.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.36.00 304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 60.000,00**

_____
TOTAL R$ 60.000,00

02.05.01.12.122.0001.2.073 - Capacitação de Recursos Humanos
3390.14.00 313 - Diárias - Pessoal Civil
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 10.838,92**

_____
TOTAL R$ 10.838,92

02.05.01.12.122.0026.2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais
3390.30.00 316 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.33.00 317 - Passagens e Despesas com Locomoção
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 319 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 2.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.311 - FNDE (Convênios) Contrapartida
3390.30.00 343 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 344 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 345 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.93.00 346 - Indenizações e Restituições
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.51.00 347 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.52.00 348 - Equipamentos e Material Permanente
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 3.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.312 - SEE (Convênios) Contrapartida
3390.30.00 349 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 350 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 351 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.93.00 352 - Indenizações e Restituições
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.51.00 353 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.52.00 354 - Equipamentos e Material Permanente
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 3.000,00

02.05.01.12.361.0028.1.095 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
3390.39.00 357 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 11.000,00**
4490.51.00 358 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 77.157,55**

_____
TOTAL R$ 88.157,55

02.05.01.12.365.0029.2.087 - Manutenção das Atividades
3390.36.00 370 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 224.996,30**
3390.49.00 373 - Auxílio-Transporte
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 60.000,00**

_____
TOTAL R$ 284.996,30

02.05.01.12.365.0029.2.337 - Programa Brasil Carinhoso - Contrapartida
3190.11.00 376 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.663 - Manutenção das Atividades Creche
3390.36.00 379 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 580.000,00**

_____
TOTAL R$ 580.000,00

02.05.01.12.365.0029.1.099 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 385 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 62.591,11**

_____
TOTAL R$ 62.591,11

02.05.01.12.367.0033.2.099 - Manutenção das Atividades
3390.36.00 404 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 235.000,00**
3391.39.00 406 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 240.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001.2.334 - Pagamento de Pessoal
3190.04.00 407 - Contratação por Tempo Determinado

100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00** 3190.11.00 408 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 45.930,00** 3190.13.00 409 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 195.930,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3191.13.00 443 - Obrigações Patronais
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.106 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60% - Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos
3190.04.00 460 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 30.000,00**
3190.11.00 461 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 130.000,00

12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% Educação Infantil –
Pré Escola
3190.11.00 471 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 - Manutenção das Atividades do Cofinanciamento da Atenção Básica
3390.39.00 613 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 50.019,90**

TOTAL R$ 50.019,90

02.06.01.10.302.0040.2.661 - Manutenção Atividades da unidade do Pronto Atendimento UPA
3350.39.00 721 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 110.000,00**

TOTAL R$ 110.000,00

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.0.007 - Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00 218 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 7.000,00**
3391.39.00 222 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**
4490.52.00 224 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.03.04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 171 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 60.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.1.056 - Ampliação das Redes de Energia Elétrica e iluminação Pública
4490.51.00 1688 - Obras e Instalações
117.00 Cont. Custeio Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.050.000,00**

TOTAL R$ 1.050.000,00

02.08.15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 1547 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050.2.211 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190.11.00 1091 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02.07.01.08.482.0049.2.186 - Manutenção do Programa municipal de Habitação de Interesse Social
3390.32.00 1115 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.064 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1730 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 61.000,00**
3190.13.00 1731 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 101.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.732.533,78

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D2370DD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.241/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.346.299,45** (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.117 - Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 587 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 346.299,45**

_____
TOTAL R$ 346.299,45

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.1.104 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 453 - Obras e Instalações
119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica **R$ 2.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 2.000.000,00

02.05.03.12.365.0036.1.105 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 479 - Obras e Instalações
119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica **R$ 2.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 2.000.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 4.346.299,45

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 346.299,45** (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7, conforme resolução SES 7.319 de 01 de dezembro de 2020, chave da receita 1.7.2.8.03.01.01.01.00; e **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.65273-3, chave da receita 1.7.5.8.01.01.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09F949DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.242/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.714 - Política de Atenção Hospitalar
3350.41.00 - Contribuições
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72344-4, conforme resolução SES 7.669 de 19 de agosto de 2021, reduzido 946 da receita; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC0EF595

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.243/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 289.000,00** (duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.47.00 279 - Obrigações Tributárias e Contributivas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 160.000,00**
3390.92.00 280 - Despesas de Exercícios Anteriores
100.99 Recursos Ordinários **R$ 92.000,00**

_____
TOTAL R$ 252.000,00

02.04.28.843.0000.0.003 - Pagamento de Dívida Interna
3290.21.00 289 - Juros sobre a Dívida por Contrato
100.99 Recursos Ordinários **R$ 37.000,00**

TOTAL R$ 37.000,00

TOTAL GERAL R$ 289.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal
4490.51.00 117 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 270 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02.04.04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
4490.52.00 282 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 23.000,00**

TOTAL R$ 23.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0027.2.664 - Manutenção Programa Transporte Escolar - Ensino Superior
3390.39.00 424 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 51.000,00**

TOTAL R$ 51.000,00

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais
3390.91.00 1880 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$100.000,00**

TOTAL R$100.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.482.0049.2.186 - Manutenção do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social
4490.51.00 1119 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02.07.01.08.482.0049.2.690 - Manutenção do Programa Regulariza
3390.36.00 1127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

TOTAL GERAL R$ 289.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD5C025C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.242, de 15 de Outubro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.714 - Política de Atenção Hospitalar
3350.41.00 - Contribuições
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 500.000,00**

TOTAL R$500.000,00

Art. 2º Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72344-4, conforme resolução SES 7.669 de 19 de agosto de 2021, reduzido 946 da receita; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80D62565

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.742, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.243, de 15 de Outubro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 289.000,00** (duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.47.00 279 - Obrigações Tributárias e Contributivas
100.99 Recursos Ordinários **R$160.000,00**
3390.92.00 280 - Despesas de Exercícios Anteriores
100.99 Recursos Ordinários **R$ 92.000,00**

_____
TOTAL R$ 252.000,00

02.04.28.843.0000.0.003 - Pagamento de Dívida Interna
3290.21.00 289 - Juros sobre a Dívida por Contrato
100.99 Recursos Ordinários **R$ 37.000,00**

_____
TOTAL R$ 37.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 289.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal
4490.51.00 117 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 270 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

02.04.04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
4490.52.00 282 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 23.000,00**

_____
TOTAL R$ 23.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.364.0027.2.664 - Manutenção Programa Transporte Escolar - Ensino Superior
3390.39.00 424 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 51.000,00**

_____
TOTAL R$ 51.000,00

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais
3390.91.00 1880 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$100.000,00**

_____
TOTAL R$100.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.482.0049.2.186 - Manutenção do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social
4490.51.00 1119 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

02.07.01.08.482.0049.2.690 - Manutenção do Programa Regulariza
3390.36.00 1127 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**

_____
TOTAL R$ 5.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 289.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CBBEFF08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.743, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.241, de 15 de Outubro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 4.346.299,45** (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.117 - Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 587 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 346.299,45**

_____
TOTAL R$ 346.299,45

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.1.104 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 453 - Obras e Instalações

119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica **R$ 2.000.000,00**

TOTAL R$ 2.000.000,00

02.05.03.12.365.0036.1.105 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 479 - Obras e Instalações
119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica **R$ 2.000.000,00**

TOTAL R$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 4.346.299,45

Art. 2º Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 346.299,45** (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7, conforme resolução SES 7.319 de 01 de dezembro de 2020, chave da receita 1.7.2.8.03.01.01.01.00; e **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.65273-3, chave da receita 1.7.5.8.01.01.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E21DAF07

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.240, de 15 de Outubro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 3.732.533,78** (três milhões, setecentos e trinta dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.002 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 22 - Obrigações Patrimoniais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**

TOTAL R$ 8.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3370.41.00 30 - Contribuições
100.99 Recursos Ordinários **R$ 290.000,00**

TOTAL R$ 290.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.084 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 342 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 710.210,00**

TOTAL R$ 710.210,00

02.05.01.12.361.0028.2.083 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 325 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 275.000,00**

TOTAL R$ 275.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.086 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.04.00 361 - Contratação por Tempo Determinado
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 375 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 275.000,00**

TOTAL R$ 275.000,00

02.05.01.12.122.0001.2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria
4490.52.00 312 - Equipamento e Material Permanente
101.99 Rec. Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Educação **R$ 55.373,88**

TOTAL R$ 55.373,88

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001.2.334 - Pagamento de Pessoal
3190.94.00 411 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
100.99 Recursos Ordinários **R$ 195.930,00**

TOTAL R$ 195.930,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3190.04.00 439 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 390.000,00**

TOTAL R$ 390.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% Educação Infantil Pré escola
3190.04.00 470 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.117 - Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 587 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 10.997,65**
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 110.000,00**

3190.94.00 590 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 23.564,73**

TOTAL R$ 144.562,38

02.06.01.10.301.0037.2.120 - Manutenção das Atividades d Saúde Bucal
3190.04.00 598 - Contratação por Tempo Determinado
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 4.895,50**
3190.94.00 601 - Indenizações e Restituições
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 10.562,02**

TOTAL R$ 15.457,52

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.0.007 - Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00 220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.03.04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 172 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.007 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 266 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 35.000,00**
3190.13.00 267 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**

TOTAL R$ 43.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.171 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo
3190.04.00 1060 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 Recursos Ordinários **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.2.057 - Manutenção das Redes de Energia Elétrica e iluminação Pública
3390.39.00 1685 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117.00 Cont. Custeio Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.050.000,00**

TOTAL R$ 1.050.000,00

02.08.15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1546 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

02 - EXECUTIVO
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 - CONTROLE INTERNO
04.121.0054.2.343 - Manutenção da Secretaria
3190.11.00 1861 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 75.000,00**

TOTAL R$ 75.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.732.533,78

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.14.00 31 - Diárias - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.30.00 32 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.35.00 36 - Serviços de Consultoria
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**
3390.39.00 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 65.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.005 - Atividades Administrativas - PROCON
3390.30.00 48 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.317 - Manutenção do Convênio com a SDS - Unidades Prisionais
3350.41.00 53 - Contribuições
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

02.01.01.04.122.0001.2.320 - Homenagens e Premiações
3390.30.00 55 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**
3390.31.00 56 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.39.00 58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**
4490.52.00 59 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 13.000,00

02.01.01.06.122.0001.1.001 - Segurança Pública com Cidadania
3390.30.00 67 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 3.000,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022.1.087 - Pintura de Vias e Sinalização - DEMUTTRAN
3390.30.00 112 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 36.000,00**
4490.52.00 114 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 56.000,00

02.01.04.15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02 - EXECUTIVO
02 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001.2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
3390.14.00 135 - Diárias - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.30.00 136 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.39.00 140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 25.000,00**
3390.40.00 141 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 46.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.687 - Manutenção das Atividades da Uaitec
3390.30.00 143 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**
3390.36.00 144 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**
3390.39.00 145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 15.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.688 - Manutenção das Atividades do Prédio CDE - Centro
de Desenvolvimento Empresarial e Sala Mineira do Empreendedor
3390.30.00 147 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 6.000,00**
3390.36.00 148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**
3390.39.00 149 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 8.000,00**
4490.52.00 150 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 3.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

02.02.01.04.122.0001.2.689 - Manutenção das Atividades do CAT - Centro de Apoio
ao Trabalho
3390.30.00 151 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.36.00 152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**
3390.39.00 153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**

_____
TOTAL R$ 6.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.36.00 304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 60.000,00**

_____
TOTAL R$ 60.000,00

02.05.01.12.122.0001.2.073 - Capacitação de Recursos Humanos
3390.14.00 313 - Diárias - Pessoal Civil
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 10.838,92**

_____
TOTAL R$ 10.838,92

02.05.01.12.122.0026.2.074 - Manutenção dos Conselhos Municipais
3390.30.00 316 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.33.00 317 - Passagens e Despesas com Locomoção
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 319 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 2.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.311 - FNDE (Convênios) Contrapartida
3390.30.00 343 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 344 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 345 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.93.00 346 - Indenizações e Restituições
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.51.00 347 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.52.00 348 - Equipamentos e Material Permanente
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 3.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.312 - SEE (Convênios) Contrapartida
3390.30.00 349 - Material de Consumo
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.36.00 350 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.39.00 351 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
3390.93.00 352 - Indenizações e Restituições
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.51.00 353 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**
4490.52.00 354 - Equipamentos e Material Permanente
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 500,00**

_____
TOTAL R$ 3.000,00

02.05.01.12.361.0028.1.095 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
3390.39.00 357 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 11.000,00**
4490.51.00 358 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 77.157,55**

_____
TOTAL R$ 88.157,55

02.05.01.12.365.0029.2.087 - Manutenção das Atividades
3390.36.00 370 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 224.996,30**
3390.49.00 373 - Auxílio-Transporte
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 284.996,30

02.05.01.12.365.0029.2.337 - Programa Brasil Carinhoso - Contrapartida
3190.11.00 376 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.663 - Manutenção das Atividades Creche
3390.36.00 379 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 580.000,00**

TOTAL R$ 580.000,00

02.05.01.12.365.0029.1.099 - Realização de Reformas, Obras e Instalações
4490.51.00 385 - Obras e Instalações
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 62.591,11**

TOTAL R$ 62.591,11

02.05.01.12.367.0033.2.099 - Manutenção das Atividades
3390.36.00 404 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 235.000,00**
3391.39.00 406 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
101.99 Rec. Imp. Transf. de Impostos Vinculados à Educação **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 240.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001.2.334 - Pagamento de Pessoal
3190.04.00 407 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**
3190.11.00 408 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 45.930,00**
3190.13.00 409 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 195.930,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3191.13.00 443 - Obrigações Patronais
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.106 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60% - Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos
3190.04.00 460 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 30.000,00**
3190.11.00 461 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 130.000,00

12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% Educação Infantil –
Pré Escola
3190.11.00 471 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transf FUNDEB Aplic Rem Prof Mag Efet Exer Edu Básica **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 - Manutenção das Atividades do Cofinanciamento da Atenção Básica
3390.39.00 613 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 50.019,90**

TOTAL R$ 50.019,90

02.06.01.10.302.0040.2.661 - Manutenção Atividades da unidade do Pronto Atendimento UPA
3350.39.00 721 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 110.000,00**

TOTAL R$ 110.000,00

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.0.007 - Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00 218 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 7.000,00**
3391.39.00 222 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 1.000,00**
4490.52.00 224 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 2.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.03.04.122.0001.2.020 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 171 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 60.000,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.1.056 - Ampliação das Redes de Energia Elétrica e iluminação Pública
4490.51.00 1688 - Obras e Instalações
117.00 Cont. Custeio Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 1.050.000,00**

TOTAL R$ 1.050.000,00

02.08.15.122.0001.2.054 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.13.00 1547 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050.2.211 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190.11.00 1091 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02.07.01.08.482.0049.2.186 - Manutenção do Programa municipal de Habitação de
Interesse Social

3390.32.00 1115 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100.99 Recursos Ordinários **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

02 - EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001.2.064 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 1730 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
100.99 Recursos Ordinários **R$ 61.000,00**
3190.13.00 1731 - Obrigações Patronais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 101.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.732.533,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A66BF698

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085-2021-SRP FORNECIMENTO ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/10/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/10/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9E39360F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Retifica o Edital de Incentivo ao Esporte (Edital 001/2021 - Fundo Municipal de Esportes de Muriaé - FUMUES e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 4.056, de 22 de março de 2011, na Lei Municipal no 5.766/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do número da dotação orçamentária do Edital de Incentivo ao Esporte (Edital 001/2021 – Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida por princípios constitucionais, dentre os quais a moralidade, publicidade e impessoalidade,

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 2.1.1 do Edital de Incentivo ao Esporte 001/2021, mais detidamente quanto ao número da dotação orçamentária, passando a ter a seguinte redação:
"2.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 27.812.0006.1.008.3390.31.00 183.*"*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé - MG, 15 de outubro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8E615165

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO
O Exma. Sr. Secretário Municipal deDesenvolvimento Econômico de Muriaé,Cézar August Bianchi Botaro, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR opresenteprocesso dedispensade chamamento públicode acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: O objeto da presente dispensa de Licitação é a parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), buscando fomentar o desenvolvimento do segmento das micro e pequenas empresas, que será responsável por contratar uma empresa terceirizada para confecção de website da plataforma Muriaé Digital. A finalidade será elaborar um Website, contendo um conjunto de ferramentas administrativas e recursos para a busca de informações, através de um portal com o intuito de agilizar a conexão entre as empresas, processos e serviços públicos em conjunto com a demanda das comunidades virtuais e usuários que buscam por determinado produto ou serviço.

Entende-se que, ao entregar esse conjunto de possibilidades tecnológicas e virtuais, proporcionará um maior vínculo social, inclusão digital, democratizando o acesso às informações, produzindo dados reais reforçando aspectos que podem fortalecer o potencial econômico e cultural de Muriaé.
Conveniente:SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – 16.589.137/0001-63

Valor total da Dispensa:**R$ 8.967,60 (Oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Recursoorçamentário:
REDUZIDO: 167
FONTE: 100.99
DOTAÇÃO: 02.02.01-3390.39.00-04.661.0005-1.004

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé,23deJulhode 2021.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal deDesenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:E3BA7D49

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

COMUNICAÇÃO DE ERRATA: Pregão Presencial nº 122/2021 – Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, de Administração, de Ação Social e de Saúde, por meio do sistema de Registro de Preços. – Motivo: Retificação de Edital – **Fica alterada a data da sessão para o dia 28/10/2021 às 08:30hs**– Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:5820421D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 131/2021 – Objeto:Registro de Preço para aquisição de Pneus Novos, Protetor e Câmaras de Ar, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Muriaé.– Abertura da sessão de licitação dia 29/10/2021 - Horário: 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no sitehttps://muriae.mg.gov.br/e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações:(32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B350E0C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE– MOTIVO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO QUALITATIVO**-COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME- VALOR ACRESCIDO: 58.993,08**

MURIAÉ/MG, 01/09/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:895CD9D4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 129/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória eletromecânica para portador de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, para a delegacia da mulher localizada na Praça João pinheiro, Centro, Muriaé – MG. – Abertura da sessão de licitação dia 26/10/2021 – Horário: 08:30horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no sitehttps://muriae.mg.gov.br/e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações:(32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1D50A654

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 127/2021 –Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte noturno de pessoas matriculadas em Cursos Técnicos e Faculdade de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Belisário, Itamuri, Boa Família, Macuco e Bom Jesus da Cachoeira devidamente inscritos no Programa Municipal "VIA EDUCAÇÃO"– Abertura da sessão de licitação dia 29/10/2021 – Horário: 14:00 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no sitehttps://muriae.mg.gov.br/e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações:(32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:35D4A504

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de RETIFICAÇÃO e ADIAMENTO de licitação - Pregão Presencial nº 126/2021 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves e médios pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Muriaé com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão de licitação REMARCADA para o dia 28/10/2021 às 13:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:493DAFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADENDO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Adendo – Retificação De Edital. Processo Licitatório Nº 081/2021. Pregão Presencial Nº 049/2021. Objeto: Aquisição de um veículo, tipo van 16 (15+1) lugares, a ser utilizado aos serviços de transporte fornecidos pela Secretaria de Saúde para a expansão e consolidação do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Ficam registradas as

seguintes alterações**1)** Fica alterada a descrição do objeto descrito no item 1 do Termo de Referência da seguinte forma: **Onde se lê:** Veículo tipo Van (15 + 1) 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO -. MÍNIMO 2021/2021; POTÊNCIA – MÍNIMA DE 130 CV; MOTOR – MÍNIMO ***23 PBT*** 3750KG; COMBUSTÍVEL DIESEL; 2287 CILINDROS OU MAIS; 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO, AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES, DIANTEIRA E TRASEIRA, TRAVA E DIREÇÃO ELÉTRICOS; DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. **Leia-se:** Veículo tipo Van (15 + 1) 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO -. MÍNIMO 2021/2021; POTÊNCIA – MÍNIMA DE 130 CV; MOTOR – MÍNIMO ***22 PBT*** 3750KG; COMBUSTÍVEL DIESEL; 2287 CILINDROS OU MAIS; 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS CORREDIÇAS; FREIOS ABS; AIRBAG; VIDRO, AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES, DIANTEIRA E TRASEIRA, TRAVA E DIREÇÃO ELÉTRICOS; DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. **2)** Fica retificada a data da sessão de abertura para **05/11/2021 às 09:00 (nove horas).** Permanecem as demais informações do Edital que não foram alteradas.

Nepomuceno, 15/10/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B1F3AC55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 100/2021. Pregão Presencial nº 043/2021. Processo Licitatório nº 066/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e telões para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao Valor Unitário: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais); Item 02, ao Valor Unitário: R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais); Item 03, ao Valor Unitário: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); Item 04, ao Valor Unitário: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); Item 05, ao Valor Unitário: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais); Item 06, ao Valor Unitário: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais); Item 07, ao Valor Unitário: R$ 2.990,00 (Dois mil duzentos e noventa reais); Item 08, ao Valor Unitário: R$ 2.990,00 (Dois mil duzentos e noventa reais); Item 09, ao Valor Unitário: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais); Item 10, ao Valor Unitário: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais); Item 11, ao Valor Unitário: R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais); Item 12, ao Valor Unitário: R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais); Item 13, ao Valor Unitário: R$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais); Item 14, ao Valor Unitário: R$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais); Item 18, ao Valor Unitário: R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Demétrio Pierangeli Silva ME.

Nepomuceno, 13/10/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:231D4B3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 101/2021. Pregão Presencial nº 043/2021. Processo Licitatório nº 066/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e telões para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 15, ao Valor Unitário: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CH de Souza Shows e Eventos ME.

Nepomuceno, 13/10/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A84096E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 102/2021. Pregão Presencial nº 043/2021. Processo Licitatório nº 066/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e telões para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 16, ao Valor Unitário: R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais); Item 17, ao Valor Unitário: R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e W&M Promoções e Eventos Ltda.

Nepomuceno, 13/10/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4D24FD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
ADESÃO N°.002/2021
REF.: Pregão Presencial 011/2021 – Ata de Registros de Preços 08/2021 - CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: AGUIA DIESEL LTDA – ME
CNPJ: 02.474.901/0001-40

OBJETO: Aquisição de peças originais, genuínas, assessórios e lubrificantes automotivos diversos, para , a serem utilizados na manutenção da frota dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR na modalidade Pregão Presencial n°. 011/2021 - Registro de Preços.
Do valor: 53 % Sobre a Tabela da Audatex.

Da Vigência: 14 de Outubro de 2021 a 30 de Julho de 2021.

Oliveira Fortes, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:68C5641C

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.073/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
ADESÃO N°.002/2021
REF.: Pregão Presencial 011/2021 – Ata de Registros de Preços 08/2021 - CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI
CNPJ: 09.687.873/0001-99

OBJETO: Aquisição de peças originais, genuínas, assessórios e lubrificantes automotivos diversos, para , a serem utilizados na manutenção da frota dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR na modalidade Pregão Presencial n°. 011/2021 - Registro de Preços.
Do valor: 53,5 % Sobre a Tabela da Audatex.

Da Vigência: 14 de Outubro de 2021 a 30 de Julho de 2021.

Oliveira Fortes, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:4A4AD623

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.074/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
ADESÃO N°.002/2021
REF.: Pregão Presencial 011/2021 – Ata de Registros de Preços 08/2021 - CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 22.536.478/0001-73

OBJETO: Aquisição de peças originais, genuínas, assessórios e lubrificantes automotivos diversos, para , a serem utilizados na manutenção da frota dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR na modalidade Pregão Presencial n°. 011/2021 - Registro de Preços.
Do valor: 52 % Sobre a Tabela da Audatex.

Da Vigência: 14 de Outubro de 2021 a 30 de Julho de 2021.

Oliveira Fortes, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:46E0CF81

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
ADESÃO N°.002/2021

REF.: Pregão Presencial 011/2021 – Ata de Registros de Preços 08/2021 - CIMPAR (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: TRATOAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:º 24.172.497/0001-93

OBJETO: Aquisição de peças originais, genuínas, assessórios e lubrificantes automotivos diversos, para , a serem utilizados na manutenção da frota dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR na modalidade Pregão Presencial n°. 011/2021 - Registro de Preços.
Do valor: 54 % Sobre a Tabela da Trazvalor.
Da Vigência: 14 de Outubro de 2021 a 30 de Julho de 2021.

Oliveira Fortes, 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:49DF3AC7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda escolar das escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, em atendimento a Secretaria de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 14.133 de 1 de Abril de 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 03/11/2021, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Interessados, solicitar o Edital pelo email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 15 de Outubro de 2021

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1E54382A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 007/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ALTO - AMBA
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 20.126,64 (vinte mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Assinatura – 01/10/2021
Vigência – 31/12/2021

CONVENIO Nº 008/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO AGROECOLOGICA DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Assinatura – 01/10/2021
Vigência – 31/12/2021

CONVENIO Nº 009/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA AS NAÇÕES
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 73.534,06 (setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos)
Assinatura – 01/10/2021
Vigência – 31/12/2021

CONVENIO Nº 010/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO DO TAGUÁ
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura – 05/10/2021
Vigência – 31/12/2021

CONVENIO Nº 011/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS LIMAS - AMBLI
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Assinatura – 05/10/2021
Vigência – 31/12/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C5111DEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 364/2021, modalidade Pregão Presencial nº 123/2021, do tipo maior oferta, para contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços contínuos de crédito dos valores líquidos de subsídios, vencimentos, proventos de aposentadoria, pensões, benefícios, bolsa de estágio, indenizações e verbas similares em conta de registro dos beneficiários pertencentes à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, nos termos regulamentados pelas Resoluções CMN BACEN n.ºs. 3.402/2006 e 3.424/2006. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/10/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C5DA970F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
Daniel Alberto Mendes 06185419669	43.374.659/0001-10	R$ 131.600,00
Iraci Soares de Oliveira	21.666.305/0001-07	R$ 83.490,00
José Zica Filho 063410083602	18.229.606/0001-69	R$ 100.620,00
Wilson Carlos da Silva 82887227649	23.925.114/0001-48	R$ 154.290,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 00069/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 00025/2021. Valor total homologado: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Vigência: de 18/10/2021 até 17/10/2022. Assinatura: 04/10/2021.

Paineiras/MG, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4D5A98FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preço com a empresas **Vânia Maria Ribeiro de Camargo 3975939672**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.840.565/0001-70, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 00076/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 00027/2021. Valor homologado: R$ 13.025,00. Vigência: de 18/10/2021 até 17/10/2022. Assinatura: 15/10/2021.

Paineiras/MG, 18 de outubro de 2021

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:24BD9FED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **081/2021**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **014/2021**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente - equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem) - para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Data da Sessão: 29/10/2021, às 09:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1052. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5F661764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, para adequar o objeto do Programa Paracatu Planta Bem.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º . Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Programa Paracatu Planta Bem, de que trata o inciso III do art. 1º, consiste em dar suporte e apoio à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor com o fornecimento de insumos agrícolas ou outro componente vegetal a serem especificados em ato do Poder Executivo. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de outubro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1E7E150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.604, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Proíbe a concessão de isenção ou benefício fiscal a pessoa física ou jurídica envolvida em corrupção ou ato de improbidade administrativa.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Município fica proibido de conceder qualquer tipo de isenção ou benefício fiscal a pessoa física ou jurídica envolvida em corrupção ou ato de improbidade administrativa, desde a condenação administrativa ou civil decorrente dos respectivos atos.

Parágrafo único. A vedação prevista no*caput*deste artigo será extinta se a pessoa física ou jurídica atender cumulativamente às seguintes condições:

I - reparação dos danos causados;
II - pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados;
III - cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º. O disposto nesta lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de outubro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:68601781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº65/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Missão Evangélica e Filantrópica Jesus Te Ama - MEFIJA.**DATA:**05/10/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:**10388/2021. **OBJ**. Promover o atendimento de crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos, dos bairros: Paracatuzinho, São Evangelista e Bom Pastor em estado de vulnerabilidade social e risco social, diretamente ou indiretamente envolvidos com drogas lícitas ou ilícitas nos bairros respectivamente citados.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.11.03.08.243.0029.2237.3.3.50.43(Contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/07/2022**. **VALOR TOTAL**: R$50.000,00.**ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Laura Lopes da Silva pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DE33444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2021

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 53/2021. Processo: 8916/2021. Objeto: condução do programa de preparo de gradagem, conserto e manutenção de grande aradora 2021. Conveniada: Associação dos pequenos produtores do Projeto de Assentamento Aracaju, sob o CNPJ nº 02.240.511/0001-06. Altera-se Plano de trabalho na folha 17– Cronograma de Execução 3/6 e Folha 18, Plano de Aplicação 4/6, referente a mudança do plano de trabalho conserto e manutenção do trator e grade. Fund. Legal: art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:90A14BA1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 37/2021. Processo de Compra nº 291/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIGAS DE 18 METROS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **08-11-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 15 de outubro de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:422FB133

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10.184/2021

Processo: 10.184/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, **CNPJ: N° 01.227.689/0001-54**, situada Rua Marechal Deodoro n° 2.342 - Vila Monteiro, Piracicaba- SP- CEP: 13.418-565, no valor de **R$ 3.870,00** (Três mil, oitocentos e setenta reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA O USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE ORÇAMENTO POR INEXIGIBILIDADE**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 10.184/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de Outubro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 10.184/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 15 de Outubro de 2021.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:71DDFBFE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais De: Educação, Assistência Social, Esporte E Lazer, Meio Ambiente, Transporte, Obras, Saúde. Aviso de Reabertura de Licitação. Pregão Presencial SRP nº 30/2021. Processo de Compra nº 55/2021 – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Local da realização da reabertura da sessão pública do Pregão Presencial: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia 27/10/2021 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP:38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 15 de outubro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:CAC05172

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Presencial Nº 03/2021 – Processo de Compra nº 73/2021 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Presencial Nº 03/2021, anteriormente marcada para o dia **18 de Outubro de 2021,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **11/11/2021,** às 09:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0454.

Paracatu (MG), 15 de Outubro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1A7A4945

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2021

Processo: 10.279/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **KLEBER LOBO MENDES FUNDAMENTO**: Artigo 24, II da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 10.279/2021. OBJETO**: Aquisição de acessórios para tablet samsung galaxy tab a 8.0 para atender a atenção básica e o Hospital Municipal de Paracatu-MG**. DATA: 07/10/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 2.400,00. ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e **KLEBER LOBO MENDES** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:23535B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 162/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 162/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE VENENOS. Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 9.120,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 077/2021 - Processo nº 529/2021.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:00A27927

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 181/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 181/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 380,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 069/2021 - Processo nº 502/2021.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:769E02CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 182/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 182/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 736,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 069/2021 - Processo nº 502/2021.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:D6121396

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 191/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 191/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$44.600,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 085/2021 - Processo nº 657/2021.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:D875F3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 056/2021

EXTRATO CONTRATO 056/2021 Processo Licitatório nº 064/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021, que possui por objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro. Contratado: **BELCAR VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 02.918.639/0001-86, valor R$ 196.770,00 (cento e noventa seis mil, setecentos e setenta reais)**.** Vigência: 14/10/2021 a 31/12/2021. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2021. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:81F1CBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

PL: 067/2021 PP 049/2021 SRP 032/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Abertura 28/10/2021 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro, em 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E6CAB339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 072/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO do Processo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e ARAUJO & CIA CONSTRUTORA LTDA SOB O CNPJ: 27.040.787/0001-71. **Alteração:** A Cláusula 4ª (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO) do contrato, Tomada de Preço nº 003/2019, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 04 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO do Processo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e ARAUJO & CIA CONSTRUTORA LTDA SOB O CNPJ: 27.040.787/0001-71. **Alteração:** A Cláusula 4ª (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO) do contrato, Tomada de Preço nº 003/2019, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 04 de Maio de 2020.

ADRIANO TEODORO DO CARMO.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO do Processo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e ARAUJO & CIA CONSTRUTORA LTDA SOB O CNPJ: 27.040.787/0001-71. Alteração: A cláusula 3º do Contrato nº 076/2020 (...) Art. 65 §1º § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos,(...).Valor contratado 215.000,01, valor do acréscimo 7.251,39, valor reajustado do contrato 222.251,40. Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 65, § da Lei 8.666/93)**.

Pedra Bonita /MG, 22 de Setembro de 2020.

ADRIANO TEODORO DO CARMO.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO do Processo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 003/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e ARAUJO & CIA CONSTRUTORA LTDA SOB O CNPJ: 27.040.787/0001-71. **Alteração:** A Cláusula 4ª (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO) do contrato, Tomada de Preço nº 003/2019, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 04 de Novembro de 2020.

ADRIANO TEODORO DO CARMO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:60F11EF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 121/2021 CRED./INEX. 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 121/2021 – Credenciamento/Inexgibilidade Nº 006/2021. Objeto: prestação de serviços, de forma continuada, na de sessão de oxigenoterapia (câmara de hiperbárica) para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de pedra bonita, obedecendo aos procedimentos e valores praticados pela tabela constante no termo de referência e especificações descritas abaixo e mais as condições estabelecidas neste instrumento. Data do protocolo dos envelopes será dia 20 de Outubro de 2021 até as 10:00, sendo encerrametno dos recibimento das propostas dia 20 de Outubro de 2021. Pedra Bonita, 15 de outubro de 2021, retirada de edital site: http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:8D4B2679

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 116/2021 CHAMADA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 116/2021 – Chamada Publica Nº 001/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Data do protocolo dos envelopes será dia 08 de Novembro de 2021 até as 13:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário. Pedra Bonita, 15 de Outubro de 2021, retirada de edital site: http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:AF108D75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 122/2021 PE 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 122/2021 – Pregão Eletrônico Nº 068/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de contêiner com capacidade volumétrica de aproximadamente 35m³, e a prestação dos serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, gerados no Município de Pedra Bonita/MG. Tipo Menor preço global. Data do protocolo dos envelopes será dia 20/10/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação no dia 05/11/2021 as 10:00. Edital disponivel http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

Pedra Bonita, 15 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:C982D335

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 123/2021 CRED./INEX. 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 123/2021 – Credenciamento/InexigibilidadeNº 007/2021. Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Pedra Bonita para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e, ou, tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados dentro ou fora do município, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não. Veículos de passageiros, com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a dez anos. Data do protocolo dos envelopes será dia 20 de Outubro de 2021 até as 13:00, sendo encerrado o recebimento dos envelopes 20 de Outubro de 2022 as 10:00 horas. Pedra Bonita, 15 de Outubro de 2021, retirada de edital site: http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:2C20DB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2021 - PROCESSO 0069/2021

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da dupla "João Marcos e Nando" para apresentação artística em comemoração ao Dia do Professor, através do Microempreendedor Individual Marcos Belo Rocha 04748279680, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.031.788/0001-97, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pedra do Indaiá, 08 de outubro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DF8C2B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL - TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000087/2021, Tomada de Preço nº: 000004/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA LEI FEDERAL Nº 4.680/65, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/10, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DAS NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO - CENP. Entrega dos Envelopes: 17/11/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de outubro de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:330528CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI 2196/2021

LEI Nº 2196/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2021, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2021**, até o limite de **R$ 290.903,04** (duzentos e noventa mil novecentos e três reais e quatro centavos):*

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Municípios – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.500,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	10.523,04
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	5.580,00
TOTAL	**290.903,04**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.154, de 06 de novembro de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2021.

Perdizes/MG, 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EB5ACA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2021 CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - PERDÕES + LIMPA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2021
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Municipal nº 3.267/2021 de 06.10.2021, que cria o Programa Perdões+Limpa;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a qual efetua a limpeza diária de todo Município de Perdões;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.267/2021;

- **Considerando** o encerramento das atividades do Lixão Municipal e consequente desemprego dos catadores de matéria recicláveis que lá exerciam suas atividades profissionais.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 09/2021 destinado a contratação de **10 (dez)** prestadores de serviço de limpeza urbana de pessoas físicas ou jurídicas através de microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Cláusula Segunda– As atividades remuneradas terão jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** junto aos logradouros públicos municipais em serviços de capina, limpeza pública, coleta de materiais recicláveis em geral em atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Púbicos.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Prestadores de serviço	Vagas Ofertadas	Valor do Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
LIMPEZA URBANA	10 (dez)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	20 horas (vinte horas)

Cláusula Quarta– A contratação a que se refere este programa é para atender a necessidade temporária provocada pelo encerramento das atividades de funcionamento do Lixão Municipal, bem como é de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os prestadores de serviço de limpeza urbana interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação entre**18.10.2021**até**28.10.2021**, e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência – CONTA DE LUZ;
-Cópia da Carteira de Trabalho (página com dados e último registro)
-Holerites (se possuir registro)
-Extrato do INSS (se for aposentado)
–Comprovante de benefício social ou folha resumo do CadÚnico (se possuir)
-Se tiver ausência de renda - Anexo I
-Se tiver trabalho Informal - Anexo II
-Quando recebe pensão de alimentícia Anexo - III
- Certidão nascimento ou RG e CPF dos filhos se tiver;
–Comprovante de ter exercido atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal – Anexo VI;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante.

Cláusula Sexta– Da Seleção dos prestadores:

O resultado da seleção dos prestadores de serviço de limpeza urbana serão divulgado no dia**05.11.2021as 15h00** na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Perdões – MG. Da decisão de classificação caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Sétima –Do resultado final:

O resultado final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br, **no dia 12.11.2021**, após análise de eventual recurso.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Cláusula Oitava –Do Critério de Desempate:

Uma vez havendo mais de 10 (dez) interessados em prestar serviço de limpeza urbana, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 3.267/2021, os candidatos participantes serão selecionados com o critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º – Comprovar ter exercido atividades de coleta de produtos Recicláveis junto as instalações do lixão municipal;
2º – Comprovar não possuir outra fonte de renda;
3º – Comprovar não possuir benefício social;
4º – Menor renda per-capta;
5º – Maior número de filhos menores de dezoito anos;
6º – Maior Idade.

Cláusula Nona –Os interessados selecionados receberão do Município de Perdões: uniformes, EPI´s e material necessário para prestação dos referidos serviços.

Cláusula Décima –O Município fará a retenção previdenciária dos valores pagos, quando pessoa física.

Cláusula Décima Primeira –Do Contrato:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado contrato com o Município de Perdões com validade até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

O Contrato que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Anexo I

Ausência de renda

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ , residente no endereço:_____, declaro que não exerço qualquer atividade relacionada a trabalho e geração de renda, e estou fora do mercado de trabalho desde _____ .
Desta forma não possuo renda mensal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo II
Informal Trabalho

Eu, __ , portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ ,residente no endereço:_____ __ ,declaro que trabalho informalmente de (especificar ocupação) _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R$_____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

(local e data)

(assinatura do declarante)

Anexo III
Recebe Pensão de Alimentícia

Eu, _____, RG _____, CPF_____, residente no endereço _____, declaro que recebo pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R$ _____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo do Código Penal.

Perdões, _____ de_____ de_____

Assinatura do declarante
ANEXO VI

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL JUNTO AO LIXÃO MUNICIPAL

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) ___, CPF: _____,RG:_____ ___,

exerceu atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal pelo período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, outubro de 2021.

CNPJ:

****ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR PUBLICADA NO DIA 15/10/2021, POR CONTER ERRO NA DATA DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DFFB550D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 84/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 188/2021 - Pregão Presencial nº 84/2021 - objeto: Registro de preço para serviços de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 27.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2581866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 85/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 189/2021 - Pregão Presencial nº 85/2021 - objeto: Registro de preço para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de câmeras com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 27.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8ACAFDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, MARCENEIRO E TELHADISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 48/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 190/2021 - Pregão Eletrônico nº 48/2021 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro e telhadista com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 28.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2AC312A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO– PRC 051/2021-PP 035/2021 –

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e afins em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Objeto da publicação: Declarada a INABILITAÇÃO da empresa **RAQUEL DA SILVA BARNI, CNPJ: 14.449.205/0001-63,** nos termos do que dispõe o edital regente no tópico 9.2.15 e 9.2.16 e do Inciso XVI e XVII do Art. 4/ da Lei, 10.520de 2002, a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através da Comissão de Licitação **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VAREJÃO SILMA LTDA ME, CNPJ: 06.105.551/0001-04**, classificada em 2º lugar no item em que sagrou-se vencedora a empresa inabilitada no certame, para negociação na data de 21/10/2021 às 9:00h na sede da Prefeitura Municipal à Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel:

(31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h**.**

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0D78839A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aditar à ata de registro de preços 11/2021, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento da SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR 400GR CREME conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 do Ata original. Contratado: ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI*** **–** CNPJ: 03.945.035/0001-91, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. Data da Assinatura: 15/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pela ***FUMSP***, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***, o Sr. José Maria Nogueira.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:94B20A24

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 017/2021. Pregão Presencial nº 007/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Adita o 6º Termo Aditivo à ata de registro de preços 10/2021, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 da Ata original.Contratado: ***Auto Posto Titoneli LTDA.*** – CNPJ: 26.552.871/0001-01, com sede na Rodovia RJ 186, s/nº, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. Data da Assinatura: 14/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pela ***FUMSP***, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa ***AUTO POSTO TITONELI LTDA.***, o Sr. Wagner de Paula Titoneli.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:7E3E7B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2021

PAL 96/2021 – INEXIGIBILIDADE 07/2021. É objeto desta licitação a disponibilização e fornecimento, pela CONTRATADA, EDITORA FTD S.A., do SIM Sistema de Ensino, aí estando incluídos todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados). Mais informações pelo telefone 37–99975-0291.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:80F1A655

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **PAL 96/2021 – INEXIGIBILIDADE 07/2021**. É objeto desta licitação a disponibilização e fornecimento, pela CONTRATADA, EDITORA FTD S.A., do SIM Sistema de Ensino, aí estando incluídos todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados). Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:CEC14A84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

PAL 108/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021. Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de consultoria para a instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito da Administração Pública do Município, em atendimento ao disposto no § 6º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:0BDE792E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº109/2021

ORIGEM: PAL 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais
DATA DA ATA: 13/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**
VALOR TOTAL: **R$388.562,57 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 13/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:8313BFA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2021

ORIGEM: PAL 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2021
OBJETO: É objeto desta ata, o registro de preços para uma futura aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais
DATA DA ATA: 13/10/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
VALOR TOTAL: **R$36.670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 13/10/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:F0198C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0327/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: JOSE AGNALDO DE PAIVA. Valor global estimado de R$ 18.429,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CD9A9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 20/2021
Processo Licitatório nº 246/2020
Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 do anexo I para o valor de R$ 6,64.

Data: 15 de outubro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9E21F702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0328/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: RENATO ALVES SALVIOLI. Valor global estimado de R$ 104.516,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F8F35C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0329/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: DANIEL BATISTA FERNANDES. Valor global estimado de R$ 45.558,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A917026A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0330/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: FLAVIO DE CARVALHO 43858538604. Valor global estimado de R$ 32.066,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1877DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: CRISLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA 11346142688. Valor global estimado de R$ 39.416,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CFCB9260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0333/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO. Valor global estimado de R$ 40.102,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6CF40197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0332/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: MICHEL ALAN FRANCO FERNANDES 14156362655. Valor global estimado de R$ 48.941,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31CCA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0334/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: CLAUDINEI NUNES. Valor global estimado de R$ 100.114,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E846118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0335/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: AFRANNIO DE PAIVA 79044441604. Valor global estimado de R$ 34.730,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2FE81C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS 06/2021

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.021, referente ao Processo Licitatório N° 227/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CANIL E GATIL NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL. Aos quinze dias de outubro de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Edson Nogueira Luz Filho e Elvis de Lima Firme convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar este processo licitatório. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 11 de novembro de 2021 às 15:00 horas, para uma nova abertura.. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C22D3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0336/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000220/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR
Contratado: FLAVIO MIGUEL DOS REIS RAMOS 12410885608. Valor global estimado de R$ 33.173,00. Data da assinatura: 13/10/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50896E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 244/2021, Pregão Eletrônico nº 187/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE USINA / SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 12 de novembro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2BA11E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 10 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

O Secretário Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 003/2021/SMPS, destinado a selecionar quatro Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, na modalidade ILPI, previsto na Política de Assistência Social, sendo referenciado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e tipificado na Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em regime de parceria, composta pelos membros a seguir:

1 – Ederson Carlos Deveque – Gerente do Departamento de Projetos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.110;
2 – Willian Dimas Nascimento Júnior – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula 16.378;
3 – Camilla Carvalho Corrêa de Oliveira – Psicóloga do CREAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, CRP 04/40331; e
4- Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 18.974; e

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4834A87A

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 142 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1040731
Nome: ANDREA DE SIQUEIRA MARTINES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 3.714,09(três mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1003393
Nome: JOAO EDUARDO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício:2018, 2019, 2020
Valor: R$ 8.320,00(oito mil, trezentos e vinte reais)

Código do contribuinte: 15635
Nome: JAILTON DOS SANTOS COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018,2019, 2020
Valor: R$ 3.451,17(três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1073957
Nome: JOAO LUANDRERSON BARREIRO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.406,17(quatro mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1060070
Nome: MARIO VITOR DE FREITAS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.503,98(três mil, quinhentos e três reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1019453
Nome: JOSEFINA DA SILVA DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019, 2020
Valor: R$ 4.359,22(quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1077692
Nome: HELENA DO CARMO COLTES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.327,04(três mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2034137
Nome: IMOBILIÁRIA VERGANI - EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 10.599,35(dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1087671
Nome: ADRIANO LAZARO CANDIDO
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício:2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.542,27(quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 18289
Nome: ELLEN ROCHA PENNA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020
Valor: R$ 3.220,81(três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2081074
Nome: JULIANA LILIA DUARTE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.389,41(três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um reais)

Pouso Alegre/MG, 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2DFA25BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 118/2021 - "Aquisição de Equipamentos de Informática." A sessão pública será realizada no dia 04 de novembro de 2021 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0A065336

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES ESPECIALIZADOS".** Data da assinatura: 06/10/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CORPUS RADIODIAGNÓSTICO LTDA – EPP. Valor: R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), referente aos itens 03, 09, 10, 11, 12 e 14.Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 87/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES ESPECIALIZADOS".** Data da assinatura: 06/10/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: EXACOR LTDA - EPP. Valor: R$ 851.773,00 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e três reais), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 13 .Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8B8411D1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 - Processo administrativo nº 255/2021**– "**Contratação de empresa para obras de recapeamento em dois trechos no bairro Morumbi, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra"**.** A sessão pública será realizada no dia 05(cinco) de novembro de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 2.202.088,84 (dois milhões duzentos e dois mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D668D004

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**- Processo Licitatório nº 87/2021–Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG"**.Decisão – a Pregoeira Municipal e sua equipe de apoio em seu prazo de análise, e após análise do recurso interposto e contrarrazão apresentada; decide INABILITAR a empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e DESCLASSIFICAR a empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA e manter a decisão de INABILITAÇÃO da empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Autoridade Superior: Retificação da Decisão. Decisão na íntegra no site:www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2021.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7F88E415

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Chamada pública /credenciamento nº 20/2021- processo administrativo nº 250/2021- Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas para pesquisa de variantes para o sarscov-2 pela metodologia RT – PCR. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 25/10/2021, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão nos horários das 8 às 17 horas, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O valor total desta contratação é de R$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais) sendo, seu valor unitário por exame de R$ 276,33 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos). O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30EC1DCE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 02/2021 - Processo Administrativo Nº 133/2021 – TIPO: Menor Valor por Lote - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO**. ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de **R$ 4.393.113,41 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil cento e treze reais e quarenta e um centavos),** pela empresa **CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 65.231.441/000140, inscrição estadual nº 525752750.00-61, com sede na Rua Francisca Chiarini Silveira, bairro São Carlos, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.557-004.

Pouso Alegre, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9BB52B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 349/2020.

Processo Licitatório nº 229/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de alguns dos itens da Planilha Orçamentária do aumento no preço dos materiais que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n° 753, 05 de maio 2020.
Valor total Reequilíbrio: R$17.001,90 (dezessete mil e um real e noventa centavos).
Partes: Município de Prata e ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.

Data da assinatura: 08/10/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7E665361

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016.

Processo Licitatório nº 099/2016, Dispensa de Licitação nº 035/2016.
Partes: Município de Prata-MG e VICENTE MOREIRA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Locação de um imóvel urbano para instalação e uso da Delegacia – Policia Civil, situado na Rua João Almeida Macedo, nº 446, Bairro Centro, Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/09/2021 passando a ter termo final em 31/10/2021, ou, podendo ocorrer antes se for realizada a vistoria final e tradição do imóvel com a entrega das chaves.
Data da assinatura: 30/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C3631FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N°061/2021

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem a honra de convidar a todos os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO **Projeto de Lei nº061/2021** que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município do Prata para o período de 2022 a 2025", de autoria do Prefeito Municipal, a ser realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, com início às 14 horas, no Auditório desta Câmara Municipal do Prata/MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG. A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados para participar desta Audiência Pública.

Prata-MG, 15 de outubro de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:535D5358

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 340/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05 de outubro de 2021, Ano XIII / Nº 3108, página 131. Onde se lê Objeto: "Registro De Preços para Aquisição de equipamentos de informática e serviços de capacitação, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene-CIMAMS.**"** leia-se: "Adesão mediante "CARONA" à Ata de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018- A – 2020, referente ao Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 007/2020, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação".

Prata-MG, 15 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A5C19687

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 336/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de setembro de 2021, Ano XIII / Nº 3105, páginas 212 e 213. Onde se lê Objeto: "Adesão mediante "Carona" á Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço nº034/2021, referente ao Processo Licitatório nº336/2021 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021, da Prefeitura de Santa Juliana/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de pastas para professores e demais Servidores da Rede Municipal de Ensino.**"** leia-se: "Adesão mediante "CARONA" à Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço nº 033/2021, referente ao Processo Licitatório nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021, da Prefeitura de Santa Juliana/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de pastas para professores e demais Servidores da Rede Municipal de Ensino".

Prata-MG, 15 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D97DBEA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05/10/2021

Processo Licitatório nº 357/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e Secretaria de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **VALDINEI GONÇALVES SOUZA-EIRELI** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C32756CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 262/2021.

Processo Licitatório nº 357/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e Secretaria de Cultura.
Contratante**: Município de Prata-MG** – Contratada: **VALDINEI GONÇALVES SOUZA-EIRELI,** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.
Vigência: 05/10/2021 até 31/12/2021.

Data da assinatura: 05/10/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C32C6EB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 13:30h, do dia 28/10/2021, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 35/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o devido objeto: **aquisição de uniformes para os setores de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental (Zoonoses).** Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br .

Prata-MG, em 15 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:286887B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 372/2021, modalidade Pregão Presencial nº 035/2021. Objeto: **aquisição de uniformes para os setores de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental (Zoonoses).** Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, a Pregoeira designada, Sra. Lauriane Valeria Vieira Gomes, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 15 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:27ABE022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL – A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 396/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/10/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Aquisição computadores, estabilizadores e impressoras para a informatização das Equipes de Saúde da Família, conforme Portaria GM/MS nº 3474 de 17 de Dezembro de 2020. Conta: 624023-2.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 15 de outubro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AAE53886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 17/2021

OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 KM, para o Departamento Municipal de Educação de Pratinha MG.

DATA DO CONTRATO: 14/10/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADOS:

CARMO VEÍCULOS LTDA, (CNPJ: 02.251.332/0001-74), com valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil).

FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 21.380.013/0001-03), com valor total de R$ 1.229.600,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 14 de Outubro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no site www.pratinha.mg.gov.br no dia 18/10/2021.

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:ECE10967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 48/2021

Pregão Presencial nº 23/2021

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de frutas e verduras para os Departamentos de Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Compl ementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 3/Novembro/2021 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 15 de Outubro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:973690BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO, que entre si fazem, Maria Eduarda Conceição dos Santos, CPF: 160.335.446-84 e o Município de Quartel

Geral/MG, do contrato administrativo nº 79/2021 existente entre as partes, nos seguintes termos e ainda:
CONSIDERANDO: comunicado do contratante solicitando a rescisão do contrato.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindindo o contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 79/2021 de forma amigável, pactuando entre o Município de Quartel Geral e Maria Eduarda Conceição dos Santos.
CLAUSULA SEGUNDA: As partes declaram não haver quaisquer ônus pendentes, dando plena e geral quitação pelas obrigações pactuadas.

Quartel Geral, 14 de outubro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3A557119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Adesão e do Extrato de Adesão publicado no dia 14/10/2021 no Diário Amm – Onde se lê Data: 20/10/2021, Leia-se Data 13/10/2021**. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
15/10/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E36B511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do Aviso do extrato do contrato Relativo ao Processo: 129/2021 – Dispensa: 29/2021 publicado no dia 11/10/2021 no DiárioAmm. Onde se Lê Publicado: 07/12/2021 – Leia-se: 07/10/2021**. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 15/10/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C1EA4EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO- PREGOEIRA

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 069/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIEMNTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG;

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no parecer da consultoria jurídica do município, designando a abertura da fase de lances para **o dia 21 de outubro de 2021 às 08:00 hs 00min** no endereço já indicado no edital do Certame.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE A AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPOS.

Quartel Geral, 15 de outubro de 2021.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8AAEE8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 147/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 147/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 112.630,00 (cento e doze mil e seiscentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE WESLEY PEREIRA SENRA pela CONTRATADA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:039D383E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 148/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 148/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE JORGE CUPERTINO DA SILVA pela CONTRATADA COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D621ADBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 149 /2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 149 /2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, E. NATALINO COMÉRCIO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.711,25 (onze mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE ANDERSON FAZOLLO pela CONTRATADA E. NATALINO COMÉRCIO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7E2763A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 150 /2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 150 /2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ECO PLAST COMÉRCIO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 82.549,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Registro de Preços nº 043/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA pela CONTRATADA ECO PLAST COMÉRCIO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BB514EDC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 151 /2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 151 /2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 86.267,50 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 064/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Registro de Preços nº 043/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE SARA NUNES DE SOUZA pela CONTRATADA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AC4992DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 152 /2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 152 /2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO pela CONTRATADA GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9BED1E56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 155/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 155/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 136.237,85 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:711CF674

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 153 /2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 153 /2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 68.503,50 (sessenta e oito mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE ANGÉLICA DOMINGOS PELA CONTRATADA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:96BCDD26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 N°: 154/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

N°: 154/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.737,50 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 044/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE THALYTA PAES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5A6B3D78

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 170/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 170/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 112.630,00 (cento e doze mil e seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 147/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WESLEY PEREIRA SENRA pela CONTRATADA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:33C6B677

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 171/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 171/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 148/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JORGE CUPERTINO DA SILVA pela CONTRATADA COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DB22EEBC

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 172/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 172/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante E. NATALINO COMÉRCIO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 11.711,25 (onze mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 149/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ANDERSON FAZOLLO pela CONTRATADA E. NATALINO COMÉRCIO LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:58F3E735

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 173/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 173/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante ECO PLAST COMÉRCIO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 82.549,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 150/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA pela CONTRATADA ECO PLAST COMÉRCIO LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F25621A7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 174/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 174/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 86.267,50 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 151/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SARA NUNES DE SOUZA pela

CONTRATADA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:14CB8053

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 175/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 175/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 152/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO pela CONTRATADA GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C5194EF1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 178/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 178/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 136.237,85 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 155/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BB2BC20A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 176/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 176/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 68.503,50 (sessenta e oito mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 153/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ANGÉLICA DOMINGOS pela CONTRATADA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3B998EEE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 177/2021

Processo de Licitação nº 065/2021
Pregão Presencial nº 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 177/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 2.737,50 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 30/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 176/188/198/210
Fonte: 101/147/119/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Registro de Preço nº 044/2021– Ata de Registro de Preço nº 154/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Contratante THALYTA PAES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0F55B3D1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para análises completas das amostras de água, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma fora considerada DESERTA, face a ausência de interessados, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o próximo **dia 09/11/2021 ás 09:00.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:02B4A39F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 086/2021 Pregão Presencial nº 061/2021 Registro de Preço 061/2021 para futura e eventual aquisição de portões, grades e grelhas objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 11/11/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 15 de outubro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:076CBB50

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

Processo de Licitação nº 051/2018
Pregão Presencial nº 032/2018
Registro de Preço nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 051/2018, Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preço nº 026/2018, Quarto Termo Aditivo, Contrato 022/2018 onde lê-se:
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:59 FONTE:100
04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:90 FONTE:100
15.452.0007.2029/3.3.90.39.00 – FICHA:127 FONTE:100
10.301.0075.2034/3.3.90.39.00 – FICHA:148 FONTE:159
10.301.0075.2034/3.3.90.39.00 – FICHA:148 FONTE:155
10.304.0075.2037/3.3.90.39.00 – FICHA:160 FONTE:155
10.304.0075.2037/3.3.90.39.00 – FICHA:160 FONTE:155
10.305.0075.2038/3.3.90.39.00 – FICHA:165 FONTE:155
10.305.0075.2038/3.3.90.39.00 – FICHA:165 FONTE:159
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:155
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:159
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:154
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:161
12.122.0007.2039/3.3.90.39.00 – FICHA:180 FONTE:101
12.361.0042.2043/3.3.90.39.00 – FICHA:200 FONTE:119
12.365.0041.2046/3.3.90.39.00 – FICHA:212 FONTE:119
08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 – FICHA:245 FONTE:100
08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 – FICHA:245 FONTE:129
13.391.0048.2067/3.3.90.39.00 – FICHA:291 FONTE:100
10.122.0075.2072/3.3.90.39.00 – FICHA:311 FONTE:102
27.811.0046.2076/3.3.90.39.00 – FICHA:330 FONTE:100
27.811.0046.2076/3.3.90.39.00 – FICHA:330 FONTE:100
20.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:355 FONTE:100
08.244.0081.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:424 FONTE:161

Passa-se a ler:

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:59 FONTE:100
04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:90 FONTE:100
15.452.0007.2029/3.3.90.39.00 – FICHA:127 FONTE:100
10.301.0075.2034/3.3.90.39.00 – FICHA:148 FONTE:159
10.301.0075.2034/3.3.90.39.00 – FICHA:148 FONTE:155
10.304.0075.2037/3.3.90.39.00 – FICHA:160 FONTE:155
10.304.0075.2037/3.3.90.39.00 – FICHA:160 FONTE:159
10.305.0075.2038/3.3.90.39.00 – FICHA:165 FONTE:155
10.305.0075.2038/3.3.90.39.00 – FICHA:165 FONTE:159
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:155
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:159
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:154
10.305.0461.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:170 FONTE:161
12.122.0007.2039/3.3.90.39.00 – FICHA:180 FONTE:101
12.361.0042.2043/3.3.90.39.00 – FICHA:200 FONTE:119
12.365.0041.2046/3.3.90.39.00 – FICHA:212 FONTE:119
08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 – FICHA:245 FONTE:100
08.244.0081.2052/3.3.90.39.00 – FICHA:245 FONTE:129
13.391.0048.2067/3.3.90.39.00 – FICHA:291 FONTE:100
10.122.0075.2072/3.3.90.39.00 – FICHA:311 FONTE:102
27.811.0046.2076/3.3.90.39.00 – FICHA:330 FONTE:100
27.811.0046.2076/3.3.90.39.00 – FICHA:330 FONTE:100
20.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – FICHA:355 FONTE:100
08.244.0081.2096/3.3.90.39.00 – FICHA:424 FONTE:161
10.305.0075.2038/3.3.90.39.00 – FICHA: 165 FONTE: 255

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 15 de outubro de 2021.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:40010703

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 083/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 058/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos,insumos,material permanente e material hospitalar, para atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 01.246.325/0001-11
VALOR: R$188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

FVP COELHO-EPP
CNPJ: 26.294.192/0001-80
VALOR: R$239.835,50 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

M.R HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ:24.009.233/0001-13
VALOR:R$152.204,72 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:08.380.296/0001-25
VALOR:R$8.280,00(Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 15 de Outubro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CE19ED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.204/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ribeirão das Neves/MG autorizado a aderir ao "Projeto Mãos Dadas", do Governo do Estado de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional, do atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano), das Unidades Escolares da Rede Estadual para a Rede Municipal, em consonância com o artigo 211, da Constituição Federal, o artigo 197, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o artigo 10, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei Estadual nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Caberá ao Estado de Minas Gerais o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativos aos alunos assumidos pelo Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º Além dos recursos financeiros provenientes do FUNDEB e do PNAE, fica o Estado de Minas Gerais, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, aplicáveis a cada instrumento, conforme análise conjunta do município e a Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C, responsável a disponibilizar:

I - repasse de recursos financeiros para a execução de obras, conforme pactuado no Termo de Adesão, com o município;

II - doação oficial de imóveis onde funcionam as escolas exclusivas dos Anos Iniciais que serão absorvidas;

III - recursos financeiros para a aquisição de mobiliário e equipamentos;

IV - recursos financeiros para a aquisição de terrenos para a construção de escolas;

V - cessão de salas e ambientes de prédios escolares, em coabitação, para funcionamento das Escolas Municipais que irão absorver os alunos dos Anos Iniciais, pelo período necessário, até que as construções dos prédios ou obras de reformas e ampliações sejam concluídas;

VI - adjunção, com ônus para o Estado, de servidores efetivos ocupantes de cargos do Quadro do Magistério, lotados nas escolas contempladas pelo Projeto Mãos Dadas, com validade por tempo indeterminado, observada a anuência destes servidores, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo;

VII - apoio pedagógico para os profissionais das escolas municipais de Ribeirão das Neves, inclusive com a oferta gratuita de cursos e materiais pedagógicos aos professores e toda equipe técnica e administrativa, pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:908023BF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 81/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 63/2021, Processo nº 81/2021. Objeto: Aquisição de Exaustores Axiais Trifásicos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MOTOVENT EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO LTDA,** vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais. Data do Despacho: 13 de Outubro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B8C54D89

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2021, Processo 120/2021. **Objeto:** Aquisição de Produtos de Lavanderia com fornecimento de dosadores em regime

de comodato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do único lote constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 158.930,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Data do Despacho: 13 de Outubro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:078611F2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 - PROCESSO Nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 78/2021 – Processo: 120/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Produtos de Lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. Vencedora do único lote constante no processo, perfazendo o valor total de R$ 158.930,00 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Data do Despacho: 13 de Outubro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:42E8EDD3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2021, Processo 175/2021. **Objeto:** Aquisição de ração para cães presentes no Canil Municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

REAL AGROVETERINÁRIA EIRELI. Vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 12.165,00 (Doze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Data do Despacho: 06 de Outubro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AE1D4606

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 - PROCESSO Nº 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 114/2021 – Processo: 175/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de ração para cães presentes no Canil Municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

REAL AGROVETERINÁRIA EIRELI. Vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 12.165,00 (Doze mil, cento e sessenta e cinco reais).

Data do Despacho: 13 de Outubro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CE66CACB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 - PROCESSO Nº 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que encontra-se disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação para correção de erro material da Ata de Registro de Preços nº 73/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2021 – Processo: 175/2021. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de ração para cães presentes no Canil Municipal. Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F4CA040B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS 15/10/2021		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ENFERMEIRO		
174	TÉC. EM ENFERMAGEM	ROSA MARIA LEAL BORGES
175	TÉC. EM ENFERMAGEM	DAYANA SOARES RODRIGUES
176	TÉC. EM ENFERMAGEM	MISLENE AUGUSTO QUELES DOS SANTOS

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1CFCF4EF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 124/2021, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de água mineral. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 29/10/2021 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0F1A2786

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 130/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 130/2021, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de carnes. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 04/11/2021 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4933035

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 229/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTOS PARA EQUINOS - DISPENSA

Considerando o memorando de nº.639/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Obras no dia 04 de Outubro de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 14 de Outubro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6FB727E1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 162/2021.

Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR – CAMISA EM TECIDO MEIA MALHA

Considerando o memorando de nº.791/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Obras no dia 04 de Outubro de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 14 de Outubro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E71371EE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO E PAUTA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS 2ª REUNIÃO DA CERA 2ª REUNIÃO DA CENR REUNIÃO 004 DO ANO DE 2021

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas - Regularização Ambiental e Normativa Recursal - convocam seus membros para participação na **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (2ª CERA / 2ª CENR)** a realizar-se dia 21 de Outubro 2021, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO:

08:30 às 10:30h - CENR

1) Apreciação e deliberação: Ata da 1ª Reunião Ordinária da CENR do CODEMAS-RN/, realizada dia 20/05/21.

2) Apreciação e deliberação: Proposta de Resolução do CODEMAS sobre os efeitos das condicionantes ambientais que exigiram, associadamente (vinculadas à uma mesma certificação) a comprovação do Automonitoramento de Resíduos Sólidos, mediante planilhas previamente determinadas e o Cadastro no Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos MTR-MG e DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos associados, junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, conforme DN COPAM Nº 232/2019.

3) Apreciação e deliberação: Proposta de Resolução do CODEMAS sobre os efeitos das condicionantes ambientais que exigiram a apresentação de Alvará de Construção para a implantação de Estações de Rádio Base.

4) Apreciação e deliberação: Proposta de Resolução que visa alterar a Resolução CODEMAS n°10/2020.

5) Apreciação e deliberação: Proposta de alteração da Deliberação Normativa CODEMAS nº 20/2020.

10:30 às 12:00h - CERA

1) Apreciação e deliberação: Ata da 1ª Reunião Ordinária da CERA do CODEMAS-RN, realizada dia 20/05/21.

2) Homologação de Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ. 18.314.609/0001-09 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.281.106/0001-03, que determina as medidas compensatórias e mitigadoras ambientais para a implantação de interceptores de esgoto qualificadas pelas Autorizações Ambientais Municipais AAM nº 019/17; AAM nº 020/17 e AAM nº 021/17, originárias dos processos 12.153/2015;5609/2015 e 420/2016. Processo Ambiental: 3832/2021.

3)Apreciação e deliberação sobre: Requerimento de Autorização Ambiental Municipal nº 019/2017, concedida para intervenção em área de preservação permanente, atividade acessória, necessária para a execução da obra do interceptor de esgoto, a ser implantado no Córrego Cacique e mais dois contribuinte sem nome da margem direita de ribeirão das Nev,0,es. Localidade: Bairros Alterosa, Jardim Verona, Belvedere, Pau Brasil, Complexo Industrial Neves Tech, Cacique, Savassi, Quintas do Lago, Santa Matilde,Tânia, São Geraldo, Centro, São Pedro, e Várzea Alegre do município de Ribeirão das Neves. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.281.106-0001-03. Processo Ambiental: 12.153/2015.

4) Apreciação e deliberação sobre: Requerimento de renovação de Autorização Ambiental Municipal nº 020/2017, concedida para intervenção em área de preservação permanente, atividade acessória, necessária para a execução da obra interceptor de esgoto, estações elevatórias e respectivas linhas de recalque, a serem implantadas nas margens do Córrego alvorada. Localidade: Bairros Monte Verde, Alvorada 1 e 2 , Luana, São Judas Tadeu, Veronica, Severina e Areias Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 17.281.106-0001-03. Processo Ambiental: 5609/2015.

5) Apreciação e deliberação sobre: Requerimento de renovação de Autorização Ambiental Municipal nº 021/2017, concedida para intervenção em área de preservação permanente, atividade acessória, necessária para a execução da obra do interceptor de esgoto, a ser

implantado na margem do afluente do Córrego São João, denominado Soares I e na margem esquerda do córrego denominado Soares II. Localidade: Perímetro Urbano de Ribeirão das Neves. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 17.281.106-0001-03. Processo Ambiental: 420/2016.

6)
Apreciação e deliberação sobre: Requerimento de Autorização Ambiental Municipal para intervenção ambiental em 0,513 hectares de área de preservação permanente, atividade acessória, necessária para a execução da obra do interceptor de esgoto, a ser implantado na margem direita do Ribeirão das Neves. Localidade: trecho da margem direita do Ribeirão das Neves - área urbana, Ribeirão das Neves/MG. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 17.281.106-0001-03. Processo Ambiental: 2254/2021.

7) Apreciação e deliberações associadas sobre:

a) Requerimento de Licença Única Ambiental para a implantação de empreendimento habitacional - *1,10 hectares e 244 Unidades*. Localidade: Bairro Rosana. Interessado:CONSTRUTORA ARAÚJO LIMA LTDA, CNPJ: 22.284.038/0001-76. Processo Ambiental: 7967/2020;
b) Requerimento de Autorização Ambiental Municipal para realização de intervenção ambiental acessória - *intervenção em 327,44 m² e supressão de 16 indivíduos arbóreos*, *situados em área de preservação permanente* - a empreendimento principal objeto de licenciamento. Localidade: Bairro Rosana. Interessado:CONSTRUTORA ARAÚJO LIMA LTDA, CNPJ: 22.284.038/0001-76. Processo Ambiental 2046/2021; e
c) Requerimento de Autorização Ambiental Municipal para realização de intervenção ambiental acessória - *Corte de árvores isoladas vivas - 107 indivíduos* - a empreendimento principal objeto de licenciamento. Localidade: Bairro Rosana. Interessado: CONSTRUTORA ARAÚJO LIMA LTDA, CNPJ: 22.284.038/0001-76. Processo Ambiental 10102/2020;

8) Apreciação e deliberação associadas sobre:

a) Homologação de Certidão de Dispensa Ambiental para a implantação e operação de Três Sistemas Estáticos de Tratamento de Efluentes Domésticos *(Sequências Fossa-Filtro-Sumidouro, vazões 0,61L/s; 0,74L/s e 0,32L/s)* do Bairro Severina 2ª Seção. Interessado: Manancial Edific Ltda, CNPJ 38.682.266/0001-34. Processo Ambiental 3945/2020;
b) Consulta sobre: Determinação do Prazo da vigência / Validade da LUA nº 004/17. Interessado: Manancial Edific Ltda, CNPJ 38.682.266/0001-34. Processo Ambiental 3022/2013; e
c) Consulta sobre a proposta de conversão/adequação do licenciamento vigente aos termos e requisitos determinados pela DNs COPAM n° 213/2017 e 217/2017. Interessado: Manancial Edific Ltda, CNPJ 38.682.266/0001-34. Processo Ambiental 3022/2013.

9) Apreciação e deliberação: Requerimento de Exclusão da Condicionante 02 vinculada a LAS nº 001/2021. Interessado: Gestores Prisionais Associados S/A - GPA, CNPJ 10.880.989/0001-29. Processo Ambiental 11370/2018.

10) Apreciação e deliberação: Requerimento de Revisão da Condicionante 04 mencionada no PTA 16/2016 vinculada a LUA nº 005/2017 (cond. 01) e também na AAM nº25/2017(cond.03). Localidade: Rosana. Interessado: Residencial Pacífico Ribeirão das Neves Ltda, CNPJ 24.535.109/0001-91. Processos Ambientais 8957/2016 e 5870/2016.

Ribeirão das Neves, 14 de outubro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS/CERA/CENR
Ribeirão das Neves - Outubro/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFDE10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 126/2019, PROCESSO n.º 035/2019**, pregão presencial n.° 025/2018 referente a **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE OUTSOUCING DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDROS, REVELADOR, INCLUINDO SE PAPEL).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de desenvolvimento social e cidadania.. por seu titular ,MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO **,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.007.08.24.0101.2637. **MANUT. SUP. PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA –** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Ficha 261;

07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE** DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 007 .008.122.01012744 **MANUT. DA SUP. DE PROTECAO ESPECIAL3.3.90.40** E Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica Ficha 339

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Setembro de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F38EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato 076/2020, PROCESSO n.º 126/2019**, pregão presencial n.° 044/2019 referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de arquivo e documentos para Prefeitura de Ribeirão das neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001.08.422.0101.2662.339040 – Manu. As Especial Sec.Mun. Desenvolvimento Social e Cidadania/Serviços de tecnologia da Informação e comunicação- Pessoa juridica – Ficha 244;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA –007.08.244.0101.2637.339040 - Manut. Sup. Proteçao Social Básica e cidadania/serviço de tecnologia da informação e comunicação -Pessoa juridica - FICHA 261;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN.SOCIAL E CIDADANIA - 008.08.122.0101.2744.339040 – Manut. Da Sup. De Proteçao Especial/ Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa juridica - Ficha 339;

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de Outubro de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E656271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 194/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 194/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação através de Inexigibilidade número 060/2021, referente ao Processo Nº 194/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 6.170 EXEMPLARES DE LIVROS DIDÁTICOS IMPRESSOS DO SIM SISTEMA DE ENSINO DA EDITORA FTD S.A, PARA ATENDER ALUNOS DE 04 ANOS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EDITORA FTD S/A, CNPJ 61.186.490/0001-57** perfazendo o valor Total Estimado de R$1.667.134,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4398652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021 PROCESSO Nº 154/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 081/2021 no Processo Nº 154/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e **SIGMA ASSESSORIA EIRELI-ME** (Contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 27 de setembro de 2021 e Término em 27 de setembro de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura do aditivo: 27 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F08281B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2021 - PROCESSO N° 036/2021

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2021
PREGÃO Nº 024/2021
PROCESSO N° 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

REF**.: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cercamento em Geral, com Fornecimento de mão de Obra, Equipamentos necessários e fornecimentos dos Materiais.**

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas, darem início a serviços de Cercamento em Geral, com Fornecimento de mão de Obra, Equipamentos necessários e fornecimentos dos Materiais nas instalações físicas externas atendendo todas as secretarias no município de Ribeirão das Neves, conforme o Processo 036/2021.

Atenciosamente,

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA FILHO
Forzan Locações e Serviços EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

07/10/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E0C6873

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 079/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA FFX LTDA.
PROCESSO Nº: 010/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte para execução de serviços de tapa-buraco:**

Inclui-se:
• 1406 04.452.0109 1832 – 339039 – Ficha 1120 – Fonte 157 – MULTRA – Recurso Vinculado

Mantém-se:
• 0901 15.451.0109 1020 – 339039 – Ficha 519 – Fonte 100 (recurso próprio)
• 0901 15.451.0109 1020 – 449051 – Ficha 525 – Fonte 190 – OCINTE.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de outubro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA	*LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES*
Secretário Municipal de Obras	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D2C4B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2021

Regulamenta a aplicação daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)– no âmbito da Administração Municipal

O Prefeito do Município de Rodeiro , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I -dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II -dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III -dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV -banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V -titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI -controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII -operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII -encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX -agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X -tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI -anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII -consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII -plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I -finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II -adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III -necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV -livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V -qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI -transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
VII -segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII -prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX -não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X -responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos daLei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I -o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II -a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
III -o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins doart. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único.A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:
I -aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
II -nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
III -elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
IV -fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos do controlador público são de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:
I -gerenciar o Plano de Adequação para:
a)inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b)analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c)avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d)adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
e)cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
II -receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
III -receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
IV -orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V -quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI -atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
VII -informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:
I -manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
II -realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
III -adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV -subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;
V -executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I -orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
II -adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências daLei Federal nº 13.709/2018;
III -propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria Geral do Município:
I -coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;
II -consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;
III -disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
IV -coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
V -estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;
VI -encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;
VII -produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete à Procuradoria do Município:
I -disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance daLei Federal nº 13.709/2018;
II -disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes àLei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
III -disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
IV -adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12.O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I -objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II -observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13.O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1ºA adequação a que se refere o*caput*deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2ºA necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4ºO controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados noart. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1ºO compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I -execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
II -cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2ºO controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista noinciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15.É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I -em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto naLei Federal nº 12.527/2011;
II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições daLei Federal nº 13.709/2018;
III -quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV -na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I -a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II -as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I -os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a)nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas naLei Federal nº 13.709/2018; ***b)***nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
c)nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I -publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
II -atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos doart. 23, § 1º, e doart. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III -manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV -elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
V -elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI -elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
VII -instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria;
VIII -implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto noart. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos doart. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19.O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1ºA identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2ºO canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20.O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3ºO atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21.A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1ºO encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único.O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto em até 60 dias.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Controladoria Interna e a Procuradoria, aos quais compete, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A5B3B91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4340/2021

Prorroga Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 85 da Lei Complementar n. 011/2008, considerando o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar licença sem vencimento concedida pela Portaria nº 4017/2019 à servidora Tatielly Cristina de Andrade, matrícula nº 1286, pelo período de 2 (dois) ano a contar de 13 de outubro de 2021, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:879DD203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 4341/2021

Altera o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc do Município de Rodeiro-MG

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Recurso Emergencial instituído pela Portaria nº 4315/2021, substituindo o integrante Fábio Rogério Fernandes Paiva pelo Secretário Municipal de Adminsitração Vicente de Paula Pires.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:43C31A7D

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Rodeiro e o Município de Guidoval
PARTÍCIPES: Município de Rodeiro e Município de Guidoval. OBJETO: Cooperação técnica e financeira mútua dos Municípios partícipes para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO XOPOTÓ,** na divisa territorial entre os Municípios, possuindo coordenada georreferenciada latitude 21° 13’ 11’’ longitude 42° 48’ 08’’. VALOR: R$ 962.083,07(novecentos e sessenta e dois mil oitenta e três reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 24 meses contado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021. José Carlos Ferreira Prefeito de Rodeiro e Luciana Rodrigues Palmeira Prefeita de Guidoval.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:D4E2228F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 063/2021, Processo n.º 182/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 08/10/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículo com capacidade mínima de 29 passageiros, sendo destinado, principalmente, ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor: GERODI TRANSPORTES LTDA			
Lote	**Qtde**	**Descrição**	**Valor do Lote**
1	75.000,00	TRANSP. PACIENTES MIN. 29 LUGARES Prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com a utilização de 01 veículo, com capacidade mínima para 29 passageiros, destinado, principalmente, ao transporte diário de pacientes em tratamento de saúde fora do município. Rotas: Belo Horizonte e Itabira	R$ 5,65
Total do Fornecedor			R$ 423.750,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 423.750,00 (quatrocentos e vinte três mil e setecentos e cinquenta reais)

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:36C58403

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 062/2021, Processo n.º 181/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 07/10/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor: LARA ARAUJO MACHADO 07567137658			
Lote	**Qtd**	**Descrição**	**Valor do Lote**
1	30.000	**ROTA TANGIRU II** Transporte de alunos da rede pública de educação básica residentes em localidades distantes da escola onde estudam, com veículo Van com capacidade mínima de 12 passageiros em bom estado de conservação cujo ano de fabricação não seja anterior a 2010, para atender à rota abaixo descrita	R$ 5,49
Total do Fornecedor			R$ 164.700,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais)

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C6085B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 053/2021, Processo n.º 161/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 06/10/2021, cujo objeto é o registro de preço para fornecimento e instalação de mobiliário urbano e prestação de serviço de manutenção de sinalização viária, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor:	MULTI ENGENHARIA LTDA	
Lote	**Descrição**	**Valor do Lote**
1	TOTEN EM METALON	R$ 165.000,00
2	ABRIGO DE PASSAGEIROS	R$ 799.000,00
3	SINALIZAÇÃO	R$ 4.280.000,00
Total do Fornecedor		R$ 5.244.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.244.000,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:50D93761

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N º 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N º 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2021. A Prefeitura torna público que a partir do dia **18/10/2021 a 15/07/2022** está realizando Credenciamento de empresas especializadas, credenciamento de CLÍNICAS MÉDICAS para realização de CONSULTAS ESPECIALIZADAS conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme edital. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/10/2021 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CAFAD81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021 – REABERTURA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 174/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021 – REABERTURA - Objeto: Aquisição de Cabine de Fonoaudiologia portátil em MDF de 15 mm, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**04/11/2021** às 10h horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/10/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:57DAEF4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4977/2021

Altera o Decreto 4703/2021 que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Nomeação dos membros substitutos para o Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara/MG das seguintes entidades:

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara
Membro titular: Angélica Maria da Silva
Membro Suplente: Guilherme Louzada Vancura de Moraes

Assessoria de Relações Institutucionais e Comunicação Social
Membro Titular: Eveline Aparecida Perdigão

Associação dos Agricultores Familiares de Santa Bárbara-AFASB
Membro Titular: Mike Cerqueira Martins Telmo
Membro Suplente: Jaqueline da Conceição Neri.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 4703/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:8C0A7290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 4978/2021

"Dispõe sobre o reajuste do imposto predial e territorial urbano-IPTU 2021"

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA é atualmente o indicador oficial de inflação no Brasil;

Considerando que a população-objetivo do IPCA abrange famílias residentes nas áreas urbanas, com rendimentos entre 01 (um) a 40 (quarenta) salários mínimos.

Considerando as deliberações da Comissão Especial de determinada no Decreto 4890/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o ajuste da planta de valores do Imposto Predial e Territorial Urbano para a alíquota de 8,05%.

§1º O percentual corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, referente ao mês de maio/2021.

Art. 2º. Este Decreto retroage os seus efeitos à data de 20 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 15 de outubro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:4EF7FD9A

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESLIGAMENTO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber **DESLIGAMENTO** das candidatas relacionadas abaixo**,** do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I:

CANDIDATAS DESLIGADAS
Ana Flávia Martins
Ana Lúcia de Moraes
Simone Gonçalves dos Santos

Neste sentido, faz saber a **CONVOCAÇÃO** das seguintes candidatas para ocupação das vagas remanescentes:

CANDIDATAS CONVOCADAS
Efigênia do Rosario Lemos Duarte
Aparecida Antônia Souza
Gislane Auxiliadora da Cruz

As candidatas do **edital 01/2021**, acima convocadas, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado à Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, N°194 / São Vicente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, portando toda documentação pessoal.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:EA30E2B2

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014; Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália	18/10/2021 a 23/10/2021	Gradagem

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:651CD588

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA BARBARA - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 08 de Outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDUARDO TRINDADE BAHIA	370.174.116-68	5143/00044/2021
GERALDO PEREIRA COSTA	124.625.516-20	5143/00053/2021
MARIA JOSE FERREIRA (ESPÓLIO DE)	745.877.146-15	5143/00057/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

08/10/2021

23/10/2021

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:63538DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 096/2021
Dispensa De Licitação N° 041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 041/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: WMTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°10.433.412/0001-79, R. Halfeld, 615 – Loja 232, Centro - Juiz de Fora/MG - 36.010-003, representada por Marcos Tulio Barbosa Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 059.633.506-70 e RG MG-11.197.575

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverá ser realizada nos aparelhos e equipamentos de fisioterapia localizados nas unidades de saúde do Município de Santa Margarida, incluindo mão-de-obra e fornecimento de componentes/peças de reposição.

VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2021.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.07.02.10.301.0072.2061.33903900. Ficha 773 Fonte 155/159

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 15 de Outubro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:CC22CFE4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 151/2021
Dispensa De Licitação N° 055/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 055/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: WANDERSON WILIAN SILVA 10094589658, inscrita no CNPJ **38.135.761/0001-23**, estabelecida no endereço **R Projetada**, s/n, Mário Pimentel, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Wanderson Wilian Silva** inscrito no CPF: **100.945.896-58 .**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vidraçaria para os bens móveis públicos: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e futura instalação da Biblioteca Municipal, englobando mão de obra com a limpeza e retirada do entulho gerado com a execução dos serviços, incluindo-se o fornecimento de material, equipamentos e utensílios.

VALOR: R$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais)

PERÍODO: O presente contrato terá validade até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.02.03.04.122.0003.2421.33903000. Ficha 107 Fonte 100.
02.02.03.04.122.0003.2421.33903900. Ficha 110 Fonte 100.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 15 de Outubro de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:68DB58C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021 DISPENSA Nº 74/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 194/2021, RATIFICO a Dispensa nº 74/2021, visando o **2° Revisão do veículo CRONOS placa QXK-1484.**
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto: "Revisão do veículo CRONOS placa QXK-1484."
Ficha Orçamentária: 158
Dotação Orçamentária: 0001.0601.0361.1202.2018.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha Orçamentária: 161
Dotação Orçamentária: 0001.0601.0361.1202.2018.3.3.90.30.00-SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$ 931,90 (novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:55C6AFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ACEITAÇÃO

CONVENENTE Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases CNPJ: 17.702.515/0001-36 Declaramos, para fins de direito, que recebemos na presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento, as Obras Construção de Galpão. LAUDO TÉCNICO Parecer/Descrição: A obra foi executada obedecendo as boas práticas de engenharia, sendo concluídas e estando em perfeitas condições de uso, abrangendo fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, pisos, esquadrias e pintura para construção de um galpão com 340,20m². Implantado na Avenida Dr. Antônio Cavalcanti Sobral – Bairro São Francisco – Santana de Cataguases / MG. PREFEITURA _____ Marcos Antônio Ferreira Prefeito Municipal IFISCALIZAÇÃO _____ Daniel Póvoa Lavorato CPF: 028.462.146-38 Engenheiro Civil - CREA: 70090/D

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:77A67EC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, Registro de Preços19/2021, cujo objeto aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **STE DROGARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 21.186.937/0001-73, situada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 264, centro, Dona Euzébia- MG, medicamentos referencia Eticos valor 2 % e **COFARMINAS COMERÇIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09, situada na Rua Tupinambás, 651, carapina, Governador Valadares- MG, medicamentos genéricos 80,70 % , medicamentos similares 59,90 % -

Santana de Cataguases, MG, 14 de outubro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:197CCCC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: STE DROGARIA LTDA- MEPROCESSO LICITATÓRIO: 76/2021 PREGÃO ELETRONICO : 36/2021- OBJETO: MEICAMENTOS TABELA CIMED- CONTRATO Nº 99/2021- VALOR: PORCENTAGEM ETICOS 2 %- HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021 A 14/10/2022-COFARMINAS COMERÇIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CONTRATO Nº 100/2021- VALOR: PORCENTAGEM GENERICO 80,70 %- PORCENTAGEM SIMILARES 59,90 % - HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021 A 14/10/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DF80185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 085 - TOMADA DE PREÇO 003-2021- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SERRA DO CIPÓ."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: Processo licitatório – 085/PMSR/2021- TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SERRA DO CIPÓ."**

DESERTA:
Assim sendo, fica remarcada a sessão do pregão para nova data, qual seja:
Data da Abertura: 04/11/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/10/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D451BB66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 065- CREDENCIAMENTO 003- CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL PARA O **CREDENCIAMENTO Nº. 003-PMSR/2021** para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

CREDENCIAMENTO: Nº 003-PMSR/20201
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 065-PMSR/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

DESERTA:
Assim sendo, fica remarcada o credenciamento para nova data, qual seja:
PERÍODO: 18/10/2021 a 18/11/2021

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/10/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7B1CC323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 066/2021 - Fica alterado, a partir do dia **08/10/2021**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 066/2021 Pregão Registro de Preços 020/2021 PL 039/2021, itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34 passando à quantia ao valor de R$ 429,00, R$ 1.922,35, R$ 678,60, R$ 315,90, R$ 2.145,00, R$ 1.808,05, R$ 1.873,30, R$ 1.711,18, R$ 4.672,40, R$ 1.855,35, R$ 2.198,42, R$ 3.124,67, R$ 118,34, R$ 1.868,48, R$ 2.033,14, R$ 1.741,91, R$ 3.124,67, R$ 1.873,30, R$ 96,64, R$ 5.330,00 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, Augusto Pneus Eireli**, CNPJ 35.809.489/0001-21**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 066/2021 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 18 de outubro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:D31DFF66

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 08 de outubro de 2021, pág. 168. Referente 8ª Alteração Contratual – Termo Aditivo Contrato nº 039/2019 - Processo Licitatório nº 071/2019, Tomada de Preços nº 007/2019. Onde se lê: valor acrescido: R$51.813,28. Leia-se: valor acrescido: R$28.574,35.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:68AE6345

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2021

Extrato Contrato nº 044/2021, Processo nº 111/2021, Pregão RP nº 062/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: MBA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 05.578.215/0001-08. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, CONTEMPLANDO A RUA ODORICO VASCONCELOS ESQUINA COM A RUA JÂNIO QUADROS. Valor: R$10.000,00. Vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 99 FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8C732104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 333228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 333228/2021. O Município de Santo Antonio do Aventureiro-MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº 333228/2021 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de setembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2021.

Santo Antonio do Aventureiro, 28 de setembro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9EDB02B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 091/2021, Tomada de Preços n.º 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 03 de novembro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de outubro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3BF0F987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 156/2021 – PREGÃO 122/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de kits de Controle Interno da Qualidade do Laboratório Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições do Edital e seus anexos e de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Outubro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 15 de Outubro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BA2372E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 156/2021

CONTRATO Nº 156/2021

PROCESSO:143/2021

MODALIDADE: Pregão nº 112/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

VALOR: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 15/10/2021 a 14/10/2022

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:ED0C078E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI ME

OBJETO: Prestação de serviços de médico cardiologista na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 11 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C3EB93B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

CONTRATO Nº 154/2021

PROCESSO: 158/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 19/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Teresinha Maria da Silva.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Belchior Batista Braga, nº167, Bairro São José, neste município, destinado a sediar provisoriamente a Unidade Básica de Saúde Maria Angélica de Castro, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 06/04/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de outubro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FE3EAEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO JURIDICO
MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Francisco/MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº – **332.992/2021** com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 21 de setembro de 2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG MAQ 2021.

Publicado por:
Joselita Vieira Mendes
Código Identificador:92C8EAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA 016/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0121/2021
DISPENSA Nº. 016/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa SACCO COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orlando Riani, nº 251, Loja, Bairro Filgueiras na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.792.832/0001-49, contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios para as festividades do municipio no ano de 2021. Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 15 de outubro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DA4A7218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA 017/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0122/2021
DISPENSA Nº. 017/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da

empresa AGROPECUARIA RODRIGUES SILVA BISSIATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Bradão, 10, Centro, Nesta cidade São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.600.322/0001-53, contratação de empresa especializada para fornecimento de grãos de milhos híbridos, com dupla aptidão, resistente a gilfosato e silagem. Valor: R$ 5.925,00 (Cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8CC79865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04302/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 679, 5 e 680, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº 024/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL COMUM- S-500	80.000	LITRO	R$ 4,90	R$ 392.000,00
TOTAL					**R$ 392.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 05/09/2021.

São Francisco do Glória, 05 de Agosto de 2.021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C4EA3A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04303/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 679, 5 e 680, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº 024/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	DIESEL COMUM- S-500	80.000	LITRO	R$ 5,18	R$ 414.400,00
TOTAL					**R$ 414.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/10/2021.

São Francisco do Glória, 01 de Outubro de 2.021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C8E960F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 83/2021 "ALTERA ART. 1º DO DECRETO 43 DE 08 DE JUNHO DE 2021, E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº: 83/2021

"Altera Art. 1º do Decreto 43 de 08 de junho de 2021, e nomeia os membros da Comissão de Avaliação do município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, art. 5º, XXIV da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a portaria 86 de 05 de agosto de 2021, que **Exonera** a Sra. **Nara Vaz de Souza Pires**, inscrita sob o CPF de nº 115.002.816-54, do cargo em comissão de Diretor de Tributos, vinculado à Secretaria de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2021.
CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada pelo decreto 43 de 08 de junho de 2021, como membro da Comissão de Avaliação Municipal com o fim específico de emitir laudo circunstanciado de avaliação de imóvel urbano neste município.
CONSIDERANDO que a servidora **Rafaela Cândida Pedrosa**, inscrita sob o CPF de nº 054.925.476-58, foi nomeada pela portaria 87 de 05 de agosto de 2021, como Diretor de Tributos, vinculado à Secretaria de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do decreto 43 de 08 de junho de 2021, para constar como Comissão de Avaliação Municipal com o fim específico de emitir laudo circunstanciado de avaliação de imóvel urbano neste município, os seguintes membros:

Secretário de Administração: Haylander Augusto Moreira Pedrosa;
Controlador Interno: Diego Pedrosa Barbosa**;**
Engenheiro (a): Suani Evelyn dos Reis Soares Engenheira Civil - CREA/MG 200.214/D;
Diretor de Tributos: Rafaela Cândida Pedrosa;
Fiscal de Obras e Posturas: Yarlei Julio Ferreira;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de outubro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:97CF9D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Publica, para credenciamento de proposta cultural audiovisual, em caráter temporário e sem exclusividade, para a apresentação de proposta para repasse de recursos oriundos da lei aldir blanc. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais no periodo de **18/10/2021 a 11/11/2021**. - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro, pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br .Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:20C72A8B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021 -

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Publica, para credenciamento de proposta cultural para manutenção de manifestações culturais realizadas por grupos e coletivos, em caráter temporário e sem exclusividade, para a apresentação de proposta para repasse de recursos oriundos da lei ALDIR BLANC. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais no período de **18/10/2021 a 11/11/2021**. - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro, pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br .Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F8A67549

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Publica, para credenciamento de proposta cultural individual, em caráter temporário e sem exclusividade, para a apresentação de proposta para repasse de recursos oriundos da lei ALDIR BLANC. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais no período de **18/10/2021 a 11/11/2021**. - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro, pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br .Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8CE62D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 185/2021 PREGÃO PRESENCIAL 105/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETICA NOS CAMPOS E QUADRAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/10/2021 ATÉ ÀS 16:00 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 16:00 HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1E139006

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 186/2021 PREGÃO PRESENCIAL 106/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 09/11/2021 ATÉ AS 12H45MIN E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DIA 09/11/2021 ATÉ ÀS 12H45MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:547F8365

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 187/2021 PREGÃO PRESENCIAL 107/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/11/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:EEF98259

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 184/2021 PREGÃO PRESENCIAL 104/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA** DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/10/2021 ATÉ ÀS 16:00 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 16:00 HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:798EF009

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 188/2021 PREGÃO PRESENCIAL 108/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de 130 CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do municipio de são gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/11/2021 ATÉ ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:8BA46BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA CASA DA CULTURA DOM JOSÉ LIMA, CONHECIDA COMO "PRÉDIO AMARELO", SITUADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO N°62, CENTRO". CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 174.791,31 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS): DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:AF1E8ED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N ° 224-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 224-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2021, TOMADA DE PREÇOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA CASA DA CULTURA DOM JOSÉ LIMA, CONHECIDA COMO "PRÉDIO AMARELO", SITUADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO N°62, CENTRO". CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 174.791,31 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS): DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021. VIGÊNCIA: 14/10/2021 A 14/04/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5B401B6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 176 /2021, 177/2021, 178/2021, 179/2021, 180 /2021, 181 /2021, 182/2021, /183/2021, 184/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. **176/2021, 177/2021, 178/2021,179 /2021,180 /2021, 181/2021,182/2021, 183/2021 , /2021,184/2021 .**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **108/2021**, CHAMADA PÚBLICA Nº. **002/2021**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO**: R$121.612,00 (CENTO E VINTE E UM MIL,SEISCENTOS E DOZE REAIS).**CONTRATADOS: **KAROLLINE VICTORIA SANTOS** NO VALOR DE R$ 19.526, 25 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA** NO VALOR DE R$ 18.344,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),**GABRIEL ALVES DE DEUS VIEIRA** NO VALOR DE R$ 9.036,00 (NOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS), **JOÃO BORGES DA SILVA** NO VALOR DE R$ 19.878, 25 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **VANDERLEI CARLOS FERREIRA** NO VALOR DE R$ 6.324,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), **DIVINO ALVES BARBOSA** NO VALOR DE R$ 5.640,00 (CINCO MIL , SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), **CIRO ALVES DE CAMARGOS** NO VALOR DE R$ 19.901,50 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**GERALDO DOMINGOS SAVIO** NO VALOR DE R$ 3.472,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS**), JOÃO BATISTA DA PAIXÃO** NO VALOR DE R$ 19.490,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS**).**VIGÊNCIA: **01/09/2021** A **31/12/2021**. SECRETARIA: RENITA DAS DORES GUILHERMINA, PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MG. REPRESENTANTE DOS CONTRATADOS: KAROLLINE VICTORIA, JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, GABRIEL ALVES DE DEUS VIEIRA , JOÃO BORGES DA SILVA, VANDERLEI CARLOS FERREIRA, DIVINO ALVES BARBOSA , CIRO ALVES DE CAMARGOS,GERALDO DOMINGOS SAVIO, JOÃO BATISTA DA PAIXÃO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:9502F3EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **108/2021** , CHAMADA PÚBLICA N° **002/2021**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA ".** CONTRATADOS: **KAROLLINE VICTORIA SANTOS** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.526, 25 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.344,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);**GERALDO DOMINGOS SAVIO** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.472,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);**GABRIEL ALVES DE DEUS VIEIRA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.036,00 (NOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS);**JOÃO BORGES DA SILVA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.878, 25 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **VANDERLEI CARLOS FERREIRA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.324,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); **DIVINO ALVES BARBOSA** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 5.640,00 (CINCO MIL , SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); **CIRO ALVES DE CAMARGOS** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.901,50 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **JOÃO BATISTA DA PAIXÃO** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.490,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: **01 /09/2021.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D39F6D59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N ° 220-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 220-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2021, TOMADA DE PREÇOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, SITUADA NA RUA PEDRO BOUGLEX Nº 459, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA". CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 506.932,21 (QUINHENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS): DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021. VIGÊNCIA: 15/010/2021 A 15/08/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:DBC2D578

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, SITUADA NA RUA PEDRO BOUGLEX Nº 459, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA". CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 506.932,21 (QUINHENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS): DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:8C3AA731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 027/2021 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 01 – CÓDIGO 15601. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 96.057,9288 (NOVENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 13/10/2021. CONTRATADA: EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0BDB1EBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/158/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO E RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO COM ADUTORA DE ÁGUA DE 400M, NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, JULIETA MARIA DA SILVA E CMEI JEITO DE CRIANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 12/11/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:DADB8ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO CONFORME DISPOSTO NA LEI 2080/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,
Considerando o que dispõe no artigo 11 da Lei 2080/14 sobre a criação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos e Atividades de Impacto, que tem como objetivo apresentar medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar o impacto causado por empreendimento ou atividade a ser implantada neste Município, visando garantir a qualidade de vida da população residente em São Gotardo,
DECRETA:
Art.1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Empreendimentos e Atividades de Impacto a saber:
· Rhanna Graziele Rodrigues Santos;
· Leonardo Júnior de Souza;
· Júlia Prados de Resende.
§1º Fica designado o servidor Leonardo Júnior de Souza como Presidente da Comissão.
§2º Os servidores do Município designados para compor a presente Comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício do cargo das atividades previstas no presente instrumento.
Art.2º Compete à Comissão ora designada a atribuição de fazer o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização e desvalorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; poluição sonora, estética e ambiental; impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
Art.3º As conclusões da Comissão serão reduzidas a termo, mediante laudo de avaliação assinado pelos seus membros, os quais respondem pelas informações prestadas.
Art.4º. A Comissão poderá requisitar orientação de outros servidores do Município, de profissionais ou de empresas especializadas, mediante prévia autorização da Chefe do Executivo nos dois últimos casos.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 067, de 10 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de outubro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B0B93E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o P.L. nº85/21. P.E. nº40/21. Obj: Aquisição de 01 (um) cardioversor/desfibrilador, a fim de atender as demandas do Hospital Mun. São Geraldo nas ações de enfrentamento da covid-19 e outras ações, conforme Res. SES/MG nº7.461 de 31/03/21 alterada pela Res. SES/MG 7.649 de 13/08/21e Termo de Compromisso nº 724/7461.**Abertura: dia 03/11/2021 às 08h10m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 15 de Outubro de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72D70493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 048/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 048/2021. Pregão Presencial 033/2021. Processo 077/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ALCOOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Fornecedor: AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA, CNPJ sob o nº 19.220755/0001-20 Valor: R$ 1.088.700,00 (Hum Milhão e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais). Vigência: 18/10/2021 a 17/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:A0A9E34A

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 049/2021. Pregão Presencial 032/2021. Processo 076/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornc: ADMILSON MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA. Valor R$127.209,70 (Cento e Vinte e Sete Mil Duzentos e Nove Reais e Setenta Centavos).Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:A2E736F6

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 050/2021. Pregão Presencial 032/2021. Processo 076/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornc: SANDRO JARDEL QUEIROZ PEREIRA - ME. Valor R$136.509,50(Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos) Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:0FE71A6F

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 051/2021. Pregão Presencial 032/2021. Processo 076/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornc: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA. Valor R$91.986,50 (Noventa e Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:61A46FF3

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 052/2021. Pregão Presencial 032/2021. Processo 076/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornc: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS – ME. Valor: R$267.406,70 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta Centavos). Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:1D2E2122

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. ARP nº 053/2021. Pregão Presencial 032/2021. Processo 076/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS. Fornc: COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME. Valor R$140.141,50 (Cento e Quarenta Mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/10/2021 a 12/10/2022.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:2316B314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0384/2021
DISPENSA:127/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0384/2021, dispensa nº 0127, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) cujo objeto: Revisão dos 20.000 km do veículo Fiat/Siena 1.4, placa RMI 7C03, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 14 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:346D6CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.533 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRÁFEGO DE CAMINHÕES PESADOS E SIMILARES ORIUNDOS DA RODOVIA BR 460 DA ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.533

Dispõe sobre a proibição de tráfego de caminhões pesados e similares oriundos da Rodovia BR 460 da estrada de acesso do Município de Carmo de Minas ao perímetro urbano do Município de São Lourenço.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art. 90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que a Gerência de Trânsito e Transporte Público é o órgão competente a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, **considerando** o Inquérito Civil nº 0637.19.000118-9, que trata de anormalidades na movimentação das estruturas dos imóveis que compreendem o quarteirão entre as Ruas XV de Novembro, Getúlio Vargas, Adelaide Vassalo e Batista Luzardo; **considerando** que cabe ao Prefeito municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive adotar medidas urgentes a fim de resguardar a integridade física dos moradores e comerciantes daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de caminhões e similares com peso bruto total acima de 23 (vinte e três) toneladas e acima de 14 (quatorze) metros de comprimento, no perímetro urbano, oriundos da Rodovia BR 460, estrada de acesso do Município de Carmo de Minas – MG ao Município de São Lourenço – MG.

Art. 2º. Em caso de descumprimento, caberá ao infrator as sanções previstas no Código de Transito Brasileiro.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 7.448, de 28/03/2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de outubrode 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:031A409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.537 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRÁFEGO DE CAMINHÕES PESADOS E SIMILARES ORIUNDOS DA RODOVIA BR 460, ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.537

Dispõe sobre a proibição de tráfego de caminhões pesados e similares oriundos da Rodovia BR 460, estrada de acesso do Município de Carmo de Minas ao perímetro urbano do Município de São Lourenço.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art. 88, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que a Gerência de Trânsito e Transporte Público é o órgão competente a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação, no perímetro urbano, de caminhões e similares com peso bruto total acima de 23 (vinte e três) toneladas ou acima de 14 (quatorze) metros de comprimento, oriundos da Rodovia BR 460, estrada de acesso do Município de Carmo de Minas – MG ao Município de São Lourenço – MG.
Parágrafo único. Fica igualmente proibida a circulação de caminhões e similares com peso bruto total acima de 23 (vinte e três) toneladas ou acima de 14 (quatorze) metros de comprimento na Rua Quinze de Novembro, no trecho compreendido entre a interseção com a Rua Alda Garrido e com a Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º. Em caso de descumprimento, caberá ao infrator as sanções previstas no Código de Transito Brasileiro.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 7.448, de 28/03/2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:27C98AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.056 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.056

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento de corrida de rua; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 54.526, de 24/08/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do despacho datado de 09/09/2021 e Memorando nº146; ficando o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente-Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **FERNANDO APARECIDO ANANIAS NOGUEIRA ME (ULTRA RUNNER EVENTOS)**, inscrito no CNPJ 03.465.006/0001-22, localizado à Rua Capitão Francisco Motta, 68, Centro, Passa Quatro/MG, representado por **Fernando Aparecido Ananias Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 115989134 SSPSP e inscrita no CPF sob o nº. 016.351.868-89, residente à Rua Salgado Scarpa, 526, Copacabana, Passa Quatro/MG, a autorização de uso do espaço do Calçadão Silvério Sanches Neto II (Calçadão II) para montagem de posto de controle e chegada da modalidade 55km da UAI REVERSE, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de posto de controle e chegada da modalidade 55km da UAI Reverse, nos dias 12 a 15 de novembro de 2021, incluindo a data de montagem da estrutura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.056
Folha 02

§ 1º. O evento será realizado colocará São Lourenço no roteiro das corridas nacionais e internacionais, fazendo com que a Secretaria Municipal de Esportes pontue, com esse evento, junto ao ICMS Esportivo, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83F9B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.474 NOMEIA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 8.474

Nomeia Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Gabriela Marques Eulógio,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora Jurídica do Gabinete do Advogado Geral"**,**"** a partir de 30/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a nomeada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FE1E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.480 DISPÕE SOBRE O INÍCIO DAS ATIVIDADES CURRICULARES NO SISTEMA HÍBRIDO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.480

Dispõe sobre o início das atividades curriculares no sistema híbrido nas escolas públicas e privadas no Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de prover educação efetiva e de qualidade no âmbito do município de São Lourenço; **considerando** a reclassificação do município de São Lourenço na "ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas, a partir de 13 de setembro de 2021, as aulas presenciais da Educação Básica e ensino superior no município de São Lourenço/MG, de forma híbrida e com observância das normas do Protocolo Municipal Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais constantes do Anexo único deste Decreto, bem como das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.
Parágrafo Único. O retorno das atividades presenciais será facultativo para os estudantes, cabendo às instituições e redes escolares realizarem consulta aos responsáveis legais que poderão optar pelo formato híbrido ou remoto.

Art. 2º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente Decreto e nos demais Decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 4º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.480
Folha 02

Art. 5º. Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com variação de ondas do Plano do Minas Consciente.

Art. 6º. Ficam revogados o Decreto nº 8.117/2021 e o inciso VIII do art. 4º do Decreto 8.454/2021.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26D494A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.060 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APOIO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O FIM DE AVALIAR A GESTÃO E POTENCIAL DE PESSOAL, DINAMIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

PORTARIA Nº. 3.060

Institui Comissão Especial para apoio e execução do programa de levantamento de dados sobre os setores administrativos do Poder Executivo Municipal com o fim de avaliar a gestão e potencial de pessoal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** as disposições contidas no § 8º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações **considerando** que a Controladoria Geral do Município detém competência para expedir instruções normativas afetas a sua área de atuação; **considerando** a expedição da Resolução nº. 03/2021 pela Controladoria Geral do Município, **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Sr. Paulo Fernando de Oliveira Dias, Sr. Júlio César Sacramento e Sr. Paulo Aparecido Cota,** sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial destinada para apoio e execução do programa de levantamento de dados sobre os setores administrativos do Poder Executivo Municipal com o fim de avaliar a gestão e potencial de pessoal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, deverá elaborar relatório pormenorizado das condições físicas dos locais de trabalho dos servidores, peculiaridades dos cargos e observância às normas aplicáveis, quantitativo de servidores lotados em cada setor, função exercida e respectivo cargo

ocupado, inclusive em relação aos servidores com vínculo mediante contrato administrativo com base na Lei Municipal 2.945/09, apresentando sugestões e apontando diretrizes necessárias ao cumprimento das normas aplicáveis, podendo constar demais aspectos par ampla descrição da atuação administrativa.

Art. 3º. O relatório de conclusão deverá também apresentar organograma completo dos cargos da Administração Direta do Município visando organizar os quadros funcionais e apurar os aspectos qualitativos e quantitativos de distribuição dos cargos nos setores.

Art. 4º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e, ao seu final, apresentará relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2021.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.060
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5DFCACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.061 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.061

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de festa comunitária na rua; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 56.137, de 14/10/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade MG-15.400.775, inscrita no CPF 110.314.676-96, residente à Rua Pedro Silvestrini, 125, Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Pedro Silvestrini, Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa Comunitária na Rua", no dia 17 de outubro de 2021, de 12h às 18h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.061
Folha 02

§ 1º. A realização do evento tem cunho recreativo em comemoração ao mês das crianças, não havendo comercialização no local, o que justifica o interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C2DD03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.528 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 8.480

DECRETO Nº. 8.528

Dispõe sobre a alteração do anexo I do Decreto nº 8.480

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de prover educação efetiva e de qualidade no âmbito do município de São Lourenço; **considerando** a reclassificação do município de São Lourenço na "ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente; **considerando** a 4ª versão do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 de setembro de 2021(Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais); **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera as redações dos itens 4.1.6, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.3.17, 4.4.2, 5.4, 9.1, 10.4, 10.5 do Anexo único do Decreto Municipal nº 8.480 de 30/08/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"4.1.6 Disponibilizar um funcionário (com máscara e protetor facial - face shield) para monitorar o processo de higienização obrigatória das mãos e aferição de temperatura corporal na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37.8°C. Para esta aferição, utilizar espaço de entrada amplo, piso com demarcação com distanciamento de 90 cm (noventa centímetros) entre cada pessoa; usar termômetro que meçam a temperatura à distância.

" 4.2.1 A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre os alunos e docentes de maneira a proporcionar o distanciamento físico de no mínimo 90 cm (noventa centímetros)."

"4.2.2 Deve ser considerada para utilização das salas de aulas e outros ambientes similares a metragem de 1 aluno a cada 2,0 m² (dois metros quadrados)."

"4.2.3 Demarcar as posições nas salas de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 90 cm (noventa centímetros) entre os alunos."

"4.3.17 Respeitar o distanciamento de 90 cm (noventa centímetros) no atendimento ao público. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online)."

"4.4.2 Os espaços deverão ser utilizados respeitando metragem de 2,0 m² (dois metros quadrados)." por pessoa em ambiente e o distanciamento mínimo linear de 1,5 metros entre as mesas."
"5.4 Recomenda-se a utilização de face shield/protetor facial pelos profissionais que tiverem necessidade de se aproximar de crianças a menos de 90 cm (noventa centímetros) de distância."

"9.1 As aulas práticas podem ser realizadas, respeitando-se o distanciamento social mínimo de 90 cm (noventa centímetros)"

"10.4 Para crianças a partir de 3 anos, utilizar mesas individuais, espaçadas entre si. Caso a escola não possua mesas individuais, apenas disponibilize mesas coletivas, deverão seguir o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 90 cm (noventa centímetros) entre elas."

"10.5 Os berços, cadeiras de alimentação, colchonetes e bebês conforto, devem ser posicionados a uma distância mínima de 0,90 metros (90 cm), respeitando a metragem de 1 criança para cada 2,0 m² de área livre dos ambientes."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:707CB57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.538 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.480 E INSERE A VERSÃO 2 DO PROTOCOLO MUNICIPAL SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS (HÍBRIDO) NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO Nº. 8.538

Dispõe sobre a revogação do anexo único do Decreto nº 8.480 e insere a versão 2 do protocolo municipal sanitário de retorno às atividades escolares presenciais (híbrido) no contexto da pandemia da COVID-19

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de prover educação efetiva e de qualidade no âmbito do município de São Lourenço; **considerando** a reclassificação do município de São Lourenço na "ONDA VERDE" do Plano Minas Consciente; **considerando** a 4ª versão do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 de setembro de 2021(Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais); **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o anexo único do Decreto Municipal nº 8.480 de 30/08/2021, passando a vigorar a versão 2 do anexo I integrante deste Decreto.

Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 8.528 de 07/10/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E15CD26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.481 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.050,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.481

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.050,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098-156 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - R$ 16.050,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 16.050,00

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 16.050,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - R$ 16.050,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 16.050,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:22DF3296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.482 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.482

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 49.905,25 (quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-164 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - - - - -- - R$ 49.905,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 49.905,25

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 49.905,25

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - R$ 49.905,25

Total Geral Acrescido - - - - -- - - - R$ 49.905,25

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7700390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.478 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.214,20 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.478

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.214,20 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.214,20 (nove mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.214,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - R$ 9.214,20

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 9.214,20

Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 9.214,20

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - R$ 9.214,20

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 99 - Reserva De Contingência
Sub-Unidade 00 - Reserva De Contingência
2.99.00.99.999.9999.9.0006-100 - 9.9.99.99.00 Reserva De Contingência -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.214,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 9.214,20

Total da Unidade 99 - - - - - - - - -- - - R$ 9.214,20

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 9.214,20

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 9.214,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2021.

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.478
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:432CE1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 TERMO ADITIVO Nº 06-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018
TERMO ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA, com vistas o retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA inscrito no CNPJ-31.503.717/0002-60 com sede à Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro Nossa Senhora de Lourdes CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente/Diretora Cintia de Azevedo Lobo, brasileira, portadora do RG nº 097297782 e CPF: 030.531.477-77, residente na Rua: Alameda Professor Mário Neves, 265 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes - São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterado o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo deste presente Termo. Permanecerão em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste aditivo será de R$ 55,50 per capta para atendimento de até 90 crianças e adolescentes, até o limite de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) mensal e R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) para o período de 4 meses (setembro, outubro, novembro e dezembro), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Lourenço/MG, 06 de outubro de 2021

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

CINTIA DE AZEVEDO LOBO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
Marcel Carvalho Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 8.101/2021

_____
Alexandre Ferreira Goncalves
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8B7E54BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.539 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

DECRETO Nº. 8.539

Nomeia Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Salatiel Correa da Silva,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Secretário Municipal de Turismo e Cultura"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações,

cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário de Indústria e Comércio"**, a partir de 14/10/2021.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a nomeada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9407A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.477 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.477

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.380.387,78 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 35.000,00
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 4.4.90.51.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - R$ 107.266,51

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - - R$ 142.266,51

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 142.266,51

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154-255 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - R$ 40.240,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-255 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - -- - - - - R$ 432.523,78
2.06.01.10.301.0002.1.0030-255 - 4.4.90.51.00 Construção, Ampliação E Reforma De UBS-R$ 765.357,49

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - R$ 1.238.121,27

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.238.121,27

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.380.387,78

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 1.380.387,78

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.477
Folha 02

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CDC37890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.479 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.621.214,61 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.479

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.621.214,61 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.621.214,61 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 15.092,82
2.02.00.03.091.0001.2.0171-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Coordenadoria Geral Do PROCON - - -- - - - -- - - - - - - -- - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 16.092,82

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.092,82

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento -- - - - - - - - - -- R$ 5.862,00
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.183,48

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.045,48

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.92.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - - -R$ 664,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 664,10

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.479
Folha 02

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - -- - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 20.907,60

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.907,60

Total da Unidade 03 - R$ 36.617,18

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - - - - - - R$ 100,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - - R$ 5.854,55
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana - - - - - - - - - - -- - - - R$ 114.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 119.954,55

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças -- - - - - - - - - - - -- - - - R$ 23.490,20
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - -- - R$ 4.630,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas -- R$ 369,85
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 4.4.90.51.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.154,65

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 46.644,70

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 166.599,25

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação-- - - - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.479
Folha 03

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - R$ 1.109,85
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - R$ 295,96
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 257.274,92
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - - - - - - - - -- - - - - R$ 279.166,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 537.846,88

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - - - - - - - - - - - - - R$ 49.163,87

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 49.163,87

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 619.010,75

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.054,59
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - R$ 12.104,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-159 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - -- - - - R$ 2.700.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.920,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.761.078,59

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 2.761.078,59

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.146,02
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - -- - - - - - - - R$ 1.950,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.096,02

Total da Unidade 07 - R$ 5.096,02

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 6.720,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.720,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.479
Folha 04

Total da Unidade 09 - R$ 6.720,00

Total da Instituição 02 - -- R$ 3.621.214,61

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 3.621.214,61

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.131.0001.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial E Institucional - - - -- - - - R$ 13.246,10

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 13.246,10

Total da Unidade 01 - R$ 13.246,10

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Diretoria De Fazenda - - - - - - - - R$ 114.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 114.000,00

Sub-Unidade 04 - Diretoria De Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 Gestão De Fiscalização De Posturas - - - - - R$ 68.367,67

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 68.367,67

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033-157 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - -- - - - - - - - - - R$ 20.907,60

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 20.907,60

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 203.275,27

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R$ 4.900,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.900,06

Total da Unidade 04 - R$ 4.900,06

Continua folha 05

DECRETO Nº 8.479
Folha 05

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - -- - - - - - R$ 57.166,15
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - -- - - - - -R$ 9.133,66
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - R$ 248.141,26
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - -- - - R$ 222.000,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - R$ 1.405,81
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 32.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 569.846,88

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola Fundeb -- - - - - - -- - - - - - - R$ 49.163,87

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 49.163,87

Total da Unidade 05 - R$ 619.010,75

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - R$ 2.700.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080-159 - 3.3.90.30.00 Vigilância Sanitária - - - R$ 7.706,00
2.06.01.10.302.0004.2.0072-159 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - -- - -- - - - - - - - -- - - - - - - - -- - - - - - - -- - - - - - - - -- - R$ 26.920,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074-155 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / CEAE - - - -- - - - - - - - - R$ 12.104,00
2.06.01.10.301.0002.1.0030-159 - 4.4.90.51.00 Construção, Ampliação E Reforma De UBS - - - - - - - - - - - R$ 14.348,59

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.761.078,59

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.761.078,59

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 Apoio A Empresas Incubadas - - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - R$ 1.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social

Continua folha 06

DECRETO Nº 8.479
Folha 06

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0209-100 - 3.1.90.04.00 Serviço De Acolhimento De Crianças E Adolescentes - -- - - - - - - - - - - R$ 11.950,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.950,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0105-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Especial Média Complex. -- - - - - - - - - R$ 2.283,48

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 2.283,48

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 14.233,48

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100 - 3.3.90.39.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - -- - - R$ 3.100,00
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 1.370,36

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 4.470,36

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 4.470,36

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 3.621.214,61

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.621.214,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78B4FE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.488 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 8.488

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal concursada para exercer função

gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** os termos do Ofício nº.: 131/2021/DA, de 01 de setembro de 2021, da Diretoria de Administração, que solicita a designação de servidora pública para prestar serviços junto ao Arquivo Público Municipal; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, fica designada a **Srª. Débora Regina Chagas**, servidora pública municipal concursada, para prestar serviços junto ao Arquivo Público Municipal, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01/09/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:64BA9A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.491 EXONERA DIRETOR DE CULTURA.

DECRETO Nº. 8.491

Exonera Diretor de Cultura.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o pedido de exoneração protocolizado na Secretaria Municipal de Governo sob nº 0577 na data de 08/09/2021; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o **Sr. Carlos Eduardo da Silva** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E750EC5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-033/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Posto Arco Íris Ltda. – CNPJ: 18.915.041/0001-73**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2021
Objeto: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos, geradores de energia, máquinas e equipamentos diversos da Autarquia (diesel S-500, etanol, gasolina comum)
Valor total: R$ 269.200,00 – valores unitários: R$ 5,12 por litro de diesel S-500, R$ 5,08 por litro de etanol e R$ 6,61 por litro de gasolina comum
Forma de pagamento: quinzenal
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:07/10/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0770CCC4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 10º. ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 014/2020

10º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-014/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Auto Posto Titoneli Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto:acréscimo de quantidade.

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Gasolina comum	120 litros	R$ 5,94	R$ 712,80

Data da assinatura:06/10/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C8C9F692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 002/2021 – Acordo de Cooperação. **BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso VI e 32, §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação do Centro de Reabilitação Neurológica e Equoterapia - AMOREQUO. **CNPJ/MF:** 10.547.080/0001-53. **ENDEREÇO:** Avenida Dárcio Cantieri, 1950, sala 01– **BAIRRO:** Parque Industrial I – **CIDADE:** São Sebastião do Paraísos - MG. **OBJETO PROPOSTO:** Parceria visando a cessão de servidor do município em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposição do Plano de Trabalho. **PERÍODO:** 12 meses. **TIPO DE PARCERIA:** Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:3BD1D30F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 61

LEI COMPLEMENTAR Nº 61
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2011.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica atualizado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal e Agente de Trânsito I, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2011, passando a vigorar da seguinte maneira, ficando inalteradas as demais informações da tabela:

Número de Vagas	Cargo	Nível de Vencimento	JORNADA DE TRABALHO
81	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	**GM II**	40 (quarenta) horas semanais

Art. 2o – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C47B2EB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2617

PORTARIA Nº 2617

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, DECORRENTES DE DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTROLE DE ESTOQUE FÍSICO E OS REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DE DIVERSOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DE SAÍDA DE PRODUTOS, DESPROVIDOS DAS DEVIDAS ASSINATURAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2317/2018, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade, ficando convalidados todos os atos praticados pela comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 03.09.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:99B271EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 1364/2021. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Física: **IVAN PEDRO CARDEAL,** para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO CLÍNICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID, credenciada através do Chamamento Público nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de outubro de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C5733C7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 038/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 038/2021. Processo nº 0974/2021. Registro de Preços nº 024/2021. **Objeto:** Registro de preços objetivando o fornecimento de materiais odontológicos e correlatos destinados a manutenção das atividades do setor de saúde bucal, a pedido da Secretaria Municipal de saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada e itens de livre participação. **Vigência: 15 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022.** Contratada: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** valor estimado R$ 6.882,50 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:021A9E03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 092/2021. Pregão Presencial nº 038/2021. Processo nº 0974/2021. Registro de Preços nº 024/2021. **Objeto:** Registro de

preços objetivando o fornecimento de materiais odontológicos e correlatos destinados a manutenção das atividades do setor de saúde bucal, a pedido da Secretaria Municipal de saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada e itens de livre participação. **Vigência: 15 de Outubro de 2021 a 14 de Outubro de 2022.** Contratada: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** valor estimado R$ 6.882,50 (Seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:784E64F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 01192/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 01192/2019 - O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 02/09/2019, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago/corporativo, com: 1) Serviço de tráfego de dados para acesso internet / aplicativos e, 2) Sem custos de tarifas por minutos para chamadas locais e longa distância, para ligações originadas da Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 04 (quatro) meses", iniciando-se em 02 de Setembro de 2021 e findando dia 31 de Dezembro de 2021. A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Contratada

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C8A51F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Pregoeiro do Município de Senador Modestino Gonçalves, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 039/2021 a RETIFICAÇÃO do edital, alterações no Termo de Referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS OBRAS ENTRE OUTROS AFINS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Fica alterada a data de realização do certame para o dia 03/11/2021 às 09:00h. Maiores informações pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com, pelo Telefone 38 3525-1213 ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:410C5CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 090/2021- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o **Nº 090/2021**, na modalidade de Tomada de Preço **Nº 006/2021**, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA MG**, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.053.688/0001-94
Valor Total de R$ 317.490,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 15 de Outubro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:5E5D3BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº06/2021

RESOLUÇÃO 06/2021

DISPÕE SOBRE AS CANDIDATADAS INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DO CONSELHO TUTELAR DE TAPIRA MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, 13 de junho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO: Considerando a reunião ordinária do dia 15/10/2021 da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para recomposição do quadro de conselheiras do Conselho Tutelar para dar continuidade no mandado 2020 a 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as candidatas inscritas no processo de acordo com a ordem de inscrição e que estão aptas a concorrer as vagas de acordo com a documentação exigida no edital**.**

DANIELE PRISCILA PEREIRA CARDOSO DA SILVA
RENATA ROSA DE JESUS BORGES
GREICE RODRIGUES SILVEIRA
GISLENE APARECIDA NEVES DA SOUZA
DARLIANE DE SOUZA SILVA MARTINS
SAMANTA GOMES OLIVEIRA

Art. 2ºA Comissão Organizadora ficara disponível para possíveis pedidos de impugnação contra qualquer uma das candidatas por parte da população em geral, onde serão analisados pela comissão todos os fatos e caso seja comprovada irregularidades contra a candidata a mesma será notificada a apresentar defesa e caso não apresente defesa ou se comprove realmente as irregularidades então será feita a impugnação da candidatura pela comissão**.** Prazo para pedidos de impugnação de candidaturas e defesa: **18/10/2021 a 20/2021.** Prazo final das análises pela comissão organizadora e divulgação da lista definitiva das candidatas aptas a próxima fase do Processo: **26/10/2021.**
Art. 3º– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 15 de outubro de 2021.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:9E61F617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM UM APARELHO DE RAIO X FIXO DA MARCA PHILIPS. **Contratada:** OPTI TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.512.460/0001-07. **Referência**: Dispensa nº 016/2021. **Da Dotação Orçamentária:** Ficha: 1639 - Fonte: 159. **Do valor:** O valor do Contrato será de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) **Da Vigência**: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data da sua publicação. **Data da Assinatura**: 07/10/2021.

Teófilo Otoni/MG, 14/10/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EAC9CB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

EXTRATO DA REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2021. Edição 3112, com Código Identificador: D6084842. O Município de Teófilo Otoni torna público a REVOGAÇÃO da publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação nº 001/2021 com a entidade sem fins lucrativos: Instituto para desenvolvimento Sustentável - IDES - CNPJ nº: 09.563.068/0001-53. Objeto da Parceria: Conjugação de esforços para o fortalecimento e incremento das ações do Banco Comunitário de Liberdade e Inclusão Solidária Articulada – BANCLISA.

Teófilo Otoni/MG, 15/10/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:EEF6FAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 125/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica de diversas vias do Distrito de Mucuri no Município de Teófilo Otoni/MG e o adjudica para a empresa **CAETANO CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA**, situada na Avenida Prefeito Clementes Esteves Ferraz, 151 – Bairro Acari, Ataleia-MG, com proposta no valor de R$ 107.725,72 (Cento e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e do Setor Jurídico.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B527B69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$229.129,90; **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$37.632,00 e **RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$546.991,11. **Data**: 25/09/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 076/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC1C8723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: I B F - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, totalizando R$173.600,00. **Data**: 30/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**:

Pregão Eletrônico nº 079/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais radiológicos.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F48CDB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, totalizando R$31.600,00; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, totalizando R$113.892,00 e **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA,** totalizando R$138.490,00. **Data**: 21/09/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 080/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e UPA 24 horas.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:942AE946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI**, totalizando R$12.144,15 e **R N CAMPOS TECNOLOGIA E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA**, totalizando R$11.388,00. **Data**: 27/09/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 083/2021. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e bomba dosadora para piscina, para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:475CA190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME** totalizando R$1.152.100,00. **Data**: 09/07/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 053/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais concernentes às atividades de vidraçaria, incluindo aplicação, troca e manutenção de esquadrias.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EA79CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, totalizando R$32.013,00. **Data**: 15/07/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 053/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos veterinários para atender à coordenadoria de vigilância ambiental - setor de zoonoses, canil e castra móvel.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9094363F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: VALEMAC LTDA**, totalizando R$90.000,00. **Data**: 22/07/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 058/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B828476E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: NOROESTE COMERCIAL SUPRIMENTOS LTDA ME**, totalizando R$15.000,00 e **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$8.995,00. **Data**: 02/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 048/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de praguicidas para atender a vigilância em saúde/ambiental do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:390B429F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, totalizando R$65.465,00 e **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$517.500,00. **Data**: 04/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 069/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataduras gessadas e compressa campo

operatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:525B0E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: H M LINCK ME**, totalizando R$105.900,00. **Data**: 12/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 075/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas para atender às demandas da vigilância em saúde / imunização / Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E36D55A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 109/2021, no dia 03/11/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Feira da Agricultura Familiar dos Três Vales - Agrivales 2021. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/10/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D4134B38

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.261

DECRETO Nº 8.261

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 82, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o amparo legal no CAPÍTULO III – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – artigo 15, da Lei Nº 6510/2012, e ainda no artigo 21, inciso XIII, que determina que a promoção e organização da Conferência Municipal de Cultura, é de competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 7725 de 25 de setembro de 2017, que reconduziu as entidades até que fosse realizada, entre outras atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Teófilo Otoni, prevista para 2018, conforme Decreto 7784, de 28 de março de 2018;
CONSIDERANDO que a IV Conferência Municipal de Cultura ainda não foi realizada e o município necessita que seja realizada ainda neste ano de 2021, e que para tanto é necessário ser organizada pelo Conselho de Política Cultural;
CONSIDERANDO o Art. 16, inciso IV da Lei 6510/2012, que determina que é atribuição da Conferência Municipal de Cultura de Teófilo Otoni, a eleição das entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teófilo Otoni;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Titular: José Rodrigues Pereira
Suplente: Fabiane Pereira Vargens Gobira.

PATRIMÔNIO CULTURAL
Titular: Marília da Silva Pereira
Suplente: Sílvia do Socorro Antunes Tomich.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Randara Melgaço Santos
Suplente: Clara Alves Gusmão Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Hugo Figueiredo Rievers
Suplente: Roberto Crescêncio de Souza.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

Titular: Dra. Valéria Cristina da Costa
Suplente: Dra. Vanessa Juliana.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TEÓFILO OTONI DE ACORDO COM AS ÁREAS DE ATUAÇÃO:
ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO E CULTURA POPULAR
Titular: AQVP - Associação Quilombola Vaz Pereira
Representante: Joaquim Rodrigues Pereira
Suplente: Associação dos Artesãos de Teófilo Otoni

MÚSICA
Titular: Associação Mucury Cultural
Representante: Bruno Dias Bento
Suplentes: Sociedade Filarmônica Banda de Música Francisco de Paula
Representante: João Ferreira dos Santos

ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E CIRCO) E, AUDIOVISUAL
Titular: Associação Cultura In-Cena
Representante: Florisvaldo Gomes Costa Júnior
Suplente: ASCTO – Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni (Paixão de Cristo)
Representante: Marco Antônio Costa Lemes.

LITERATURA E PRODUÇÃO CULTURAL
Titular: ALTO (Academia de Letras de Teófilo Otoni)
Representante: Antônio Jorge de Lima Gomes
Suplente: Associação Sócio Ambiental Ninho Verde
Representante: Cristiano Salazar da Veiga Pessoa.

PATRIMÔNIO CULTURAL
Titular: ACDATO – Associação Cultural da Descendência Alemã de Teófilo Otoni

Representante: Adélia Hollerbach
Suplente: Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri
Representante: Rivani Negreiros.
Art. 2º - Fica determinado que o Conselho acima nomeado providencie a preparação para a Conferência Municipal de Cultura, como determina a Lei nº 6.510/2021, a apresentação, discussão e aprovação do regimento interno; sendo a vigência deste Decreto até a realização da IV Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no mês de dezembro do corrente ano, com data a ser definida por este Conselho, para que, na IV Conferência Municipal de Cultura sejam eleitos e empossados os novos conselheiros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 13 de Outubro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:28254E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00120/2021 - PROCESSO: N.º 000966/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00120/2021 - Processo: N.º 000966/2021 - Objeto: contratação de serviço especializado na confecção de camisetas para uniforme da rede municipal de ensino de Três Corações. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 03 de novembro de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 13 de outubro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CB11D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00119/2021 - PROCESSO: N.º 000388/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00119/2021 - Processo: N.º 000388/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração/aferição de tacógrafos dos veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação para serem submetidos à inspeção semestral. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 1º de novembro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 13 de outubro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71A90CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00114/2021 - PROCESSO: N.º 000994/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: N.º 00114/2021 - Processo: N.º 000994/2021 - Objeto: aquisição de pneus maciços para manutenção de carrinhos de mão. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 1º de novembro de 2021 às 9h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 14 de outubro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F07FF605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno,inscrita no CNPJ n°:CNPJ: 20.215.539/000175, localizada à Av. Felinto Muller, 205 - Bairro JK, Três Marias – MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal,**Sr. Milton Mendes Vieira**,e a empresa**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**,inscrita no CNPJ n°:CNPJ n.º 71.000.731/0001-85, com sede na Gonçalves Dias, 3035, Sala 404, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, representada pelo Sócio**Sr.Joeilson Pinto Chaves**,firmado em 01 de abril de 2019, mediante**Processo Licitatório nº. 005/2019, Pregão Presencial n º. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de implantação do módulo de sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, denominado E-SOCIAL, instituído pelo decreto Federal nº 8373/2014. O referido módulo será inserido, na plataforma web gerenciada pela empresa Memory projetos e desenvolvimento de sistemas, utilizada atualmente pela Câmara Municipal de Três Marias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";
Considerando o disposto no art. 65, §1º o qual determina ao contratado obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao valor orçado conforme se denota na cotação:
ITEM 01 UNID 03 QTD 1 Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico, e acompanhamento durante o período contratual.Valor mensal R$ 600,00, Valor anual R$ 1.800,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), onde o valor global passará de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA– DA SOLICITAÇÃO
O presente termo aditivo decorre da solicitação da Diretoria de Recursos Humanos e Finanças, encontrando amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:F977E3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 03/11/2021 ás 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: WWW.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de outubro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DA4D0D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial em epigrafe, para o julgamento dos itens: 013, 021, 022, 023, 024, 0,25, 055 e 060 que ficaram suspensos para realização de nova pesquisa de preços junto ao mercado, a fim de confirmar se os preços apresentados pela empresa **COMERCIAL TRÊS MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado de acordo com as respectivas marcas ofertadas, conforme estabelece o § 3º artigo 43, da Lei Federal 8.666/93 c/c com o subitem 18.6 do Edital. Após a realização da nova pesquisa de preços o Pregoeiro decidiu adjudicá-los à empresa provisoriamente vencedora, uma vez que foi confirmada a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado. Desse modo, fica designada data de 19/10/2021, às 15:00 horas, para reabertura do certame, a fim de finalizar o julgamento dos referidos itens. Informações pelo telefone (38) 3754-5338 ou através do Portal: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de outubro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3CC20DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 130/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico para reforma do prédio onde será instalado o Laboratório Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3BD5C79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMA DE DOCUMENTOS DO IPREV

Resumo de Prestação de Serviços de Autenticação e Reconhecimento de Firma de Documentos do IPREV

Processo Administrativo nº 34 – Compra Direta

Objeto: prestação de serviços de autenticação e reconhecimento de firma de documentos do IPREV.

Contratante: IPREV – Instituto dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Três Pontas Cartório do 2º Ofício, estabelecimento situado na Rua Bento de Brito, nº 182, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrito no CNPJ nº 021.406.814/0001-09.

Valor da despesa: R$ 38,01.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:35D0AF5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE AQUISIÇÃO DE UM (01) BOTIJÃO DE GÁS PARA CONSUMO DO IPREV

Resumo de aquisição de um (01) botijão de gás para consumo do IPREV

Processo Administrativo nº 35 – Compra Direta

Objeto: aquisição de um (01) botijão de gás para consumo do IPREV.

Contratante: IPREV – Instituto dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Daniel José Vitor Silva – Comércio de Gás Eireli, empresa situada na Rua Barão da Boa Esperança, nº 1.544, Bairro Santa Terezinha, Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrito no CNPJ nº 071.170.013/0001-57.

Valor da despesa: R$ 100,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:4E9AC9FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 014/2021 - PROCESSO N.º 328/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação do refeitório da Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte**. Foi declarada vencedora do certame a empresa **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda.** por ter atendido ao exigido no edital no que diz respeito a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e possui o valor inferior ao máximo admitido no Edital, qual seja, R$ 58.728,09 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

TRÊS PONTAS/MG, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5412A062

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 118/2021 – PROCESSO N.º 378/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Material Elétrico,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, na ornamentação das festividades natalinas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 05 de Novembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77EB6222

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 – PROCESSO N.º 377/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador de Parede** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 05/11/2021. Início da Sessão de Lances: 05/11/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3A214F94

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 041/2021, tipo menor preço unitário do item, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Segurança (EPI'S).** A abertura da sessão será dia **03 de novembro de 2021, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 15 de outubro de 2021.

MARCOS HENRIQUE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D268CAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 089/2021 referente à aquisição de materiais para fazer uma

tomada de 10 amperes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 54/2021.
Contratado: FERRAGISTA MB LTDA ME
Valor Global: R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 090/2021 referente à aquisição de materiais para fazer uma tomada de 10 amperes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 54/2021.
Contratado: HIDRO ELETRICA MARTINS & STORTE LTDA
Valor Global: R$ 289,90 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:8F496375

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 092/2021 referente à aquisição de combustível para uso da moto da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 55/2021.
Contratado: LLSZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Valor Global: R$ 69,99 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 093/2021 referente à contratação de empresa especializada para confecção e instalação de bancada de apoio com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material necessário, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tupaciguara e servir de apoio para o Servidor, decorrente de processo de compras 53/2021.
Contratado: VANDERSON BATISTA DA SILVA 09192130658
Valor Global: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:EB679F26

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 094/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e mão-de-obra, decorrente de processo de compras 56/2021.
Contratado: UARLLEN ALVES ROSA
Valor Global: R$ 735,40 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F235C526

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara-MG e o Abrigo Espírita Hilda Vilela.
BASE LEGAL – art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – Abrigo Espírita Hilda Vilela.
CNPJ – 01.108.442/0001-19
OBJETO PROPOSTO: A concessão de subvenção ao Asilo Abrigo Espírita Hilda Vilela, para incremento na manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional na área de assistência social com atendimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos na modalidade Alta Complexidade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro a Dezembro de 2021.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a parceria a ser firmado com o Abrigo Espírita Hilda Vilela terá como finalidade o repasse financeiro para subsidiar o custeio para o Abrigo Espírita Hilda Vilela.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:C351838E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DA QUINTA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.
OBJETOCREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO: 14/10/21 ÀS 09:00
EMPRESAS PARTICIPANTES

Pedro Henrique de Freitas Faria Serviços Médicos e Ambulatoriais LTDA -36.449.413/0001-03
Rafael Martins Valadão Ferreira Serviços Médicos EIRELI - 35.797.945/0001-60
Rodrigo Henrique Serviços Médicos LTDA -43.387.217/0001-09

EMPRESAS HABILITADAS

Pedro Henrique de Freitas Faria Serviços Médicos e Ambulatoriais LTDA -36.449.413/0001-03
Rafael Martins Valadão Ferreira Serviços Médicos EIRELI - 35.797.945/0001-60
Rodrigo Henrique Serviços Médicos LTDA -43.387.217/0001-09
TODAS AS EMPRESAS APRESENTARAM TERMO DE RENÚNCIA E TODAS FORAM CLASSIFICADAS.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:0D8E8D44

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.108 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA".

Autor: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira

Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o ***"CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA DO BÁLSAMOS"***, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.510/0001-06, com sede na Fazenda Bálsamos, zona rural do município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0AE25AD9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.109 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA."

Autor: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso"

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de "Aguinaldo Martins de Moura" para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F1DBBBEE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.110 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA".

Autor: Vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior "Sargento Hidelbrando"

Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TUPACIGUARA MINAS GERAIS - ASCOT"***, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:AB2B7E20

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.111 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA".

Autor: Vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior "Sargento Hidelbrando"

Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***"IGREJA PENTECOSTAL JESUS E O SOL DA JUSTIÇA"***, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C1DECAE1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.112 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A MENSTRUAÇÃO, O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I-Combater a precariedade menstrual;
II-Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III-**VETADO**
IV-Combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
V-Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI-Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

Art. 3º As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I-Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;
II-Incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;
III-**VETADO;**
IV-**VETADO.**
Art. 4º VETADO
Art. 5º VETADO.
Art. 6º VETADO.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:242011D7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 538 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº432/2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG".

Autora: Vereadora Kézia Noemi Gomes.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1 do art. 110 da Lei Complementar nº 432 de 11 de dezembro de 2017, que trata do Código de Posturas do Município de Tupaciguara, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 110. O ajardinamento, a arborização e a manutenção das praças, das vielas, das vias públicas e de seus canteiros centrais são atribuições do Município.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os programas municipais de ajardinamento, arborização e manutenção em parceria com pessoas jurídicas e físicas." *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BEB5C0CB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N° 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e estabelecido o ponto facultativo para **SEXTA-FEIRA (29/10/2021)**, tendo em vista que dia 28 de outubro de 2021(quinta-feira) é comemorado o dia do servidor Público, bem como fica definido e aprovado o ponto facultativo para **01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA)**, qual antecede o feriado de **FINADOS – 02/11/2021 (TERÇA-FEIRA).**

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no decorrer do ano, estabelecer outros pontos facultativos.

Art. 2º Está excluída destas determinações a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 14 de OUTUBRO de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:570D2493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de TURMALINA/MG, **DISPENSA nº. 010/2021,** através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Procedimento Licitatório nº. 072/2021, o contrato tem por objeto a locação de um imóvel residencial localizado na Avenida Pau Brasil, 95, Nova Turmalina, Turmalina-MG, CEP: 39.660-000, em nome de José Leandro Antunes Saraiva, CPF: 061.363.046-78, com o valor mensal de R$ 803,00 (oitocentos e três reais) para o funcionamento da Creche Cantinho de Luz/Próinfância na sede do Município de Turmalina/MG, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei que rege a presente Avença) e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREF.M.

TURMALINA-MG, 15 de outubro de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:085649FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE REVOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, AVISO DE REVOGAÇÃO – Pregão Presencial n°.023/2021 – Processo Licitatório n°.033/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e

Eventual Fornecimento de Peças Genuínas e ou Originais de Primeira Linha de Montagem e a Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves, Médios e Pesados, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal do Município de Umburatiba/MG, tendo como Parâmetro as Tabelas/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA, através do MAIOR DESCONTO sobre a Tabela Reguladora de Preços de Mercado de forma parcelada, fica REVOGADO o referido processo, com base no Art. 49 da lei 8.666/93, em razão de preços inexeqüíveis e justificativa fundamentada no processo. Informações pelo telefone (33) 3628-1240 de 07h00min às 13h00min.

Umburatiba/MG, 15 de Outubro de 2021.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Peças Genuínas e ou Originais de Primeira Linha de Montagem e a Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves, Médios e Pesados, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal do Município de Umburatiba/MG, tendo como Parâmetro as Tabelas/Sistema AUDATEX ou Tabela/Sistema CILIA, através do MAIOR DESCONTO sobre a Tabela Reguladora de Preços de Mercado. Abertura: 29/10/2021 às 09:00 horas. Informações pelo telefone (33)3628-1240 de 07h00min às 13h00min, ou no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Umburatiba/MG, 15 de Outubro de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:7D0B7FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e incerta aquisição de veículos pesados "Caminhão Pipa", Zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Data e horário do recebimento das propostas até as 09h00min horas do dia 04/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09h30min horas do dia 04/11/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 15 de Outubro de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D3A8C743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 205/2021 – PP RP Nº 039/2021

OBJETO: formação de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de flores para atender diversos eventos no município, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa, parte integrante do edital. MARCELO ALOIZIO DE MOURA – ME no valor de R$ 137.890,00. A ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9AB5427E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 208/2021 – PP RP Nº 040/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS PARA EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. 2 M DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 74.922,40. A ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F65D94BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 178/2021 – PE Nº 056/2021. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO QUE RESTOU DESERTA

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços contínuos e essenciais visando a realização de exames de coagulação, com comodato de equipamento totalmente automatizado, incluindo insumos e reagentes necessários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de propostas: às 9h00 do dia 26/10/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 28/10/2021. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura **www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E5644A62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 196/2021 – PP RP Nº 034/2021. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças etc). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 gms para a Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento de Diversas Secretarias Municipais. **Credenciamento**: Das 09h30min às 09h45min do dia 03/11/2021 e o recebimento dos envelopes será às 09h45min, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:32D0FF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

Extrato do primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021, nas mesmas condições, prorrogando o prazo de vigência até 31/12/2021. Conveniada: Instituto Nhá Chica. Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Plano de Trabalho.

Alterosa MG, 15 de outubro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLÉRIA MARIA DE PÁDUA
Presidente do INC.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:A2ACF5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 049/2021 – TOMADA DE PREÇOS 005/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRA CIVIL DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO MENDES DE CARVALHO, IRACEMA DA COSTA MOTINHA E ASPÁZIA MENDES MARTINS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUINDO ESCAVAÇÕES DAS VALAS, INSTALAÇÃO DAS MANILHAS, CONSTRUÇÕES DE CAPTAÇÕES E DAS CAIXAS DE VISITAS, COMPACTAÇÃO E ALVENARIAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS ORIUNDOS DAS INDENIZAÇÕES DA VALE. CONTRATADO: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS, CNPJ 41.534.191/0001-59. VIGÊNCIA: 13/10/2021 À 12/03/2022. VALOR: R$ 175.577,89.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2D98BD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO FEDERAL POR EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL. CONTRATADO: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/0001-73. VIGÊNCIA: 13/10/2021 À 12/10/2022. VALOR: R$ 545.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CF87E73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 583/2021.

Estabelece normas para o funcionamento presencial das atividades de ensino no Município de Astolfo Dutra, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e em atenção as disposições do Plano Minas Consciente

DECRETA:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades presenciais de ensino, nas escolas da rede municipal e estadual no Município de Astolfo Dutra, a partir de 18 de outubro de 2021, para profissionais da educação, e a partir de 25 de outubro de 2021 para o retorno das aulas com os alunos em sala.

§1º. As atividades presenciais retornarão para os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal, e demais classes da rede estadual, devendo somente a educação infantil permanecer com o ensino virtual, com a possível volta presencial, para o ano de 2022.

§2º O retorno das atividade presenciais deverá ocorrer mediante a prévia apresentação, pela unidade escolar, do plano individual com estratégias de retomada segura com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias, adequadas ao protocolo sanitário elaborado pelo Comitê Extraordinário Covid-19.

§3º. O plano individual deverá prever a opção do ensino presencial, virtual ou híbrido.

§4º. O retorno das atividades educacionais deverá ocorrer de forma gradual, visando assegurar a construção conjunta de ações de proteção e cuidado relacionadas às posturas sanitárias.

Art. 2º O plano individual das unidades escolares interessadas no retorno às atividades presenciais deverá ser encaminhado, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico secreeducaastolfodutra@yahoo.com, devendo o documento indicar:

I – Razão Social, endereço e CNPJ da unidade escolar;
II – Nome, CPF e telefone para contato do representante legal;
III – Nome, CPF e telefone para contato do responsável pela gestão do plano individual na unidade escolar;
IV – Termo de compromisso de cumprimento do plano apresentado, datado e assinado pelo representante legal e pelo responsável pela gestão do plano.

Art. 3º Os alunos, que já estão na faixa etária de vacinação contra a Covid-19 devem apresentar o cartão de vacinação antes do início das atividades presenciais na unidade escolar que estão matriculados.

Art. 4º Em caso de agravamento da situação epidemiológica no Município e/ou novas diretrizes publicadas pelo Comitê Extraordinário da Covid-19 do Estado de Minas Gerais, as atividades presenciais e híbridas poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou interrompidas mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:27E0A2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/2021 – DISPENSA Nº 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do plano municipal de saneamento básico. **CONTRATADA:** INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.770.475/0001-81. **VALOR:** R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 14 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:81005E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/2021 – DISPENSA Nº 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do plano municipal de saneamento básico. **CONTRATADA:** INFRAACQUA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.770.475/0001-81. **VALOR:** R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 14/10/2021. **VIGÊNCIA:** 14/10/2021 a 11/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501 154520020 2.041 339039 – FICHA 297.

Borda da Mata – MG, 14 de outubro de 2021.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22100143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021 – DISPENSA Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração e pintura de elementos artísticos (escultura em fibra) do presépio. **CONTRATADA:** José Aparecido da Silva Júnior 03044787663, CNPJ nº 20.912.753/0001-80. **VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 15 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:40E30916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021 – DISPENSA Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração e pintura de elementos artísticos (escultura em fibra) do presépio. **CONTRATADA:** José Aparecido da Silva Júnior 03044787663, CNPJ nº 20.912.753/0001-80. **VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 15/10/2021. **VIGÊNCIA:** 18/10/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 236950003 2.081 339039 – FICHA 041.

Borda da Mata – MG, 15 de outubro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:83E26A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021 DISPENSA 053/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 053/2021 Processo Licitatório nº 153/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – Contratado: THIAGO SANDY CESAR 08629763671, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Rua José Luiz Mendonça, nº 163, bairro Tijuco Preto, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG.

Brazópolis, 15/10/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AB20070C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 089/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021 DISPENSA 053/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021 – Dispensa nº 053/2021 Processo Licitatório nº 153/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – Contratado: THIAGO SANDY CESAR 08629763671, inscrita no CNPJ sob o nº 17.740.144/0001-87, localizado a Rua José Luiz Mendonça, nº 163, bairro Tijuco Preto, na cidade de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, nesse ato representado pelo Senhor Thiago Sandy Cesar, inscrito no CPF sob o nº 086.297.636-71 e portador do RG MG-14.862.225 SSP/MG. Valor: R$2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais) referente a aquisição de 500 unidades de medalhas, circular, com 7cm de diâmetro e 2mm de espessura, personalizadas em adesivo e fita de cetim; e 100 unidades de troféu, em PVC 2mm de espessura, tamanho 10x15, personalizado em adesivo. – Vigência: 15/10/2021 a 15/12/2021.

Brazópolis, 15/10/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1C0F7867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 154/2021 DISPENSA 054/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 054/2021 Processo Licitatório nº 154/2021 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Contratado: **LPS AGROFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.852.370/0001-08, localizado a Rua Padre Roque, nº 1.891, bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP: 13800-207, nesse ato representado pelo Senhor Luiz Pompeo Scomparin, empresário, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 001.033.828-44 e portador do RG 8.421.720 SSP/SP.

Brazópolis, 15/10/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A6B74F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 090/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 154/2021 DISPENSA 054/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021 – Dispensa nº 054/2021 Processo Licitatório nº 154/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Contratado: **LPS AGROFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.852.370/0001-08, localizado a Rua Padre Roque, nº 1.891, bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, CEP: 13800-207, nesse ato representado pelo Senhor Luiz Pompeo Scomparin, empresário, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 001.033.828-44 e portador do RG 8.421.720 SSP/SP. Valor: R$2.225,40 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) referente a aquisição de medicamentos de uso veterinário. – Vigência: 15/10/2021 a 31/12/2021.

Brazópolis, 15/10/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:11F5863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL 079/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 155/2021 – Pregão Presencial nº 079/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO BANCADA, PIA E CUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Abertura: 28/10/2021 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 15/10/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:37199CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 146/2021 PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 146/2021 – Pregão Presencial nº 081/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA INFANTIL PARA AUTOMÓVEL E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 28/10/2021 às 14:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 15/10/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:069E67F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 156/21 – Pregão Presencial nº 080/21 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FISÍCA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**. Abertura: 29/10/2021 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 15/10/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1D3C4C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 204/2021 Pregão Eletrônico 054/2021 – Contratação de Clínica de Reabilitação especializada no tratamento de adultos dependentes químicos e alcoólatras, de ambos os sexos, abrangendo internações voluntárias, involuntárias e compulsórias. Credenciamento: até as 10h00min do dia 08/11/2021. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 08/11/2021. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Cambuquira, 15/10/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C1DD9C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 206/2021 Dispensa 134/2021 – Aquisição de produtos para tratamento das piscinas da Praça de Esporte Benedito Valadares (CTC). Vencedor: Aqua Nova Artigos Recreativos Ltda. – EPP; valor: R$ 1.150,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL

Cambuquira, 15/10/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B8FDBBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 161/2021 Pregão Eletrônico 044/2021 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), a serem pagos com recursos da Emenda Parlamentar nº 11721.277000/1200-03 e 11721.277000/1200-02. Vencedores: Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eireli, valor: R$ 47.490,00; Roger Eduardo dos Santos – ME, valor: R$ 19.308,00; HG Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritório Eireli, valor: R$ 2.760,00; Stermax Produtos Médicos Eireli, valor: R$ 12.000,00; Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues, valor: R$ 1.796,00; MJ Móveis Para Escritório Ltda., valor: R$ 1.848,00; Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares Eireli, valor: R$ 21.903,00; Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, valor: R$ 8.447,94; M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares, valor: R$ 5.100,00; Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda., valor: R$ 17.269,70; Tata Com. de Equip. Para Saúde, Odonto Médico Ltda. – ME; valor: R$ 14.580,00; D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli, valor: R$ 13.447,29; Med Center Comercial, valor: R$ 1.632,80; Visamed Comércio de Material Hospitalar Eireli – EPP, valor: R$ 420,00; Dental São Cristóvão, valor: R$ 1.687,00; Digitalpar Informática Ltda., valor: R$ 16.379,02; Via Novita Ltda. – ME, valor: R$ 3.539,94; Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli, valor: R$ 578,00; Arenna Informática e Distribuição Eireli, valor: R$ 7.876,53; Augusto Sosta Martins 25510225840, valor: R$ 845,00; Luiz Dias de Castro Filho, valor: R$ 1.072,00.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Cambuquira, 15/10/2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6BD76E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.420 de 14/01/2021. As propostas de preços e habilitação deverão ser PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até a data da sessão prevista neste edital. O início do credenciamento das empresas que tiveram efetuado o protocolo dos envelopes será após o término do prazo para protocolo.. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 03/11/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:606C35EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LOCAÇÃO DE (SOFTWARE) SISTEMAS

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 058/2021 Pregão Presencial N.º. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 010/2021 do tipo: Menor Preço Global no **dia 04 de Novembro de 2021 às 09:30 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a: Seleção e Contratação de empresa(s) para Locação de (Software) Sistemas, incluindo Implantação, Conversão/Migração das Bases de Dados, bem como assistência técnica e treinamentos de usuários para atender as necessidades da Administração Municipal, para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: **pmcrlicita@yahoo.com.br**. Cascalho Rico-MG -

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:F841E59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº077/2021-PPn°052/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ **CONTRATAÇAO DE EMP/ P/ AQ DE MÁQUINAS PESADAS NOVAS, VIA CONTRATO BF Nº 333.123/21 COM O BANCO DE DESENV. DE MINAS GERAIS S.A, COM REC DO PROGRAMA BDMG MAQ 2021 ATENDENDO SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.JULGAMENTO:04/11/2021,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap. Gaúcha/MG. Torna público que oPLnº078/2021-PPn°053/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO CHARRETE, PARA COMUNIDADES/LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA**.JULGAMENTO:04/11/2021,as10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8973BF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO - RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO N.º 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO N.º 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
O Pregoeiro do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente que, JULGOU PROCEDENTE o Recurso aviado pela Licitante AUTO PEÇAS MINEIRA EIRELI-EPP – CNPJ n. 09.687.873/0001-99, no que tange ao pedido de **anulação do processo licitatório.**
Cumpre assinalar que, o Exmo. Sr. Prefeito, após manifestação da Digníssima Assessora Jurídica Municipal, ratificou o parecer exarado, o qual seguiu a mesma linha de entendimento do Sr. Pregoeiro.
E, no mesmo passo, justificou a anulação do processo nos moldes da segunda parte do caput, do Art. 49, da Lei 8.666/93, e, ainda, com fulcro no Art. 49, § 3º, da mesma lei citada. Determinando dar ciência aos licitantes da anulação da licitação, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e proceder à abertura de novo processo licitatório.
Nada mais digno de nota a ser tratado. Publique-se e dê ciência pelos meios legais.

Chiador – MG, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AE6F810E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG. Torna-se público a homologação do Processo Licitatório nº 082/2021, Processo de Adesão nº 002/2021 à Ata de RP nº 069/2020 da detentora CODANORTE, cujo objeto é aquisição de veículo tipo **Van para Passageiro com Acessibilidade**, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação. Nestes termos, publica-se o Extrato de Contrato nº 069/2021, firmado com a empresa **Mabele Comercio de Veículos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com vigência de 08/10/2021 até 08/10/2022, no valor total de **R$ 230.206,30 (duzentos e trinta mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.1.0006.4.4.90.52.027
FONTE DE RECURSO: 00.01.19
DESCRIÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D3C0D18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Administração,Saúde,Educação e Assistência Social.
FORNECEDOR: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA -EPP, CNPJ 25.897.729/0001-33.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$150.060,40 (Cento e cinquenta mil e sessenta reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: José Carlos Justino Gomes – rg: M-1.372.481SSP/MGe CPF: 324.569.726-00
Victor de Brito Queiroz Gomes– rg: MG-10.298.862 SSP/MGe CPF: 076.591.376-38.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/10/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:39105BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Administração,Saúde,Educação e Assistência Social.
FORNECEDOR: CAMPAR LTDA - EPP, CNPJ 05.205.727/0001-29.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:24/09/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: José Carlos Justino Gomes – rg: M-1.372.481SSP/MGe CPF: 324.569.726-00
Victor de Brito Queiroz Gomes– rg: MG-10.298.862 SSP/MGe CPF: 076.591.376-38.
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/10/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:37F7B408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretarias Municipal de Administração,Saúde,Educação e Assistência Social.
FORNECEDOR: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP, CNPJ 21.230.132/0001-80.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquneta reais).
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Rogério Ribeiro Vidigal - CPF nº 091.440.306-06 e RG nº M-1.015.875 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/10/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C9565F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0105/2021
DISPENSA N.º 028/2021

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°028/2021**, cujo objeto é **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG.**

Ratificado a empresa RM CULTURAL LTDA CNPJ:.37.052.351/0001-56 localizado à Av. Raja Gabaglia, nº 1093, CEP:30380-403

O valor total do presente Contrato é deR$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
O prazo contratual é de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.

Confins, 15 de outubro de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22264A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO da publicação do Pregão Presencial nº 074/2021 o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições madeira de lei aparelhada, granito dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. Tal rerratificação se dá pelo atraso na publicação do Edital junto ao site da Prefeitura. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame informada na publicação anterior. Portanto, onde se lê, abertura dia 22/10/2021, às 13h30min, leia-se abertura dia 28/10/2021, às 15h30min. Todas as cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, ou pelo site: www.ervalia.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3554- 2503

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:3D5D375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para manutenção das atividades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$1.181.720,40 (hum milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D8713013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021.
O Município de Franciscópolis, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021, para eventual aquisição de equipamentos médico hospitalares, para manutenção das atividades do centro de fisioterapia, ESF, serviços odontológicos e Centro de Saúde Santa Cruz, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Edital. Encontra-se cancelada a sessão que seria realizada dia 19/10/2021 e o edital para melhor análise do processo licitatório e adequação dos seus itens. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do site www.franciscopolis.mg.gov.br.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BE1568FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058//2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e estradas vicinais do município de Franciscópolis/MG.
ÓRGÃO FORNECEDOR: EXATA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

Franciscópolis, 14 de outubro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7685FFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058//2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS N.º 034/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2021
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e estradas vicinais do município de Franciscópolis/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CONTRATADA: EXATA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

Franciscópolis, 14 de outubro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:77914EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG - ATAS E CONTRATOS – ERRATA - CORREÇÃO DE VALORES. O CONTRATO 110/2021 ERRADAMENTE FOI PUBLICADO O VALOR DE R$ 30.000,00 E O CORRETO É R$ 16.990,00.
Contrato nº 110/2021, PAL 114/2021, dispensa 30/2021, contratado: JOSELIA DAMIANA DA SILVA BRITO; objeto: licença de uso de plataforma de cursos pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; valor: R$ 16.990,00 -

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:9C6A6B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03- PROCESSO 074/2019- TP 06/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA UNICAPA UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

(PL 74/2019 – TOMADA DE PREÇOS 06/2019)

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade representada por seu Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, e a empresa **UNICAPA UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.741.314/0001-94, situada na Rod. Alca Leste, nº1900, Distrito Industrial (Parque Durval de ba), no Município de Ibirite - MG, CEP 32.433-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **NISIO CAETANO DE ARAUJO,** portador da carteira de identidade nº MG-1.056.625 SSP/MG e inscrito no CPF nº 296.779.476-72, resolvem celebrar o presente aditamento ao referido contrato em epígrafe, com fundamento nas normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 60/2019, a partir do dia 30 de agosto de 2021 e término previsto para 30 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de itens conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem como justificativa para execução, que "o objeto foi ajustado para melhor atender seu objetivo".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento. E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 30 de agosto de 2021.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

NISIO CAETANO DE ARAUJO
Unicapa Uniao Dos Aplicadores de Pavimento Asfaltico LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EF400CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIÇÃO DE IMÓVEIS.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA, Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 53,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis.

I- Paulo Roberto Quaresma Dantas – Técnico de Nível Médio IV;
II- Fabio Dias do Nascimento – Controlador Municipal;
III- Luiz Henrique Dias – Agente Administrativo.

Art. 2º - Caberá ao senhor Paulo Roberto Quaresma Dantas, presidir a Comissão, e ao senhor Fábio Dias do Nascimento, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 003/2019 de 11/02/2019.

Machacalis, 15 de outubro de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:2CBAC625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS Homologa o Processo 055/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021 Objeto: Aquisição de Material de Informática, Refrigeração e Móveis conforme Resolução SES/MG Nº 6.286 de 25 de junho de 2018, deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.746 de 25 de junho de 2018 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. Homologado em 14 de outubro 2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 - Partes Pref. de Machacalis e a Empresa Seventec Tecnologia e Informática Ltda CNPJ 08.784.976/0002-95 Valor: R$ 3.250,89 (três mil duzentos e

cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Vigência da ata: A partir da data da sua assinatura até 14 de outubro de 2022.

Machacalis, 15 de outubro de 2021.

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5C6F5D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
REFFORMA E MANUTENÇÃO ESCOLA ARISTIDES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/21, TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/21, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES GOMES PEREIRA – ZONA RURAL, NESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 04/11/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .
MALAC. 15/10/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2FC7438E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 121/2021
PREGÃO SRP nº: 062/2021

ERRATA

No item "8.1.12" do Edital:

ONDE SE LÊ:
8.1.12- Em atendimento à Lei 6.360/1976, Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16/2014/ANVISA, e Lei Estadual/MG 13.317/99, para os itens **2, 3, 4, 5, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 72, 73, 74, 83, 99, 100, 101, 102, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135 e 146** do Anexo I do Edital (Termo de Referência) os licitantes vencedores deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**;

LEIA-SE:

8.1.12- Em atendimento à Lei 6.360/1976, Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16/2014/ANVISA, e Lei Estadual/MG 13.317/99, para os itens **2, 3, 4, 5, 17, 18,19, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,, 40, 64, 72, 73, 74, 83, 99, 100, 101, 102, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 135 e 146** do Anexo I do Edital (Termo de Referência) os licitantes vencedores deverão apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**;

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:A1CBDE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 068/2021
Objeto: ***POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FICA CANCELADO O PREGÃO 068/2021.***

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:F5204DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oratórios, convoca para apresentação de documentos e posse de candidatos aprovados no processo seletivo da Prefeitura Municipal de Oratórios, edital º 003/2021, quais sejam:
ASSISTENTE SOCIAL NASF;
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II;
ENFERMEIRO;
EDUCADOR FISÍCO NASF;
FONOAUDIOLOGO;
NUTRICIONISTA;
OPERÁRIO;
E dá outras providências, vem pelo presente edital, tornar público a convocação dos candidatos aprovados, para comparecerem à sede da Prefeitura, no dia 18/10/2021, com a finalidade de serem contratados nos respectivos cargos nos quais obtiveram aprovação através da seleção de títulos.
O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, 08:00 ás 16:00 horas e local na sede da prefeitura Municipal, sendo que somente após esta data, ser- lhe-á garantido o direito à remuneração.
O candidato, no ato da posse, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

C.P.F em vigor;

título de eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;

certificado de reservista, se do sexo masculino;

carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Cartão do PIS ou PASEP, se estiver cadastrado;

comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida;
declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

laudo médico adimensional favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura;
fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
número de registro no conselho de classe da profissão, se o cargo exigir;

01(um) fotografia 3x4 recente, e

se de nacionalidade portuguesa, comprovação de estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12
§ 1º da Constituição Federal).

Oratórios, 15 de outubro de 2021.

SABLINA PIRES DE CASTRO
Chefe do Departamento de R.H.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:BAB40FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 39/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 37/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 39/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 37/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA TRABALHOS DE CAMPO, ESCRITORIO E LABORATORIO, PARA DIAGNOSTICO E PLANO DE MANEJO DE ESPECIE EXOTICA (INVASORA), NA BACIA DO CORREGO FEIO, MUNICIPIO DE PATROCINIO.

Homologo o procedimento da Licitação processo nº 39/2021 a favor da empresa: **PDCA COMPLIANCE EIRELI, com CNPJ sob o nº 40.192.308/0001-09, no valor global de 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 11 de outubro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED366351

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.947 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.947 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.10.02.08.122.0005.2537	56	Piso Mineiro	3.3.90.32.00	190.000,00
TOTAL				**190.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 56 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 13 de Outubro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7934ECD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.949 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.949 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.770 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 QUE INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do decreto nº 3.770/2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) membro da Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira, sendo nomeados os seguintes membros:
I – Guilherme Rocha Chagas (Agente Turismólogo)
II – Layla Costa Brandão (Coordenadora de Programas e Projetos)
III – Helena Alves Pires Nunes (Agente Administrativo)
IV – Maria Aparecida Palucci (Coordenadora Municipal de Cultura)
§ 1º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal Cultura de Patrocínio, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
§2º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função um dos membros em função extraordinária;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 15 de outubro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9806951

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.948 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N° 3.948 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.164 DE 09 DE JUNHO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E RURAL DE PATROCÍNIO – COMPUR COM CARÁTER CONSULTIVO EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Planejamento e Desenvolvimento Territorial Urbano e Rural, nos termos da Lei Complementar 130 de 10 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO a mudança administrativa advinda da posse do Prefeito Municipal Gestão 2021/2024.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.164 de 09 de junho de 2015 que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E RURAL DE PATROCÍNIO – COMPUR COM CARÁTER CONSULTIVO EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL", passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana e Rural de Patrocínio – COMPUR com caráter consultivo em matéria de política de planejamento e desenvolvimento territorial urbano e rural, composto por 24 (vinte e quatro) membros representantes dos Poderes Públicos e da sociedade civil, de acordo com a seguinte composição:*

§ 1º - Representantes da sociedade civil:
II - Associação dos Engenheiros;
Matheus Assis Vieira
III - Associação dos Arquitetos;
Não tem esta associação formalizada em Patrocínio
IV - Setor Acadêmico;
Marlucio Anselmo Alves
V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
José Pedro Correa dos Santos
VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Ediram Rodrigues Quaresma
VII - Clubes de Serviço e Organizações não Governamentais – ONGs;
Élida da Silva Amparo – ONG "Mulher Negra"
VIII - Ordem dos Advogados do Brasil;
Maria Leny Mundim Costa de Paula
IX - Associação do Setor Imobiliário;
Claudiano Fonseca
X - Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
Michelle Ramos Bernardes Dias Martins
XI - Associação dos Contabilistas.
Lázaro dos Santos Filho
§ 2º - Treze membros, sendo 7 (sete) representantes do Poder Executivo e 6 (seis) do Poder Legislativo.
Poder Executivo:

I – Ione Aparecida Alves – Secretaria de Urbanismo
II – Patrícia Nayara Naimeg – Secretaria de Urbanismo
III – Ana Luiza Ferraz Alvez – Secretaria de Urbanismo
IV- Eugênio Sérgio Rocha - Secretaria de Urbanismo
V – Simone Cortes de Melo Lobato - DAEPA
VI - Rosa Helena Borges Peres – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
VII – André de Oliveira – Secretaria de Obras

Poder Legislativo:

I – Adriana Fátima de Paula Magalhães - Vereadora
II – Florisvaldo José de Souza – Vereador
III – Eliane Ferreira Nunes – Vereadora
IV – Natanael Oliveira Diniz – Vereador
V – Roberto Margari de Souza – Vereador
VI – Raquel Aparecida Rezende – Vereadora".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto nº 3.666/2020.

Patrocínio-MG, 15 de outubro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C426AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 187/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 115 EDITAL Nº: 148/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 187/2021
Modalidade: Pregão - RP 115
Edital nº: 148/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA USO IMOBILIÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 1 de novembro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2021.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D593B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 43/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 31/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 43/2021
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 31/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de limpeza, manutenção, conservação, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n°113 – Papel Higiênico, Primeira Qualidade, Folha Simples - Marca Golden, cujo valor era de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de outubro de2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75821587

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 26/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 34/2021
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 26/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração Municipal e a empresa **GERA SUPERMERCADO LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Itemn° 004 – Açúcar Cristal marca Delta 5 KG, cujo valor era de R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
2.1.2 – Item 057 - Macarrão Parafuso 500 gramas marca Roberta, cujo valor era de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos).**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de outubrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD0883F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 43/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 31/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 43/2021
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 31/2021
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de limpeza, manutenção, conservação, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO:**WESI COMERCIAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.672.029/0001-35, sediada na Av. Professora Minervina Candida Oliveira nº3600 Bairro Bom Jesus na cidade de Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 134 – Saco de Lixo Ecológico tipo Plástico capacidade 100 Litros, cujo valor era de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) **o mesmo passará para o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de outubrode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48F73921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG. Extrato de Termo de Decisão. Processo Licitatório nº 114A/2021, Pregão eletrônico 036A/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão eletrônico Nº 036A/2021 cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada. Após analisado os pedidos de impugnação e orientado pelos pareceres técnicos e jurídicos, a Pregoeira decide pela improcedência dos pedidos de impugnação das empresas Braço Forte Serviços e Construções e Conservadora e Administradora Garcia Serviços Eireli, mantendo as exigências para contratação do serviço, não alterando o Edital e passando o certame para o dia 03 (três) de novembro de 2021 às 13h:00..

Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0C4C1B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 132/2021 – Pregão Eletrônico Nº 050/2021 e PRC Nº 136/2021 – Pregão Eletrônico Nº 053/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº132/2021 – Pregão Eletrônico Nº050/2021 – Data: 28/10/2021 às 13h00min. Registro de preço para aquisição de embalagens para produção de mudas para atender o Parque Municipal Tancredo Neves. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº136/2021 – Pregão Eletrônico Nº053/2021 – Data: 29/10/2021 às 09h00min. Registro de preços para contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo, esportes especializados. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2217DF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Extrato de Contrato – Processo Licitatório 116/2021 - Pregão Nº 038/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessa que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Nº 038/2021, cujo objeto é execução de muro de gabião em trecho da Rua Antonio Brant Ribeiro, sendo contratada a empresa: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 35.776.117/0001-46 no valor de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:981A9A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N º 4.082

Nomeia Servidora Pública Municipal

Léster Rezende Dantas Júnior, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do art.92 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Servidora Pública Municipal a candidata SIMONE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público realizado pela Administração Municipal, em 19 de agosto de 2018, conforme edital nº 001/2018 de 17/04/2018, atualizado com errata em 24/04/18.

Art. 2º - A candidata acima referida deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Prados, num prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida no Edital do Concurso e exame médico, para investidura no cargo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de outubro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:01948460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 272/2021 – Pregão Presencial 86/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 27 de outubro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registro de Preço para futura e fracionada de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis, conforme anexo I.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E4CC78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 92/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 284/2021 – Pregão Presencial 92/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 03 de novembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Móveis e Eletrodomésticos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:696F99F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 91/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 282/2021 – Pregão Presencial 91/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 28 de outubro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como

objeto de **Contratação de Empresa especializada em Treinamento e assessoria para realização das prestações de contas dos programas de Educação.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:18758AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG
CONTRATADO: WANDERSON SALOMÃO DE CARVALHO - ME
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato de nº 020/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 45.144,75 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) distribuídos em cada unidade restante dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:2ADA3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO/APOSTILAMENTO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG
CONTRATADO: WANDERSON SALOMÃO DE CARVALHO - ME
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato de nº 020/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.801,20 (quatro mil oitocentos e um reais e vinte centavos) distribuídos em cada unidade restante dos itens 08, 12 e 25.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:C0CD0673

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 87/2021 – Pregão Presencial n° 29/2021 – Classificação final:
EDUARDO ANTONIO ALVES GOMES - ME, CNPJ: 05.318.624/0001-75:
No valor total de **R$ 998.530,00 (novecentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais)**.
EVANDRO NONATO LACERDA ME, CNPJ: 38.600.177/0001-00:
No valor total de **R$ 756.720,00 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais)**.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:1076E702

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 85/2021 – Pregão Presencial n° 28/2021 – Classificação final:

AULINO DUARTE DA SILVA NETO - ME, CNPJ: 07.850.499/0001-75:

No valor total de **R$ 38.169,00** (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais).

CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES, CNPJ : 29.987.990/0001-85:
No valor total de **R$ 25.252,00** (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais).

JE TRANSPORTES, CNPJ: 30.278.502/0001-40:
No valor total de **R$ 18.744,00** (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

JOUBERTT GONÇALVES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 24.014.566/0001-30:
No valor total de **R$ 54.201,00** (cinquenta e quatro mil duzentos e um reais).

SAULO RICARDO SILVA ME, CNPJ: 14.058.821/0001-93:
No valor total de **R$ 41.194,00** (quarenta e um mil cento e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:D8747308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 83/2021 – Pregão Presencial n° 27/2021 – Classificação final:

D S C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.964.906/0001-10:
No valor total de **R$ 192.883,50** (cento e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME, CNPJ: 16.615.921/0001-07:
No valor total de **R$ 63.138,00** (sessenta e três mil cento e trinta e oito reais).

VB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 25.536.137/0001-96:
No valor total de **R$ 72.284,90** (setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:5186478C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 77/2021 – Pregão Presencial n° 26/2021 – Classificação final:

TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.281.215/0001-40:
No valor total de **R$ 360.869,85 (trezentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:17423D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 71/2021 – Pregão Presencial n° 25/2021 – Classificação final:

BIANCA BATISTA DE ALMEIDA CPF 041878956 80, CNPJ: 07.506.426/0001-60:
No valor total de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:8EA38755

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Extrato de ata de julgamento de propostas – Processo Licitatório nº 70/2021 – Pregão Presencial n° 24/2021 – Classificação final:

SUPERMERCADO LUANA, CNPJ: 14.858.478/0001-61:
Valor total da proposta: **R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais)**.

WANDERSON SALOMÃO DE CARVALHO, CNPJ: 21.640.955/0001-83:
Valor total da proposta: **R$ 103.450,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:2F49E68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X TRANSNETO, CNPJ: 07.850.499/0001-75

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE DICENTES DA ROTA MANGUINHA PERTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Vigência do Contrato: 01/10/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 29.104,00 (vinte e nove mil cento e quatro reais).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:E51D8FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ: 29.333.912/0001-67

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 08 MOTOCICLETAS 0 KM, MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, ONDE NÃO HOUVE INTERESSADOS

Vigência do Contrato: 17/09/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:939D3C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X FUNDAÇÃO FACEV, CNPJ: 02.414.568/000184

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO.

Vigência do Contrato: 21/09/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 37.871,70 (trinta e sete reais oitocentos e setenta um reais e setenta centavos).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:0DA011C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vigência do Contrato: 20/09/2021 a 20/10/2022

Valor do Contrato: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:ECEE6D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG X NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ: 29.333.912/0001-67

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 08 MOTOCICLETAS 0 KM, MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, ONDE NÃO HOUVE INTERESSADOS

Vigência do Contrato: 17/09/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:013FA0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 042/2021 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 8666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de

Lubrificantes – Entrega dos Envelopes: Dia 03 de novembro de 2021 às 13h00in – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:81A2B81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 112/21– TP Nº 007/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços necessários para a revitalização da escola municipal Expedido Pereira Lima. Abertura dia 09 de Novembro de 2021, às 09:00hrs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG Tel:(31)3872-5005, 15/10/2021-

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7A7911F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **RECAPAGEM CASTELO LTDA,** CNPJ: 02.786.817/0001-62.

Processo de Licitação Nº 068/2021
Dispensa nº 036/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR PNEUS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	REFORMA PNEU 275/80 R22.5	UNID	19	R$ 520,00	R$ 9.880,00
02	REFORMA PNEU 215/75R17.5	UNID	02	R$ 355,00	R$ 710,00
03	REFORMA PNEU 7.50-16	UNID	03	R$ 365,00	R$ 1.095,00
04	REFORMA PNEU 18.4/15-30	UNID	02	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
05	REFORMA PNEU 12.4-24	UNID	02	R$ 980,00	R$ 1.960,00

Subtotal Final **R$ 17.445, 00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Assinatura do Contrato: 08/10/2021
Vigência: 60 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de outubro de 2021

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:06C7D438

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **JOÃO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697,** CNPJ: 22.822.567/0001-86.

Processo de Licitação Nº 066/2021
Dispensa nº 034/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW, SOM, E PALCO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR

EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL
JOÃO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697	**R$ 7.350,00**

Valor Total: **R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).**

Assinatura do Contrato: 04/10/2021
Vigência: 30 dias.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:ADD85842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TONAR PUBLICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 112/2021, Tomada de preço 008/2021, a empresa Licitante CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA sob o CNPJ: 28.888.425/0001-06, por ter apresentado em sua proposta o valor R$ 212.986,98 (duzentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 008/2021, Processo 112/2021, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS DA PRAIA, JOÃO

VICENTE E TRAVESSA JOSÉ PEREIRA NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS; tendo como vencedor da licitação, a licitante CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA sob o CNPJ: 28.888.425/0001-06, com o valor de R$ 212.986,98 (duzentos e duze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) consoante da ata de julgamento. Valor Global Proposto do Processo é R$ 260.333,98 (duzentos sessenta mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N°065/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 065/2021 - Tomada de Preço 008/2021 – PRC 112/201. Tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA sob o CNPJ: 28.888.425/0001-06, estabelecida à Av: Capitão João Franco, n° 161, sala 01, São Cândido, Caratinga/MG. OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS DA PRAIA, JOÃO VICENTE E TRAVESSA JOSÉ PEREIRA NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$ 212.986,98 (duzentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Prazo de 120 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5C4E2669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 063/2021, PRC 122/2021 DISPENSA 025/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE, ELABORAÇÃO DE NOVO CTM, REVISÃO E CONSTRUÇÃO DA PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Com valor global 17.000,00(dezessete mil), dividisos em 02(duas) Parcelas. Contrato na integra solicitar pelo tel. 33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:03A8CE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 062/2021, PRC 106/2021 CREDENCIAMENTO 007/2021 OBJETO: Credenciamento para contratação de profissional especializada para Prestação serviços de Fonoaudiólogo para atender pacientes usuários do SUS que buscam atendimento a Secretária Municipal de Saúde em decorrência Pandemia de COVID-19 e aprimoramento da atenção básica de saúde. Com valor global 6.127,33(seis mil cento vinte sete reais e trinta e três centavos), divididos em 04(quatro) parcelas. Contrato na integra solicitar pelo tel. 33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:93562B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 064/2021, PRC 120/2021 DISPENSA 024/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com valor global 17.300,00(dezessete mil trezentos reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. 33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:4B2D1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 110/2021

PORTARIA Nº. 110/2021

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 173/2020 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se encontra em plena vigência a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), bem assim altera a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IX, do art. 8º da referida LC, na hipótese de que trata o art.65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade publica decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-promo e demais mecanismos equivalentes que aumente a

despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins;

CONSIDERANDO que com referência ao disposto no inciso IX, do art. 8º, da LC 173/2020 a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais expediu os Pareceres Jurídicos de n. AGE/CJ nº 16.244, 16.247 e 16.249, aprovado pelo Advogado-Geral do Estado, aplicáveis para os servidores do Poder Executivo estadual, onde se conclui o seguinte: *"Portanto, nos casos em que se aplica, haverá uma suspensão da concessão do pagamento e fruição das vantagens mencionados no IX, art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020 e que forem adquiridas no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, cujo direito será reconhecido no momento dos preenchimentos dos requisitos legais, mas, o pagamento e fruição será concedido somente a partir de 01/01/2022, com efeitos prospectivos, vedado o pagamento de valores referentes ao citado período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em função da vedação de pagamentos retroativos a que se refere o §3º, do art. 8º, da Lei Complementar n.173/2020";*

CONSIDERANDO que sobre o mesmo dispositivo a Comissão Administrativa do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 1.000.20.479964-7/000, proferiu o seguinte julgamento em Ata de Reunião do dia 29/09/2020: RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão, por unanimidade, acolheu o parecer do Relator, adotando as seguintes conclusões: *1.a) ... 2) Os servidores e magistrados que completarem período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-promo e demais mecanismos equivalentes no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 terão o pagamento e gozo dos benefícios apenas, suspensos, sendo possível o pagamento desses valores após 1º de janeiro de 2022, incluindo o período de suspensão, para evitar evidente violação aos direitos fundamentais dos servidores e magistrados deste egrégio Tribunal de Justiça;*

CONSIDERANDO que nos autos da Consulta do Processo nº 1095597, formulada pelo Sr. Lisandro José Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi elaborado Estudo Técnico concluindo no sentido de que, *"para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, a exemplo dos quinquênios, que impliquem em aumento de despesa e que considerem somente a fluência temporal para sua concessão, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não poderá ser computado, mas que expirado o limite temporal previsto no caput do artigo 8º da LC n. 173/2020, qual seja, 31/12/2021, o aludido período poderá ser computado no rol de direitos e vantagens do servidor, sendo vedado, entretanto, o seu pagamento retroativo";*

CONSIDERANDO que através da mesma consulta a Corte de Contas concluiu que *"O inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, proíbe, durante o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que tempo de serviço cumprido dentro desse mesmo período seja computado para fins de concessão de férias-promo a agentes públicos,* ***se – e somente se – elas forem conversíveis em pecúnia*** *e também vinculadas exclusivamente ao perfazimento de determinado período de tempo de serviço";*

CONSIDERANDO necessidade de se editar ato de orientação ao Departamento de Recursos Humanos, visando garantir segurança jurídica aos atos administrativos a serem praticados diante dos vários questionamentos formulados pelos servidores municipais, acerca da aplicação e vigência do disposto no inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20.

RESOLVE:

Art. 1º Os Adicionais ou gratificações concedidas com base em tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com períodos aquisitivos implementados até a data de 27 de maio de 2020, devem ser concedidos com efeitos financeiros imediatos, não sendo alcançados pelas limitações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º Os Adicionais ou gratificações concedidas com base em tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, como o Quinquênio, com períodos aquisitivos implementados entre 28/05/2020 e 31/12/2021, terão o pagamento desses valores a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo vedado o pagamento de valores retroativos.

Art. 3º Ainda que não haja efeitos financeiros entre 28/05/2020 e 31/12/2021, os Adicionais por Tempo de Serviço deverão ser reconhecidas pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, mediante ato exarado pelo Departamento de Recursos Humanos a partir da implementação do direito, fazendo expressa referência quanto à produção dos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As férias prêmio adquiridas até 27/05/2020 poderão ser gozadas, a critério da Administração, desde que não haja impacto financeiro decorrente da necessidade de substituição do servidor durante o afastamento.

Art. 5º O período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 poderá ser contado como efetivo exercício para concessão de férias prêmio.

Art. 6º A concessão ou gozo de férias prêmio que não acarretem aumento sobre a despesa com pessoal não estão abarcadas pelas restrições da Lei Complementar 173/2020.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:22419047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 081/2021

DECRETO Nº. 081/2021

"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, Estado de Minas Gerais**,** Excelentíssimo Senhor Daniel Ferreira da Silva, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde com o **tema "DESAFIOS E PERSPECTIVAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÓS PANDEMIA"**, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2021, das 7h até às 13h, na sede da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Conferência será regida por Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Organizadora, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no mural da Prefeitura.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3CE7DDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Inexigibilidade n.º 033/2021, Tipo Credenciamento, Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E EXAMES OFTALMOLOGICOS AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG**". Os documentos serão recebidos 21 de outubro de 2021 até 21 de novembro de 2021.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 15 de outubro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:4329D7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 113/2021 Dispensa nº. 27/2021 Contrato Nº 90. Objeto: Locação de imóvel na comunidade do Senra, destinado à instalação de um centro de atendimento de serviços médicos, reuniões, missas, enfim serviços comunitários da população da referida Comunidade, cujas descrições atendem às finalidades precípuas da Administração. Contratado: Elisa Cristina Campos Paiva, portadora do CPF nº. 007.599.336-85. Valor total: R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal, totalizando R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 15/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8F65B53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 75**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.291.541/0001-30. Valor total: R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 76**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.628.070/0001-38. Valor total: R$ 795,98 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 77**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **COMERCIAL INFOMED LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.910.017/0001-25. Valor total: R$ 10.220,00 (Dez mil duzentos e vinte reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 78.** Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **BRUNA STEFANY GONÇALVES – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.478.614/0001-62. Valor total: R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 79**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **ABC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.960.165/0001-57. Valor total: R$ 23.566,00 (vinte e tres mil e quinhentos e sessenta e seis reais). Vigência: 14/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico

nº. 02/2021 Contrato **Nº 80**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **BIG MAIS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.300.373/0001-80. Valor total: R$ 5.663,00 (cinco mil e seissentos e sessenta e tres reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 81**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.619.793/0001-64. Valor total: R$ 7.110,30 (sete mil, cento e dez reais e trinta centavos). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 82**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.843.035/0001-74. Valor total: R$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 83**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **NELSON ALVES DE MORAES – CPF 442.467.306-53 EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.607.224/0001-27. Valor total: R$ 13.670,00 (treze mil e seissentos e setenta reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 84**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.499.939/0001-76. Valor total: R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 85**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **THALYTA PAES OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.415.661/0001-74. Valor total: R$ 17.151,47 (desessete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 86**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.079.995/0001-75. Valor total: R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 87**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.480.591/0001-51. Valor total: R$ 41.586,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 88**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.965.390/0001-59. Valor total: R$ 2.037,99 (Dois mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 97/2021 Pregão Eletrônico nº. 02/2021 Contrato **Nº 89**. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE. Contratado: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.823.764/0001-03. Valor total: R$ 378,00 (tresentos e setenta e oito reais). Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:29CDFED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 097/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.291.541/0001-30
Valor Total de R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38
Valor Total de R$ 795,98 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

COMERCIAL INFOMED LTDA - CNPJ: 07.910.017/0001-25
Valor Total de R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais)

BRUNA STEFANY GONCALVES - CNPJ: 12.478.614/0001-62
Valor Total de R$ 5.048,00 (cinco mil e quarenta e oito reais)

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 13.960.165/0001-57
Valor Total de R$ 23.566,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

BIG MAIS EIRELI - CNPJ: 17.300.373/0001-80
Valor Total de R$ 5.663,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais)

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - CNPJ: 22.619.793/0001-64
Valor Total de R$ 7.110,30 (sete mil, cento e dez reais e trinta centavos)

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor Total de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI - CNPJ: 30.607.224/0001-27
Valor Total de R$ 13.670,00 (treze mil e seiscentos e setenta reais)

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 17.151,47 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 - CNPJ: 36.079.995/0001-75
Valor Total de R$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais)

POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 37.480.591/0001-51
Valor Total de R$ 41.586,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais)

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59
Valor Total de R$ 2.037,99 (dois mil, trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03
Valor Total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Outubro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:DA883B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PUBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO 082/2021 **objetivando a aquisição de um trator agrícola, novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, direção hidráulicas, motor turbo Inter cooler diesel transmissão de 08 velocidades a frete 2 a ré, 4 pesos frontais, 4 pesos traseiros, arco de segurança, terceiro ponto, cinto de segurança, terceiro ponto, comando duplo de 04 saídas, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiro 18.4x30.** PARTES: MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E OSAKA Maquinas agrícolas LTDA , inscrita no CNPJ nº 38.624.389/0001-19 DATA DO CONTRATO: 21/09/2021 PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES, valor global estimado deste contrato é de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 17:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, N° 83, CENTRO, SETUBINHA (MG), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@setubinha.mg.gov.br OU PELO TELEFONE: (33)3514-9213.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CA50058F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO 077/2021 objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE para atender todos os departamentos do município que necessitarem dos itens, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório n° 049/2021, Pregão Presencial n° 025/2021.PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E DIAETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09 DATA DO CONTRATO: 23/08/2021 PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES, Valor estimado de: R$1.006.363,31 (um milhão, seis mil, trezentos e sessenta e trais reais e trinta e um centavos), valor estimando correspondente a 25% da Ata Registrada. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 17:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, N° 83, CENTRO, SETUBINHA (MG), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@setubinha.mg.gov.br OU PELO TELEFONE: (33)3514-9213.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:DA99579F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 128/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 128/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 041/2021.

Objeto: Prestação de serviços educacionais na Semana do Turismo realizada no município de Tiradentes-MG

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0051-85**.**
Contrato N ° 075/2021.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: De 14/10/2021 a 15/02/2022.
Fundamento: Art. 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 15 de outubro de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:77F4614F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2021

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 15 de outubro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
10ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE
9	VANESSA ALVES	17/06/1978	Cuidador Social	Cuidador Social

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:956F8B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.573/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR AS DESPESAS DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ESTADUAL Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 (ACORDO DA VALE).

LEI Nº 1.573/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR AS DESPESAS DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ESTADUAL Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 (ACORDO DA VALE).

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**002-**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**006-** Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Função	**015-** Urbanismo
Subfunção	**451 -** Infraestrutura Urbana
Programa	**0007-** Planejamento e Execução de Obras e Melhoria
Projeto/Atividade	**1.288– Pavimentação da Comunidade Zumbi dos Palmares**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Fonte	**168 -** Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Valor	**R$ 600.000,00**

Órgão	**002-**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**006-** Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Função	**17 -** Saneamento
Subfunção	**512 –** Saneamento Básico Urbano
Programa	**0007-** Planejamento e Execução de Obras e Melhoria
Projeto/Atividade	**1.289– Drenagem Pluvial da Rua Ypê/Rua Paulo Braga**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Fonte	**168 -** Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho
Valor	**R$ 400.000,00**

Art. 3º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da receita advinda da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021 (Acordo da Vale).

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, as Leis 1.351/2017, Lei 1.512/2020 e 1.539/2020 respectivamente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais oriundo desta Lei aos instrumentos de planejamento para o exercício seguinte, nos termos do art. 167 da Constituição Federal utilizando para suprir tais despesas superávit de exercício anterior da fonte 1.68 proveniente da Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:95CF2F71

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.574/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

LEI Nº 1.574/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado de 20%(vinte por cento) para 30%(trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes do artigo 2º, inciso I da Lei Municipal N° 1.539/2020, conforme disposições dos 41 e 42 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:435D4B51

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.575/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LEI Nº 1.575/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 1.941.107,50(um milhão novecentos e quarenta e um mil cento e sete reais e cinquenta centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.
Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**002**-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**008** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	**010**- Saúde
Subfunção	**301**- Atenção Básica
Programa	**0011** – Atenção Básica
Projeto/Atividade	**2.296 – Estruturação da Atenção Primária à Saúde – Res 7553**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Fonte	**155 -** Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor	**R$ 755.000,00**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00** – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte	**155 -** Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor	**R$ 120.000,00**
Projeto/Atividade	**2.297 – Ações de Custeio para enfrentamento do COVID-19 Res. 7505/7488**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Fonte	**154 -** Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor	**R$ 216.107,51**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00** – Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte	**154 -** Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor	**R$ 30.000,00**
Projeto/Atividade	**1.290 – Investimento na Atenção Primária à Saúde – Res. 7555**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos E Material Permanente
Fonte	**155 -** Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor	**R$ 100.000,00**
Projeto/Atividade	**1.291 – Estruturação da Sala de Vacina - Res. 7488**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos E Material Permanente
Fonte	**155 -** Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor	**R$ 160.000,00**

Órgão	**002**-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**006-** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função	**015**- Urbanismo
Subfunção	**452**- Serviços Urbanos
Programa	**0007** –Planejamento e Execução de Obras e Melhoria
Projeto/Atividade	**1.292 – Construção da Praça do Cruzeiro**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Fonte	**164 -** Emendas Parlamentares - Transferência Especial
Valor	**R$ 178.000,00**
Projeto/Atividade	**1.293 – Construção do Calçadão**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
Fonte	**164 -** Emendas Parlamentares - Transferência Especial
Valor	**R$ 113.000,00**

Órgão	**002**-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**004**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	**004**- Administração
Subfunção	**126**- Tecnologia da Informação
Programa	**0001** –Gestão Administrativa
Projeto/Atividade	**1.294 – Aquisição de Equipamentos de Informática**
Natureza da Despesa	4.**4.90.52.00** – Equipamentos E Material Permanente
Fonte	**164 -** Emendas Parlamentares - Transferência Especial
Valor	**R$ 109.000,00**

Órgão	**002**-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**007-** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	**020-** Agricultura
Subfunção	**608-** Promoção da Produção Agropecuária
Programa	**0008**–Desenv. Agricultura e Melhoria do Abastecimento
Projeto/Atividade	**1.295 – Aquisição de trator agrícola**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos E Material Permanente
Valor	**R$ 160.000,000**

Art. 3º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação das fontes **1.64** - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial e **1.55** - Transferência Recursos Fundo Estadual De Saúde.

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis **1.351/2017**, Lei **1.512/2020** e **1.539/2020** respectivamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:636D606C

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.576/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LEI Nº 1.576/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de **R$ 110.000(Cento e dez mil reais)**, destinado a cobrir a despesa descrita no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**002**-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	**007-** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função	**020-** Agricultura
Subfunção	**608-** Promoção da Produção Agropecuária
Programa	**0025**–Apoio ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar
Projeto/Atividade	**1.298 – Aquisição de Microtrator Agrícola**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00** – Equipamentos E Material Permanente
Valor	**R$ 110.000,000**

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis **1.351/2017**, Lei **1.512/2020** e **1.539/2020** respectivamente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:14BAE401

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.563/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025.

LEI N° 1.563/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual para quadriênio 2022 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 88, em seu artigo 165, §1º, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
Parágrafo Único: Integram o Plano Plurianual:
a) Anexo I Programas Finalísticos;
b) Anexo II Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Anexo III Classificação dos Programas por Macro-Objetivo;
d)Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função/Subfunção;
e) Anexo V Resumo dos Programas Finalísticos por Macro- Objetivo.

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, §1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no §8º do presente artigo.
§1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios respectivos;
§2º. É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no §8º deste artigo;
§3º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I - Diagnóstico do problema a ser enfrentando ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§4º. A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que justifiquem;
§5º. Considera-se alteração do programa:
I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§6º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta lei.
§7º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§8º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do §5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do §5º deste artigo.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 05 de julho de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:066791AD

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.562/2021 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E TRANSPARÊNCIA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI Nº 1.562/2021
(Autoria: Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo**)**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E TRANSPARÊNCIA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a imunização da população no âmbito do município de Visconde do Rio Branco - MG.

Art. 2º. As informações a que se refere essa lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18

de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso às informações estabelecidas nas mencionadas leis.
Parágrafo Único. As informações a que se refere essa lei, tem, ainda, como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional Estadual e Municipal de imunização contra a COVID-19.

Art. 3º. Fica a Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) informações – atualizadas diariamente até às 22 horas, contendo, no mínimo:
I- CPF da pessoa vacinada;
II- Local onde foi feita a imunização;
III- Lote da vacina;
IV- Grupo prioritário que pertence;
V- A relação do quantitativo de vacinas adquiridas ou recebidas pelo Município, com o laboratório de origem e os custos despendidos;
VI- A relação de pessoas que foram imunizadas com a primeira e segunda dose no dia;
VII- O estoque de vacinas do Município, com o laboratório de origem;
VIII- O percentual sobre o índice da meta de vacinação;
IX. A atualização sobre os insumos necessários à aplicação das vacinas,
X. O Calendário de Vacinação.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar o Plano Municipal de Imunização para à COVID-19, no prazo de 10 dias após a publicação desta lei, que deverá obedecer as seguintes diretrizes, contendo:
I- Critérios de priorização da imunização baseados em evidências científicas e em critérios sanitários e sociais;
II- Previsibilidade de recursos operacionais e financeiros para aquisição, distribuição e aplicação das doses vacinais;
III- Proteção da integridade do sistema de saúde e infra-estrutura para a continuidade dos serviços de saúde;
IV- Redução da morbidade e mortalidade graves associados à COVID-19 protegendo as populações de maior risco;
V- Diminuição da transmissão da infecção na comunidade e a busca por imunidade coletiva através da imunização;
VI- Calendário de Vacinação dos Grupos Prioritários;
VII- Protocolo de ampliação dos locais de vacinação contra à COVID-19.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal deverá elaborar uma campanha de publicidade institucional, em até 30 dias a partir da data de publicação desta lei, com o objetivo de :
I- Publicizar benefícios da vacinação;
II- Publicizar o Calendário de Vacinação;
III- Ofertar conhecimento técnico e científico a população sobre a segurança da vacinação;
IV- Combater a disseminação de notícias falsas e imprecisas sobre a segurança da vacinação;
Parágrafo Único: As campanhas publicitárias de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência aos princípios da Administração Pública.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, 30 de junho de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:5335151B

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.565/2021 - "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ESCOLAR E DE APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA FINS DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMEN

LEI Nº 1.565/2021
(Autoria: Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo**)**

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ESCOLAR E DE APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA FINS DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de aprovação do Poder Legislativo e na realização de consulta pública prévia junto à comunidade escolar local para fins de municipalização da gestão dos anos iniciais do ensino fundamental das Escolas Estaduais de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Deverá ser realizado processo de consulta prévia junto à comunidade escolar local, assegurado a máxima publicidade, debate amplo e democrático, além da realização de audiências públicas durante todo o processo.
§1º. O processo de consulta prévia popular deverá ser organizado pelo Colegiado Escolar.
§2º. A consulta popular se dará por meio de voto direto, secreto e universal, após amplo debate, de forma democrática, com toda a comunidade escolar local por meio de reuniões e Assembléias Regionais.

Art. 3º. Somente haverá a descentralização da gestão das Escolas Públicas da Rede Estadual que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental do Município, caso a comunidade escolar local concorde com a mudança após a realização do processo de consulta pública prévia.

Art. 4º. Em caso de eventual aprovação pela comunidade escolar, após a finalização de todo o processo de consulta prévia, o Município solicitará autorização legislativa pela respectiva Câmara Municipal.
§1º. O Município de Visconde do Rio Branco se quiser manifestar interesse em assumir a gestão dos anos iniciais do ensino fundamental da Escola Pública que estiver sob a responsabilidade do Estado, deverá comprovar a sua capacidade financeira e de geração de receita Municipal para a absorção das referidas matrículas.
§2º. O Município precisa demonstrar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em relação à oferta da educação infantil e possuir infra-estrutura própria e adequada para atender a oferta do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental que será assumida.

Art. 5º. O projeto que seguirá para autorização legislativa pela Câmara Municipal deverá necessariamente conter:
I- o Programa de Municipalização das Escolas;
II- o impacto financeiro da Municipalização das Escolas no orçamento do Município;
III- o número de servidores que serão absorvidos pelo município, com destaque para o cargo e salário;
IV- a previsão do impacto financeiro ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Visconde do Rio Branco – FUMPREV;
V- a previsão de vagas que serão ofertadas aos alunos;
VI- a previsão de demissões de servidores, com destaque para o cargo e salário;

Art. 6º. O processo de municipalização da gestão dos anos iniciais do Ensino Fundamental pelo Município não poderá:
I- prejudicar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
II- comprometer o projeto político-pedagógico da escola;
III- prejudicar a garantia da oferta regular ao transporte escolar;
IV- reduzir o número de oferta de vagas aos alunos;

V- ferir os direitos dos trabalhadores em educação impactados com o processo;
VI- comprometer o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação vigente;
VII- inferir na gestão municipal do Colégio Municipal Rio Branco.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, 16 de julho de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:E2FF3BA9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.566/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS".

LEI Nº 1.566/2021
(Autoria: Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo**)**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS".

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara Utilidade Pública a **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Visconde do Rio Branco –MG** inscrita no CNPJ: 30.471.573/0001-64, com sede e foro em Visconde do Rio Branco à Rua Zumbi dos Palmares s/n, Vila Aprazível, fundada em 19/03/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, 16 de julho de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:3647F9DC

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N.° 1.567/ 2021 - "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA POR ERRO DE NUMERAÇÃO
Lei n.° 1.567 de 23 de agosto de 2.021

"Institui o Programa Municipal de Apoio ao Ensino Superior e Profissionalizante e dá outras providências."

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Ensino Superior e Profissionalizante, matriculados em instituições regulares de ensino superior e técnico profissionalizante, no transporte intermunicipal entre o Município de Visconde do Rio Branco/MG e a instituição de ensino.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo de Visconde do Rio Branco/MG a subsidiar em até 100% (cem por cento) os custos com transporte de estudantes universitários, cursos profissionalizantes e/ou técnicos, em havendo disponibilidade econômica e interesse discrcionário da administração pública.

Art. 3º. Terão direito ao serviço de transporte gratuito os estudantes residentes no Município de Visconde do Rio Branco/MG, que necessitem de deslocamento diário para a frequência às aulas, desde que regularmente matriculados em Cursos de nível de Graduação, cursos profissionalizantes e/ou cursos técnicos regulares, na modalidade presencial, e não ofertados na rede de pública e/ou privada de ensino em Visconde do Rio Branco/MG, todos devidamente reconhecidos e autorizados pelo MEC, situados em outras cidades da região.

Art. 4º O Transporte a que alude o artigo 1º será oferecido a partir do segundo semestre letivo de 2.021, no modo rodoviário, através de veículos da frota municipal ou contratados de empresas terceirizadas através de certame próprio, que deverá atender as linhas regulamentadas e indicadas pelo Executivo, editado através de ato administrativo próprio e adequado.

Art. 5º Para fazerem jus ao benefício de que trata a presente Lei, os estudantes deverão:
a) realizar cadastro no Departamento de Transporte Escolar do Município;
b) apresentar o comprovante de matrícula da instituição de ensino que irá frequentar;
c) apresentar comprovante de endereço e declaração de domicílio com assinatura de duas testemunhas.
§1º. A cada semestre, em data a ser definida por Decreto, a Secretaria de Educação publicará edital para credenciamento dos estudantes encampados por esta Lei, visando deferir aos interessados igualdade de condições.
§2º. O edital para credenciamento conterá todas as informações necessárias para que os estudantes residentes no Município de Visconde do Rio Branco/MG habilitem-se ao benefício.
§3º. O edital de credenciamento deverá permanecer publicado no site oficial do Executivo, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
§4º. Não será beneficiado o aluno que não cumprir com as exigências referidas no caput deste artigo.
§5º. O transporte será oferecido apenas de segunda à sexta-feira, podendo haver alterações, desde que justificadas e regulamentadas.

Art. 6º O transporte previsto nesta Lei deve garantir ao estudante o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino onde estiver matriculado.

Art. 7º As normas de utilização do veículo do transporte escolar universitário serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário, a ser criada e nomeada, através de ato administrativo próprio.

Art. 8º Fica autorizado o executivo municipal a regulamentar, por ato administrativo próprio, as questões procedimentais omissas por esta lei, para a concessão do benefício disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com dotações orçamentárias definidas pelo Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio e vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C. Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 23 de agosto de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:01D44F44

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N.º 1.568/2021 - "REEQUILIBRA O CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

ERRATA POR ERRO DE NUMEREÇÃO
Lei n.º 1.568 de 23 de agosto de 2.021

"Reequilibra o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Visconde do Rio Branco/MG, afetado principalmente pelos efeitos da pandemia da COVID-19, como também pelo desequilíbrio dos sistemas de transportes financiados única e exclusivamente pelas tarifas pagas pelos usuários; autoriza a concessão de subvenção econômica com o fim de garantir o mais amplo acesso da população ao serviço; altera a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.021 (LDO) e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde de Rio Branco, através de seus representantes, os vereadores, aprovou, e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, o Prefeito Municipal de Visconde de Rio Branco, no uso das competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, o direito constitucional da população ao transporte coletivo urbano como condição fundamental da cidadania, garantindo-lhe a continuidade, a qualidade da prestação e a modicidade das tarifas públicas, ao tempo em que garante a exequibilidade do contrato vigente por meio de seu equilíbrio dentro das possibilidades orçamentárias e assegura os direitos dos trabalhadores rodoviários, através de reajuste tarifário, subsídio ou combinação de ambos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o Transporte Público Coletivo de Passageiros, sob o regime de concessão ou permissão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas, para evitar o aumento da tarifa do transporte ou ainda para reduzi-la, o fomento à economia, à cultura e ao turismo local, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão ou permissão.
§1º. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.
§2º. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 3º Fica autorizada a subcontratação de veículos de pequeno porte, para melhor redimensionamento da operação, para oportunizar a modernização do atual serviço, adaptando-o às novas tendências do transporte, visando, à flexibilidade, melhor atendimento e melhoria da mobilidade urbana.
§1º. A subcontratação será feita de forma direta pela concessionária, sob sua responsabilidade.
§2º. A concessionária deverá comprovar ao Poder Concedente, a celebração do instrumento de subcontratação, para fins de controle e fiscalização.

Art. 4º O subsídio autorizado no art. 1º se dará mediante compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa.

Parágrafo Único. Em contrapartida, a concessionária deverá apresentar ao Poder Executivo, relatório mensal, indicando a arrecadação, *déficit*, o custeio e cronograma de investimentos, sobretudo quanto à atualização de frota, aumento do número de linhas de atendimentos na áreaurbana e rural e outras melhorias visando à otimização do sistema.

Art. 5º O déficit originado deverá ser coberto por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante, inclusive taxas e tarifas, criadas como outras fontes de custeio.

Art. 6º Observar-se-á, na aplicação de recursos municipais para custeio do serviço de transporte coletivo a proporcionalidade relativa a:
I –Númerode passageiros:
II – Custo do serviço;
III – Critérios de qualidade previstos nos contratos e na legislação.

Art. 7º A concessionária deverá prestar contas, mediante planilha, da adequada utilização da subvenção econômica ao usuário do sistema, sob pena de devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 8° Para fazer frente às despesas previstas nessa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir e a suplementar crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidadeao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que integrará o orçamento do Poder Executivo conforme detalhamento abaixo:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	004 -Secretaria Mun. Adm. F. Execução Fiscal
Função	004- Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	001– Gestão Administrativa
Projeto/Atividade	2285 – Ações de Suporte Administrativo
Natureza da Despesa	3.3.50.45.00 – Subvenções Econômicas
Fonte	1.00 – Recursos Ordinários
Valor	R$ 900.000,00

Parágrafo único. Para o exercício financeiro de 2.022 e posteriores, o valor da subvenção será fixado na Lei Orçamentária do Município do ano anterior, conforme demandas e estratégias de custeio e investimento sugeridas pelo Comitê Gestor e adotadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Para cobertura do crédito especial definido no artigo 8º será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. ADM. FAZ. EXECUÇÃO FISCAL		
FICHA 00097	3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	R$ 140.000,00
FICHAN00124	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA		
FICHA 00191	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
FICHA 00192	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00

FICHA	00206	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
FICHA	00240	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
FICHA	00710	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
FICHA	00711	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
FICHA	00752	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00
FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
FICHA	00761	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 900.000,00**

Art. 10 Os subsídios previstos nessa Lei serão concedidos de forma mensal, sendo pagos após análise prévia do Poder Executivo.
Parágrafo único. Se, na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública

atual, importou em superávit tarifário, deverá o Poder Executivo optar entre a redução tarifária ou a devolução pela concessionária do valor excedente.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e em sendo necessário, mediante ato administrativo próprio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C. Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 23 de agosto de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:7CF9519A

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.569/2021 - "DISPÕE SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART.100, §§ 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERRATA POR ERRO DE NUMERAÇÃO
Lei nº 1.569 de 23 de agosto 2.021

"*Dispõe sobre requisições de pequeno valor – RPV no Município de Visconde do Rio Branco/MG, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, §§ 3° e 4° da Constituição Federal e determina outras providências".*

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito de regulamentação dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Visconde do Rio Branco/MG, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o parágrafo único desta Lei.
Parágrafo único - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento, nos termos desta lei.

Art. 3º. Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada, anualmente, mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a eficária da Lei Municipal número 964 de 08 de setembro de 2.008, dada a sua inconstitucionalidade formal dada a sua infrigência ao diposto da Súmula Vinculante n.º 04 editada pelo Supremo Tribunal Federal.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 23 de agosto de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:DABD70AD

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N.° 1.570/2021 - "CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA POR ERRO DE NUMERAÇÃO
Lei n.° 1.570 de 23 de agosto 2.021.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências."

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Seção I
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEP do Município de Visconde do Rio Branco/MG, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.
Parágrafo único. O Conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal.

Art. 2º. Compete ao Conselho:
I- sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
II- fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
III- acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
V- sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
VI- estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VII- opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
VIII- opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
IX- elaborar o seu Regimento Interno;
X - outras atividades correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 14 (dezesseis) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I- 08 (oito) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal;
b) Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Conselho Tutelar
g) Policia Civil;
h) Polícia Militar;
II- 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública assim representada:
a) Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco/MG;
b) Hospital São João Batista;
c) OAB;
d) Associações de Bairros;
e) Sindicatos;
f) Segurança Privada.

§1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
§2º. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
§3º. O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
§4º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º. O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II
DO FUNDO

Art. 6º. Fica criado o Fundo de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Visconde do Rio Branco/MG, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos, contratações de pessoal visando à gestão administrativa e funcional exclusiva do Conselho, bem como para ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º. Constituem recursos do Fundo:
I- os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
II- os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III- os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
IV- os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V- os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 8º. O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ser, administrado, por esta, e em conjunto, com o Conselho Municipal de Segurança Pública.
Parágrafo único. O órgão municipal a qual estiver vinculado o Fundo, fornecerá toda a estrutura física, finaceira e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 9º. Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Procuradoaria Jurídica Municipal, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§1º. Caberá à gestão do Fundo, os Gestores do Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal, devendo, em conjunto com o Departamento de Contabilidade Municipal, apresentarem, mensalmente, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestarão esclarecimentos sempre que solicitados.
§2º. Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas apresentada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§1º. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.
§2º. Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato administrativo prórpio e adequado, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.
Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 23 de agosto de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Munici

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:5F38E775

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.571/2021 - "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.571/2021
(Autoria: Executivo**)**

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores aprovam e o Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco/MG, no percentual 4,52%(quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro a dezembro de 2020, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo. A concessão da revisão extensiva aos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único – O percentual disposto no "caput" deste artigo não se aplica:
I- aos agentes políticos e cargos em comissão instituídos pela lei complementar nº 089 de 01 de março de 2021;
II- aos profissionais encampados pelo §1º do art. 9 – A da lei 11.350/2006;
III- aos profissionais do magistério, que já contemplados pela portaria interministerial MEC nº 3, de 25 de novembro de 2020 c/c o art. 15 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, 24 de agosto de 2.021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:AE64B089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 –INEXIGIBILIDADE N° 010/2021 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04 de janeiro de 2021, torna público a republicação do Credenciamento, que se encontra aberto, a partir do dia **15/10/2021 a 04/11/2021, até às 16:30 horas**, procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital Republicado) – Cópia do edital de Republicação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:1A265074

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital 2ª Publicação – Processo nº 071/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021. Registro de Preços nº 026/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em propaganda volante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 15 de outubro de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FD1E0611

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TOMADA DE PREÇOS 006/2021

TOMADA DE PREÇOS 006/2021 – MELHOR TÉCNICA E PREÇO - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços tipo melhor técnica e preço, visando à contratação de empresa especializada, com registro regular no conselho de contabilidade (CRC) e no cadastro nacional de auditores independentes do Brasil (CNAI) para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria externa independente nas demonstrações orçamentarias, financeiras e fiscais da Autarquia. Prazo para cadastro: **até as 15h do dia 16/11/2021**. Prazo para recebimento de documentação e propostas: dia **19/11/2021 até às 09:00h**. Abertura dos envelopes de documentação: dia **19/11/2021 às 09:30h**. Telefone: 35-3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos-MG, 06 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:B446761B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 135/2021

Extrato de Contrato 0135/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Banco do Brasil S/A. Objeto: Recebimento de contas de água e esgoto, padrão FEBRABAN. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 13 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:0588BE15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 136/2021

Extrato de Contrato 0136/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Terra e Gueleri Transportes em Geral Ltda ME. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da Autarquia. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 13 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:0C5502F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 0137/2021

Extrato de Contrato 0137/2021. Partes:Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Julio Cesar Lemos EPP. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da Autarquia. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 13 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:59E03C26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 138/2021

Extrato de Contrato 0138/2021. Partes:Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Auto Elétrica Nacional Ltda. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da Autarquia. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 13 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:457B93BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES 4 E 8 DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 056/2021
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, diante das circunstâncias/justificativas apresentadas pela Pregoeira, do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do SAAE, e no uso de suas atribuições legais, com vistas à contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: Revogar, por interesse da Administração Pública, os lotes 4 e 8 do Processo Pregão Presencial 056/2021, pois evidenciam-se fortes indícios de que não foi dispensado o mesmo tratamento entre os licitantes, em grave ofensa ao princípio da isonomia.

Passos, 15 de outubro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:C8D1DFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/2021

1º Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gás em botijão P-13 GLP) Contrato n° 019/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de botijões de gás P-13 e vasilhames para ser usado em diversas unidades do SAAE. Ficando deferido o valor do Gás em botijão P-13 GLP de R$ 85,00 para R$ 88,91 em favor da empresa **J.E. DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 04.167.849/0001-05.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico R$ 277,61.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 15 outubro 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:7526F826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 13/2021

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO – CNPJ 20.207.783/0001-96.
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO BRÁULIO 32952953791 – CNPJ 27.845.560/0001-01.

OBJETO: Correção da descrição e quantitativo do Lote/Item do Contrato Administrativo nº 13/2021.

Considerando o resultado, a adjudicação e a homologação do Processo Licitatório nº 12/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021;

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes do Contrato Administrativo nº 13/2021, conforme dispõe o subitem 1.3 do referido ajuste,

1. Ficam corrigidos o número do Lote, a descrição e a quantidade do Item 01, do Contrato Administrativo nº 13/2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05						
01	COMPUTADOR DESKTOP I7 Especificações Técnicas Mínimas: Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 9ª geração LGA1151); Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Placa gráfica (de vídeo) com memória GDDR5, mínimo de 4Gb, saída de vídeo display port, HDMI, DVI-D, compatível com placa mãe PCI Express com slot X16; Memória de 8GB (1x8GB) ou superior, DDR4, 2666MHz; HD SSD: 256GB ou superior; HD: 1TB SATA III; Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil; 10/100/1000 gigabit ethernet lan; Saída de áudio estéreo e entrada para microfone; Teclado, USB, ABNT2 com teclado numérico integrado; 4 Portas usb 2.0 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais; Fonte de alimentação bivolt; Cabos inclusos; Monitor de no mínimo 24´ com conexões VGA e DVI ou HDMI; Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros; A CPU, mouse, teclado e monitor devem ser na cor preta. A licença de software deve está especificada na nota fiscal	Unidade	01	Power Brazil PC PC Flex Monitor M24W-HOE FHD	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Curvelo/MG, 08 de outubro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9FCDBCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º TRIMESTRE DE 2021

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 3º trimestre de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda -ME
CNPJ: 01.055.831/0001-23
Representante legal: Bruno Alexandre Almeida Resende
RG/CPF: M-8.529.474 e CPF 051.866.216-09
Endereço: Rua Antônio de Melo, nº 12, Centro, Pará de Minas-MG,
Telefone:(37) 3231-3392/(37) 99995-3355/ (37) 99935-5744
E-mail:saboretentacao@hotmail.com
Banco/Agência: Cooperativa Ascicred (756) -Agência 4034
Conta corrente: 2248001-3

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KG	35	Biscoito de banha	R$5,00	R$175,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R$5,00	R$175,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R$5,00	R$90,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R$25,00	R$875,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R$5,00	R$100,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R$5,00	R$100,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$10,00	R$200,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate.	R$15,00	R$300,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$5,00	R$100,00

10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R$5,00	R$100,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g.	R$30,00	R$1.500,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g.	R$5,00	R$150,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R$28,00	R$2.800,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R$6,07	R$3.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$9.700,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:
Razão social: Luís Carlos Maia Júnior
CNPJ:31.475.942/0001-50
Representante legal: Luís Carlos Maia Júnior
RG/CPF:MG11.516.567/CPF 054.456.076-07
Endereço: Avenida Professor Melo Cansado, 792, sala1, bairro São José
Telefone: (37)99917-4951
E-mail:jobfilmes@outlook.com
Banco/Agência: Ascicred Ag-4034
Conta corrente:7238001-2

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
2	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$500,00	R$500,00
3	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
4	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de 03 *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
5	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.700,00	R$1.700,00
6	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
7	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$1.750,00
8	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$750,00
9	**02**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para ***eventuais* Solenidades e Eventos**, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$3.500,00
10	**02**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para ***eventuais* Solenidades e Eventos,** com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$1.500,00
Valor total da proposta				**R$13.900,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Lorena Buffet e Congelados LTDA

CNPJ: 24.684.772/0001-58
Representante legal: Lorena de Oliveira Sousa
RG/CPF: MG15..565..329 e CPF 098.070936-94
Endereço: Rua Frei Lourenço, nº62,bairro São Francisco, CEP 35.661-170
Telefone:(37)99903-2322
E-mail:lorenabuffet@hotmail.com
Banco/Agência:754/4034
Conta corrente:5092001-4

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 1 - Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 (200 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 1º de janeiro de 2021 às 10h30 min, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Rolé de palmito e presunto; 150 unidades de Supremo de Frango; 150 unidades de Canapés de Banana; 200 unidades de Barquete de Salpicão; 400 unidades de Tartelete de Frango com Abacaxi; 200 unidades de Tartelete de Salmão; 300 unidades de Quiche de Frutos do Mar; 300 unidades de Quiche de Bacalhau com palmito; 250 unidades de Espetinho de Filé Mignom com pimenta biquinho; 250 unidades de Massa Folhada de alho poró c/peito de peru. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 90 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 03 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 03 garçons uniformizados; 03 cozinheiras.	R$5.400,00	R$5400,00

ITEM 3 - Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (200 pessoas)
A Solenidade será realizada em data a ser definida pela Presidência do Legislativo.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
3	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Crespim de tomate seco; 150 unidades de Empada de Alho Poró; 150 unidades de Empada de frango; 200 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 200 unidades de Coxinha com catupiry; 150 unidades de Risole de milho; 200 unidades de Espetinho de frango; 200 unidades de kibe; 200 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 60 litros de refrigerantes, sendo que destes, 6 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 07 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$4.195,00	R$4.195,00

ITEM 4 - Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares (300 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 4 de dezembro, com horário a ser definido pela Presidência da Câmara.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
4	1	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$5.995,00

ITEM 5 - Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
5	2	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró;	R$5.995,00	R$11.990,00

			250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.		
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$27.580,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.306.017/0001-74
Representante legal: Reginaldo Sales Barbosa
RG/CPF: MG 2867496 e CPF 530.909.936-00
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº2015, bairro Brasília, CEP 32450-000-Sarzedo/MG
Telefone:(31)3577-6359 e (31)99808-6359
E-mail:rmvevento@hotmail.com
Banco/Agência:4861-5
Conta corrente:2137-7
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 2 - Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito (300 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 20 de setembro de 2021, horário a ser definido pela Presidência, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 600 unidades de Coxinha de Frango com Catupiry; 400 unidades de Risole de milho; 400 unidades de Casulo de queijo; 400 unidades de Palmito Imperial sem Presunto; 300 unidades de Empada de Alho Poró; 300 unidades de Empada de Frango; 400 unidades de Espetinho de Frango; 400 unidades de Croquete; 400 unidades de Kibe; 400 unidades de Medalhão de Frango. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 120 litros de refrigerantes, sendo que destes, 12 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 300 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 05 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$7.000,00	R$7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: aquisição de arranjos florais para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA
CNPJ: 03.092.247/0001-73
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos
RG/CPF: MG 475777 e CPF 015.131.446-26
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, bairro São José-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-6733
E-mail:amorperfeitofloricultura@yahoo.com.br
Banco/Agência:4034 sicoob
Conta corrente:1006.001-4
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**09**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$3.510,00
2	**04**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$99,00	R$396,00
3	**04**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **50 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$370,00	R$1.480,00
4	**02**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$105,00	R$210,00
5	**12**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$490,00	R$5.880,00
6	**06**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$120,00	R$720,00
7	**01**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, sem suporte. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$390,00
8	**10**	UN	Coroa de flores para funerais medindo *aproximadamente* **90 cm** de largura e **100 cm** de altura. ***Flores:*** arranjo composto por flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R$180,00	R$1.800,00
9	**10**	DZ	Rosas amarelas ou chá	R$39,00	R$390,00
10	**10**	DZ	Gérberas (cor a definir)	R$29,00	R$290,00
11	**12**	PCT	Astromélias (cor a definir)	R$30,00	R$360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$15.426,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Vanderlúcio de Menezes
CNPJ:23.500.372/0001-82
Representante legal: Vanderlúcio de Menezes
RG/CPF:MG 10194317 e CPF 040.971.526-37
Endereço: Rua Antônio Carlos, 1648, bairro São Cristóvão, Pará de Minas-MG
Telefone:(37)9 9914-4414
E-mail:menezes_vm@hotmail.com
Banco/Agência: Sicoob 3150
Conta corrente:9278-9
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	**Código**	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	2142	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Carro	R$65,00	R$3.250,00
02	2143	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Carro	R$95,00	R$4.750,00
03	2144	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Motocicleta.	R$35,00	R$420,00
04	2145	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Motocicleta.	R$50,00	R$600,00
VALOR TOTAL: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

Validade: 27 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	30.400	**Salgados variados**, distribuídos entre os seguintes tipos: • empada de frango • empada de queijo • empada de frango com queijo • coxinha de frango • pastel assado de milho e catupiry • pastel de carne • pastel de frango • pastel assado de frango • quibe • croquete de carne e de queijo • croquete de frango	R$0,79	R$24.016,00

		• cigarrete • canapés variados • esfirra de carne • risolli de milho • estrelinha quatro queijos surpresa de presunto e muçarela		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA-ME
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representante legal: Guilherme Almeida Torres
RG/CPF: CI nº MG 10.522.594, CPF nº 051.623.336-03
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.053, Loja 02,Bairro Vila Sinhô, CEP 35.660-084
Telefone:(37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br
Banco/Agência:104/0137
Conta corrente:00002447-3
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	670 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	Roda D'água	R$8,00	R$5.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Validade: 29 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de cama, mesa e banho para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Supermercado Independência Ltda ME
CNPJ:25.175.969/0001-24
Representante legal: Eduardo Carlos Maia
RG/CPF:MG 4.934.579 e CPF 483.122.076-00
Endereço: :Praça da Independência, nº 142, lojas 1 e 2, bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-007
Telefone:(37)3231-3291
E-mail:sm.ind@hotmail.com
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME **CNPJ: 25.175.969/0001-24**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	**120**	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**PEPSI**	**8,00**	**960,00**
2	**100**	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**6,48**	**648,00**
3	**110**	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**7,47**	**821,70**
4	**45**	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.	**ANTÁRCTICA**	**6,80**	**306,00**

			Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).			
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 2.735,70**		

LOTE 2

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
5	**330**	UN	**SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**3,95**	**1.303,50**
6	**500**	UN	**SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**1,05**	**525,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.828,50**		

Obs: Valores revisados pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2021: Item 5 – Valor Unitário: R$ 4,50; Item 6 – Valor Unitário: R$ 1,45 (Publicação AMM dia 06/07/2021, pág. 06).

LOTE 3

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
7	**300**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**COTOCHÉS**	**3,78**	**1.134,00**
8	**140**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**ITAMBÉM**	**4,73**	**662,20**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.796,20**		

Obs: Valores revisados pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2021: Item 7 – Valor Unitário: R$ 4,60; Item 8 – Valor Unitário: R$ 4,90 (Publicação AMM dia 06/07/2021, pág. 06).

LOTE 4

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
9	**130**	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	**NATUREZA**	**37,00**	**4.810,00**

LOTE 5

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
10	**350**	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: **pacote com 100 unidades**. ***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**COPOPLAST**	**4,95**	**1.732,50**

LOTE 6

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
11	**500**	PCT	**CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.	**TRÊS CORAÇÕES**	**8,25**	**4.125,00**

Obs: Valor revisado pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2021: Item 11 – Valor Unitário: R$ 10,20; (Publicação AMM dia 06/07/2021, pág. 06).

LOTE 7

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
12	**50**	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de	**DELTA**	**11,00**	**550,00**

			identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega.			
13	**20**	UN	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol). Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega.	**ADOCYL**	**6,40**	**128,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 678,00**		

Obs: Valor revisado pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2021: Item 12 – Valor Unitário: R$ 14,50; (Publicação AMM dia 06/07/2021, pág. 06).

LOTE 8

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
14	**10**	UN	**CESTO PARA LIXO:** na cor preta, material plástico, formato cilíndrico, sem tampa, capacidade de aproximadamente 12 litros. Medidas aproximadas: 29 cm (altura) x 23 cm (diâmetro).	**REIS**	**18,50**	**185,00**

LOTE 9

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
15	**2**	UN	**COPO FERVEDOR (LEITEIRA) EM ALUMÍNIO:** antiaderente, capacidade de 2 litros, com cabo antitérmico.	**ALUMIVAT**	**23,00**	**46,00**

LOTE 10

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
16	**2**	UN	**EBULIDOR ELÉTRICO (MERGULHÃO):** médio (tamanho aproximado de 28 cm), potência de 1000W, tensão de 110/127V, cabo resistente ao calor, resistência em alumínio.	**IMC**	**23,00**	**46,00**

LOTE 11

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
17	**1**	UN	**BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA COZINHA:** capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, sistema de tara, alimentação a pilha.	**SF**	**40,00**	**40,00**

LOTE 12

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
18	**8**	UN	**PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX:** com acabamento em brilho, design vertical. ***Marca-referência:*** *Tramontina (modelo: quadrata)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**JSN**	**39,00**	**312,00**

LOTE 13

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
19	**4**	UN	**SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE:** com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade *mínima* de 4,5 litros de bebida. Dimensões *aproximadas* (AxLxP): 51cm x 19cm x 19cm	**BELA**	**215,00**	**860,00**

LOTE 14

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
20	**8**	UN	**VASO PARA FLORES EM VIDRO TRANSPARENTE:** com pé, medindo *aproximadamente* 40 cm de altura e 20 cm de diâmetro.	**BELA**	**40,00**	**320,00**

LOTE 15

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
21	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR PRETA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**

LOTE 16

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
22	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**
VALOR TOTAL DA ATA: R$20.674,90 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)						

Obs: Valores revisados pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2021: Item 5 – R$ 4,94; Item 2 – R$ 4,19 (Publicação AMM dia 27/07/2021, pág. 03).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante legal: Samuel Heleno de Araújo
RG/CPF: MG-10.516.430 / 048.148.226-18
Endereço: Rua Jurema, nº 1621, Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-148
Telefone: (37) 3237-1276
E-mail: licita@aliancacomercio.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 69482-7
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	**Caixa para arquivo morto:** polionda, na cor azul. Medida *aproximada:* 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm).	100	UN.	POLIBRÁS	9,10	910,00
6	**Caixa para correspondência:** tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas 1*aproximadas*: 254x358x140mm).	35	UN.	NOVACRIL	36,40	1.274,00
13	**Clips nº 3/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 50 unidades.	100	CX	ACC	4,55	455,00
14	**Clips nº 6/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	500	UN.	ACC	0,09	45,00
15	**Clips nº 8/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	150	UN.	ACC	0,18	27,00
19	**Etiqueta 29x90,3mm** para impressora Brother QL 700.	400	UN.	DK 1201	0,26	104,00
35	**Pincel marcador permanente:** escrita de 1,0mm, na cor preta, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros).	12	UN.	JOCAR	2,73	32,76
36	**Saco de papel semi-kraft** 1kg	1.500	UN.	DISTIPAC	0,08	120,00
TOTAL (R$)						**2.967,76**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Validade: 18 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**
CNPJ: 30.827.823/0001-56
Representante legal: João Carlos de Azevedo Grossi
RG/CPF: 2.999.746 / 486.886.656-72
Endereço: Avenida de Lima, nº 903, Senador Valadares, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-685
Telefone: (37) 3231-5638
E-mail: licita@pintandoo7.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 70115-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	**Agenda executiva anual (2021):** contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm.	65	UN	RAMOS	17,30	1.124,50
3	**Bobina térmica 57mm (largura) x 15 metros:** compatível com calculadora Procalc PR5000 T	30	UN	PRIMUS	1,39	41,70
4	**Borracha branca escolar nº 20:** de látex, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira sem borrar, formato retangular, sem capa.	25	UN	MERCUR	0,88	22,00
7	**Caneta marca-texto:** cor amarela fluorescente, com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta.	30	UN	COMPACTOR	2,07	62,10
8	**Caneta esferográfica escrita média:** ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho *aproximado*: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha.	400	UN	COMPACTOR	0,45	180,00
9	**Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo.	35	UN	PILOT	5,60	196,00
10	**Caneta tipo rollerball:** ponta de 0,5mm, nas cores preta e azul.	6	UN	UNIBALL	17,50	105,00
20	**Etiqueta adesiva redonda transparente:** para fechamento de convites e envelopes, com *aproximadamente* 15mm de diâmetro.	1.000	UN	POLIFIX	0,09	90,00
21	**Fita dupla face de massa acrílica:** medindo 19mm x 20m, ideal para fixação de placas de sinalização e comunicação visual.	5	UN	NASTRO	54,00	270,00
22	**Fita isolante de auto fusão:** tamanho *aproximado* 19mm x 5m.	1	UN	FOXLUX	17,50	17,50
24	**Fita para máquina protocoladora Tecnibra TBA 2.0**	3	UN	CLASSIC	64,70	194,10
27	**Grampo para grampeador de mesa tipo 23/10 – 9/10:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades.	5	CX	BACCHI	19,95	99,75
28	**Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 80 a 110 folhas de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades	25	CX	ACC	9,80	245,00
29	**Grampo para grampeador de mesa tipo 26/6:** de arame de aço resistente	35	CX	TOP	4,35	152,25

	à oxidação e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades.					
30	**Livro de Conta Corrente:** grande (formato aproximado 220 x 320 mm), capa dura, com 100 folhas numeradas.	6	UN	GRIFFE	14,22	85,32
31	**Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas.	15	UN	RADEX	1,60	24,00
33	**Perfurador grande para papel:** semi-industrial, em ferro fundido, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 165x115mm, com pinos em aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 60 folhas.	5	UN	CAVIA	67,60	338,00
34	**Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool.	20	UN	JAPAN	1,50	30,00
37	**Porta lápis/clips/lembrete:** organizador de mesa em plástico/acrílico transparente.	20	UN	NOVA CRIL	9,75	195,00
39	**Tinta para carimbo na cor azul:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	2	UN	RADEX	2,40	4,80
40	**Tinta para carimbo na cor preta:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	5	UN	RADEX	2,40	12,00
TOTAL (R$)						**3.489,02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Validade: 19 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**
CNPJ: 21.230.132/0001-80
Representante legal: Rogério Ribeiro Vidigal
RG/CPF: M-1.015.875 / 091.440.306-06
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Centro, Belo Horizonte -MG – CEP: 30.190-914
Telefone: (31) 99611-4230
E-mail: jbartigosescolares@outlook.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 1614-4
Conta corrente: 44702-1

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	**Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g**. Embalagem com 500 folhas.	600	PCT	ONE	15,15	9.090,00
TOTAL (R$)						**9.090,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representante legal: André Luiz Nunes
RG/CPF: 9.085.237 / 039.149.626-31
Endereço: Rua Antônio Mendes, nº 81 - Loja, Centro, Igaratinga-MG – CEP: 35.695-000
Telefone: (37) 99935-8664 / (37) 99199-8178
E-mail: trezelicitacoes@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob – Ag. 4034-7
Conta corrente: 6.143.001-3

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	**Caneta em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical:** Acabamento em alumínio polido. Corrente de 50cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta azul com carga substituível.	50	UN	TRZ	15,34	767,00
17	**Estilete estreito:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 9mm de largura e trava de segurança.	5	UN	GATTE	0,98	4,90
18	**Estilete largo:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 18mm de largura e trava de segurança.	10	UN	GATTE	1,43	14,30
23	**Fita isolante:** preta, antichamas, *aproximadamente* 18mmx10m.	5	UN	ADERE	2,60	13,00
25	**Grampeador de mesa grande:** com capacidade para grampear 100 folhas, medindo *aproximadamente* 28 cm.	5	UN	BRW	48,33	241,65
26	**Grampeador de mesa médio:** para grampos 26/6 ou 26/8, com capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², medindo *aproximadamente* 19 cm de base.	15	UN	BRW	24,71	370,65
38	**Tesoura Multiuso de 21cm:** com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta.	20	UN	GATTE	5,60	112,00
TOTAL (R$)						**1.523,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**
CNPJ: 27.630.745/0001-90
Representante legal: Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa
RG/CPF: M-8818432 / 035.281.076-93
Endereço: Rua Campo Dourado, nº 45, Eldorado, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-409
Telefone: (37) 3237-8775 / (37) 99996-0442
E-mail: valdecieugenio39@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob Credirural – Ag. 3150
Conta corrente: 8133-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Adesivo de silicone acético**: transparente, embalagem com 50 gramas.	10	UN	TEKBOND	20,65	206,50
12	**Clips nº 05 (mini):** para convites, aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	5	CX	ACC	3,23	16,15
16	**Envelope ofício:** cor branca, gramatura **75g**, medindo 114mm x 229mm.	1.000	UN	SCRITY	0,08	80,00
TOTAL (R$)						**302,65**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Milionário Ltda**
CNPJ: 27.966.400/0003-74
Representante legal: Luís Fernando Mendes Ribeiro
RG/CPF:MG 11550779 e CPF 046.220.876-18
Endereço:Av. Ovídio de Abreu, nº 614, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Pará de Minas-MG, CEP 35.660-970
Telefone:(37) 3236-9495
E-mail:ivanpostomilionario@hotmail.com
Banco/Agência:756/4113
Conta corrente:39383-5

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4.500 litros	Gasolina Comum	R$5,20*	R$23.400,00

LOTE 2				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	900 litros	Etanol hidratado	R$3,64*	R$3.276,00

Obs: Valores revisados pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 12/2021: Item 1 – Valor Unitário: R$ 5,94; Item 2 – Valor Unitário: R$ 4,19 (Publicação AMM dia 27/07/2021, pág. 03).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Almeida Ltda**
CNPJ:19.657.402/0001-91
Representante legal: Geraldo Rodrigues de Almeida
RG/CPF:M 1.029.454 e CPF 244.540.016-34
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 892, bairro São Francisco, Pará de Minas, MG-CEP 35661-000

Telefone: (37)3236-2900
E-mail:comercial@redepostoavenida.com.br
Banco/Agência:756 Ag. 3150
Conta corrente:10635-6

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 3				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	800 litros	Óleo Diesel S10	R$4,53	R$3.624,00

LOTE 4				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, compatível com o veículo VW Voyage 1.6 flex – ano 2010 / modelo 2011.	R$34,7575	R$556,12
5	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo de modelo VW/5U21E4 / Voyage 1.6 total flex – ano 2010 / modelo 2011.	R$19,8611	R$79,44
6	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo VW Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,8611	R$79,44
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$715,00**	

LOTE 5				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	18,80 litros	Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5537	R$649,61
8	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5541	R$138,22
9	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$35,5414	R$142,17
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$930,00**	

LOTE 6				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	08 litros	Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$23,3766	R$187,01
11	04 un.	Elemento do filtro de óleo compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$28,2468	R$112,99
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$300,00**	

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:539C9AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 055/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

EM: 14/10/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação deserta para os itens 05, 11, 20, 29, 30, 32, 35, 57, 61, 63, 65, 68, 76, 90, 91, 92,106, 108, 123, 125, 127, 129, 133, 134, 135, 137, 139, 142, 143 e 145 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 14/10/2021, e resultado abaixo:

Itens Desertos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
0005	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - ARAME GALVANIZADO 14 BWG	KG	105
0011	ARGAMASSA COLANTE DE PISO SOBRE PISO BRANCA - 20 KG	UN	100
0020	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2" X 6 METROS - BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2" X 6 METROS	UN	350
0029	CAL HIDRATADO BRANCO, - SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA	PCT	930
0030	CAMPAINHA INDISTRIAL - CAMPAINHA; TIPO INDUSTRIAL; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES APROX.: BASE: 113 X 113 MM; TÍMPANO: 150MM; TENSÃO: 127VCS; TOMADA: 127 VOLTS; PRESSÃO SONORA: ATÉ 102 db/m; TIPO DE CONEXÃO: CABO DE 1,5M COM CONECTOR RJ11 (INCLUSOS).	UN	347
0032	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00) - CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00)	UN	70
0035	DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" 2 TELAS - DISCO ABRASIVO P/CORTE DE FERRO 12" X 1/8" X 3/4" - 2 TELAS POLKICORTE	UN	320
0057	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 3,9X32mm IDEAL PARA BUCHA S/6 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	920
0061	PARAFUSO PARA BUCHA S/10 3/16"X50mm CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	530
0063	PARAFUSO PARA BUCHA S/12 5/16"X75mm) CABEÇA PANELA COM ROSCA TOTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	220
0065	PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC - PARAFUSO - PARA TELHA 5/16 X 110 C/ARRUELA EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	610
0068	PEDRA BRITADA N° 0	M³	300
0076	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10	UN	55
0090	REJUNTE EPÓXI - COR BRANCO - 1,0 KG - REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BRANCA; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS;	UN	470

	CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.		
0091	REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG - REJUNTE EPÓXI - COR PLATINA - 1,0 KG REJUNTE PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO; COR BEJE; TIPO: ANTIMOFO; MATÉRIA-PRIMA: RESINA EPÓXI, ENDURECEDOR, ADITIVOS E PIGMENTOS ORGÂNICOS; CERTIFICAÇÃO: ANSI A 118.3-1992; EMBALAGEM COM 1 KG; DE BOA QUALIDADE.	UN	460
0092	REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS COR: BEGE- 5 Kg - REJUNTE PARA PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS BRANCO; DE BOA QUALIDADE; COR BRANCO; EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG.	UN	340
0106	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, MALHA 5X5 CM, ALTURA 1,20M PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO - MALHA HEXAGONAL	M	2.200,00
0108	TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10 X 6 X 0,50 - TELHA DE ZINCO ONDULADA - 1,10M X 6M X 0,50MM	UN	6.200,00
0123	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR AMARELA BALDE DE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: AMARELA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	340
0125	TINTA PARA PISO DE QUADRA, COR CINZA - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: CINZA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	465
0127	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERMELHA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERMELHA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	350
0129	TRINCHA 1" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1".	UN	240
0133	TUBO DE AÇO PRETO COM 2" CHAPA 1,2MM X 6M	UN	400
0134	TUBO DE AÇO PRETO COM 2" CHAPA 2MM X 6M	UN	400
0135	TUBO DE AÇO PRETO COM 2" CHAPA 3MM X 6M	UN	400
0137	TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6M - QUADRADO - TUBO METALON 20 X 20 - PAREDE 1,4MM - 6METROS - QUADRADO	UN	250
0139	TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6M - QUADR - TUBO METALON 50 X 50, PAREDE 1,4MM - 6 METROS - QUADRADO	UN	250
0142	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	UN	500
0143	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 16MM(5/8) - 12 METROS	UN	500
0145	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1") - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 25MM(1")	UN	500

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121 com o valor total de R$ 210.997,10 (duzentos e dez mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0113	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR:AMARELO OURO; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	270	R$ 99,99	R$ 26.997,30	Ellus
0114	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 L - ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL NAVEGANTE - 3,600 LITROS -ALTO BRILHO; FINALIDADE: ALVENARIA, MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO; PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; DILUIÇÃO ÁGUARRÁS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	310	R$ 70,00	R$ 21.700,00	Ellus
0115	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CAMURÇA - 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR CAMURÇA; GALÃO COM 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE; DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÃO: PARA USO INTERNO E EXTERNO; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; DE BOA QUALIDADE	UN	650	R$ 67,99	R$ 44.193,50	Ellus
0116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - COR AZUL FRANÇA 3,600 ML - TINTA ESMALTE SINTÉTICO; TIPO DE ACABAMENTO: LISO BRILHANTE; COR AZUL FRANÇA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS INORGÂNICOS E/OU ORGÂNICOS; SOLVENTES ALINFÁTICOS E AROMÁTICOS, SECANTES E ADITIVOS; INDICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E METAIS; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS.	UN	240	R$ 67,99	R$ 16.317,60	Ellus
0117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR CONHAQUE 3,6L - COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO. UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA MADEIRAS E MATEIS.	UN	215	R$ 67,99	R$ 14.617,85	Ellus
0118	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERDE FOLHA - 3,6 L INDICADA PARA MADEIRA E METAIS; RENDIMENTO ATÉ 75M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS DA ABTN. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.	UN	250	R$ 67,99	R$ 16.997,50	Ellus
0119	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO - 3,6 L - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - VERMELHO; 3,6 LITROS; INDICADO PARA MADEIRAS E METAIS; RENDIMENTO: ATÉ 75 M² POR DEMÃO; EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE; FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA; ATENDENDO AS NORMAS ABNT; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROCOR/CORAL/SUVINIL. [	UN	260	R$ 78,89	R$ 20.511,40	Ellus
0120	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	UN	252	R$ 70,00	R$ 17.640,00	Ellus
0121	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA - 18 LITROS - TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR BRANCA; USO INTERNO/EXTERNO; ACABAMENTO FOSCO; BASE: ÁGUA; DE BAIXO ODOR; LATA: 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	305	R$ 104,99	R$ 32.021,95	Ellus

ü A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do certame para os itens 69 e 73 com o valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0069	PEDRA BRITADA N° 1	M³	300	R$ 89,00	R$ 26.700,00	Pedra Lider
0073	PÓ DE PEDRA	M³	300	R$ 89,00	R$ 26.700,00	Pedra Lider

ü A empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.124.373/0001-93, foi considerada vencedora do certame para os itens 49 e 104 com o valor total de R$ 179.475,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0049	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 - GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80 COM REQUADRO CARGA MÁXIMA DE 12,5T. TAMANHO 40 X 80.	UN	250	R$ 318,00	R$ 79,500,00	Afer
0104	TAMPÃO DN 600 – CLASSE 300 (ARTICULADO) - DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR TRÁFEGO INTENSO, POSSUI SISTEMA ANTIRROUBO	UN	250	R$ 399,90	R$ 99.975,00	Afer

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para os itens 22, 46, 80, e 102 com o valor total de R$ 29.839,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove reais) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0022	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	150	R$ 6,05	R$ 907,50	Condor
0046	FECHADURA PARA PORTA METÁLICA(SERRALHEIRO)	UN	270	R$ 44,25	R$ 11.947,50	MGM
0080	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	55	R$ 20,80	R$ 1.144,00	Belgo
0102	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS. - SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18LITROS(INTERNO/EXTERNO).	UN	180	R$ 88,00	R$ 15.840,00	Clit

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 136, 138, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150 e 151 com o valor total de R$ 2.732,546,89 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0001	ABRAÇADEIRA 1/2 SEM FIM - ABRACADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2' (DIAMETRO 13CM) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	190	R$ 1,16	R$ 220,40	Inca
0002	ABRAÇADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	UN	190	R$ 1,16	R$ 220,40	Inca
0003	ÁGUA RAZ, 5 LITROS - ÁGUA RAZ. COMPOSIÇÃO: DERIVADOS DE PETRÓLEO E MISTURAS DE HIDROCARBONETOS, PREDOMINANTEMENTE ALIFÁTICOS. A CLASSIFICAÇÃO DEVE DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES. INDICADO PARA USO EM ESMALTES SINTÉTICOS IMOBILIÁRIOS E INDUSTRIAIS, E USO NA NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	452	R$ 68,00	R$ 30.736,00	Itagua
0004	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM - ROLO DE 1KG - ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,77MM	UN	170	R$ 23,10	R$ 3.927,00	Morlan
0006	ARAME GALVANIZADO N° 16 - ARAME GALVANIZADO N° 16 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	105	R$ 24,37	R$ 2.558,85	Morlan
0007	ARAME RECOZIDO N° 18 - ARAME RECOZIDO N° 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU	KG	208	R$ 24,85	R$ 5.168,80	Belgo
0008	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	M³	220	R$ 51,00	R$ 11.220,00	Lavada
0009	ARGAMASSA AC-I INTERIOR EMBALAGEM COM 20 KG - - ARGAMASSA AC-I ; TIPO: COLANTE; INDICAÇÃO: PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 KG	UN	100	R$ 11,19	R$ 1.119,00	Argamil
0010	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO E INTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZOLIT	UN	360	R$ 19,31	R$ 6.951,60	Argamil
0012	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG - ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO CINZA PCT 20 KG Cinza é indicada para áreas internas e externas e recomendada para assentamento de peças cerâmicas, porcelanatos, pedras em geral, granitos, mármores, piso sobre piso e para assentamento de revestimentos em ambientes especiais: saunas, piscinas e estufas.	PCT	130	R$ 25,14	R$ 3.268,20	Argamil
0013	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	PCT	370	R$ 29,18	R$ 10.796,60	Argamil
0014	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO – PACOTE 20KG	PCT	550	R$ 31,42	R$ 17.281,00	Argamil
0015	Arrebite 40 x 12	UN	420	R$ 0,44	R$ 184,80	Ciser
0016	Arrebite 40 x 16 - Arrebite 40 x 16	UN	420	R$ 0,33	R$ 138,60	Ciser
0017	Arrebite 40 x 18 - Arrebite 40 x 18	UN	420	R$ 1,00	R$ 420,00	Ciser
0018	Arrebite pop 5 x 32 x 10 - Arrebite pop 5 x 32 x 10	UN	420	R$ 0,51	R$ 214,20	Ciser
0019	ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	UN	220	R$ 0,58	R$ 127,60	Ciser
0021	BARRA DE FERRO 4.2 REDONDA COMPRIMENTO 12M - BARRA DE FERRO; SESSÃO REDONDA; MEDIDAS: 4.2MM. COMPRIMENTO 12M	UN	400	R$ 24,04	R$ 9.616,00	Belgo
0023	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	UN	120	R$ 5,00	R$ 600,00	Roma
0024	BUCHA P/CABO COAXIAL N°8. - BUCHA P/CABO COAXIAL N°8.	UN	500	R$ 6,61	R$ 3.305,00	Trifix
0025	BUCHA S/10- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/10 MM	UN	850	R$ 0,15	R$ 127,50	Ecolider
0026	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	UN	450	R$ 0,25	R$ 112,50	Ecolider
0027	BUCHA S/6- - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/6	UN	1.750,00	R$ 0,12	R$ 210,00	Ecolider
0028	BUCHA S/8 - - BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO S/8	UN	1.250,00	R$ 0,15	R$ 187,50	Ecolider
0031	CHAPA DE AÇO CARBONO N. 14 - 3x2M - 3000 x 2000 mm	UN	75	R$ 848,10	R$ 63.607,50	Belgo
0033	CLAROFILITO - PACOTE 18KG - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; COR DE SAIBRO.	pct	460	R$ 5,87	R$ 2.700,20	Santa Clara
0034	COLA EPÓXI GRANDE - COLA EPÓXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50°C A 150°C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	UN	75	R$ 13,99	R$ 1.049,25	Pulvitec
0036	DISCO DE CORTE 7" - FINO - DISCO DE CORTE 7" - FINO	UN	100	R$ 8,60	R$ 860,00	Thompson

0037	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 7 POLEGADAS - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"; COM FURO DE 7/8"; AÇÃO DE CORTE MACIA; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	100	R$ 6,79	R$ 679,00	Makita
0038	DISCO DE DESBASTE COM 3 TELAS (7", 1/4" E 7/8") - TIPO ABRASIVO, ALTA QUALIDADE.	UN	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	Itambe
0039	DISCO PARA CORTE, DIÂMETRO 12 POLEGADAS - DISCO DE CORTE; COM DIÂMETRO 12"; COM FURO DE 5/8"; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, BRONZE DURO, MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	240	R$ 14,00	R$ 3.360,00	Icder
0040	DOBRADIÇA 3" COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3" COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	UN	180	R$ 2,30	R$ 414,00	Loth
0041	DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO - DOBRADIÇA DE AÇO 3 X 2.1/2 C/PARAFUSO CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO.	UN	150	R$ 17,30	R$ 2.569,50	Loth
0042	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	80	R$ 2,60	R$ 208,00	Ecolider
0043	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM - ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	80	R$ 2,60	R$ 208,00	Ecolider
0044	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UN	210	R$ 51,00	R$ 10.710,00	3F
0045	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO CROMADO	UN	230	R$ 43,20	R$ 9.936,00	Aliança
0047	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 300CM - FORRO; MATÉRIA-PRIMA: PVC COM PROPRIEDADES ANTI-CHAMA; ASPECTO: ACETINADO; FRISOS LONGITUDINAIS; COR BRANCA; MEDIDAS ALTURA 20CM, LARGURA 300CM, ESPESSURA 1,5CM ; ENCAIXE MACHO/ FÊMEA.	M²	2.480,00	R$ 27,00	R$ 66.960,00	Real
0048	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	UN	910	R$ 0,58	R$ 527,80	Ciser
0050	LÂMINAS DUAS PONTAS 1 - ROÇADEIRA - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1"; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	UN	150	R$ 33,49	R$ 5.023,50	Collins
0051	LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM - LIXA N. 100, PARA FERRO, TAM 225 X 275MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NORTON N/3M	UN	780	R$ 2,00	R$ 1.560,00	Worker
0052	LIXA PAREDE E MADEIRA Nº100 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº100, IGUAL OU SUPERIOR À NORTON E 3M. CERTIFICADO DO INMETRO	UN	880	R$ 0,60	R$ 528,00	Worker
0053	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº80 - LIXA PARA MADEIRA E PAREDE COM MASSA CORRIDA Nº80, COR VERMELHA, IGUAL OU SUPERIOR À 3M E NORTON.	UN	980	R$ 0,70	R$ 686,00	Worker
0054	LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50 METROS - LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50 METROS	ROLOS	30	R$ 1.250,00	R$ 37.500,00	Nortene
0055	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA, NORMATIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE GLP - - MANGUEIRA PARA GÁS GLP TARJA AMARELA, NORMATIZADA, INMETRO, AMARELA. MANGUEIRA DIÂMETRO INTERNO 5/16 TIPO MULTICOMBUSTÍVEL PARA ALTA PRESSÃO E RESISTENTE AO GÁS GLP. MANGUEIRA MULTICOMBUSTÍVEL DIÂMETRO 5/16 OU 7,9 MM PRESSÃO MÁXIMA 600 PSI, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE.	M	510	R$ 8,50	R$ 4.335,00	Acquaflex
0056	MASSA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS - MASSA ACRÍLICA NA COR BRANCA EM RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA. OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT NBR-11702:2010 PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR À 23 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	GALÃO	460	R$ 90,00	R$ 41.400,00	ST
0058	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 4,8X50mm IDEAL PARA BUCHA S/8 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	920	R$ 17,17	R$ 15.796,40	Fixer
0059	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO-ATARRAXANTE 6,3X50mm IDEAL PARA BUCHA S/10 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	920	R$ 27,87	R$ 25.640,40	Fixer
0060	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 1/4"X3" - TIPO FRANCÊS	UN	530	R$ 15,90	R$ 8.427,00	Fixer
0062	PARAFUSO PARA BUCHA S/10 6,3X50mm (1/4"X50mm) CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO	UN	530	R$ 3,80	R$ 2.014,00	Fixer
0064	PARAFUSO PARA BUCHA S/6 4X25mm CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - UNIDADE	UN	730	R$ 42,72	R$ 31.185,60	Fixer
0066	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	PAR	620	R$ 7,00	R$ 4.340,00	HF
0067	PARALELO 18x13x13 - PARALELEPÍPEDOS (ROCHA EM BASALTO TIPO PARALELO, MEDIDA: 18 X 13 X 13, UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.)	UN	100.000	R$ 1,14	R$ 114.000,00	Rocha
0070	PINCEL 1" - PINCEL 1" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	210	R$ 1,90	R$ 399,00	Condor
0071	PINCEL 2,5" - PINCEL 2,5" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	130	R$ 11,90	R$ 1.547,00	Condor
0072	PINCEL 2" - PINCEL 2" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	310	R$ 3,80	R$ 1.178,00	Tigre
0074	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	UN	65	R$ 235,90	R$ 15.333,50	Angelin
0075	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	UN	65	R$ 401,50	R$ 26.097,50	Angelin
0077	PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	KG	75	R$ 24,50	R$ 1.837,50	Belgo
0078	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	75	R$ 20,50	R$ 1.537,50	Belgo
0079	PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	75	R$ 29,00	R$ 2.175,00	Belgo
0081	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	KG	55	R$ 20,03	R$ 1.101,65	Belgo
0082	PREGO19X36 COM CABEÇA-1 KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	KG	75	R$ 20,70	R$ 1.552,50	Belgo
0083	PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - COM CABEÇA, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO.	KG	55	R$ 20,70	R$ 1.138,50	Belgo
0084	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - PREGO COM CABEÇA 25 X 72 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	KG	55	R$ 30,74	R$ 1.690,70	Belgo
0085	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	KG	125	R$ 25,84	R$ 3.230,00	Belgo
0086	PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS - PRIMER PARA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES GALVANIZADAS CARACTERÍSTICAS: PROPICIA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL OU CORAL - 3,6 LITROS.	UN	130	R$ 266,52	R$ 34.647,60	Eucatex

0087	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8" PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UN	172	R$ 47,82	R$ 8.225,04	Alianca
0088	REGULADOR PARA GÁS (FOGÃO INDUSTRIAL) - REGULADOR AMARELO DE ESTÁGIO ÚNICO, REDUZ A PRESSÃO DOS RECIPIENTES, CORPO E TAMPA DE ZAMAC 5, INDICADO PARA ULTILIZAÇÃO DE ATÉ 20M DE DISTÂNCIA ENTRE A BATERIA E O PONTO DE CONSUMO, CAPACIDADE DE VAZÃO 12 CILINDROS P-45 OU 6 P-90 OU 3 P-190.	UN	172	R$ 60,00	R$ 10.320,00	Alianca
0089	REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO BEGE EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido.	UN	320	R$ 7,88	R$ 2.521,60	Argamil
0093	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO45X45 CM - BRANCO - ACABAMENTO BRILHANTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO/ABNT ESPESSURA APROXIMADA 5MM	M²	1.700,00	R$ 57,16	R$ 97.172,00	Formigres
0094	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, TIPO PORCELANATO COR BEGE, 60 X 60 CM	M²	2.000,00	R$ 65,87	R$ 131.740,00	Formigres
0095	REVESTIMENTO DE CERÂMICA 32 X 50 NA COR BRANCA - REVESTIMENTO EXTRA DE FÁCIL INSTALAÇÃO; TIPO: CERÂMICA; MATERIAL: ARGILA, SÍLICAS, CARBONATO E TALCO; COM CERTIFICAÇÕES INMETRO E ABNT.	M²	2.000,00	R$ 40,85	R$ 81.700,00	Formigres
0096	REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM - REVESTIMENTO PARA PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	M	1.700,00	R$ 62,14	R$ 105.638,00	Formigres
0097	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	340	R$ 5,96	R$ 2.026,40	Compel
0098	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	240	R$ 5,56	R$ 1.334,40	Atlas
0099	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	UN	440	R$ 5,47	R$ 2.406,80	Roma
0100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	280	R$ 25,43	R$ 7.120,40	Compel
0101	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	490	R$ 7,52	R$ 3.684,80	Roma
0103	SOLVENTE THINNER 2001 - 5 LITROS - SOLVENTE THINNER 2001 - EMBALAGEM DE 5 LITROS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À BRASOLV OU NATRIELLI	UN	315	R$ 65,00	R$ 20.475,00	Itagua
0105	TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" - C/PARAFUSO - TARJETA REFORÇADA TIPO CHATA 2" CROMADA; COMPRIMENTO 4,8 CM; CHAPA 0,09 CM; EIXO 0,64 CM; C/ PARAFUSOI	UN	110	R$ 56,19	R$ 6.180,90	Loth
0107	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X2,44X4MM	UN	7.200,00	R$ 25,58	R$ 184.176,00	Brasilit
0109	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	UN	9.200,00	R$ 23,43	R$ 215.556,00	Brasilit
0110	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - ESPESSURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	UN	6.600,00	R$ 67,67	R$ 446.622,00	Brasilit
0111	TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >/= A 1,5MPA	UN	16.500,00	R$ 0,80	R$ 13.200,00	AL
0112	TIJOLO CERÂMICO 9 X 19 X 19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >/= A 1,5MPA	MIL	6.000,00	R$ 1,34	R$ 8,040,00	Leal
0122	TINTA PARA PISO COR AZUL - 18 LITROS - TINTA PARA PISO; ACABAMENTO FOSCO DE ALTA DURABILIDADE; COR AZUL; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS INSENTOS DE METAIS PESADOS E OUTROS; INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS; LATA 18 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL/CORAL/HIDRACOR.	UN	830	R$ 167,00	R$ 138.610,00	Eucatex
0124	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR BRANCA BALDE 18 L - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS	UN	370	R$ 163,67	R$ 60.557,90	Eucatex
0126	TINTA PARA PISO DE QUADRA COR VERDE - 18 LITROS - TINTA PARA PISO DE QUADRA; RESISTENTE E DURÁVEL; COR: VERDE; ACABAMENTO FOSCO; RENDIMENTO APROXIMADO: ATÉ 170 a 280 m² / DEMÃO; APLICAÇÃO: PISOS INTERNOS E EXTERNOS; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CERTIFICAÇÃO: ISO 9001; DE BOA QUALIDADE.	UN	360	R$ 167,00	R$ 60.120,00	Eucatex
0128	TRINCHA 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1/2".	UN	240	R$ 1,60	R$ 384,00	Tigre
0130	TRINCHA 2 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 2 1/2"	UN	260	R$ 4,77	R$ 1.240,20	Condor
0131	TRINCHA DE 2 - CERDA GRIS	UN	260	R$ 3,80	R$ 988,00	Tigre
0132	TRINCHA DE 3 - CERDA GRIS	UN	260	R$ 8,30	R$ 2.158,00	Tigre
0136	TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS - TUBO EM AÇO CARBONO COM COSTURA 2" - PAREDE DE 1.5MM COM 6 METROS	UN	250	R$ 186,18	R$ 46.545,00	RDG
0138	TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6M - - TUBO METALON 50 X 30, PAREDE 1,4MM - 6 METROS.	UN	260	R$ 154,12	R$ 40.071,20	RDG
0140	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 1/4 - 12 METROS	UN	500	R$ 38,58	R$ 19.290,00	Belgo
0141	VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 M - VARA DE AÇO CA-25(LISO) DIAM - 3/8 - 12 METROS	UN	500	R$ 77,22	R$ 38.610,00	Belgo
0144	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4) - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 20MM(3/4)	UN	510	R$ 269,90	R$ 137.649,00	Belgo
0146	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	UN	500	R$ 35,50	R$ 17.750,00	Belgo
0147	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	UN	800	R$ 55,13	R$ 44.104,00	Belgo
0148	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	UN	800	R$ 76,67	R$ 61.336,00	Belgo
0149	VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4.2MM - 12M - VARA DE AÇO CA-60 DIAM 4.2MM - 12M	UN	800	R$ 22,36	R$ 17.888,00	Belgo
0150	VERNIZ MARITIMO 3.600 LITROS - VERNIZ - APRESENTAÇÃO: MARÍTIMO INCOLOR; ACABAMENTO: FOSCO; FINALIDADE: MADEIRA; GALÃO COM 3,6 LITROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL.	UN	255	R$ 70,22	R$ 17.906,10	Iquine
0151	ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L - ZARCÃO PARA FERRO, GALÃO 3,6L, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORAL/SUVINIL	UN	315	R$ 56,50	R$ 17.797,50	Natrieli

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0E8D75A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROC. Nº111/2021

Processo n° 111/2021

Pregão Eletrônico n° 42028/2021

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada pata o fornecimento de lubrificantes automotivos e filtros incluindo serviços de troca/instalação no Município de Argirita.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

AUTO POSTO 3A LTDA - EPP - CNPJ: 00.494.504/0001-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Aditivo de radiador 500ml	-	UNID	40,0000	25,0000	-	1.000,00
Agente redutor líquido NOx automotivo Arla	-	gl	60,0000	90,0000	-	5.400,00
Disco Tacógrafo	-	UNID	30,0000	50,0000	-	1.500,00
Filtro ar primário p/ Ônibus Iveco Placa QOR 6154 ano 2018	-	UNID	6,0000	279,0000	-	1.674,00
filtro combustível p/ ônix 1.0 GM - ano 2018 placa QOM 9975	-	UNID	6,0000	49,0000	-	294,00
filtro combustível p/pegeut 1.6 - ano 2018 placa QPW 0745	-	UNID	6,0000	24,9000	-	149,40
filtro combustível p/ pegeut 1.6 - ano 2018 placa QPX 0789	-	UNID	6,0000	24,9000	-	149,40
Filtro de ar condicionado primário p/motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	310,0000	-	1.860,00
Filtro de ar condicionado secundário p/ motoniveladora XCMG - ano de 2018	-	UNID	6,0000	349,0000	-	2.094,00
filtro de ar para pegeut 1,6 - placa QPX 0789 ANO 2018	-	UNID	6,0000	79,0000	-	474,00
filtro de ar p/ caminhonete montana LS - ano 2011 - flex - placa HLF 9472	-	UNID	6,0000	17,0000	-	102,00
filtro de ar p/ caminhonete ranger XL - ano 2008 - diesel - placa HMH 5919	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
Filtro de ar p/ caminhonete Ranger XL - Diesel - Placa 1810	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
Filtro de ar p/ caminhonete Ranger XL - Diesel - placa HMH 4309	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
Filtro de ar p/ Citroen Jumper - ano 2010 - Diesel S10 - Placa HNH 0779	-	UNID	6,0000	51,0000	-	306,00
Filtro de ar p/ Doblô 1.8 - ano 2015/2016 - Flex - placa PXJ 6422	-	UNID	6,0000	31,0000	-	186,00
Filtro de ar p/ Doblô Attractiv 1.4 - ano 2014 - Flex - Placa PUM 0321	-	UNID	6,0000	45,0000	-	270,00
Filtro de ar p/ Doblô Rotan Amb2 - ano 2009 - Flex - placa HMH 6606	-	UNID	6,0000	45,0000	-	270,00
Filtro de ar p/ Ducato Ambulância - ano 2003 - Diesel - Placa HMG 2607	-	UNID	6,0000	51,0000	-	306,00
Filtro de ar p/ Fiat Mobi - ano 2016/2017 - Flex - placa PYN 4002	-	UNID	6,0000	25,0000	-	150,00
Filtro de ar p/ Gol - ano 2016/2017 - Flex - placa PYC 5634	-	UNID	6,0000	35,0000	-	210,00
Filtro de ar p/ Kombi - ano 2008 - gasolina - Placa HMN 7879	-	UNID	6,0000	35,0000	-	210,00
Filtro de ar p/ Kombi - ano 2008 - gasolina - placa HMN 8281	-	UNID	6,0000	37,0000	-	222,00
Filtro de ar p/ Kombi - ano 2013 - Flex - placa OQK 2952	-	UNID	6,0000	39,0000	-	234,00
Filtro de ar p/ microônibus Marcopolo / Volare V8L 4x4 - ano 2014 - Diesel - placa PUK 2936	-	UNID	6,0000	115,0000	-	690,00
Filtro de ar p/ Microônibus Volare V6 Esc - ano 2008 - Diesel - placa HMN 9530	-	UNID	6,0000	124,0000	-	744,00
Filtro de ar p/ Microônibus Volare V6 Esc - ano 2008 - Diesel - placa HMN 9531	-	UNID	6,0000	124,0000	-	744,00
Filtro de ar p/ Microônibus Volare V8 Esc. - ano 2002 - Diesel - placa HMM 9077	-	UNID	6,0000	115,0000	-	690,00
Filtro de ar p/ Novo gol 1.0 track - ano 2013 - Flex - placa OQI 0755	-	UNID	6,0000	25,0000	-	150,00
Filtro de ar p/ Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE - ano 2012 - Diesel S10 - placa NXX 1555	-	UNID	6,0000	146,0000	-	876,00
Filtro de ar p/ ônix 1.0 flex GM - ano 2018 - placa QOM 9975	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de ar p/ pálio fire - ano 2014/2015 - flex - placa PUI 5677	-	UNID	6,0000	34,0000	-	204,00
filtro de ar p/ pálio fire - ano 2014/2015 - flex - PUI 5653	-	UNID	6,0000	34,0000	-	204,00
filtro de ar p/ pálio fire - ano 2015/2016	-	UNID	6,0000	34,0000	-	204,00
filtro de ar p / pálio fire - ano 2015/2016 - flex - placa PXJ 6431	-	UNID	6,0000	34,0000	-	204,00
filtro de ar p/palio fire - ano 2015/2016 - flex - placa PXJ 6439	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de ar p/ pálio way - ano 2014/2015 - flex - placa PVL 0254	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de ar p/ pegeut 1,6 - PLACA QPW 7445	-	UNID	6,0000	49,0000	-	294,00
Filtro de ar primário p/ Caminhão M. Benz Atego 1418 - ano 2006 - Diesel - Placa HMG 6485	-	UNID	6,0000	259,0000	-	1.554,00
Filtro de ar primário p/ Caminhão M. Benz Atron 1719 k - ano 2013 - Diesel - placa ORC 8053	-	UNID	6,0000	207,0000	-	1.242,00
filtro de ar primario p/ caminhao M. Benz Atron 2729 k - ano 2013 - diesel - placa OWX 6901	-	UNID	6,0000	155,0000	-	930,00
filtro de ar primario p/ motoniveladora caterpilar 120k - ano 2014 - diesel	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
Filtro de ar primário p/ motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
filtro de ar primário p/ retroescavadeira JCB - ano 2013 - DIESEL	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
filtro de ar primário p/ retroescavadeira randon RK 406 - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
filtro de ar primário p/ trator New Holland TL 85 - ano 2011 - Diesel	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de ar primário p/ trator valtra 685 - ano 1999	-	UNID	6,0000	89,0000	-	534,00
filtro de ar primário p/ trator valtra BL 88 - ano 2006 - Diesel	-	UNID	6,0000	129,0000	-	774,00
filtro de ar p/ sandero - ano 2014/2015 - flex - placa PUE 7608	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de ar p/ sandero aut. 1.0 16V - ano 2013/2014 - flex - placa OPQ 9745	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de ar p/ saveiro CS - ano 2014 - flex - placa PUG 1544	-	UNID	6,0000	25,0000	-	150,00
filtro de ar p/ uno mille economy - ano 2010 - flex placa HNM 0036	-	UNID	6,0000	27,0000	-	162,00

filtro de ar p/ uno mille way economy - ano 2013 - flex - placa OQO 4878	-	UNID	6,0000	27,0000	-	162,00
Filtro de ar secundário p/ Caminhão M. Benz Atego 1418 - ano 2006 - Diesel - placa HMG 6485	-	UNID	6,0000	58,0000	-	348,00
filtro de ar secundário p/ caminhão M. Benz Atron 1719 k - ano 2013 - Diesel- placa ORC 8053	-	UNID	6,0000	81,0000	-	486,00
Filtro de ar secundário p/ Caminhão M. Benz Atron 2729 k - ano 2013 - Diesel - placa OWX 6901	-	UNID	6,0000	64,0000	-	384,00
Filtro de ar secundário p/ Motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
Filtro de ar secundário p/motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	254,9000	-	1.529,40
Filtro de ar secundário p/ Ônibus Iveco Placa QOR 6154 - Ano 2018	-	UNID	6,0000	122,0000	-	732,00
filtro de ar secundário p/ retroescavadeira JCB - ano - 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
filtro de ar secundário p/ retroescavadeira randon RK 406 - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro de ar secundario p/ trator new holland TL 85 - ano 2011 - Diesel	-	UNID	6,0000	89,0000	-	534,00
filtro de ar secundario p/ trator valtra BL 88 - ano 2006- diesel	-	UNID	6,0000	79,0000	-	474,00
filtro de combustivel p/ caminhao M. Benz Atego 1418 - ano 2006 - diesel - placa HMG 6485	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de combustível p/ caminhão M. Benz Atron 1719 k - ano 2013 - Diesel - placa ORC 8053	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de combustível p/ caminhão M. Benz Atron 2729 k - ano 2013 - Diesel - placa OWX 6901	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de combustivel p/ caminhonete montana LS - ano 2011 - flex - placa HLF 9472	-	UNID	6,0000	25,0000	-	150,00
filtro de combustível p/ caminhonete ranger xl - ano 2008 - diesel - placa HMH 5919	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
filtro de combustível p / caminhonete ranger xl - diesel - placa HMH 1810	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
filtro de combustível p/ caminhonete ranger xl - diesel - placa HMH 4309	-	UNID	6,0000	78,0000	-	468,00
filtro de combustivel p/ caminhonete toyota bandeirantes - ano 1987 - diesel - placa GMG 0398	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustivel p/ citroen jumper - ano 2010 - diesel s10 - placa HNH 0779	-	UNID	6,0000	36,0000	-	216,00
filtro de combustível p/ doblô 1.8 - ano 2015/2016 - flex - placa PXJ 6422	-	UNID	6,0000	14,0000	-	84,00
filtro de combustível p/ doblô attractiv. 1.4 - ano 2014 - flex - placa PUM 0321	-	UNID	6,0000	14,0000	-	84,00
filtro de combustível p/ doblô rontan Amb2 - ano 2009 - flex - placa HMH 6606	-	UNID	6,0000	14,0000	-	84,00
filtro de combustível p/ ducato ambulância - ano 2003 - diesel - placa HMG 2607	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de combustível p/ fiat mobi - ano 2016/2017 - flex - placa PYN 4002	-	UNID	6,0000	14,0000	-	84,00
filtro de combustível p/ fiat Mobi - ano 2016/2017 - flex - placa PYN 4002	-	UNID	6,0000	14,0000	-	84,00
filtro de combustível p/ gol - ano 2016/2017 - flex - placa PYC 5634	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ kombi - ano 2007 - gasolina - placa HMN 7879	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ kombi - ano 2008 - gasolina - placa HMN 8281	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ kombi - ano 2013 - flex - placa OQK 2952	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ microônibus marcopolo/ volare V8L 4x4 - ano 2014 - Diesel - placa PUK 2936	-	UNID	6,0000	229,0000	-	1.374,00
filtro de combustivel p/ microônibus Volare V6 esc-ano 2008 - diesel - placa HMN 9530	-	UNID	6,0000	239,0000	-	1.434,00
filtro de combustível p/microônibus volare v6 esc. - ano 2008 - diesel - placa HMN 9531	-	UNID	6,0000	239,0000	-	1.434,00
filtro de combustível p/ microônibus volare V8 esc. - ano 2002 - Diesel - placa HMM 9077	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro de combustivel p/motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	245,0000	-	1.470,00
filtro de combustível p/ novo gol 1.0 track - ano 2013 - flex - placa OQJ 0755	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE - ano 2012 - Diesel S10 - placa NXX 1555	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
Filtro de combustível p/ Ônix 2018 1.0 GM - ano 2018 flex	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de combustível p/ pálio fire - ano 2014/2015 - flex - placa PUI 5653	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustivel p/ palio fire - ano 2014/2015 - flex - placa PUI 5677	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustivel p/ palio way - ano 2014/2015 - flex - placa PVL 0254	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustível p/retroescavadeira JCB - ano - Diesel	-	UNID	6,0000	195,0000	-	1.170,00
filtro de combustível p/ retroescavadeira randon RK 406 - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	195,0000	-	1.170,00
filtro de combustivel p/ sandero - ano 2014-2015 - flex - placa PUE 7608	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustivel p/ sandero aut. 1.0 16v - ano 2013/2014 - flex - placa OPQ 9745	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustível p/ saveiro CS - ano 2014 - flex - placa PUG 1544	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de combustível p/ trator new holland TL 85 - ano 2011 - Diesel	-	UNID	6,0000	99,0000	-	594,00
filtro de combustível p/ trator valtra 685 - ano 1999	-	UNID	6,0000	49,0000	-	294,00
filtro de combustível p/ trator valtra BL 88 - ano 2006 - Diesel	-	UNID	6,0000	95,0000	-	570,00
filtro de combustivel p/ uno mille economy - ano 2010 - flex - placa HNM 0036	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de combustível p/ uno mille way economy - ano 2013 - flex - placa OQO 4878	-	UNID	6,0000	15,0000	-	90,00
filtro de hidraulico p/ motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - diesel	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro de hidráulico p/ retroescavadeira JCB - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	295,0000	-	1.770,00
filtro de hidráulico p/ retroescavadeira randon RK 406 - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	193,0000	-	1.158,00
filtro de óleo p/ caminhão M. Benz Atego 1418 - ano 2006 - diesel - placa HMG 6485	-	UNID	6,0000	129,0000	-	774,00
filtro de óleo p/ caminhão M. Benz Atron 1719 k - ano 2013 - Diesel - placa ORC 8053	-	UNID	6,0000	129,0000	-	774,00
filtro de óleo p/ caminhão M. Benz Atron 2729 k - ano 2013 - Diesel - placa OWX 6901	-	UNID	6,0000	129,0000	-	774,00
filtro de óleo p/ caminhonete montana LS - ano 2011 - flex - placa HLF 9472	-	UNID	6,0000	29,0000	-	174,00
filtro de óleo p/ caminhonete ranger XL - ano 2008 - Diesel - placa HMH 5919	-	UNID	6,0000	59,0000	-	354,00
filtro de óleo p/ caminhonete ranger xl - diesel - placa HMH 1810	-	UNID	6,0000	59,0000	-	354,00
filtro de óleo p/ caminhonete ranger xl - diesel - placa HMH 4309	-	UNID	6,0000	59,0000	-	354,00
filtro de óleo p/ caminhonete toyota bandeirantes - ano 1987 - diesel - placa GMG 0398	-	UNID	6,0000	24,0000	-	144,00
filtro de óleo p/ citroen jumper - ano 2010 - diesel s10 - placa HNH 0779	-	UNID	6,0000	69,0000	-	414,00
filtro de óleo p/ doblô 1.8 - ano 2015/2016 - flex - placa PXJ 6422	-	UNID	6,0000	30,0000	-	180,00
filtro de óleo p/ doblô attractiv. 14 - ano 2014 - flex - placa PUM 0321	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/ doblô rontan Amb2 - ano 2009 - flex - placa HMH 6606	-	UNID	6,0000	30,0000	-	180,00
filtro de óleo p/ ducato ambulância - ano 2003 - Diesel - placa HMG 2607	-	UNID	6,0000	84,0000	-	504,00
filtro de óleo p/ gol - ano 2016/2017 - flex - placa PYC 5634	-	UNID	6,0000	30,0000	-	180,00
filtro de óleo p/ kombi - ano 2007 - gasolina - placa HMN 7879	-	UNID	6,0000	30,0000	-	180,00
filtro de óleo p/kombi - ano 2008 - gasolina - placa HMN 8281	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/kombi - ano 2013 - flex - placa OQK 2952	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/ microônibus marcopolo/ volare V8L 4x4 - ano 2014 - Diesel - placa PUK 2936	-	UNID	6,0000	169,0000	-	1.014,00
filtro de óleo p/ microônibus volare V6 esc - ano 2008 - Diesel - placa HMN 9530	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de óleo p/ microônibus volare V6 esc. - ano 2008 - Diesel - placa HMN 9531	-	UNID	6,0000	119,0000	-	714,00
filtro de óleo p/ microônibus volare V8 esc. - ano 2002 - diesel - placa HMM 9077	-	UNID	6,0000	124,0000	-	744,00
filtro de óleo p/motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - diesel	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro de óleo p/ novo gol 1.0 track - ano 2013 - flex - placa OQJ 0755	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00

filtro de óleo p/ ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE - ano 2012 - Diesel S10 - placa NXX 1555	-	UNID	6,0000	299,0000	-	1.794,00
filtro de óleo p/ pálio fire - ano 2014/2015 - flex - placa PUI 5653	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/ pálio fire - ano 2014/2015 - flex - placa PUI 5677	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/ pálio way- ano 2014/2015 - flex - placa PVL 0254	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de oleo p/ pegeut 1.6 -ano 2018 placa QPW 0745	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de oleo p/ pegeut 1.6 - ano 2018 placa QPX 0789	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro de óleo p/ retroescavadeira JCB - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	199,0000	-	1.194,00
Filtro de óleo p/ retroescavadeira randon RK 406 - ano 2013 - Diesel	-	UNID	6,0000	189,0000	-	1.134,00
filtro de óleo p/ sandero - ano 2014/2015 - flex - placa PUE 7608	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
Filtro de óleo p/ Sandero aut. 1.0 16v - ano 2013/2014 - Flex - placa OPQ 9745	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
Filtro de óleo p/ Saveiro CS - ano 2014 - Flex - placa 1544	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
Filtro de óleo p/ Trator New Holland TL 85 - ano 2011 - Dielsel	-	UNID	6,0000	99,0000	-	594,00
Filtro de óleo p/ Trator Valtra 685 - ano 1999	-	UNID	6,0000	99,0000	-	594,00
Filtro de óleo p/ Trator Valtra BL 88 - ano 2006 - Diesel	-	UNID	6,0000	99,0000	-	594,00
Filtro de óleo p/ Uno Mille Economy - ano 2010 - Flex - placa HNM 0036	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
Filtro de óleo p/ Uno mille way economy - ano 2013 - Flex - placa OQO 4878	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
Filtro diesel motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	245,0000	-	1.470,00
Filtro diesel p/ ônibus Iveco Placa QOR 6154 ano 2018	-	UNID	6,0000	170,0000	-	1.020,00
Filtro hidráulico motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	239,0000	-	1.434,00
Filtro lubrificante motoniveladora XCMG	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
Filtro Lubrificante Ônix 2018 1.0 GM - ano 2018 flex	-	UNID	6,0000	28,0000	-	168,00
filtro oleo p/ ônibus iveco placa QOR 6154 ano 2018	-	UNID	6,0000	80,0000	-	480,00
filtro oleo p/ônix 1.0 GM - ano 2018 placa QOM 9975	-	UNID	6,0000	30,0000	-	180,00
Filtro primário do ar condicionado p/ Motoniveladora caterpilar 120 K - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	289,0000	-	1.734,00
filtro secador p/ motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	319,0000	-	1.914,00
Filtro secador p/ motoniveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	359,0000	-	2.154,00
Filtro secundário do ar condicionado p/ Motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	319,0000	-	1.914,00
filtro separador água e óleo p/ caminhão M. Benz Atron 1719 k - ano 2013 - diesel - placa ORC 8053	-	UNID	6,0000	130,0000	-	780,00
filtro separador água e óleo p/ caminhão M. Benz Atron 2729 k - ano 2013 - Diesel - placa OWX 6901	-	UNID	6,0000	130,0000	-	780,00
filtro separador agua e oleo p/ microonibus volare v6 esc - ano 2008 - diesel - placa HMN 9530	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro separador agua e oleo p/ microonibus volare v6 esc. - ano 2008 - diesel - placa HMN 9531	-	UNID	6,0000	60,0000	-	360,00
filtro separador água e óleo p/ motoniveladora caterpilar 120 k - ano 2014 - Diesel	-	UNID	6,0000	359,0000	-	2.154,00
Filtro separador água e óleo p/ niveladora XCMG ano 2018	-	UNID	6,0000	309,0000	-	1.854,00
Filtro separador água e óleo p/ Ônibus Iveco Placa QOR 6154 - Ano 2018	-	UNID	6,0000	149,0000	-	894,00
filtro separador agua e óleo p/ trator new holland tl 85 - ano 2011 - diesel	-	UNID	6,0000	139,0000	-	834,00
filtro separador água e óleo p/ trator valtra Bl 88-ano 2006 - Diesel	-	UNID	6,0000	89,0000	-	534,00
filtro separador de água e óleo p/ microônibus marcopolo / volare V8L 4x4 - ano 2014 - Diesel - placa PUK 2936	-	UNID	6,0000	80,0000	-	480,00
filtro separador de agua e oleo p/ microonibus volare v8 esc. - ano 2002 - diesel - placa HMM 9077	-	UNID	6,0000	249,0000	-	1.494,00
filtro separdor água e óleo p / caminhão M. Benz Atego 1418 - ano 2006 - Diesel - placa HMG 6485	-	UNID	6,0000	70,0000	-	420,00
fluido de freio dot-3 500ml	-	UNID	80,0000	11,0000	-	880,00
Fluido de freio dot-4 500ml	-	UNID	40,0000	14,0000	-	560,00
Graxa lubrificante à base de sabão de lítio	-	KG	50,0000	25,0000	-	1.250,00
Graxa lubrificante à base de sabão de lítio - Balde 20 kg	-	KG	15,0000	420,0000	-	6.300,00
Graxa Lubrificante para rolamento	-	KG	50,0000	25,0000	-	1.250,00
Graxa lubrificante p/ rolamento - Balde 20 kg	-	KG	15,0000	489,0000	-	7.335,00
Lubrificante 15w40 semi-sintético	-	lt	500,0000	26,0000	-	13.000,00
Lubrificante para motor a diesel 15w40 API CH4	-	lt	300,0000	40,0000	-	12.000,00
Lubrificante para motor a diesel 15w40 API CH4 - balde 20 litros	-	BD	80,0000	393,0000	-	31.440,00
Lubrificante sintético 5w30	-	lt	300,0000	32,0000	-	9.600,00
Óleo 10w30 p/freio úmido	-	BD	20,0000	470,0000	-	9.400,00
Óleo 2 tempos 200 ml	-	UNID	200,0000	6,0000	-	1.200,00
Óleo 2 tempos 500 ml	-	UNID	200,0000	16,0000	-	3.200,00
Óleo 50	-	BD	20,0000	509,0000	-	10.180,00
Óleo de caixa 140	-	BD	40,0000	35,0000	-	1.400,00
Óleo de caixa 140 - Balde 20 litros	-	BD	5,0000	429,0000	-	2.145,00
Óleo de caixa diferencial 90	-	lt	100,0000	32,0000	-	3.200,00
Óleo de caixa diferencial 90 - Balde 20 litros	-	BD	20,0000	429,0000	-	8.580,00
Oleo hidraúlico 68 - Balde 20 litros	-	BD	60,0000	310,0000	-	18.600,00
Óleo lubrificante 10w40 sintético motor diesel	-	BD	15,0000	565,0000	-	8.475,00
Óleo Lubrificante W10 - Balde 20 litros	-	BD	10,0000	450,0000	-	4.500,00
Oleo lubrificante XP - balde 20 litros	-	BD	15,0000	525,0000	-	7.875,00
Querosene	-	lt	30,0000	15,0000	-	450,00
Solução de bateria	-	lt	50,0000	13,0000	-	650,00

Valor Total Adjudicado R$ 277.910,20

ARGIRITA, 13 de Outubro de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:00B6DDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 167/2021 PREGÃO 065/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000167/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0065/2021**, de **08/10/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para atender diversas secretarias do município de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor	Valor Total	Situação
00075 - ORGANIZAÇAO MATERCENTRO LTDA - ME	R$ 930,00	Vencedor
01579 - MEDEIROS & CUNHA LTDA.	R$ 31.406,20	Vencedor
01936 - PANTALEAO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	R$ 335.100,00	Vencedor
02123 - AGUADA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.	R$ 99.000,00	Vencedor
02354 - LEWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 889.913,43	Vencedor
02578 - CASA PAULISTA MAT. DE CONSTRUÇÃO DE BARROSO	R$ 78.000,00	Vencedor
02579 - JOSEANE APARECIDA VIANA DANTAS - ME	R$ 551.720,00	Vencedor
03866 - JOSE ALCINO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇAO LTDA	R$ 367.025,00	Vencedor
04484 - D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	R$ 348.560,00	Vencedor
04643 - VILSON DA SILVA BRUM	R$ 141.805,16	Vencedor
05827 - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 1.060.350,00	Vencedor
12557 - DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1.862.882,00	Vencedor
21634 - SEBASTIAO MOISES DA SILVA EIRELI	R$ 397.900,00	Vencedor
22126 - VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 318.000,00	Vencedor
22735 - CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 249.221,00	Vencedor
22750 - JOHNATAS HENRIQUE ROCHA - ME	R$ 31.950,00	Vencedor
22751 - BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO	R$ 760,00	Vencedor
22752 - MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -	R$ 139.373,50	Vencedor
22753 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	R$ 233.335,85	Vencedor
22754 - DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	R$ 82.154,00	Vencedor

13 de Outubro de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41A8C15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº06/2021 - CIDRUS

RESOLUÇÃO Nº06/2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS FORA DE SUA BASE LABORAL.

CONSIDERANDO as necessidades esporádicas de deslocamento de funcionários entre os consorciados;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de prestação de serviço eficiente;
CONSIDERANDO que será aplicada a presente decisão quando demonstrada extrema urgência e despesas comprovadas;
CONSIDERANDO a resolução n. 12/2020 que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores do CIDRUS;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Os servidores do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), que se deslocarem da sede do CIDRUS, em caráter eventual e transitório, à serviço ou para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacidade profissional relacionados às atividades exercidas no consórcio, farão jus à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 2º As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente, ou a quem ele delegar esta competência.
Art. 3º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tornando-se como termo inicial e final para contagem do período, respectivamente, a hora da partida e da chegada.
§ 1º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação por meio de documento legal, será devida diária integral.
§ 2º ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
Art. 4º Os valores das diárias de viagens para os servidores do CIDRUS, são aqueles previstos na tabela do Anexo I.
Art. 5º As diárias, em regra, deverão ser solicitadas por escrito, conforme Termo de Solicitações (Anexo III), pelo servidor, antes da data prevista da viagem, e, serão pagas antecipadamente, salvo:

§ 1º Quando a viagem ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro0 horas, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.
§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas pós o início da viagem do servidor.
§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e/ou autorizada pelo Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.
Art. 6º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, utilizar o formulário conforme Anexo III desta Lei, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e/ou autorização expressa do Presidente ou Diretor Executivo, admitida a delegação de competência.
§ 2º Nos casos em que o servidor viajar por período inferior à 6 (seis) horas, ou seja, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.
§ 3º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 7º O pagamento de diárias instituído por esta resolução tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento do servidor para quaisquer efeitos.
Art. 8º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer o uso preferencialmente, da classe econômica e a passagem aérea será paga integralmente pelo CIDRUS, não fazendo parte do valor da diária.
Art. 9º São anexos da presente resolução: Anexo I - Tabela de Valores de Diárias de Viagem para o Território Nacional; Anexo II – Tabela de Valores de Diárias de Viagens para o Cargo de Motorista; Anexo III - Solicitação de Diária de Viagem; Anexo IV – Relatório Circunstanciado de Viagem.
Art. 10 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em todos os termos a Resolução nº 12/2020.
Art.11º. Publique-se no site da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

Candeias (MG), em 06 de julho de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL	
DESTINO	VALOR
Brasília- DF	R$450,00
Belo Horizonte – MG	R$300,00
Demais Capitais	R$300,00
Municípios com distância superior a 230 km	R$230,00
Municípios com distância de até 230 km	R$150,00

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O CARGO DE MOTORISTA.

CARGO	FAIXAS	DESCRIÇÃO	VALOR
MOTOTISTA	I	Distância entre 40 a 100 km	R$ 25,00
	II	Distância entre 100 a 200 km	R$ 36,00
	III	Distância acima 200 km	R$58,00
	IV	Munícipios de outros estados	R$94,00
	V	Especial Transporte Coletivo	Diária com acréscimo de 50%
	VI	Faixas de I a IV aos Sábados, domingos e feriados	Diária com acréscimo de 100%
	VII	Faixa V aos Sábados, domingos e feriados	R$145,00

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
Data da solicitação			
Solicitante			
CPF (solicitante)			
Cargo/Função			
Dados da Viagem			
Período	á		
Destino			
Horário Saída	Horário Chegada		
Finalidades/Objetivo			
Quantidade de diária		Valor Solicitado	
APROVAÇÃO			
Data		Valor aprovado	
Carimbo/Assinatura:			

ANEXO IV
RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM	
Data da solicitação	
Solicitante	
CPF (solicitante)	

Cargo/Função			
	Dados da Viagem		
Período			
Destino			
Horário Saída		Horário Chegada	
Finalidade/Objetivo			
Atividades realizadas			
Justificativa			
Quantidade de diária solicitada	Valor recebido	Valor a restituir	Valor a ressarcir
Guia lançamento			
Guia deposito			
Data		Valor aprovado	
Carimbo/Assinatura:			

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:6C0C9CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 2924 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPOS DE SÃO JOSÉ", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 2924 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPOS DE SÃO JOSÉ", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2338 de 31 de março de 2016;

Considerando que na aprovação do "Loteamento Campos de São José", por meio do Decreto nº 2338 de 31 de março de 2016, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, STELITA 07 INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.716.235/0001-80, representada por seu representante legal, o Senhor Luiz Paulo Pires de Oliveira, inscrito no CPF/MF 079.528.196-07, pleiteando a liberação de 20 lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento Campos de São José";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação dos lotes discriminados, e que os mesmos representam percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes abaixo discriminados, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: O	Lote: 3	Matrícula:99.426
Quadra: O	Lote:4	Matrícula:99.427
Quadra: O	Lote:5	Matrícula:99.428
Quadra: O	Lote:6	Matrícula:99.429
Quadra: O	Lote:7	Matrícula:99.430
Quadra: O	Lote:8	Matrícula:99.431
Quadra: O	Lote:15	Matrícula:99.438
Quadra: O	Lote:16	Matrícula:99.439
Quadra: O	Lote:17	Matrícula:99.440
Quadra: O	Lote:18	Matrícula:99.441
Quadra: AL	Lote:18	Matrícula:99.941
Quadra: AM	Lote:14	Matrícula:99.963
Quadra: AP	Lote:21	Matrícula:100.049
Quadra: AP	Lote:22	Matrícula:100.050
Quadra: AP	Lote:23	Matrícula:100.051
Quadra: AQ	Lote:9	Matrícula:100.060
Quadra: AR	Lote:1	Matrícula:100.074
Quadra: AR	Lote:2	Matrícula:100.075
Quadra: AR	Lote:3	Matrícula:100.076
Quadra: AR	Lote:21	Matrícula:100.094

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento Campos de São José", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 15 de novembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EDC99C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3524/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3524/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERDE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando o cenário atual do Coronavírus - COVID-19, o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Conquista - MG;

Considerando o aumento considerável de casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos em nosso Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências*";

Considerando a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 para "*adesão à Onda Verde do Plano Minas Consciente"* com reunião realizada hoje, 15 de outubro,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, o avanço para o protocolo sanitário da *Onda Verde* com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul,* e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O Município por meio das Secretarias adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

– No âmbito de **TODAS** as Secretarias Municipais:

Recomendar que as reuniões sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente e de preferência por meio de aplicativos/videoconferência.

Manter abertas janelas e portas, além das recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo Coronavírus COVID-19.

RECOMENDA-SE QUE AS REUNIÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL, sejam realizadas com o mínimo de pessoas possível, ressalvando os casos de urgência e emergência, priorizando os meios virtuais.

RECOMENDA-SE SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS para atividades e eventos públicos e privados que tenham aglomeração de público.

Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área de saúde, na hipótese de necessidade emergencial e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Recomenda-se avaliação para concessão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na Secretaria de Saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da pandemia, caso for necessário.

Autorização para realização de horas extras, quando justificado.

Autorização para que a Vigilância Sanitária e
Epidemiológica do Município convoque força policial e de servidores municipais / profissionais para o atendimento de suas demandas.

Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais.

Mobilização de todos agentes de saúde para acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos, confirmados e em isolamento social pelo Coronavírus COVID-19 e "*novas variantes*".

Avaliar a necessidade das atividades de grupos de prevenção e promoção a saúde (Hipertensos, Diabéticos, Gestantes, Idosos, etc...), desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e Centro de Fisioterapia. As atividades que forem mantidas devem seguir as medidas sanitárias orientadas pelo órgão competente.

Adequar horário de atendimento da rede pública de saúde, UBS's com a destinação de profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia.

EXPEDIR COMUNICADO DE RECOMENDAÇÃO PARA O FECHAMENTO, ADEQUAÇÃO OU LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, AS QUAIS ESTEJAM IMPONDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU MESMO EXECUTANDO ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS PRÁTICAS PREVENTIVAS VOLTADAS AO COMBATE DA PANDEMIA.

Avaliar as viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Recomenda-se a suspensão de atividades de empresas privadas, bem como toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como bailes, festas, apresentações, viagens turísticas e shows.

Recomenda-se a suspensão do acompanhamento de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e idosos, pessoas com dificuldade de locomoção, pacientes psiquiátricos).

Informar à população que procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (*assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades*) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento pelo telefone **(34) 98893-9803 - Central de Atendimento da COVID-19, podendo também atender de forma itinerante.**

Recomenda-se a manutenção dos atendimentos odontológicos em estabelecimentos públicos e privados, seguindo todos os protocolos sanitários essenciais à segurança dos pacientes e servidores.

Manter a recomendação que os laboratórios e análises clínicas deverão adotar protocolos para atendimento agendado, evitando-se aglomeração de pessoas. Da mesma forma, consultórios médicos, de fisioterapia, fonoaudiologia, veterinários, etc..., no âmbito público e privado deverão adotar todas as medidas de vigilância em saúde.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 e novas variantes.

§ 2º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei 13.379 de 06 de fevereiro de 2020, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria do Município.

– No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Autoriza o trabalho presencial dos professores, respeitadas as normas sanitárias e o distanciamento social;

b) Recomenda-se que as aulas, nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,quando autorizado o retorno, sejam desenvolvidas por meio de atividades de ensino híbrido,após avaliação dos protocolos de segurança de enfrentamento ao COVID-19, realizada pela Comissão de Ambiente e Saúde na escola.

Parágrafo único -No tocante à creche, pré-escola e ensino básico, a situação será discutida ao longo da segunda quinzenade outubroà primeira quinzena de novembro para o possível retorno das atividades escolares no início da segunda quinzena de novembro/2021.

III – No âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Gabinete, Agropecuária, Turismo, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, e demais Departamentos:

Os titulares das Secretarias deverão avaliar, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, a possibilidade de suspensão, redução, ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como **outras medidas**, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitárias, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus - COVID-19 e novas variantes.

Recomenda-se que a volta das atividades esportivas em coletivo sejam retomadas somente após apresentação de Plano de Trabalho constando protocolos de segurança em relação ao COVID-19 e encaminhados ao Serviço de Vigilância em Saúde para avaliações e possíveis recomendações.

Adequar os contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário.

Recomenda-se que as reuniões e sessões sejam realizadas com o mínimo possível de participantes, (atendendo aos protocolos sanitários de segurança e controle à COVID-19) ou por acesso remoto.

Recomenda-se adiar por prazo indeterminado as sessões de licitação presenciais, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, de forma a não prejudicar o interesse público. **Optando**, se necessário, pela realização de Pregão Eletrônico.

Fixação de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.

Impedir aglomeração de pessoas no interior do prédios municipais.

Avaliar a necessidade de capacitação e de treinamento
presenciais realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, desde que sejam seguidas as recomendações sanitárias.

Avaliar a participação de servidores em eventos presenciais vinculados a Administração Pública, em outras cidades ou áreas com surto do Coronavírus COVID -19 e novas variantes, mediante justificativa.

j) Recomendar a todas as pessoas que desejem realiazar atividades físicas tais como: caminhadas, corridas, ciclísticas, que utilizem obrigatoriamente a máscara e mantenham o distanciamento de 2 metros.

Proibir o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - CNAE 5620104, com entregas realizadas por estabelecimentos situados em outras cidades, nas quais há casos de COVID-19 confirmados.

Recomenda-se a suspensão de todas as atividades culturais, tais como shows, feiras livres, circos, eventos científicos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia, sendo necessária a apresentação de plano de trabalho para aprovação do serviço de vigilância em saúde do município nos casos que julgarem necessário a realização destes eventos.

p) Recomenda-se a suspensão de viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do Município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia e nos casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise.

Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, **SERÁ PERMITIDO APENAS** o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de 10 (dez) pessoas.

Em casos de óbitos por outras causas, o horário de duração do velório será de 08 (oito) horas, com limite de 20 (vinte) pessoas, obedecendo todas as orientações da Vigilância Sanitária.

Facultar aos servidores e colaboradores com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a critério do médico do trabalho, bem como as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por Coronavírus - COVID-19, a possibilidade de serem colocados em regime de trabalho remoto.

Os servidores poderão ser remanejados para qualquer setor/unidade que seja necessário durante o período de emergência.

RECOMENDA-SE SUSPENDER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA VENDEDORES AMBULANTES ORIUNDOS DE OUTRAS LOCALIDADES.

Artigo 3º - As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e/ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, **DEVEM OBRIGATÓRIA E IMEDIATAMENTE PERMANECER EM ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

Parágrafo único – Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 4º - O atendimento interno da rede lotérica, das Agências Bancárias e seus correspondentes, deverão ser realizados com bloco de 03 (três) em 03 (três) pessoas, sendo de responsabilidade destas a organização das filas para evitar aglomeração. As instituições deverão atender as recomendações de prevenção recomendadas pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – As portas e janelas dos estabelecimentos deverão permanecer abertas.

Artigo 5º - Para enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras medidas:

– Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, com a devida observação da legislação aplicável, notadamente os arts. 24 e 26 da Lei de Licitações e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único – As medidas de que trata o caput deste artigo serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e terão tramitação e suporte prioritários nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 6º – Durante a vigência da **ONDA VERDE**, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, públicos ou privados, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, **CONFORME ANEXO I**, desde que observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas nesta norma.

Parágrafo único - O disposto neste artigo e o Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.

Artigo 7º – Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo e o Anexo I deverão adotar as seguintes medidas:

– intensificar as ações de limpeza;

– disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

– divulgar informações acerca do novo Coronavírus -COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

– fornecer e exigir o uso de EPI's, principalmente de máscaras, em funcionários do estabelecimento e pessoas que estejam no estabelecimento.

– Não permitir o acesso de pessoas ou clientes sem a utilização das máscaras apropriadas de proteção, sob pena de multa de 25 UFMC's, nos termos da Lei municipal Nº 1.280/2020.

- Os estabelecimentos deverão controlar o acesso de pessoas no seu interior, de acordo com Anexo I e acatar orientações provindas da Vigilância Sanitária Municipal e Policia Militar e Cívil .

Artigo 8º – FICA RATIFICADO O PODER DE POLÍCIA CONFERIDO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS JÁ CONSTITUÍDAS E AQUELAS QUE VENHAM A SER CONSTITUÍDAS, PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

Artigo 9º – Fica determinada a restrição de visitas nas instituições hospitalares, instituições de abrigamento de longa permanência, unidades de saúde e afins, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 10 – A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Conquista - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Artigo 11 – Nos termos da **Lei Municipal Nº 1.280/2020, é OBRIGATÓRIO A TODOS OS CIDADÃOS O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL**, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

Artigo 12 – O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NESTE DECRETO ACARRETARÁ A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTAS, ALÉM DA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EMITIDOS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES LEGAIS.

Artigo 13 – A Polícia Militar e a Polícia Civil de Minas Gerais, exercerão as atividades de fiscalização ostensiva para preservação da ordem pública e segurança, durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

Parágrafo único - As Polícias Militar e Civil de Minas Gerais atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação. Fica autorizado à Polícia Militar realizar o monitoramento das entradas do Município de Conquista – MG, conforme demanda do Comitê de Enfrentamento da COVID – 19.

Artigo 14 – As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus -COVID-19, conforme o Plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista -MG.

Artigo 15 - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita atraves do telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 16 – RECOMENDA-SE A SUSPENSÃO DAS FESTIVIDADES EM RANCHOS E/OU ÁREAS DE LAZER QUE PROMOVAM AGLOMERAÇÕES PASSÍVEIS DE FISCALIZAÇÕES E MULTAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA E POLÍCIA MILITAR.

Artigo 17- Recomenda-se a não permanência de pessoas aglomeradas (que não estejam sentados em volta de mesas), mesmo que nas calçadas e proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e depósitos de bebidas, inclusive o consumo de bebidas e alimentos no local, O QUE ACARRETARÁ A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS (INCLUSIVE INTERDIÇÃO), APLICAÇÃO DE MULTAS E ACIONAMENTO DE FORÇA POLICIAL.

Artigo 18 – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor a partir do dia 16 de outubro, e perdurarão pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 19 – Após o prazo previsto no artigo anterior, novo ato disporá sobre a prorrogação, revogação ou modificação das medidas contidas no presente decreto.

Conquista - Minas Gerais, 15 de outubro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

SETOR	DIAS E HORÁRIOS	RESTRIÇÕES
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica	**SEGUNDA A SÁBADO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery* ***ATÉ ÀS 23:00H.*** **DOMINGO** ABERTO ATÉ ÀS 19 H	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias, Padarias, quitandas e congêneres.	**SEGUNDA A DOMINGO** **ABERTO ATÉ À 01 H**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS**
Bares, depósitos de bebidas	**SEGUNDA A DOMINGO** **ABERTO ATÉ À 01 H**	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **PERMITIDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO LOCAL – 4 PESSOAS POR MESA – DISTANCIAMENTO DE 2 METROS ENTRE MESAS**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras físicas na entrada dos estabelecimentos.
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática, Papelarias e outros afins.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Porém, colocar barreiras físicas na entrada dos estabelecimentos.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Lojas de materiais de construção e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Centro de formação de condutores.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H**	Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletronicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comercio de artesanatos.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas.
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Academias	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 22 H**	**Ocupação máxima de 50% -** ***Expor de forma visível a quantidade máxima de usuários na entrada do estabelecimento*****.** **Colocar barreira física na entrada do estabelecimento**;

		Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Demais atividades de condicionamento físico.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA.**	**Recomenda-se atividades em grupos com até 08 (oito) pessoas;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Respeitar o distanciamento social;
Atividades religiosas.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.** **HORÁRIO DAS 06h00 ÀS 22 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; **RECOMENDA-SE A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO, E REUNIÕES DE FORMA REMOTA.**
Unidades básicas de saúde e hospitais.	TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia; Psicologia, Natação, hidroterapia, Pilates, Procedimentos estéticos inasivos, Clínicas Veterinárias, Consultórios de Nutrição, Consultórios médicos, Odontologia.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 22H.**	Ocupação máxima de 50%, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Farmácias e Drogarias	**TODOS OS DIAS DA SEMANA** **ABERTO ATÉ AS 20 H** Após as **20 H** é permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade *delivery***.**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	TODOS OS DIAS DA SEMANA **ABERTO ATÉ AS 20 H**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos para animais e venda de insumos em geral.	**SEGUNDA A SÁBADO** **ABERTO ATÉ AS 18 H** **PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas**;**
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 19 H** **PERMITIDO FUNCIONAMENTO EM FORMA DE PLANTÃO.**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Postos de combustíveis, serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico, segurança privada, serviços bancários.	**TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS**. **HORÁRIO CONVENCIONAL**	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clinicas/atividades de estetica sem atividades invasivas.	SEGUNDA A SÁBADO **ABERTO ATÉ AS 20 H**	**Atendimentos sob agendamento e individual;** Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Hotéis, albergues e afins	**ABERTO PARA NOVOS HÓSPEDES**	Ocupação máxima de 50%; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Representante judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica, contabilidade.	**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** ABERTO ATÉ 18 H	Ocupação máxima de 50 %, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Transporte público e privado	**TODOS OS DIAS** PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:446DDF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00419/2021 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto Nº 00419/2021 de 1 de Setembro de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4121 de 22 de Dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.312.973,50 (Dois milhões, trezentos e doze Mil e novecentos e setenta e tres reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0118	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0196	1310.04.0123.0003.1014.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ	46.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0302	1410.26.0782.0003.1017.100 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0302	1410.26.0782.0003.1017.100 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0302	1410.26.0782.0003.1017.100 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	3.700,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0379	1510.12.0122.0011.1021.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	425.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0379	1510.12.0122.0011.1021.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	102.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0379	1510.12.0122.0011.1021.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUC	42.700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0424	1521.12.0361.0011.1025.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	300.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0424	1521.12.0361.0011.1025.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0424	1521.12.0361.0011.1025.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	94.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0535	1522.12.0365.0011.1026.101 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE CRECHES MUNICIPAIS	112.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0539	1522.12.0365.0011.1028.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE	51.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	51.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	51.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	61.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0567	1522.12.0365.0011.2092.147 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0588	1523.12.0365.0011.1031.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS / PRÉ ESCOLA	33.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0588	1523.12.0365.0011.1031.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS / PRÉ ESCOLA	53.883,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0608	1523.12.0365.0011.2096.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0790	1621.10.0301.0014.1039.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	8.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0790	1621.10.0301.0014.1039.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0790	1621.10.0301.0014.1039.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	7.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	215.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	34.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	60.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0970	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0970	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0970	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0983	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1097	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1190	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1204	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1237	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1237	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1304	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	13.390,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1304	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1312	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1326	1730.17.0511.0024.2153.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	28.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1430	1810.26.0782.0031.1083.100 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1896	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1896	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1898	2040.13.0391.0062.1119.100 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	1.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2034	1440.04.0122.0066.1129.124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMDC	3.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**2.312.973,50**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0089	1160.04.0092.0003.2033.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0104	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0209	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	46.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0420	1521.12.0361.0011.1023.147 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0423	1521.12.0361.0011.1024.147 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0426	1521.12.0361.0011.1025.147 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0457	1521.12.0361.0011.2081.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0483	1521.12.0361.0011.2084.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	425.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0497	1521.12.0361.0011.2262.101 - SALARIOS E ENCARGOS 25% RP	100.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0498	1521.12.0361.0011.2262.101 - SALARIOS E ENCARGOS 25% RP	300.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0498	1521.12.0361.0011.2262.101 - SALARIOS E ENCARGOS 25% RP	53.883,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0524	1521.12.0366.0011.2087.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0526	1521.12.0366.0011.2087.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0528	1521.12.0366.0011.2087.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0573	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	102.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0573	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	94.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0586	1523.12.0365.0011.1029.147 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉ ESCOLAS	51.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0589	1523.12.0365.0011.1031.147 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS / PRÉ ESCOLA	51.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0627	1523.12.0365.0011.2098.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS INFANTIL	61.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0630	1523.12.0365.0011.2265.101 - SALARIOS E ENCARGOS PRE ESCOLA 25% RP	42.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0630	1523.12.0365.0011.2265.101 - SALARIOS E ENCARGOS PRE ESCOLA 25% RP	112.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0630	1523.12.0365.0011.2265.101 - SALARIOS E ENCARGOS PRE ESCOLA 25% RP	51.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0630	1523.12.0365.0011.2265.101 - SALARIOS E ENCARGOS PRE ESCOLA 25% RP	33.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0644	1524.12.0362.0011.2100.147 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0671	1610.10.0122.0013.2103.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0675	1610.10.0122.0013.2103.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0689	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0690	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0694	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0700	1610.10.0122.0013.2106.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0706	1610.10.0122.0013.2107.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0707	1610.10.0122.0013.2107.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0796	1621.10.0301.0014.1040.155 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	8.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0817	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	34.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0818	1621.10.0301.0014.2113.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	3.500,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0831	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0834	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	20.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0843	1621.10.0301.0014.2114.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0860	1621.10.0301.0014.2115.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0862	1621.10.0301.0014.2115.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0866	1621.10.0303.0015.2116.155 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0872	1621.10.0303.0015.2116.155 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0875	1621.10.0303.0015.2116.155 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0878	1621.10.0303.0015.2116.155 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0896	1622.10.0302.0016.1043.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ O BLMAC	8.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0901	1622.10.0302.0016.1045.155 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A SAÚDE MENT	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0932	1622.10.0302.0016.2121.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	8.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0939	1622.10.0302.0016.2121.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	60.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0942	1622.10.0302.0016.2121.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0975	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1008	1622.10.0302.0016.2127.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1082	1623.10.0306.0021.2136.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1084	1623.10.0306.0021.2136.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1086	1623.10.0306.0021.2136.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1088	1623.10.0306.0021.2136.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1090	1623.10.0306.0021.2136.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1100	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1102	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1105	1624.10.0305.0018.1048.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG EPIDEM	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1121	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1203	1624.10.0305.0020.2135.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1207	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1257	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	13.390,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1383	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1408	1810.15.0452.0032.1090.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CEMITÉRIOS URBANOS E RU	28.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1702	1930.08.0243.0043.2188.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1859	2030.13.0392.0057.1116.124 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	3.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1861	2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1872	2030.13.0392.0057.2250.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAESTRO FRANC	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1889	2030.13.0392.0059.2213.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1905	2050.13.0391.0063.1120.100 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	1.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1938	2110.27.0812.0064.1123.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESP., ÁREAS LA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1942	2110.27.0812.0064.1125.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1967	2120.27.0812.0065.2225.100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.700,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2044	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2047	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2050	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2053	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2056	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2059	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2069	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2072	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2075	1622.10.0302.0068.1144.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2101	1621.10.0301.0068.1143.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2104	1621.10.0301.0068.1143.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2107	1621.10.0301.0068.1143.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2128	1621.10.0301.0068.1143.155 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLATB	215.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**2.312.973,50**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Setembro de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:990003AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00420/2021 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto Nº 00420/2021 de 1 de Setembro de 2021
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4103 de 11 de Agosto de 2020 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 873.235,18 (Oitocentos e setenta e tres Mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0009	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.751,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0013	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0027	1110.04.0122.0003.2024.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	774,19
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1130.04.0122.0003.2027.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	197,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0064	1140.04.0131.0003.2030.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0105	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	143.180,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0107	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	986,48
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0109	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.078,41
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0113	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	3.598,29
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0118	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0118	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0128	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	1.156,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0128	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	61,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0153	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	762,20
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0153	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	1.000,00

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0189	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0199	1310.04.0123.0003.2049.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	1.465,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0204	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0216	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	40.607,25
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0221	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	819,45
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0248	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	1.990,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0353	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	774,19
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0385	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	548,74
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0429	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	3.644,35
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0439	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	550,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 873.235,18 (Oitocentos e setenta e tres Mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0447	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0461	1521.12.0361.0011.2083.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.151,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0499	1521.12.0361.0011.2262.101 - SALARIOS E ENCARGOS 25% RP	7.234,73
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0544	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	936,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0549	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	4.539,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0552	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	440,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0560	1522.12.0365.0011.2091.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0572	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	103.402,97
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0592	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	282,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0594	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	2.013,14
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0595	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	7.414,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0607	1523.12.0365.0011.2096.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	550,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0613	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0709	1610.10.0122.0013.2107.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0808	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0808	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	4.747,54
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	13.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0968	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	99.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0972	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	25.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0972	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0972	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1047	1623.10.0304.0017.2129.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1178	1624.10.0305.0020.2134.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	723,93
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1179	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.520,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1188	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	855,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 873.235,18 (Oitocentos e setenta e tres Mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1190	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1204	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1206	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1234	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1237	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1244	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	3.396,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1250	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1373	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	14.978,19
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1376	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	9.266,61
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1377	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	5.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1380	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1381	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	299,11
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1389	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1438	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	1.553,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1482	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	1.966,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1518	1920.08.0244.0036.2176.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	100.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1557	1920.08.0244.0036.2244.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	8.500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1557	1920.08.0244.0036.2244.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	50.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1574	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1582	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	129,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1708	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1708	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1777	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1780	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	3.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1786	2010.04.0128.0003.2198.100 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1842	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1896	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1896	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 873.235,18 (Oitocentos e setenta e tres Mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1924	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2009	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.561,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Total		**873.235,18**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0015	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.751,50
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0015	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0026	1110.04.0122.0003.2024.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	774,19
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0046	1130.04.0122.0003.2027.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA TÉCNICA	197,98
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0067	1140.04.0131.0003.2030.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0104	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	143.180,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

0111	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.078,41
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0112	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	986,48
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0114	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0121	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	3.598,29
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0121	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0129	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	61,86
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0131	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	1.156,22
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0148	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	762,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0152	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0195	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	200,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0202	1310.04.0123.0003.2049.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	1.465,20
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0211	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0217	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	40.607,25
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0222	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	819,45
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0244	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	1.990,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0354	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	774,19
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0387	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	548,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0428	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	3.644,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0437	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	550,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0441	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0467	1521.12.0361.0011.2083.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.151,60
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0498	1521.12.0361.0011.2262.101 - SALARIOS E ENCARGOS 25% RP	7.234,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0547	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	936,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0551	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	4.539,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0551	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	440,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0561	1522.12.0365.0011.2091.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0573	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	103.402,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0591	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	282,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0591	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	7.414,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0591	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	2.013,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0608	1523.12.0365.0011.2096.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	550,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0616	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0618	1523.12.0365.0011.2097.144 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0708	1610.10.0122.0013.2107.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0804	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0810	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	4.747,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0969	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	25.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0971	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0975	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0978	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	3.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0981	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0985	1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	99.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0990	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1053	1623.10.0304.0017.2129.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1181	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.520,52
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1181	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	855,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1187	1624.10.0305.0020.2134.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	723,93
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1193	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1193	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1196	1624.10.0305.0020.2135.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1224	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1230	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1247	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	3.396,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1251	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	700,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1375	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	14.978,19
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	9.266,61
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	299,11
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1383	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1439	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	1.553,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1486	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	1.966,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1503	1920.08.0244.0036.2176.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	100.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1543	1920.08.0244.0036.2244.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1559	1920.08.0244.0036.2244.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	8.500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1572	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1578	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	129,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1706	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1711	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1776	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1782	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	3.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1788	2010.04.0128.0003.2198.100 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1838	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1897	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1919	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2010	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.561,94
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Total		**873.235,18**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Setembro de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FA7D82D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/7/2021	AQUIS. MOBILIARIOS E.M. SIDNEY J.	0372-7	126886-4	R$ 95,857.56
10/8/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 775,562.82
10/8/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 27,997.23
10/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2,125.80
10/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 43,145.69
10/13/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2,093,455.90
10/13/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 34,286.18
10/13/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 4,981,944.32
10/14/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2,078.18
10/14/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 37,532.13

Divinópolis, 15 de Outubro de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0388F00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 255/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Ítem	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9903704-2	LAIS DUARTE CABRAL	Médico Generalista	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida I	18/10/2021
II	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9702947-5	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Antônio Fonseca	14/09/2021
III	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9902163-9	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida I	04/10/2021
IV	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9702740-5	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Paulo	11/10/2021
V	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9901732-8	SABRINA AZEVEDO DE PAULA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde – SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	04/10/2021
VI	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9602810-0	AIDE JOSE DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	13/09/2021
VII	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9903506-7	DAIANA FERREIRA COSTA	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	27/09/2021
VIII	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9901858-3	SOLANGE DOS SANTOS SARDINHA LEMOS	Médico Generalista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	18/08/2021

IX	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9902152-1	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vale do Sol	16/09/2021
X	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9703228-0	MAURA DA CONCEICAO TOMAZ	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto 1	14/09/2021
XI	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9901833-7	JULIANA PERPETUA DE SOUZA PINTO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Danilo Passos	08/07/2021
XII	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9701260-2	TANIA DE ANDRADE SILVA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto 1	14/09/2021
XIII	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9903712-3	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	Municipal de Saúde - UAP Ipiranga	08/09/2021
XIV	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9903679-2	SUSANA DE SOUZA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	Municipal de Saúde – SAE – Serviço de Atendimento Especializado	23/09/2021
XV	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9903668-8	ALINE VASCONCELOS DE FARIA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS i Infanto-Juvenil	27/09/2021
XVI	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9902119-4	LARISSA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nações	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	09/09/2021
XVII	Ofício SEMUSA-RH nº. 255/2021	9902298-9	LAIS DA SILVA LIMA	Recepcionista / Atendente Geral	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária	05/08/2021
XVIII	Encaminhamento datado de 31/08/2021	9902157-5	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Assistência Farmacêutica	31/08/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá
informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de outubro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3AF0D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A **– CNPJ:** 90.180.605/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.2. Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato, prorrogando por mais um período de 12 (Doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e justificativas inclusas, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

3.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Marcopolo Volare W8 HMN 0538 – 2003/2004	Serv.	01	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
02	Seguro Total Marcopolo Volare W8 HMN 4129 – 2005/2006	Serv.	01	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
03	Seguro Total VW Induscar Foz U HLF 4492 – 2010/2010	Serv.	01	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
04	Seguro Total Marcopolo Volare W8 HMN 4128 – 2005/2006	Serv.	01	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Marcopolo Volare V6 – HMN 9668 – 2008/2009	Serv.	01	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Marcopolo Volare A8 – HMN 9732 – 2002/2003	Serv.	01	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Processo Licitatório nº 146/2018 – Pregão Presencial nº 095/2018.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO SANTANA CUNHA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:492B74E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. - **CNPJ:** 61.074.175/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.2. Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato, prorrogando por mais um período de 12 (Doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e justificativas inclusas, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:
3.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Sprinter 313 CDI 2.2 Van Luxo GTM 9853 – 2006/2007	Serv	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
02	Seguro Total Fiat Pálio Fire PVN 1393 – 2014/2015.	Serv	01	R$ 995,00	R$ 995,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Fiat Pálio PVA 8169 – 2014/2015	Serv	01	R$ 995,00	R$ 995,00

BOLSA FAMÍLIA					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Renault Logan OXK 3937 – 2014/2015	Serv	01	R$ 890,00	R$ 890,00

CONSELHO TUTELAR					
Item	**Produto**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Anterior**	**Valor Reajustado**
01	Seguro Total Renault Sandero ORC 8022 – 2013/2013	Serv	01	R$ 890,00	R$ 890,00

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Processo Licitatório nº 146/2018 – Pregão Presencial nº 095/2018.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F838078A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
Processo Administrativo Nº 147/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 29/09/2021 08:26:15
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/10/2021 09:57:04

Lote 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Liquigás	Modelo: P13
Descrição: Gás GLP (cozinha) P13			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 92,99	**Valor Total:** 92.990,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 GAS UNIAO EIRELI	054	42.256.039/0001-14	117,98	92,99	Sim
2 COUTO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA	085	07.970.688/0001-81	118,95	93,08	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:40871DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA CONVALES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - CONVALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - CONVALES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RM M-9.291.202 SSP/MG, residente e domiciliando no município de João Pinheiro/MG.
CONTRATADA: **NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34, com sede na Rua Rui Silva Machado, n° 116, Centro, CEP 39.527-000, Mato Verde-MG, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Neilon Juliano Costa Freitas,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 086.926.766-32 e RG 15.302.846 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Mato Verde-MG
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (08/09/2021), a empresa acima citada, juntamente com o município também citado, resolvem, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021 – Processo n° 026/2021, REGISTRAR OS PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis, incluindo material e mão de obra especializada para os municípios consorciados ao CONVALES, a seguir indicados:

LOTE 06 – JOÃO PINHEIRO					
Item	**Descrição**	**Quat. mensal**	**Quat. anual**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Moldagem, Confecção e Adaptação de Prótese Parcial Mandibular Removível:** Prótese Parcial Removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	100	1200	R$ 290,00	R$ 348.000,00
2	**Moldagem, Confecção e Adaptação de Prótese Parcial Maxilar Removível:** Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	100	1200	R$ 290,00	R$ 348.000,00
3	**Moldagem, Confecção e Adaptação de Prótese Total Mandibular:** Prótese Total Mandibular - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	100	1200	R$ 290,00	R$ 348.000,00
4	**Moldagem, Confecção e Adaptação de Prótese Total Maxilar:** Prótese Total Maxilar - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	100	1200	R$ 290,00	R$ 348.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:
1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 007/2021 – Processo Licitatório n° 026/2021, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes a presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:
Nome: Neilon Freitas
Fone: (38) 9 9997-1429; (38) 9 9 9150-5337
E-mail: financeiro.nprotese@yahoo.com
3. As entregas dos produtos em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser realizadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra/ Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho (NE), que poderão ser encaminhadas por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.
4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.
4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONVALES e/ou os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.
6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
6.1. Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
7. Todas as entregas solicitadas deverão obedecer rigorosamente o prazo estipulado no Edital e se darão, de acordo com cada solicitante.
8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes do fornecimento dos bens, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.
8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CONVALES ou aos Municípios Participantes.
9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas e quantitativos acordados.
10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos materiais.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Arinos - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Município De João Pinheiro
CNPJ nº 16.930.299/0001-13
EDMAR XAVIER MACIEL

Neilon Juliano Costa Freitas Me – Norte Protese Odontologica
CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34
NEILON JULIANO COSTA FREITAS

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DC151927

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2019

5º Termo Aditivo do Contrato 50/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente Denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Supermercado Líder Couto Ltda,** empresa sediada na Rua Treze de Maio, 61, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Março de 2019 o Instrumento de Contrato 50/2019 no qual ajustaram o fornecimento de gás engarrafado e outros materiais, destinados a secretaria municipal de administração, obras e serviços públicos, saúde, hospital municipal, educação, ação e desenvolvimento social.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, juntamente com as notas fiscais e devidas comprovações, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição dos produtos	Vr Unit	Vr c/ reajuste
01	Gás GLP (de cozinha) P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com as normativas para GLP da ABNT.	R$ 84,72	R$ 114,90

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Outubro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:2EA5CE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **18 a 29 de outubro de 2021**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para contratação temporária de excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, consoante autoriza o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art.35, §1º de seu Estatuto Social, para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Médico (a) Mastologista para o Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE e será realizado em etapa única, constituída de Análise de títulos/cursos e experiências profissionais, de caráter eliminatório e Classificatório.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
1.3 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.6) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 3 deste Edital.
1.4 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.6) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.5 - **DATA DAS INSCRIÇÕES**: 18/10/2021 a 29/10/2021.
1.6 - **LINK DE INSCRIÇÃO**: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdotLn3yh4bmSYYuROH3EGnHPRYWQAiOZr5HiS59M6UHeVmRA/viewform?usp=sf_link
1.7 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
2.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3 -Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
2.4 - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição, que deverá ser acompanhada de Documento de Identidade com foto, CPF – Cadastro de Pessoa Física; Comprovante de residência; Diploma de Curso Superior em Medicina; Certificado de Especialização Médica em Mastologia e Comprovante de inscrição profissional no Conselho respectivo (CRM);
b) **Anexo II** - Curriculum Vitae, conforme modelo do edital;
c) **Anexo III –** Comprovações: Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional.
3.2 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4.1.
3.3 - As páginas devem estar numeradas à título de organização.

4 – DA VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O(a) Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Medico Mastologista	01	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.211,16

4.2 Local de Trabalho: Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, 416, Leopoldina, MG.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
Realizar consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitir o diagnóstico, prescrevendo o tratamento e realizando intervenções de pequenas cirurgias; Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Core biopsy (punção por agulha grossa) e PAAF (punção aspirativa por agulha fina); Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente; Executar tarefas afins; Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares; Participar de Programas de Educação

Permanente; Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Centro Estadual de Atenção Especializada; Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro; Participar da programação e planejamento das atividades; Alimentar sistema de informação; Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; Realizar ações intersetoriais; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Estadual de Atenção Especializada;. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se: a) Carga horária acima de 40h.....	02	10
	b) Carga horária acima de 80h.....	03	15
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá anexar no ato da inscrição currículo acompanhado dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
6.4 – Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado, sendo o de maior vigência contratual.
6.5 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
6.6- A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado final do processo seletivo será divulgado, no sitewww.cisum.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM.

8- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3 - Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate.
8.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site http://www.cisum.mg.gov.br, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, exigindo na oportunidade que sejam entregues os documentos necessários para realização da contratação.
9.2 – O prazo da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.
9.3 Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo.

10 – CRONOGRAMA:

10.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 29/10/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	03/11/2021
AVALIAÇÃO DE TITULOS/TEMPO DE SERVIÇO	03/11/2021 a 05/11/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	08/11/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	09/11/2021 a 10/11/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	11/11/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	12/11/2021

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
11.4 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no site www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede do CISUM, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
11.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
11.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
11.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
11.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
11.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 15 de outubro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** **EDITAL N° 002/2021**		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( ) F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:		*Bairro:*
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? *SIM ( )* *NÃO( )*		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8951D8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.239 / 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Ficam criados os cargos de Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal (AS-47), Assessor do Setor de Processamento de Dados (AS-50A), Chefe do Setor de Imunização (CH-89), Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CH-90), Chefe de Dados dos Serviços de Saúde (CH-94), Chefe do Setor de Compras (CH-96) e Coordenador do Núcleo de Análise de Dados (CO-16), e extintos os cargos de Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde (AS-47), Chefe do Departamento de Transportes (CH-89), Chefe do Núcleo de Análise de Dados (CH-90), Chefe do Setor de Reformas e Manutenção (CH-94), Chefe do Setor de Saúde Mental (CH-96) e Coordenador do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CO-16), todos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, constantes do Anexo I, da Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

ANEXO I **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão** **Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)**				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção – DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Saúde				
omissis				
Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal	AS – 47	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Assessor do Setor de Processamento de Dados	AS – 50A	01	CC - 10	Amplo
(...)				
Chefe do Setor de Imunização	CH - 89	01	CC - 08	Amplo
(...)				
Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	CH - 90	01	CC - 08	Amplo
(...)				
Chefe de Dados dos Serviços de Saúde	CH - 94	01	CC - 11	Amplo
(...)				
Chefe do Setor de Compras	CH - 96	01	CC - 07	Amplo
(...)				
Coordenador do Núcleo de Análise de Dados	CO - 16	01	CC - 07	Amplo
omissis				

"

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de cargos, passando de "02" para "01", de Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos (AS-36), no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, com a exclusão das atribuições dos cargos de Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde (AS-47), Chefe do Departamento de Transportes (CH-89), Chefe do Núcleo de Análise de Dados (CH-90), Chefe do Setor de Reformas e Manutenção (CH-94), Chefe do Setor de Saúde Mental (CH-96) e Coordenador do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CO-16) e inclusão das atribuições dos cargos de Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal (AS-47), Assessor do Setor de Processamento de Dados (AS-50), Chefe do Setor de Imunização (CH-89), Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CH-90), Chefe de Dados dos Serviços de Saúde (CH-94), Chefe do Setor de Compras (CH-96) e Coordenador do Núcleo de Análise de Dados (CO-16), todos na Lei Complementar n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

ANEXO XII **ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL** **Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão**	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
omissis	*omissis*
Assessor de Supervisão dos Serviços de Saúde e de Pessoal	Orientar e supervisionar os servidores quanto aos procedimentos vigentes dos respectivos setores sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, análise e validação dos indicadores de qualidade sobre os serviços; Convocar e presidir reuniões periódicas com a equipe, sempre que forem necessárias; Exigir dos servidores sob sua supervisão que cumpram as normas estabelecidas, conforme sua categoria profissional e área de atuação; Analisar os processos que envolvem o setor de atendimento, com o intuito de melhorar o desenvolvimento do trabalho, bem como buscar a excelência nos serviços prestados; Elaboração dos fluxos de trabalho dos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades de saúde e demais setores; Assessorar e auxiliar o Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde nos documentos relativos a folha de pagamento, controle de ponto, férias, afastamento, abonos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Setor de Processamento de Dados	Assessorar na execução do controle de fluxo de atividades, realizando a preparação e acompanhamento da fase de processamento e monitoramento de dados; Realizar e avaliar os protocolos de fluxos dos serviços ofertados; Auxiliar na inserção de dados nos sistemas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.

Chefe do Setor de Imunização	Chefiar o serviço de imunização no município, montando e supervisionando as salas de vacinas; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo e etc; Fazer cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais de imunização; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Chefiar, monitorar e avaliar todo o serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da saúde do município de Muriaé; Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Trabalhar protocolos de fluxos dos serviços ofertados; Promover a interlocução entre o sistema de regulação e as diversas áreas na atenção básica; Subsidiar a programação pactuada e integrada; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe de Dados dos Serviços de Saúde	Chefiar o banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde e gerenciar sua manutenção; Realizar a digitação de tabelas, dados, notas, laudos e etc; Organizar o serviço de banco de dados, com a digitalização de documentos; Realizar o gerenciamento, a configuração, a instalação, a atualização e o monitoramento do banco de dados de serviços da saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Imunização	Chefiar o serviço de imunização no município, montando e supervisionando as salas de vacinas; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo e etc; Fazer cumprir todas as normas municipais, estaduais e federais de imunização; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Setor de Compras	Chefiar os procedimentos de aquisições de bens e serviços em sua fase interna; Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços para os setores da saúde; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios relativos à Secretaria Municipal de Saúde; Acompanhar as solicitações de compras da fase inicial até a entrega do material; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Realizar a elaboração de pré-empenho, emissão de autorização de fornecimento e pré liquidação das notas fiscais, quando necessário; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador do Núcleo de Análise de Dados	Coordenar a coleta de dados e a elaboração de relatórios das atividades realizadas pelas unidades de saúde; Analisar as informações e elaborar relatórios para dar suporte às decisões do Gestor de Saúde; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	
(...)	

”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A005DAD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, mormente aquelas trazidas pela Lei Complementar Municipal n. 6.239, de 15 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	AS – 36	CC - 10	BRUNA FERNANDA DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	CH – 89	CC - 08	THAIS FIGUEIREDO CAMPOS
CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS	CH – 90	CC - 08	FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH – 92	CC - 09	ROSEMARY APARECIDA PAIXÃO DUARTE DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE REFORMAS E MANUTENÇÃO	CH - 94	CC -11	ALESSANDRO DA SILVA SERRANO
COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	CO – 16	CC - 07	MARGARETH MARTINS DA SILVA LOPES
CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL	CH - 96	CC - 07	NATÁLIA ANTUNES XAVIER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B2606490

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 18 a 20 de outubro de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 21/10/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 22 de outubro de 2021.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 15 de outubro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
21/10/2021 – 12h e 30min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
2	JERUSA RAIMUNDO TURETA
3	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO
4	LEIDE MARIA MIRANDA SILVA
5	ELIANE EULALIA CABRAL
6	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
21/10/2021 – 12h e 30min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	BRUNA GARCIA SIGILIÃO
2	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES
3	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS
4	THATIANE SILVA DE ANDRADE
5	ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO ESCOLAR
21/10/2021 – 12h e 30min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
21/10/2021 – 12h e 30min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
21/10/2021 – 12h e 30min
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC) Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
22/10/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
2	JERUSA RAIMUNDO TURETA
3	RENATA JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AZEREDO
4	LEÍDE MARIA MIRANDA SILVA
5	ELIANE EULALIA CABRAL
6	NILZA HELENA FÁTIMA DE SOUZA SALVATO

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
22/10/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	BRUNA GARCIA SIGILIÃO
2	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES
3	JÉSSICA LUIZA DA SILVA MARTINS
4	THATIANE SILVA DE ANDRADE
5	ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

SECRETÁRIO ESCOLAR
22/10/2021 – 14 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
LÍNGUA INGLESA
22/10/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PII)
MATEMÁTICA
22/10/2021 – 15 h
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	SAMUEL ANTÔNIO ALVES HONÓRIO

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
Apoio pedagógico da SME (escolas urbanas e do campo)	Disponibilidade de horário	25/10 a 15/12/2021	Necessidade de atendimento às escolas
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	2º Período/ Matutino	25/10 a 01/12/2021	Licença de saúde
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	2º Período/ Vespertino	25/10 a 01/12/2021	Licença de saúde
E.M. Gilberto José Tanus Braz	4º ano/ Vespertino	25/10 a 19/11/2021	Licença de saúde
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	2º Período/ Vespertino	25/10 a 10/12/2021	Licença de saúde
E.M. Oduvaldo Aleixo	Maternal/ Matutino	25/10 a 15/12/2021	Retorno às aulas presenciais

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Dejanira Passoni Oliveira	Matutino	25/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	Vespertino	25/10 a 17/12/2021	Provimento do cargo
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	Vespertino	25/10 a 17/12/2021	Servidora cedida
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	Matutino	25/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19
E.M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga	Vespertino	25/10 a 17/12/2021	Devido ao momento de pandemia da COVID-19

ANEXO III

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes do Amaral	Matutino	25/10 a 05/12/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Elza Rogério E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	10 aulas 8 aulas	25/10 a 30/11/2021	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Escola	Nº de aulas	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro	04 aulas Matemática 05 aulas Geometria	25/10 a 15/12/2021	Afastamento servidora gestante

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 22, de 27 de setembro de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 21/10/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:52D1FEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Nº 460/2021	EDSON FORTUNATO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 13 – QUADRA 05, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida José Antônio Pereira , n° 194, Bairro industrial, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00 m. de frente para a referida Av. ; igual medida de fundos, confrontando com o Lote nº 14; 29,00m. do lado direito, confrontando com a Av. "E" e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº11, com a área total **725,00m²,** registrado na **Matrícula n° 4.218**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 15 de outubro de 2021.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:E3F67F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2021 – SMPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2021 – SMPS

Chamamento Público objetivando a seleção Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais torna público a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos,** de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1- O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de 4 (quatro) Planos de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atender 52 (cinquenta e duas) vagas, em Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com atuação no município e **região compreendendo um raio de até 60 km**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2- O procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre – MG; Lei Federal nº. 13.204/2015; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social); Lei Municipal nº. 5.527/14; Decreto Federal nº. 8.726/2016; Lei Federal nº. 12.813/2013; Lei Federal n°. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), entre outras legislações e/ou normativas do Serviço.

1.3- Serão selecionadas propostas que atendam aos requisitos do Termo de Referência **(ANEXO I)**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Pouso Alegre/MG, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS específicas ao objeto deste Edital.
3 - OBJETIVO DA PARCERIA
Acolhimento institucional para idosos do município de Pouso Alegre/MG, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILP – Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (**ANEXO I**).

4. DA JUSTIFICATIVA
Estudos do MDS (2008) demonstram que o envelhecimento populacional é, na atualidade, um acentuado fenômeno mundial que tem significativa expressão no Brasil.
Com o avanço da idade e a significativa perda da autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas idosas, por isso, deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza, constituindo assim uma situação de vulnerabilidade social.
Essa situação de vulnerabilidade pode resultar em restrição do acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em risco social para esta faixa etária. Soma-se a isso que parte significativa das pessoas em vulnerabilidade social pode estar em situação de desproteção social, devido a vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, emergindo, dessa forma, a necessidade urgente de acolhimento e proteção integral, no município no âmbito da Política de Assistência Social.
O envelhecimento populacional trouxe consigo temas emergentes como os maus tratos contra idosos. Por conseguinte, nos últimos anos, a demanda de idosos com necessidade de acolhimento institucional cresceu. No município de Pouso Alegre não é diferente. Sendo assim, diante da impossibilidade administrativa de o Poder Executivo de Pouso Alegre/MG executar diretamente o serviço de acolhimento institucional de idosos, aliado a crescente demanda por esse serviço, faz-se necessária a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para executar, em regime de colaboração, o Serviço de acolhimento institucional de idosos.

5. DAS VAGAS

O presente chamamento selecionará 04 (quatro) OSC's que deverão disponibilizar até 13 (treze) vagas por proposta, para acolhimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, totalizando o número de 52 (cinquenta e duas) vagas.

As vagas serão preenchidas mediante solicitação oficial da Secretária Municipal de Políticas Sociais, cabendo a esta manter o controle de vagas de cada OSC.

As OSC's selecionadas deverão informar mensalmente, oficialmente, através de relatório, a desocupação de vaga, devendo manter o controle de entrada e saída dos idosos, inclusive os casos de falecimento ou reintegração familiar à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

6.6 DA VIGÊNCIA

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 01º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2025, com a devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item 9.7, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7.4- O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio da Portaria nº. 10/2021/SMPS do Secretário Municipal de Políticas Sociais, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

9.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Portaria nº. 10/2021/SMPS que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil.

10.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**18/10/2021**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**19/10 à 17/11/2021**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**18/11/2021**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**19/11 à 24/11/2021**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**25/11/2021**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**26/11 e 29/11/2021**
7	Contrarrazões.	**30/11 e 01/12/2021**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**02/12 e 03/12/2021**
9	Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).	**06/12 à 08/12/2021**
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas se houver.	**09/12/2021**

10.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das primeiras quatro OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

10.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

10.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.
Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO III - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre – MG.

10.7.1- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.

10.7.2- Além da proposta conforme estabelece o item 10.7.1, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância** e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 10.9.2.

10.7.3- Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Secretaria Municipal de Políticas Sociais dentro do prazo previsto no presente edital.

10.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.
10.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do *link* que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

10.8.3- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.8.4- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.

10.8.5- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar quatro propostas.

10.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de 04 (quatro) dias úteis. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada. OBS: Máximo de 30 (trinta) pontos.	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº. 109/2009, a NOB/RH 2006, Resolução CNAS nº. 17/2011 e Resolução CNAS nº. 09/2014.	04 (quatro) pontos
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	04 (quatro) pontos
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento.	04 (quatro) pontos
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	04 (quatro) pontos
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº. 17/2011, Resolução CNAS nº. 09/2014 e Termo de Referência (ANEXO I).	04 (quatro) pontos
	f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	04 (quatro) pontos
	g) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	08 (oito) pontos
	h) Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.	08 (oito) pontos
2- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da OSC.		05 (cinco) pontos
3- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.		05 (cinco) pontos

4- Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses.	30 (trinta) pontos
5- Comprovação de que a OSCatua no município de Pouso Alegre/MG ou em um raio de 60 km.	20 (vinte) pontos
TOTAL:	**Máximo de 100 (cem) pontos**

10.9.3- A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (4), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital;
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção; e
d) Que não atenda ao critério de julgamento 5.

10.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.9.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

10.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.1- Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 003/2021", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG.

10.11.2- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.12- Etapa 7: Contrarrazões
10.12.1- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais proponentes para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado imediatamente após o a comunicação, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.12.2- As contrarrazões serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 003/2021", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre – MG.

10.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13.1- A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Políticas Sociais, devidamente instruído para a decisão final.

10.13.2- A decisão final dos recursos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.13.3- Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.13.4 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.13.5- Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contados na proposta originalmente apresentada.
10.14- Etapa 9: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).

10.14.1- Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as OSC's selecionadas no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros;
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;
Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

10.14.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

10.14.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.14.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

10.14.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.14.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSCs convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.15- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas se houver
Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.15.1- Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção e as decisões recursais proferidas, se houver.

10.15.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
11.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e jurídico e Assinatura do Termo de Colaboração
3	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

11.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

11.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.
11.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria

jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.4- Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.1001001 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1431.

12.1.1. O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do serviço Acolhimento Institucional, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por vaga ocupada, até o limite de 13 (treze) vagas por OSC.

12.1.2 As treze vagas totalizam o valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais por OSC, com o valor global para contemplar os 4 (quatro) plano de trabalho de R$842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais, sendo reajustado pelo IPCA a cada doze meses de parceria.

12.1.3 - Cada proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 13 (treze) idosos, de modo que o valor de cada proposta de plano de trabalho não poderá ser superior a R$210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) anual.
12.1.4 - As liberações de recursos serão **proporcionais ao número de vagas ocupadas até o limite de 13 (treze) vagas**, que deverão ser informadas mensalmente por meio de relatório de acolhimento, que deverá ser entregue até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês e conter no mínimo os dados pessoais do acolhido, data do acolhimento e data do desligamento do acolhido do serviço esclarecendo o motivo do desligamento, guardando consonância com o cumprimento das metas da parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e nos artigos 33 e 34 do Decreto Federal n°. 8.726, de 2016.

12.2- Nas parcerias com vigência plurianual, ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

12.3- A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

12.5- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

12.6- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.

12.7- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira das OSCs selecionadas, contudo as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pelas OSCs, além da prestação do serviço de acolhimento institucional, preservação e manutenção espaço físico e das ações descritas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

14.2- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.3- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais.

14.4- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: "mroscparceriassocial@gmail.com". Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7- A Secretaria Municipal de Políticas Sociais resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.8- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.10- A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.11- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.12- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
14.12.1- Anexo I – Termo de Referência;
14.12.2- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
14.12.3- Anexo III – Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;
14.12.4- Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância;
14.12.5- Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
14.12.6- Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
14.12.7- Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
14.12.8- Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

Pouso Alegre/MG, 18 de outubro de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO
Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosos do município de Pouso Alegre/MG, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILP – Instituição de Longa Permanência para Idosos, com característica domiciliar, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
3.1- As ações que caracterizam o serviço na modalidade de acolhimento institucional para idosos devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.

3.2- O Serviço de Acolhimento Institucional deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.3- O acolhimento institucional previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é destinado aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem

de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4- Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

3.5- O atendimento prestado deve conter Equipe de Referência, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS), da Resolução CNAS nº. 17/2011 e Resolução CNAS nº. 09/2014, e assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.
3.6- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

3.7- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.8- Não poderá haver recusa no acolhimento de idoso encaminhado pelo MUNICÍPIO, exceto no caso de ter excedido o limite das vagas reservadas ao MUNICÍPIO.

3.9- Trabalho Social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; e organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

3.10- Para o planejamento das atividades e elaboração do plano, a entidade deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital a fim de efetivar a garantia dos direitos da pessoa idosa.

4. OBJETIVOS
4.1- OBJETIVO GERAL
Ofertar serviço de acolhimento institucional para idosos do município de Pouso Alegre/MG, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme preconiza a política de assistência social.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Acolher e garantir proteção integral de X idosos do município de Pouso Alegre/MG por instituição, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos que não disponham de condições para permanecer com a família ou não disponham dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, de forma extensiva aos usuários com vínculos de parentesco na mesma unidade de acolhimento;
b) Garantir a inclusão de idosos com deficiência, prevenindo práticas segregacionistas e o confinamento;
c) Garantir a preservação da individualidade e de identidade de cada idoso e a guarda de seus pertences de forma acessível ao idoso, de modo que ele possa utilizar e4 dispor dos mesmos conforme seu interesse e necessidade diária;
d) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
e) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
f) Possibilitar a convivência comunitária;
g) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
h) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
i) Favorecer a integração dos idosos por meio do incentivo a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a inclusão por meio de ocupações internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e às possibilidades ofertadas, colaborando com redes inclusivas no território;
j) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
k) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
l) Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
m) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
n) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
o) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
p) Promover o acesso à renda;
q) Assegurar atendimento de qualidade e personalizado, atendendo às normas da Vigilância Sanitária, inclusive quanto a capacidade de atendimento.

5. PÚBLICO-ALVO
Idosos encaminhados pelo município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, mediante determinação do Judiciário, Ministério Público ou relatório técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

6. DOS ACOLHIDOS
6.1- Aos acolhidos devem ser garantidos os direitos abaixo especificados, além daqueles decorrentes das normas legais aplicáveis:

6.2- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades com acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;

6.3- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; minimizar os danos por vivências de violência e abusos; e preservar sua identidade, integridade e história de vida;

6.4- Ter acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e outras políticas setoriais;

6.5- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

6.6- Conhecer seus direitos e como acessá-los;

6.7- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

6.8- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

6.9- Ter espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

6.10- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequada e adaptada a necessidades específicas;

6.11- Ter seus direitos respeitados e garantidos, conforme prevê as legislações;

6.12- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

6.13- Ter o acesso a programações culturais, de lazer, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; e

6.14- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia.

7. DAS VAGAS
Cada OSC poderá disponibilizar até 13 (treze) vagas por proposta, para acolhimento de pessoas do município de Pouso Alegre/MG com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.
As vagas serão preenchidas mediante solicitação oficial da Secretária Municipal de Políticas Sociais, cabendo a esta manter o controle de vagas de cada OSC.
As OSC's selecionadas deverão informar **mensalmente**, oficialmente, a desocupação de vaga, devendo manter o controle da quantidade de idosos, à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, os dados dos acolhidos pela OSC.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Do dia 01º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2025, com a devida publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

9. FORMAS DE ACOLHIMENTO
9.1- Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento de idosos de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizados nas entidades que executam o serviço de acolhimento no município de Pouso Alegre/MG e **região compreendendo um raio de até 60 km**, além dos demais casos de acolhimento, em conformidade com este edital.

9.2- O acolhimento deverá ser realizado por meio de encaminhamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais a idosos do município de Pouso Alegre/MG, por determinação judicial.

10. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SERVIÇO
10.1- O serviço a ser executado de forma indireta pelas OSCs a serem contratadas, deverá estar de acordo com as normativas do Ministério da Cidadania e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a partir do desenvolvimento de ações planejadas e previstas em PLANO DE TRABALHO que visem à garantia do sigilo e da privacidade das pessoas idosas acolhidas, respeitando os costumes, às tradições e às diversidades em relação aos ciclos de vida, aos arranjos familiares, a questão de raça/etnia, de crença, de gênero e orientação sexual, devendo permanecer acolhido até que seja possível o retorno à família de origem organizando-se em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto do Idoso e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Idosos".

10.2- Os atendimentos devem ser prestados de forma personalizada, garantindo a individualidade e, ainda em unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve a instituição assegurar a convivência dos idosos com familiares, amigos e pessoas de referência, de forma contínua, bem como promover o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

10.3- A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando o atendimento de qualidade, personalizado e as ações devem pautar no incentivo do desenvolvimento do protagonismo e do desenvolvimento das capacidades para a realização de atividades da vida diária, favorecendo condições para a independência e o autocuidado.

10.4- A instituição deverá também promover o acesso dos idosos a renda, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência e contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço coletivo para o encontro entre os idosos acolhidos e destes de forma intergeracional, favorecendo a convivência familiar e comunitária, detectando necessidades e motivações, desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social dos usuários.

11. DA ARTICULAÇÃO EM REDE
11.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

11.1.1- Demais serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas Setoriais;

10.1.2- Serviços, programas e projetos não governamentais e comunitárias; e

10.1.3- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

12. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

12.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:

12.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;

12.1.2- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

12.1.3- Indivíduos e famílias protegidas e incluídas em serviços, com acesso a oportunidades;

12.1.4- Construção da autonomia;

12.1.5- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

12.1.6- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

12.1.7- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

12.1.8- Redução e prevenção de situações de isolamento social; e

12.1.9- Garantir a proteção integral ao idoso.

13. LOCALIZAÇÃO

13.1-

A unidade institucional deverá estar localizada, obrigatoriamente, dentro de uma distância de 60 quilômetros, favorecendo o não rompimento, a criação e/ou fortalecimento do vínculo familiar e comunitário junto aos Serviços de Proteção Básica e Especial de Alta Complexidade.

13.2- O serviço deverá ser executado em local de fácil acesso e de total segurança, possuir características residenciais com a estrutura física adequada, organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes, em adequação às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, individualidade e privacidade, num ambiente acolhedor, sendo o endereço institucional utilizado como referência domiciliar aos acolhidos.

14. DAS PROVISÕES

14.1- Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no serviço de acolhimento realizado pelas Unidades de Acolhimento Institucionais:

14.1.1- AMBIENTE FÍSICO: espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

14.1.2- RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, remédios, materiais culturais e esportivos, dentre outros.

15. RECURSOS HUMANOS

15.1- O quadro de funcionários da equipe das OSCs selecionadas deverá contemplar as determinações da NOB-RH/2006 e as especificações deste edital, devendo conter no mínimo:

Função	Quantidade	Descrição
Cuidador	01	Para cada 10 idosos
Auxiliar de Cuidador	02	Para cada 10 idosos
Lavanderia	01	Para 30 idosos
Limpeza	01	Para cada 100 metros quadrados
Assistente Social ou Psicólogo	01	Para cada 20 idosos
Poderão ser listadas, descritas e obrigatoriamente justificadas no Plano de Trabalho as contratações de outras categorias profissionais que se tornem necessárias para a execução do serviço e o alcance das metas, como complementação do RH e não para substituição da Equipe de Referência exigida pela NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº. 17/2011 e Resolução CNAS nº. 09/2014, considerando se tratar de um serviço socioassistencial. A instituição deverá providenciar substituição para cada funcionário que entrar em gozo de férias e licença. A OSC poderá prever remuneração proporcional com recursos da parceria, dos funcionários envolvidos na execução do plano de trabalho, devendo inserir na proposta a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, nos termos do parágrafo 1º do art. 42 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.		

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

16.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

16.3- Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

16.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
III – Atividades realizadas.

16.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

17. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC
17.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza da parceria:

17.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente Chamamento e do Termo de Colaboração;

17.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;

17.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;

17.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais eventualmente residentes fora do Município de Pouso Alegre, impostos, taxas, despesas administrativas;

17.6- Custear o traslado em caso de óbito, para o município de Pouso Alegre/MG, podendo utilizar o recurso da presente parceria para tal;

17.7- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com o Marco Regulatório.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2021/SMPS para seleção de 4 (quatro) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.

Pouso Alegre, 18 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE:				E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:			CONTA ESPECÍFICA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
FUNÇÃO:	RG:			CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE:	CELULAR:			E-MAIL:	
OBJETO DA PARCERIA					
PRAZO DE EXECUÇÃO					
OBJETIVO GERAL					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS					
JUSTIFICATIVA					
METODOLOGIA					
METAS E RESULTADOS ESPERADOS					
Metas (descrição/quantitativo)	Tempo de duração estimado			Resultados esperados	
8.1- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS					
PREVISÃO DE RECEITAS					
10. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA					
11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
ESPECIFICAÇÃO					**VALOR**
Folha de pagamento	**Categoria Profissional**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Unitário Mensal de cada Profissional**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Anual**
Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.					R$
VALOR TOTAL:					
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Serão repassadas parcelas mensais no valor de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por vaga ocupada, conforme relatório mensal com a discriminação dos acolhidos, no limite de 13 (treze) vagas, totalizando o valor de até R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, reajustado em consonância com o IPCA a cada doze meses de parceria.					
13. DATA E ASSINATURA					
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2021. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)					

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS

CHAMAMENTO 003/2021/SMPS

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2021- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX/SMPS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A OSC (Nome da OSC).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da **Secretaria Municipal De Políticas Sociais**, doravante denominado **Administração Pública Municipal**, neste ato representada pelo Sr. Secretário **xxxxxxxxxxxxxxxx** e a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, situado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. XX, Bairro xxxxxxxx, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx** – Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº. 003/2021/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia XX/XX/XXXX Edição XXXX, em observância às disposições da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015, Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016 e sujeitando-se à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal 10.741/2003 Estatuto do Idoso, à correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de X (xxx) idosos do município de Pouso Alegre/MG, na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e com Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.1 - A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências da ORGANIZAÇÃO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
k) fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Disponibilizar X (xxxx) vagas para idosos do município de Pouso Alegre/MG, por meio de determinação do Judiciário, Ministério Público ou relatório técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sem distinção, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo os quartos separados por ala feminina e masculina, podendo ser individuais e/ou coletivos, banheiros, salas, cozinha e espaço ao ar livre para recreação, integração, lazer, recebimento de visitantes;
b) Cumprir os requisitos do art. 48, os princípios do art. 49 e as obrigações do art. 50, todos da Lei Federal n°10.741/2003 (Estatuto do idoso);
c) Acolher os assistidos encaminhados pelo Município, preencher a ficha de acolhimento com dados pessoais do acolhido, neste inclusos informações médicas e medicamentos que faz uso, dados de familiares e demais informações que entender úteis e necessárias;
d) Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura;
e) Apresentar um relatório individual bimestral do serviço ofertado devendo conter as seguintes informações:
I- Situação do acolhido sobre adaptação na Instituição, quadro de saúde, contato com familiares, participação nas atividades realizadas;
II- Descrição dos serviços, projetos executados e metas cumpridas;
III- Acolhimento de novo usuário; desligamento do usuário por morte ou reintegração familiar; internação e/ou quaisquer outras informações relevantes.
f) o desligamento do usuário por morte deverá ser comunicado ao Município, no prazo de 48h, a contar da data do óbito, mediante comprovação por 'Atestado de Óbito'.
g) Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;
h) Custear toda e qualquer despesa do acolhido, podendo utilizar a coparticipação do idoso no limite de até 70% de seu benefício previdenciário ou de assistência social (BPC);
i) Custear o traslado em caso de óbito, para o município de Pouso Alegre/MG, podendo utilizar o recurso da presente parceria para tal, desde que haja previsão no Plano de Trabalho;
j) Permitir ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do presente termo de colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativo ao cumprimento deste instrumento;
k) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
I - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
II - Manter escrituração contábil regular;
III - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
IV - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
V - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº. 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
VI - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VII - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
VIII - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
§ 1º - A referida ORGANIZAÇÃO não poderá recusar o acolhimento dos assistidos encaminhados pelo MUNICÍPIO, exceto no caso de ter excedido o limite das 13 (treze) vagas reservadas ao MUNICÍPIO ou se comprovada incompatibilidade dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO. Em ambos os casos, a recusa deverá ser formalizada, por escrito e fundamentada, para apreciação pelo Município.
§ 2º - As despesas financeiras de manutenção das vagas reservadas dar-se-ão em regime de mútua cooperação entre o Município, a OSC e o usuário/idoso, cabendo a este último a coparticipação até o limite de 70% setenta por cento de seu benefício previdenciário ou de assistência social (BPC), nos termos do § 2° do art. 35 da Lei Federal n° 10.741/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.1001001 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1431.
3.1- O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do serviço Acolhimento Institucional, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por vaga ocupada, até o limite de 13 (treze) vagas por OSC.
3.2- As treze vagas totalizam o valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais por OSC, com o valor global para contemplar os 4 (quatro) plano de trabalho de R$842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais, sendo reajustado pelo IPCA a cada doze meses de parceria.
3.3- Cada proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 13 (treze) idosos, de modo que o valor de cada proposta de plano de trabalho não poderá ser superior a R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) anual.
3.4- As liberações de recursos serão **proporcionais ao número de vagas ocupadas até o limite de 13 (treze) vagas**, que deverão ser informadas mensalmente por meio de relatório de acolhimento, que deverá ser entregue até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês e conter no mínimo os dados pessoais do acolhido, data do acolhimento e data do desligamento do acolhido do serviço esclarecendo o motivo do desligamento, guardando consonância com o cumprimento das metas da parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e nos artigos 33 e 34 do Decreto Federal n°. 8.726, de 2016.
3.5- Nas parcerias com vigência plurianual, ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

3.6- A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia 01º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2025, após a devida publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13019/2014, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da referida Lei e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.42 da Lei Federal nº. 13019/2014.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá ainda conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos, quando solicitado:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração

econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração de seu objeto.
9.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
11.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais para controle.
11.2 Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.3 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
11.4 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
11.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
11.6 A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
11.7 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
12 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Malversação de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
12.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.6 Outras situações relativas à extinção da parceria, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos porventura realizados neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7A1954AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 05/10/2021 a 11/10/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 05/10/2021 até 11/10/2021; Lista de mails recebidos 05/10/2021 a 11/10/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 28/09/2021 até 04/10/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 05/10 até 11/10/2021		
***Informamos que no período avaliado de 05/10 até 11/10/2021 não houve candidaturas deferidas dos cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**		
Resultado Final da Interposição de Recurso - 05/10/2021 até 11/10/2021		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
PSS002/2020/271	08/10/21	Indeferido
PSS002/2020/272	10/10/21	Indeferido
PSS002/2020/273	11/10/21	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 11/10/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 05/10 A 11/10/2021		
Data	**Hora**	**Nome**
05/10/2021	11:18:00	RACHEL ARNAUT VIEIRA MARTINS

05/10/2021	20:45:00	FIORI SIMOES
06/10/2021	07:56:00	MICHELLE CRISTINA BARBOSA SILVA
06/10/2021	13:44:00	AMANDA ALVES SILVA MINE
06/10/2021	14:14:00	MAIRA VITORIA PIRES DA SILVA
06/10/2021	16:36:00	DEIALOVEBH
07/10/2021	02:31:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
07/10/2021	02:39:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
07/10/2021	08:36:00	PATRICIA COELHO SANCHES GOMES
07/10/2021	11:25:00	FLAVIA DOS SANTOS BRAZ
07/10/2021	12:06:00	LETICIA FERNANDES AZEVEDO
07/10/2021	17:41:00	THAIS AUXILIADORA PEREIRA
08/10/2021	11:51:00	RACHEL ARNAUT VIEIRA MARTINS
08/10/2021	12:48:00	THIAGO OLIVEIRA LOPES
08/10/2021	13:08:00	THAIS AUXILIADORA PEREIRA
08/10/2021	15:38:00	CAROLINA DE FREITAS GOMES
08/10/2021	19:15:00	CLAUDIENE APARECIDA LOPES SIMOES
08/10/2021	20:30:00	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
09/10/2021	15:12:00	WANESSA CARLA
10/10/2021	12:03:00	PATRICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA
10/10/2021	19:58:00	LEIDIANE DIAS FONSECA
10/10/2021	20:02:00	GIOVANA ELIZA DE SOUZA
11/10/2021	11:30:00	EMANUELLE PEREIRA SANTOS
11/10/2021	12:01:00	ELIANA MELO
11/10/2021	16:15:00	MAIRA VITORIA PIRES DA SILVA
11/10/2021	16:57:00	THIAGO HAMILTON PESSOA DIAS
11/10/2021	20:27:00	IARA GRAZIELLE BARROSO

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 28/09 até 04/10/2021

***Informamos que no período avaliado de 28/09 até 04/10/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
175	28/09/2021	12:31:00	DAYANA SOARES RODRIGUES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
176	04/10/2021	21:13:00	MISLENE AUGUSTO QUELES DOS SANTOS	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 28/09 até 04/10/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CA134F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO_GASTOS_ATÉ 4º BIMESTRE_21_SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**72.766.748,09**	**72.766.748,09**	**44.362.361,62**	**60,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**25.740.495,08**	**25.740.495,08**	**13.056.252,76**	**50,72**
IPTU	25.359.300,73	25.359.300,73	12.989.010,57	51,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	381.194,35	381.194,35	67.242,19	17,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**11.812.608,40**	**11.812.608,40**	**8.755.593,34**	**74,12**
ITBI	10.800.000,00	10.800.000,00	8.476.312,50	78,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.012.608,40	1.012.608,40	279.280,84	27,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**35.213.644,61**	**35.213.644,61**	**22.550.515,52**	**64,04**
ISS	444.158,20	444.158,20	1.249,45	0,28
ISS	21.555.841,80	21.555.841,80	14.981.283,82	69,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	337.273,85	337.273,85	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.876.370,76	12.876.370,76	7.567.982,25	58,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**220.939.662,36**	**220.939.662,36**	**161.564.060,23**	**73,13**
Cota-Parte ITR	165.575,21	165.575,21	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	86.000.000,00	86.000.000,00	64.863.391,11	75,42
Cota-Parte FPM	95.444.603,10	95.444.603,10	68.943.712,74	72,23
Cota-Parte IPVA	29.000.000,00	29.000.000,00	18.909.062,82	65,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.052.586,45	2.052.586,45	722.732,23	35,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00
Outras	7.769.897,60	7.769.897,60	8.125.161,33	104,57
TOTAL RECEITAS DE IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**293.706.410,45**	**293.706.410,45**	**205.926.421,85**	**70,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS PAGAR NÃO PROC.
	DOTAÇÃO INICIAL	DOT. ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) **Despesas Correntes**	19.386.696,00	17.807.920,79	17.503.507,23	98,29	10.927.161,67	61,36	9.299.177,28	52,21	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	30.574.574,96	30.990.704,90	29.625.459,89	95,59	22.082.297,38	71,25	20.415.125,96	65,87	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes	2.006.483,00	2.297.548,88	2.142.357,60	93,24	1.833.574,07	79,80	1.195.104,53	52,01	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes	2.215.710,00	2.230.014,30	2.124.914,30	95,28	1.229.992,43	55,15	1.043.999,67	46,81	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes	5.808.430,00	6.182.172,31	6.122.319,70	99,03	3.656.246,15	59,14	3.037.527,21	49,13	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes	272.700,00	272.700,00	222.700,00	81,66	157.883,36	57,89	135.477,24	49,67	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes	20.712.872,98	21.693.378,18	19.265.903,71	88,81	13.845.223,36	63,82	12.504.914,95	57,64	
Despesas de Capital	1.499.009,93	1.485.969,93	3.725,95	0,25	3.725,95	0,25	3.725,95	0,25	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)									
82.476.476,87	**82.960.409,29**	**77.010.888,38**	**0,00**	**53.736.104,37**	**0,00**	**47.635.052,79**	**0,00**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	77.010.888,38	53.736.104,37	47.635.052,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo não Aplicadas ASPS Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**77.010.888,38**	**53.736.104,37**	**47.635.052,79**
Despesa Mínima se ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			30.915.990,72
Despesa Mínima se ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x (Lei Orgânica Municipal = 27.22%)			56.102.217,82
Diferença entre Valor Aplicado e Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(2.366.113,45)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(2.366.113,45)
PERCENTUAL RECEITA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS/LEGAIS APLICADOS EM ASPS (XVI/III) x 100	**37,37**	**26,07**	
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECUSROS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS §25 E §26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas do exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
2020	37.467.916,73	71.573.871,76	34.105.955,03	4.990.792,93	0,00	0,00	4.430.609,29	560.183,64	0,00	34.105.955,03
2019	36.180.127,24	55.579.432,52	19.399.305,28	5.222.239,67	0,00	0,00	5.221.670,92	209,49	359,26	19.398.946,02
2018	31.267.546,87	68.561.059,05	37.293.512,18	3.791.724,47	0,00	0,00	3.777.213,97	14.510,50	0,00	37.293.512,18
2017	33.863.779,14	77.228.723,27	43.364.944,13	438.648,58	0,00	0,00	0,00	430.634,58	8.014,00	43.356.930,13
Até 2016	30.456.737,60	73.884.915,76	43.428.178,16	18.310.020,20	0,00	0,00	0,00	18.310.020,20	0,00	43.428.178,16
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXI)									0,00	
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXII)									0,00	
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMTE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas do exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	359,26	0,00	0,00	0,00	359,26
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	8.014,00	0,00	0,00	0,00	8.014,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**8.373,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.373,26**

RECEITAS ADICIONAIS FINANCIAMENTO SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO			RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)	**122.736.942,00**	**122.736.942,00**	**59.606.163,25**	**48,56**

Proveniente da União	112.993.458,00	112.993.458,00	50.557.632,14	44,74
Proveniente dos Estados	9.743.484,00	9.743.484,00	9.048.531,11	92,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**11.330.000,00**	**11.331.001,00**	**59.265,84**	**0,52**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXXI) = (XXXVIII + XXIX + XXX)	**134.066.942,00**	**134.067.943,00**	**59.665.429,09**	**44,50**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO									
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**RESTOS PAGAR NÃO PROC.**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOT. ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) **Despesas Correntes**	28.754.983,00	27.945.439,95	22.912.215,25	81,98	14.925.225,17	53,40	12.725.432,70	45,53	
Despesas de Capital	465.000,00	672.423,00	233.051,75	34,65	233.051,75	34,65	211.528,75	31,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	76.678.152,00	77.482.135,04	62.144.463,85	80,20	44.830.911,87	57,85	39.608.549,44	51,11	
Despesas de Capital	1.690.000,00	1.690.000,00	480.350,74	28,42	480.350,74	28,42	480.350,74	28,42	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	3.287.469,00	3.287.469,00	2.399.018,24	72,97	2.399.018,23	72,97	1.877.957,68	57,12	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) **Despesas Correntes**	700.458,00	700.458,00	96.536,97	13,78	90.252,34	12,88	87.335,40	12,46	
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes	R$ 6.309.582,00	6.315.142,01	5.116.359,59	81,01	3.001.549,98	47,52	2.603.665,44	41,22	
Despesas de Capital	R$ 100.000,00	196.000,00	299,50	0,15	299,50	0,15	299,50	0,15	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) **Despesas Correntes**	R$ 35.000,00	35.000,00	34.663,46	99,03	34.663,46	99,03	3.326,40	9,50	
Despesas de Capital	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) **Despesas Correntes**	R$ 4.600.000,00	4.600.000,00	8.587.982,06	186,69	2.894.419,99	62,92	2.207.935,51	47,99	
Despesas de Capital	R$ 10.846.298,00	10.542.875,00	727.422,00	6,89	69.624,00	0,66	69.624,00	0,66	
TOTAL(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
	134.066.942,00	**134.066.942,00**	**102.732.363,41**	**0,00**	**68.959.367,03**	**0,00**	**59.876.005,56**	**0,00**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
		DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS PAGAR**
DOTAÇÃO INICIAL	**DOT. ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**NÃO PROC.**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV) + (XXXII)								
48.606.679,00	46.425.783,74	40.648.774,23	87,55	26.085.438,59	56,18	22.236.138,73	47,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V) + (XXXIII)								
108.942.726,96	110.162.839,94	92.250.274,48	83,73	67.393.559,99	61,17	60.504.026,14	54,92	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI) + (XXXIV)								
5.293.952,00	5.585.017,88	4.541.375,84	81,31	4.232.592,30	75,78	3.073.062,21	55,02	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII) + (XXXV) 3.516.168,00	3.530.472,30	2.221.451,27	62,92	1.320.244,77	37,39	1.131.335,07	32,04	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII) + (XXXVI)								
12.218.012,00	12.693.314,32	11.238.978,79	88,54	6.658.095,63	52,45	5.641.492,15	44,44	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX) + (XXXVII)								
307.700,00	307.700,00	257.363,46	83,64	192.546,82	62,57	138.803,64	45,11	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X) + (XXXVIII) 37.658.180,91	38.322.223,11	28.585.033,72	74,59	16.812.993,30	43,87	14.786.200,41	38,58	
TOTAL DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)								
216.543.418,87	**217.027.351,29**	**179.743.251,79**	**0,00**	**122.695.471,40**	**0,00**	**107.511.058,35**	**0,00**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes de transferências de recursos de outros entes								
134.066.942,00	**134.066.942,00**	**102.732.363,41**	**0,00**	**68.959.367,03**	**0,00**	**59.876.005,56**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)								
82.476.476,87	**82.960.409,29**	**77.010.888,38**	**0,00**	**53.736.104,37**	**0,00**	**47.635.052,79**	**0,00**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A8A1BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Após o julgamento da Licitação da Licitação do Pregão Eletrônico n.º 054/2021, Processo n.º 165/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data 20/09/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Leves** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência** para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, **homologo** a presente licitação nos termos da Lei n.º10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SEGURO DOBLO PUD 8527	SV	1,0000	295,0000	295,00
2	1	SEGURO TRATOR TRT 0008	SV	1,0000	2.395,0000	2.395,00

4	1	SEGURO MOTONIVELADORA MNV 0001	SV	1,0000	9.950,0000	9.950,00
5	1	SEGURO RETROESCAVADEIRA RET000	SV	1,0000	6.980,0000	6.980,00
6	1	SEGURO VEICULO OQV 8132 CAMINH	SV	1,0000	900,0000	900,00
8	1	SEGURO VEICULO PUE 3128 CAMINH	SV	1,0000	900,0000	900,00
12	1	SEGURO ONIBUS QOR 9876	SV	1,0000	900,0000	900,00
15	1	SEGURO VEICULO PXX 3050	SV	1,0000	215,0000	215,00
16	1	SEGURO VEICULO PXX 3046	SV	1,0000	290,0000	290,00
19	1	SEGURO ONIX 1.0 LT	SV	1,0000	220,0000	220,00
20	1	SEGURO VW SAVEIRO RB	SV	1,0000	280,0000	280,00
23	1	SEGURO VEICULO OXK 7045	SV	1,0000	220,0000	220,00
24	1	SEGURO VEICULO PUF 1610	SV	1,0000	215,0000	215,00
25	1	SEGURO VEICULO PUD 8531	SV	1,0000	215,0000	215,00
26	1	SEGURO VEICULO PUF 1594	SV	1,0000	215,0000	215,00
27	1	SEGURO VEICULO PUF 1595	SV	1,0000	215,0000	215,00
28	1	SEGURO VEICULO PUF 1597	SV	1,0000	215,0000	215,00
29	1	SEGURO VEICULO OXB 4535	SV	1,0000	290,0000	290,00
30	1	SEGURO VEICULO PWC 9582	SV	1,0000	290,0000	290,00
36	1	SEGURO VEICULO PXR 5079	SV	1,0000	280,0000	280,00
37	1	SEGURO VEICULO OXH 3097	SV	1,0000	295,0000	295,00
38	1	SEGURO VEICULO PXT 3268	SV	1,0000	295,0000	295,00
39	1	SEGURO VEICULO PWK 6568	SV	1,0000	220,0000	220,00
40	1	SEGURO FIAT WEEKEND QPW-1694	SV	1,0000	215,0000	215,00
41	1	SEGURO VEICULO OQE 3201	SV	1,0000	215,0000	215,00
Total do Fornecedor						26.720,00

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1	SEGURO VEICULO PUE 3130 CAMINH	SV	1,0000	900,0000	900,00
7	1	SEGURO VEICULO PUB 1402 ONIBUS	SV	1,0000	900,0000	900,00
9	1	SEGURO VEICULO OQM 8738	SV	1,0000	900,0000	900,00
10	1	SEGURO VEICULO HLF 5551 ONIBUS	SV	1,0000	1.200,0000	1.200,00
11	1	SEGURO ONIBUS IVECO PZY 1950	SV	1,0000	1.100,0000	1.100,00
13	1	SEGURO IVECO GRAN CLASS QNF	SV	1,0000	1.100,0000	1.100,00
14	1	SEGURO VEICULO OXC 2677 ONIBUS	SV	1,0000	1.100,0000	1.100,00
17	1	SEGURO VEICULO PUF 1586	SV	1,0000	250,0000	250,00
18	1	SEGURO CHEVROLET SPIN QQN-0245	SV	1,0000	250,0000	250,00
21	1	SEGURO VEICULO PUD 8537	SV	1,0000	220,0000	220,00
22	1	SEGURO VEICULO PUF 1590	SV	1,0000	220,0000	220,00
31	1	SEGURO VEICULO PWF 2745	SV	1,0000	430,0000	430,00
32	1	SEGURO FIAT DUCATO QWS-6039	SV	1,0000	900,0000	900,00
33	1	SEGURO VEICULO RENAULT	SV	1,0000	900,0000	900,00
34	1	SEGURO VEICULO AMBULANCIA	SV	1,0000	500,0000	500,00
35	1	SEGURO VEICULO OQE 1791	SV	1,0000	220,0000	220,00
Total do Fornecedor						11.090,00

Total: 37.810,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e dez reais)

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4F66082E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 050/2021, Processo n.º 153/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 08/10/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor: VIA ONDAS TELECOMUNICACOES LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	Lote Único	R$ 234.999,96
Total do Fornecedor		R$ 234.999,96

Lote	**Descrição**		**Valor de Referência**	**%**
1	Lote Único		529.568,4000	-
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Link de acesso Dedicado (área Urbana)	SV	2.106,0000	25.272,00
2	LINK DE ACESSO DEDICADO (ÁREA URBANA - PAÇO)	SV	2.241,0000	26.892,00
3	LINK DE INTERLIGAÇAO	SV	1.074,6000	12.895,20
4	PONTO DELEGACIA POLICIA CIVIL	MS	203,1500	2.437,80
5	PONTO POLICIA MILITAR	MS	203,1500	2.437,80
6	PONTO GUARDA MUNICIPAL	MS	203,1500	2.437,80
7	PONTO MEMORIAL AFONSO PENA	MS	203,1500	2.437,80
8	PONTO CESB	MS	203,1500	2.437,80
9	PONTO CASA DA CULTURA	MS	203,3000	2.439,60
10	PONTO MUSEU ANTONIANO	MS	71,9100	862,92
11	PONTO GINÁSIO CENTRO	MS	71,9100	862,92
12	PONTO CULTURAL JOSÉ ANTERO	MS	71,9100	862,92
13	PONTO CRAS	MS	203,1500	2.437,80
14	PONTO CREAS	MS	203,1500	2.437,80

15	PONTO CEDESP	MS	203,1500	2.437,80
16	PONTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MS	203,1500	2.437,80
17	PONTO IEF	MS	203,1500	2.437,80
18	PONTO RODOVIARIA	MS	203,1500	2.437,80
19	PONTO CEMITÉRIO	MS	203,1500	2.437,80
20	PONTO EXTRA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MS	203,1500	2.437,80
21	PONTO CONTROLOLADORIA	MS	203,1500	2.437,80
22	PONTO SECRETARIA DE OBRAS	MS	203,1500	2.437,80
23	PONTO GABINETE	MS	203,1500	2.437,80
24	PONTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICA	MS	203,1500	2.437,80
25	PONTO SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE 1	MS	203,1500	2.437,80
26	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2	MS	203,1500	2.437,80
27	PONTO CAPS	MS	203,1500	2.437,80
28	PONTO FARMÁCIA	MS	203,1500	2.437,80
29	PONTO PSF FLORALIA	MS	79,9000	958,80
30	PONTO PSF BARRA FELIZ	MS	203,1500	2.437,80
31	PONTO PSF BRUMAL	MS	203,1500	2.437,80
32	PONTO PSF CENTRO	MS	203,1500	2.437,80
33	PONTO PSF MONTE CARLO	MS	203,1500	2.437,80
34	PONTO PSF SANTA TEREZEINHA	MS	203,1500	2.437,80
35	PONTO PSF SÃO BERNARDO	MS	203,1500	2.437,80
36	PONTO PSF SÃO JOSE	MS	203,1500	2.437,80
37	PONTO PSF SÃO VICENTE	MS	203,1500	2.437,80
38	PONTO PSF PRAIA	MS	203,1500	2.437,80
39	PONTO PSF SUMIDOURO	MS	203,1500	2.437,80
40	PONTO PSF CACHOEIRA DE FLORALIA	MS	79,9000	958,80
41	PONTO PSF TENENTE CARLOS	MS	203,1500	2.437,80
42	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MS	203,1500	2.437,80
43	PONTO CAPP	MS	203,1500	2.437,80
44	PONTO CM AFONSO PENA	MS	203,1500	2.437,80
45	PONTO EM DE CONCEIÇÃO DO RIO ACIMA	MS	79,9000	958,80
46	PONTO EM CECÍLIA A. DUARTE	MS	203,1500	2.437,80
47	PONTO EM CHICO SEVERINO	MS	203,1500	2.437,80
48	PONTO EM IRMÃ AMANDINA	MS	203,1500	2.437,80
49	PONTO EM IVETA MOREIRA MORAES	MS	203,1500	2.437,80
50	PONTO EM JOÃO LOPES	MS	203,1500	2.437,80
51	PONTO EM LAUDELINA A. GONÇALVES	MS	203,1500	2.437,80
52	PONTO EM MARIA DE L. PEREIRA	MS	203,1500	2.437,80
53	PONTO EM MARPHIZA MAG. SANTOS	MS	203,1500	2.437,80
54	PONTO EM ADELIA HOSKEN AYRES	MS	203,1500	2.437,80
55	PONTO EM VIGARIO DA VARA	MS	79,9000	958,80
56	PONTO EM ANDRÉ DO MATO DENTRO	MS	79,9000	958,80
57	PONTO EM BATEIAS	MS	79,9000	958,80
58	PONTO EM BARRO BRANCO	MS	79,9000	958,80
59	PONTO EM COSTA LACERDA	MS	79,9000	958,80
60	CRECHE MUNICIPAL MARÍLIA CÉLIA TORRES	MS	203,1500	2.437,80
61	PONTO ESCOLA DE MÚSICA	MS	203,1500	2.437,80
62	PONTO CRECHE NOVA	MS	203,1500	2.437,80
63	PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MS	203,1500	2.437,80
64	PONTO GARAGEM	MS	203,1500	2.437,80
65	PONTO EXTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MS	203,1500	2.437,80
66	PONTO HOTSPOT 1	MS	89,9000	1.078,80
67	PONTO HOTSPOT 2	MS	89,9000	1.078,80
68	PONTO HOTSPOT 3	MS	89,9000	1.078,80
69	PONTO HOTSPOT 4	MS	89,9000	1.078,80
70	PONTO HOTSPOT 5	MS	89,9000	1.078,80
71	PONTO HOTSPOT 6	MS	89,9000	1.078,80
72	PONTO HOTSPOT 7	MS	89,9000	1.078,80
73	PONTO HOTSPOT 8	MS	89,9000	1.078,80
74	PONTO HOTSPOT 9	MS	89,9000	1.078,80
75	PONTO HOTSPOT 10	MS	89,9000	1.078,80
76	PONTO PSF VISTA ALEGRE	MS	203,1500	2.437,80
77	PONTO EXTRA SECRETARIA DE SAUDE	MS	203,1500	2.437,80
78	PONTO PSF GALEGO	MS	79,9000	958,80
79	PONTO PSF CONCEIÇÃO	MS	79,9000	958,80
80	PONTO EXTRA CENTRO COVID	MS	203,1500	2.437,80
81	PONTO SEC. DESENVLVIMENTO SOCIAL	MS	203,1500	2.437,80
82	LINK DE INTERLIGAÇÃO 1	MS	1.074,6000	12.895,20

TOTAL DO PROCESSO: R$ 234.999,96 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:65A1C870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03701.03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03701/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **STAR NET PROVEDORES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.776.785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº. 199, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, representada pelo titular, Sr. ANDERSON MEDEIROS CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. MG-13.169.944, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 055.677.136-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 037/2019/Pregão Presencial nº. 026/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 01/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato em vigor, com vencimento no dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M no CAPS	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
02	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M no CENTRO DE FISIOTERAPIA	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
03	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M no CONSELHO TUTELAR	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
04	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 10 M no CRAS	12	MÊS	R$ 75,00	R$ 900,00
05	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M na CRECHE EM BICUÍBA	12	MÊS	R$ 93,75	R$ 1.125,00
06	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M no CENTRO DE CONVIVÊNCIA	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
07	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M no ESF FERNADO DA SILVA PINTO EM BICUÍBA	12	MÊS	R$ 200,00	R$ 2.400,00
08	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 10 M no ESF GERALDO MOREIRA	12	MÊS	R$ 75,00	R$ 900,00
09	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M na FARMÁCIA DE MINAS	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
10	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M no GLÓRIAPREV	12	MÊS	R$ 31,23	R$ 374,76
11	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M na FUNASA	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
12	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M na POLÍCIA CIVIL	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
13	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M na POLÍCIA MILITAR	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
14	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M - PRAÇA DIGITAL (WIFI)	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
15	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 60 M no CENTRO ADMINISTRATIVO	12	MÊS	R$ 612,50	R$ 7.350,00
16	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 2 M na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	12	MÊS	R$ 31,25	R$ 375,00
17	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 10 M na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	MÊS	R$ 78,75	R$ 945,00
18	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
19	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 10 M na SECRETARIA DE SAÚDE	12	MÊS	R$ 78,75	R$ 945,00
20	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M na UBS PAULO RICARDO	12	MÊS	R$ 56,25	R$ 675,00
21	Fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 5 M - PRAÇA DIGITAL EM BICUÍBA (WIFI)	12	MÊS	R$ 200,00	R$ 2.400,00
TOTAL					**R$ 23.369,76**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula terceira do contrato primitivo, no montante de R$ 9.455,94 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), licitado para o ano de 2019, ajustado para o montante de R$ 18.911,88 (dezoito mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), no ano de 2020, passará para montante de R$ 23.369,76 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) , cujo valor será pago em parcelas mensais, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 10/09/2021.

São Francisco do Glória, 10 de Agosto de 2.021

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

STAR NET DIVINO LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A1DD65C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 090/2021-CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o **Nº 090/2021**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/2021, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA MG**, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte(s) Licitante(s).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.053.688/0001-94
ENDEREÇO: R IVAN DE SOUZA MANSO, N° 203, CENTRO, MAR DE ESPANHA – MG, CEP: 36.640-000 RESPONSÁVEL: NARA MENEZES RAFAEL MEDEIROS, CPF: 051.305.686-64

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA • ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 5V, • POTÊNCIA: 1W, • FREQUÊNCIA: 200HZ-10KHZ, COM 1 ANO DE GARANTIA.	C3TECH	UNID	13	R$ 55,00	R$ 715,00
IMPRESSORA 3D • MEMÓRIA INTERNA DE 8GB, •NIVELAMENTO AUXILIADO. AVISO DE FIM DE FILAMENTO PLACA DE IMPRESSÃO REMOVÍVEL, • ULTRA-SILENCIOSO E SEGURA, •TOUCHSCREEN LCD DE 3,5 POLEGADAS, • A PLATAFORMA DE IMPRESSÃO REMOVÍVEL TORNA A RETIRADA DOS PRODUTOS IMPRESSOS MUITO MAIS TRANQUILA. ELA SE LIMITA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PLA, QUE NÃO É TÓXICO E É PRODUZIDO A BASE DE MILHO. • FILAMENTOS COMPATÍVEIS: PLA, FILAMENTOS FLEXÍVEIS, FILAMENTOS DE METAL, FILAMENTOS DE MADEIRA, •QUANTIDADE DE EXTRUSORAS: 01, •RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 50 A 400 MICRONS, •DIMENSÕES DA IMPRESSÃO: 140 X 140 X 140 MM, • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 - 150MM/S, •DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1.75MM (0.07MM), •ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: INPUT: 100V-240VAC, 47-63HZ, •TIPOS DE ARQUIVO SUPORTADOS 3MF /STL /OBJ /FPP /BMP /PNG /JPG / JPEG, •CONEXÕES: CABO USB /PENDRIVE / WI-FI, COM 1 ANO DE GARANTIA.	FINDER	UNID	1	R$ 4.175,00	R$ 4.175,00
MICROCOMPUTADOR • PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 4.0GHZ, CACHE 4MB, 4 THREADS, SOQUETE FCLGA1200, PROCESSADOR GRÁFICO UHD 610, LITOGRAFIA 14NM, PROCESSO DE FABRICAÇÃO 22NM, ACOMPANHA COOLER, •PLACA MÃE SUPORTA SOQUETE FCLGA1200, SUPORTA MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL 2133/2400/2666/2800/2933 MHZ, 2X SLOTS DE MEMÓRIA (MÁX. ATÉ 32GB CADA), LAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS, ÁUDIO REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL INTEGRADO A BORDO, 2 SLOT PCI EXPRESS X16, 1 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S PORTAS, PORTAS DE E / S traseiras: 1x VGA,1x HDMI, 4x USB 2.0. 2x USB 3.0, 1x porta LAN, 3x conector de áudio, •4GB MEMÓRIA RAM DDR4 2133/2400/ 2666/2800/2933 MHZ, • HD SSD 120GB SATA3, •TECLADO USB ABNT2, •MOUSE ÓPTICO USB, • MONITOR 18,5" LED HDMI/VGA, •GABINETE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W, COM 1 ANO DE GARANTIA.	WORLD PC	UNID	50	R$ 3.300,00	R$ 165.000,00
MICROCOMPUTADOR • PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3.6GHZ, CACHE 6MB, 8 THREADS, SOQUETE FCLGA1200, PROCESSADOR GRÁFICO UHD 610, LITOGRAFIA 14NM, PROCESSO DE FABRICAÇÃO 22NM, ACOMPANHA COOLER, •PLACA MÃE SUPORTA SOQUETE FCLGA1200, SUPORTA MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL 2133/2400/2666/2800/2933 MHZ, 2X SLOTS DE MEMÓRIA (MÁX. ATÉ 32GB CADA), LAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS, ÁUDIO REALTEK ALC887 COM 7.1-CHANNEL INTEGRADO A BORDO, 2 SLOT PCI EXPRESS X16, 1 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S PORTAS, PORTAS DE E / S traseiras: 1x VGA,1x HDMI, 4x USB 2.0. 2x USB 3.0, 1x porta LAN, 3x conector de áudio, •8GB MEMÓRIA RAM DDR4 2133/2400/ 2666/2800/2933 MHZ, • HD SSD 120GB SATA3, •TECLADO USB ABNT2, •MOUSE ÓPTICO USB, • MONITOR 18,5" LED HDMI/VGA, •GABINETE PRETO COM FONTE REAL 500W, COM 1 ANO DE GARANTIA.	WORLD PC	UNID	12	R$ 4.190,00	R$ 50.280,00
MICROFONE PROFISSIONAL • ALTA SENSIBILIDADE, •REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, • CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR, • O ÍMÃ DE NEODÍMIO É FEITO DE MODO QUE O ALTO NÍVEL E ALTA QUALIDADE DE SOM SÃO PRODUZIDOS, •MICROFONES DINÂMICOS COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL, • APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA A NÍVEIS PROFISSIONAIS, •BAIXÍSSIMA DISTORÇÃO COM SINAL SUPER LIMPO, •MICROFONE DINÂMICO, • UNIDIRECIONAL, •IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600¿, • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ, •SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ, •MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K¿, •SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ, COM 1 ANO DE GARANTIA.	SHURE	UNID	3	R$ 195,00	R$ 585,00
MINI COMPUTADOR UNIONBOARD •PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3.3GHZ, CACHE 6MB, 4 THREADS, SOQUETE FCLGA1150, PROCESSADOR GRÁFICO UHD 610, LITOGRAFIA 22NM, ACOMPANHA COOLER, • PLACA MÃE	HP	UNID	1	R$ 4.090,00	R$ 4.090,00

SUPORTA SOQUETE FCLGA1150, SUPORTA MEMÓRIA DDR3 DUAL CHANNEL 1333/1600 MHZ, 2X SLOTS DE MEMÓRIA (MÁX. ATÉ 16GB CADA), LAN 10/100 MBPS, PLACA GRAFICA 4400, ÁUDIO INTEGRADO A BORDO, WIFI DUAL ANTENA 802.11.B/G/N, PORTAS DE E / S traseiras: 1x VGA,1x HDMI, 4x USB 2.0, 1x porta LAN, 3x conector de áudio, • 8GB MEMÓRIA RAM DDR3 1333/1600 MHZ, • HD SSD 240GB SATA3, •TECLADO USB ABNT2, •MOUSE ÓPTICO USB, •MONITOR 18,5" LED HDMI/VGA, • GABINETE COMPACTO COM SISTEMA FANLESS, EXTREMAMENTE SILENCIOSO, •FONTE EXTERNA DC100-240V, 17W, • WINDOWS 10 PRO, COM 1 ANO DE GARANTIA					
MOUSE ÓPTICO • INTERFACE USB, •MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, •RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, COR PRETO, COM 1 ANO DE GARANTIA.	MULTI LASER	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
NOBREAK •POTENCIA: 600 VA = 300WATTS, •TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ •TENSÃO SAÍDA: 115V~, •POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, •NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136) •TEMPO DE AUTONOMIA: 25 MIN, COM 1 ANO DE GARANTIA.	RAGTECH	UNID	60	R$ 515,00	R$ 30.900,00
NOTEBOOK • PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 2,40GHZ CACHE 4MB, 4 THREADS, • 4GB MEMÓRIA RAM DDR4 2133MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 08GB, •HD SSD 120GB SATA 2,5", • TELA 14" HD LED, •ÁUDIO COM DOIS ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO E MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, •WEB CAM INTEGRADA, •LAN/REDE COM FIO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45), •WIRELESS (WI FI) COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N/AC E SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, •BLUETOOTH VERSÃO 4.0, •TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, •PORTA USB 2X (2.0) 1x (3.0), • DIMENSÕES 329 (L) X 215 (P) X 1.99 (A) MM, • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E COM SAÍDA 19Vcc – 3.0A), •BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 4350mAh LI-ION, •WINDOWS 10 HOME – 64 BITS, COM 1 ANO DE GARANTIA.	COMPAQ	UNID	4	R$ 3.560,00	R$ 14.240,00
ROTEADOR TECNOLOGIA MESH • KIT COM 2 ROTEADORES. • SISTEMA COM WIFI MESH GIGA PARA CONEXÕES ACIMA DE 100 MBPS, •COBERTURA MÓDULO UNITÁRIO: ATÉ 180M², •COBERTURA KIT 2 UNIDADES: ATÉ 360M², •NÚMERO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS: ATÉ 60, •ANTENAS: 2 INTERNAS DE 3DBI, • CHIPSET: REALTEK RTL8197FS + RTL8812BR + RTL8363, •MEMÓRIA FLASH: 8 MB, • MEMÓRIA RAM: 128 MB, •ENTRADA: 100 – 240 V A 50/60 HZ, •SAÍDA: 12 V/1, •POTÊNCIA DE CONSUMO: MÁXIMA 12 W, •FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ E 5 GHZ, •PORTAS DE REDE: - 1 PORTA GIGABIT 10/100/1000 MBPS WAN/LAN - 1 PORTA GIGABIT 10/100/1000 MBPS LAN, COM 1 ANO DE GARANTIA.	INTELBRAS	UNID	3	R$ 870,00	R$ 2.610,00
TABLET •PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ, •16GB MEMÓRIA INTERNA, 2GB MEMÓRIA RAM, • TELA 7", ANDROID OREO, • CAMERA 2MP AF + 1.3MP, PRETO, •GPS, BLUETOOTH 4.0, WI-FI, 3G, •DUAL CHIP, SUPORTA CARTÃO MICRO SD ATÉ 64GB, COM 1 ANO DE GARANTIA.	MULTILASER	UNID	68	R$ 645,00	R$ 43.860,00
TECLADO •INTERFACE USB, •PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, •REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COR PRETO, COM 1 ANO DE GARANTIA.	MULTILASER	UNID	15	R$ 45,00	R$ 675,00

Valor Total Adjudicado R$ 317.490,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG - CNPJ: 18.338.293/0001-87
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: DAVID CARVALHO PIMENTA

Simão Pereira, 15 de Outubro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:9A418F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estatigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME – ATA Nº 107/2021						
0001	Fita zebrada	ISOFLAMA	20	Rl	16,00	320,00
0002	Placa Sinalização de Informações complementares 60x40	GST	200	UN	70,00	14.000,00
0003	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	GST	10	UN	70,00	700,00
0004	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	MASTER	10	Lt	620,00	6.200,00
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	MASTER	10	Lt	620,00	6.200,00
0006	Micro esfera de vidro	MASTER	100	Kg	15,00	1.500,00
0007	Tinner	PETROVILA	10	Gl	100,00	1.000,00
0008	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	TELBRAS	6	UN	650,00	3.900,00
0009	Cone de borracha	TELBRAS	10	UN	150,00	1.500,00
0010	Fita metálica	GST	2	Rl	95,00	190,00
0011	Tubo de aço galvanizado	GST	120	UN	260,00	31.200,00
0012	Rolo lã carneiro 15 cm c/ cabo	COMPEL	20	UN	36,00	720,00
0013	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	COMPEL	30	UN	60,00	1.800,00
0014	Trena	ATLAS	2	UN	175,00	350,00
0015	Parafuso sextavado 1/4 x 1	GST	400	UN	1,00	400,00
0016	Parafuso sextavado 1/4 x 3	GST	400	UN	2,80	1.120,00
0017	Placa R1	GST	40	UN	70,00	2.800,00
0018	Placa R5 a	GST	3	UN	70,00	210,00
0019	Placa R-6a (Início)	GST	5	UN	70,00	350,00
0020	Placa R 10	GST	5	UN	70,00	350,00
0021	Placa R2	GST	5	UN	70,00	350,00
0022	Placa R3	GST	5	UN	70,00	350,00

0023	Placa R 6b	GST	5	UN	70,00	350,00
0024	Placa R 6c	GST	5	UN	70,00	350,00
0025	Placa	GST	5	UN	70,00	350,00
0026	Placa R 19	GST	30	UN	70,00	2.100,00
0027	Placa R4 a	GST	5	UN	70,00	350,00
0028	Placa R 24a	GST	5	UN	70,00	350,00
0029	Placa R 24b	GST	5	UN	70,00	350,00
0030	Placa R 26	GST	5	UN	70,00	350,00
0031	Placa R 28	GST	5	UN	70,00	350,00
0032	Placa A 18	GST	60	UN	70,00	4.200,00
0033	Placa A-32a - em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14645	GST	10	UN	70,00	700,00
0034	Placa A-33b - em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14646	GST	10	UN	70,00	700,00
0035	Execução de sinalização estratigráfica horizontal	GST	2.000	M²	160,00	320.000,00
0036	Execução de sinalização horizontal com termoplástico extrudado	GST	1.000	M²	90,00	90.000,00
0037	Execução de sinalização horizontal com termoplástico hot spray	GST	1.000	M²	70,00	70.000,00
0038	Placa R4 b	GST	5	UN	70,00	350,00
0039	Placa R 20	GST	5	UN	70,00	350,00
0040	Placa R 25a	GST	3	UN	70,00	210,00
0041	Placa R 25b	GST	5	UN	70,00	350,00
0042	Placa R 25c	GST	3	UN	70,00	210,00
0043	Placa R 25d	GST	3	UN	70,00	210,00
0044	Placa R 33	GST	5	UN	70,00	350,00
0045	Placa R-34	GST	5	UN	70,00	350,00
0046	Placa R-35a em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14644	GST	5	UN	70,00	350,00
0047	Placa R-35b	GST	5	UN	70,00	350,00
0048	Placa R-37	GST	5	UN	70,00	350,00
0049	Placa R 7	GST	6	UN	70,00	420,00
0050	Placa A-12	GST	5	UN	70,00	350,00
0051	Placa A-19	GST	10	UN	70,00	700,00
0052	Placa A 33a	GST	10	UN	70,00	700,00
0053	Placa A-45	GST	5	UN	70,00	350,00
0054	Molde vazado cadeirante vazado pintura vaga Pne 60x60 cm	GST	1	UN	125,00	125,00
0055	Marcador de alinhamento alerta ao condutor do veiculo quando houver alteração do alinhamento horizon	GST	10	UN	75,00	750,00
0056	Marcador de alinhamento alerta ao condutor do veiculo quando houver alteração do alinhamento horizon	GST	10	UN	75,00	750,00
Total do Fornecedor: 573.585,00						
Total Geral: 573.585,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:00E6C523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 003/2021

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (URBANO)

NOME	PONTUAÇÃO
1. CASSIA MARTINS TERTULIANO	02
2. GRACILAINE PIRES LAZARINI	01
3. MARY NEUZA ANDRADE TORRES	-
4. CRISTIANE CHEILA DOS SANTOS	-
5. SILVIANIA MARTINS LAUREANO PEREIRA	-
6. GLAUCIA CARDOSO ANTONIO	-
7. LILIANE FERREIRA GOMES	-
8. DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-
9. RIZIA FERNANDINA BARBOSA MARTINS	-
10. BIBIANA CAROLINA MENDES CARVALHO	-
11. KEZIA ANDRADE TORRES TEIXEIRA	-
12. CARLA LAZARINO DA SIVLA TEIXEIRA	-
13. TAMARA LAZARINO	-
14. KENIA MARIA DOS SANTOS	-
15. THAIS LIMA	-
16. PAOLA NOGUEIRA LOPES	-
17. BRUNA KELLY DA SILVA CRUZ	-
18. MARINA MARTINS FERNANDES	-
19. MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	-
20. FRANCISLEINE DAS DORES	-
21. DAYSIANE DAMARIS BARBOSA MARTINS	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NASF

NOME	PONTUAÇÃO
1. JAMILE VENTURA JANUARIO	03
2. ROMULO VIEIRA VEIGA	03
3. APARECIDA DAS GRAÇAS CRIVELARIO MALTOS	02
4. LUCINEIA MACHADO DA SILVA	02
5. ADRIELIM CAETANO DA SILVA	01
6. MARIA APARECIDA CARVALHO MORAIS	01
7. ANA CRISTINA GALDINO PINTO	01
8. DULCE FERREIRA FELICIO	
9. ELIZANGELA DE FATIMA MIRANDA	-
10.	

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	PONTUAÇÃO
1. ADRIANA FERREIRA LINHARES	03
2. RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA	-
3. KELLY MARTIANIANO BRIGIDO DIAS	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: EDUCADOR FISICO NASF

NOME	PONTUAÇÃO
1. MARCIO SANTANA MAGALHÃES	03
2. JOUBERT DE OLIVEIRA VIANA	02
3. DEBORA LUIZA DA CRUZ MACHADO	02
4. WENDEL PATRICK XAVIER	01
5. DENISE LEONEL MARTINS	01
6. KEILA GUIMARAES NIQUINI TEIXEIRA	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO
1. SANDY MORAIS VIDIGAL	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: NUTRICIONISTA

1. ADRIANE MOREIRA MACHADO	09
2. NAGILA LIMA DE ALMEIDA	06
3. VALDETE DOS SANTOS	04
4. VITORIA REGINA PINTO	04
5. JULIA BRAGIONI FONTES	04
6. CAMILA APARECIDA SILVA VIANA	03
7. BETHANIA BRANDAO CONTARINI	02
8. ROBERTA COELHO DE ALMEIDA	02
9. DANIELLA DE SOUZA LEMO	01
10. SABRINA DE FREITAS BEDETTI GUIMARAES	01
11. BRUNA MAYRINK LINHARES	01
12. VIRGINIA MARTINS BRUM DA SILVA	01
13. PATRICIA MARTINS DE CARVALHO DA CUNHA	01
14. CINTIA GOMES FERREIRA	-
15. CARLA CECILIA TEODORO DA CRUZ	-
16. JAADY ANDRIANE DA SILVA ANDRADE MARTINS	-
17. JOYCE DE PAULA PEREIRA	-
18. THRACY BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

1. SELMA MARTINS DA SILVA FERNANDES	10
2. PAULO JOSE DE ANDRADE	10
3. GRACILAINE PIRES LAZARINI	02
4. SILVANIA MARTINS LAUREANO PEREIRA	01
5. CASSIA MARTINS TERTULIANO	01
6. MARLENE RODRIGUES LIMA LOPES	-
7. GLORIA APARECIDA DA SILVA GALANTE	-
8. HILDA IZABEL AMANCIO	-
9. GLAUCIA CARDOSO ANTONIO	-
10. PRISCILA APOLINARIO	-
11. RIZIA FERNANDINA BARBOSA MARTINS	-
12. KEZIA ANDRADE TORRES TEIXEIRA	-
13. CARLA LAZARINO DA SILVA TEIXEIRA	-
14. TAMARA LAZARINO	-

15. MIRELE MARGARIDA TORRES	-

16. KENIA MARIA DOS SANTOS	-
17. BRUNA KELLY DA SILVA CRUZ	-
18. MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	-
19. FRANCISLENE DAS DORES HERMENEGILDO	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: OPERÁRIO

1. CUSTODIO MARTINS DOS SANTOS	10
2. GESSE DO NASCIMENTO GOMES	03
3. GERALDO DOS SANTOS	-
4. ADENIZE DE PAULA	-
5. DANIEL SATURNO DO CORAÇÃO	-
6. MARCOS FIRMINO JOSE	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

CARGO: PEDREIRO

1. LUIZ FERNANDO DE ABREU	-
2. DANIEL SATURNO DO CORAÇÃO	-
3. DANIELLE ALVES FERNANDES	-
4. MARCOS FIRMINO JOSÉ	-

OBS.: Candidatos sem nome na lista não foram classificados em razão não possuir todos requisitos.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:F4A8DC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Lésther Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0090/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 0028/2021, dando como vencedoras as empresas:

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - CAMINHÃO PIPA 20MIL LITROS.	LOCATHEC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES SC	R$ 1.580,00	850	R$ 1.343.000,00	Vencedor
2 - PÁ CARREGADEIRA 12 A 15 TONELADAS ME	LOCATHEC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES SC	R$ 205,00	800	R$ 164.000,00	Vencedor
3 - ESCAVADEIRA 13 TON.	SELOMITRAL SERV DE LOC, MIN E TRANSP EIRELI	R$ 279,00	800	R$ 223.200,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 15 de outubro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:7942C5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 097/2021

Pregão Eletrônico n° 002/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos, eletrodomésticos e outros em atendimento ao Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº. 201601277 firmado entre o Município de Senhora dos Remédios e FNDE.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.291.541/0001-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. LOCAL: Pátio de serviço. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 950 mm; Largura máxima: 480 mm; Profundidade máxima: 555 mm; Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS: Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2”.	-	UN	2,0000	277,0000	-	554,00

Valor Total Adjudicado R$ 554,00

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 20 mm +/- 10 mm. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	16,0000	49,7487	-	795,98

Valor Total Adjudicado R$ 795,98

COMERCIAL INFOMED LTDA - CNPJ: 07.910.017/0001-25

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 670 mm +/- 10 mm; • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.COM COLCHÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: DESCRIÇÃO: Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	7,0000	1.460,0000	-	10.220,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.220,00

BRUNA STEFANY GONCALVES - CNPJ: 12.478.614/0001-62

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; • largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. • tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591. • tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	-	UN	8,0000	112,5000	-	900,00
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – C6 DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	-	UN	3,0000	566,6666	-	1.700,00
CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Cafeteira elétrica com jarra térmica. LOCAL: Cozinha. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 360 mm; • Largura máxima: 300 mm; • Profundidade máxima: 230 mm; • Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l • Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS • Tipo de cafeteira: elétrica. • Potência mínima: 700W. • Botão liga/ desliga com indicador luminoso. • Jarra térmica em inox. • Estrutura em plástico. • Sistema corta pingo. • Indicador do nível de água. • Filtro permanente removível. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita.	-	UN	1,0000	200,0000	-	200,00
CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Potência: 800W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Coletor de polpa: 2l; Frequência: 50/60 Hz; Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m; Suporte e grampos: Alumínio escovado; Tubo para polpa: Aço inoxidável; Cores disponíveis: Alumínio escovado; Acessórios: Jarra de suco: 1.500 ml; Potência do Juicer: 800W; Volume: 0,0380 m³; Cor: Alumínio; Tensão: 110V.	-	UN	1,0000	568,0000	-	568,00
FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (Proinfância) DESCRIÇÃO: Ferro elétrico a seco.	-	UN	2,0000	90,0000	-	180,00

LOCAL: Lavanderia. DIMENSÕES • Altura máxima: 130 mm; • Largura máxima: 130 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.						
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil de 8 litros. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	-	UN	1,0000	700,0000	-	700,00
POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO DESCRIÇÃO: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm.GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	2,0000	400,0000	-	800,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.048,00

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 13.960.165/0001-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. DIMENSÕES: • Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm (+/- 10mm) • Assento da cadeira: 31 x 40 cm • Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm	-	UN	16,0000	197,0000	-	3.152,00
CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm. Com Garantia 2 anos	-	UN	10,0000	845,0000	-	8.450,00
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm;	-	UN	12,0000	392,0000	-	4.704,00
CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 594 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 310 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 m	-	UN	12,0000	494,0000	-	5.928,00
CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 DESCRIÇÃO: Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão:	-	UN	2,0000	666,0000	-	1.332,00

Valor Total Adjudicado R$ 23.566,00

BIG MAIS EIRELI - CNPJ: 17.300.373/0001-80

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Lixeira 50 litros com pedal. LOCAL: Sanitários infantis, fraldário, lactário, cozinha, triagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	8,0000	97,0000	-	776,00
MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS – (M4) - (SALA MULTIUSO)	-	UN	8,0000	503,6250	-	4.029,00

DESCRIÇÃO: Mesa retangular para 2 lugares, para altura do aluno compreendida entre 1,19m a 1,42m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. DIMENSÕES: Altura da mesa: 59 cm Tampo da mesa para 02 lugares: 60 cm x 120 cm						
QUADRO MURAL EM FELTRO – QM DESCRIÇÃO: Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico 2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	4,0000	214,5000	-	858,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.663,00

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - CNPJ: 22.619.793/0001-64

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – C1 DESCRIÇÃO: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	3,0000	292,6666	-	878,00
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DESCRIÇÃO: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: • Comprimento: 100cm; • Largura: 60cm; • Espessura: 05cm. • Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	-	UN	1,0000	150,0000	-	150,00
CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. LOCAL: Refeitório, pátio coberto, acesso, circulação, terraço. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	1,0000	790,0000	-	790,00
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Capacidade de roupa seca: 8Kg; Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V); Cor: branca; Potência: 550.0 W (110/220V); Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm; Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP); Peso aproximado: 40,5Kg.	-	UN	1,0000	1.450,0000	-	1.450,00
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA – QB1 DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. LOCAL: Creches II e III. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. 65 GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	3,0000	914,1000	-	2.742,30
VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência, e 3 velocidades. CARACTERÍSTICAS: • Comprimento – 48cm • Largura – 23,5cm • Altura – 26cm	-	UN	8,0000	137,5000	-	1.100,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.110,30

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.843.035/0001-74

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Exaustor Industrial de 40 cm de diâmetro, produzido em aço, com motor de potencia em 1/5CV, vazão de 3000m³/h, RPM 1600 – 50/60Hz e chave de reversão do motor.	-	UN	1,0000	278,0000	-	278,00

Valor Total Adjudicado R$ 278,00

NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI - CNPJ: 30.607.224/0001-27

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR – AM4 DESCRIÇÃO: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.LOCAL: Administração, secretaria e direção. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	-	UN	3,0000	1.490,0000	-	4.470,00
ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm,transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; DIMENSÕES: • Altura:150cm • Largura:80cm • Profundidade: 35cm	-	UN	1,0000	820,0000	-	820,00
ARMÁRIO ROUPEIRO – (AM2) – (Creche III e Pré-Escola) DESCRIÇÃO: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamentoe possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do	-	UN	2,0000	1.245,0000	-	2.490,00

produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". DIMENSÕES: • Altura: 1945 mm • Largura: 900 mm • Profundidade: 400 mm						
ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. LOCAL: Copa dos funcionários. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.3	-	UN	2,0000	1.670,0000	-	3.340,00
ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO – AQ1 DESCRIÇÃO: Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. LOCAL: Administração, secretaria e direção. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	-	UN	1,0000	1.430,0000	-	1.430,00
CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; • Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; • Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; • Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; • Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	4,0000	112,5000	-	450,00
ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (Proinfância). DESCRIÇÃO: Crianças a partir de 3 anos CARACTERÍSTICAS: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. DIMENSÕES: • Largura: 59cm; • Altura: 128cm; • Comprimento: 205cm • Tolerância:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	-	UN	1,0000	420,0000	-	420,00
GANGORRA DE 2 LUGARES – (GA) Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos CARACTERÍSTICAS: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. DIMENSÕES: Largura: 40cm Altura: 47cm Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	-	UN	1,0000	250,0000	-	250,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.670,00

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". DIMENSÕES: • Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; • Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; • Capacidade: 15 kg; • Divisão: de 5g em 5g.	-	UN	1,0000	1.045,0000	-	1.045,00
BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. LOCAL: Triagem/ lavagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	1,0000	1.370,0000	-	1.370,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.415,00

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: • Largura: 240mm; • Profundidade: 350mm; • Altura: 420mm; • Tolerância: +/- 15%_ 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; _ 1 batedor para massas leves; _ 1 batedor plano para massas pesadas; _ 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	-	UN	1,0000	1.121,4700	-	1.121,47
CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. DIMENSÕES: • Comprimento: 185cm; • Largura: 65cm; • Espessura: 05cm.	-	UN	6,0000	333,3333	-	2.000,00
ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: Altura: 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada)	-	UN	1,0000	280,0000	-	280,00
FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. LOCAL: Lactário. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito	-	UN	1,0000	1.260,0000	-	1.260,00

ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 600 mm; • Capacidade mínima do forno: 50 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.						
FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Forno de micro-ondas LOCAL: Cozinha e lactário. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	2,0000	700,0000	-	1.400,00
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. LOCAL: Despensa. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 750 mm; • Capacidade total: mínima de 410 litros. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	2,0000	3.000,0000	-	6.000,00
LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar, Capacidade para Triturar Gelo; Capacidade útil do copo de 2 litros.	-	UN	2,0000	300,0000	-	600,00
PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	-	UN	1,0000	400,0000	-	400,00
QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 3000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	1,0000	600,0000	-	600,00
QUADRO DE AVISOS METÁLICO - QC (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Largura: 1500 mm +/- 10 mm; • Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS: • Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; • Fundo confeccionado em MDF 10mm; • Acabamento em chapa de aço branca magnética; • Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	-	UN	2,0000	400,0000	-	800,00
TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. LOCAL: Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche tipo 3). DIMENSÕES • Altura máxima: 480 mm; • Largura máxima: 750 mm; • Profundidade máxima: 200 mm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	2,0000	1.345,0000	-	2.690,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.151,47

AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 - CNPJ: 36.079.995/0001-75

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS – (FG1) DESCRIÇÃO: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.DIMENSÕES: 83x107x84 cm (AxLxP)	-	UN	1,0000	2.330,0000	-	2.330,00
FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. LOCAL: Despensa. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	-	UN	1,0000	4.400,0000	-	4.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.730,00

POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 37.480.591/0001-51

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO – BA DESCRIÇÃO: Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	-	UN	1,0000	2.798,0000	-	2.798,00
BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: • Altura: 960mm • Altura parte conjugada: 650mm • Largura: 660mm • Profundidade: 291mm • Tolerância: +/-10%	-	UN	2,0000	889,0000	-	1.778,00

CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1310 mm; • Altura mínima: 1287 mm; • Comprimento: 1610 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	-	UN	1,0000	4.528,0000	-	4.528,00
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. LOCAL: Cozinha. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 1250 mm; • Capacidade total: mínima de 1000 litros. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	1,0000	6.901,0000	-	6.901,00
GIRA-GIRA OU CARROCEL – CR DESCRIÇÃO: Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	-	UN	1,0000	1.448,0000	-	1.448,00
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Lava louça industrial, tipo monocâmara. Pré-requisitos: É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação: A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. A instalação da lava louça requer: _ rede elétrica (energia); _ rede hidráulica (água); _ rede sanitária (esgoto); Potência requerida: 6,7 KW. 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm2.	-	UN	1,0000	20.900,0000	-	20.900,00
PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Purificador/ bebedouro de água refrigerado. LOCAL: Copa dos funcionários, cozinha, lactário e solários. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 410 mm; • Largura máxima: 315 mm; • Profundidade máxima: 370 mm; • Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	3,0000	582,6666	-	1.748,00
TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 870 mm; • Altura mínima: 870 mm; • Comprimento: 2140 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	-	UN	1,0000	1.485,0000	-	1.485,00

Valor Total Adjudicado R$ 41.586,00

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 600 mm; • Profundidade máxima: 600 mm; • Capacidade mínima: 10kg. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	1,0000	2.037,9900	-	2.037,99

Valor Total Adjudicado R$ 2.037,99

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. LOCAL: Cozinha. DIMENSÕES: • Altura máxima: 400 mm; • Largura máxima: 150 mm; • Profundidade máxima: 320 mm; • Volume mínimo do copo: 600ml. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	-	UN	1,0000	378,0000	-	378,00

Valor Total Adjudicado R$ 378,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Outubro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:130536E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL Nº. 18/2021

EDITAL 18ª DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018, **no cargo 1021** MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Especialidade Motorista-N1,** relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação em reunião na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital.**

Os convocados integram a listagem de aprovados disponíveis para posse do concurso público edital 01/2019 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.

Os convocados RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO terão prazo de 24 horas a partir da reunião para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de Vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª, sendo que a necessidade da Administração para o momento é de 01(uma) vaga.

A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.

5. Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.

6. As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 15 de outubro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CODIGO	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
5	DEUSMAR ROSA DE LIMA	10093960	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1021	Motorista-N1	Serviço Social
6	WALTER WAGNO SOUZA RODRIGUES	3282520	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1021	Motorista-N1	Serviço Social
7	SAMUEL JOSE VIEIRA	MG11492478	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1021	Motorista-N1	Serviço Social

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3D2F41E6

